PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 211 /2025.

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 7.083, de 7 de julho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026, estima a receita em R$ 1.114.500.000,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita total da Administração Direta e Indireta é estimada em R$ 1.114.500.000,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões e quinhentos mil reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I - Receita do Orçamento Fiscal	**Valor em R$**
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Direta	1.062.511.300,00
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Dependentes	0,00
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Independente	51.988.700,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.114.500.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**1.114.500.000,00**

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**1.125.516.363,13**
Receitas Tributárias	160.644.525,90
Receitas de Contribuições	18.488.079,15
Receitas Patrimoniais	7.389.597,96
Receitas Agropecuárias	1.165,00
Receitas de Serviços	52.734.776,94
Transferências Correntes	862.783.123,73
Outras Receitas Correntes	23.475.094,45
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**63.123.636,87**
Operações de Crédito	34.721.109,45
Alienação de Bens	1.297.527,42

Transferências de Capital	27.105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
(-) DEDUÇÕES para Formação do FUNDEB (C)	**-74.140.000,00**
(-) Outras Deduções (D)	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (E)	**0,00**
Receitas de Contribuições	0,00
Outras Receitas Intra - Orçamentárias	0,00
TOTAL DA RECEITA (F) = [(A + B – C – D) + E]	**1.114.500.000,00**

Art. 3º A despesa total, no mesmo montante da receita, é assim fixada:

I - Despesa do Orçamento Fiscal	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal	28.000.000,00
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Direta - Poder Executivo	1.008.338.222,58
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Dependentes	26.173.077,42
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Independente	51.988.700,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.114.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**1.114.500.000,00**

Art. 4º As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, assim desdobradas:

I – por categoria econômica;

II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**Valor em R$**
Câmara Municipal de Araguari	28.000.000,00
Gabinete do Prefeito	500.000,00
Secretaria Municipal de Governo	553.000,00
Procuradoria Geral do Município	33.040.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação	7.770.000,00
Secretaria Municipal de Administração	62.302.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	30.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	77.282.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	108.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	12.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	122.327.872,58
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais	25.000.000,00
Controladoria Geral	867.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios	5.660.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	12.200.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	3.000.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social	8.936.600,00
Fundo Municipal de Habitação	105.000,00
Fundo Municipal de Saúde	367.865.300,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	885.000,00
FUNDEB	85.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.220.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	11.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	8.000.000,00
Fundo Municipal de Trânsito e Transportes	400.000,00
Fundo Municipal de Turismo	203.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	670.450,00
Fundo Municipal do Idoso	100.000,00
Fundo Especial dos Direitos da Mulher	73.000,00
Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial	180.000,00
Fundo Municipal de Proteção ao Erário	102.000,00
Fundo Municipal de Proteção dos Animais	100.000,00
Fundo de Inspeção Municipal	100.000,00
Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios	250.000,00
Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações	100.000,00
Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação	10.335.000,00
Reserva de Contingência	15.200.000,00
Subtotal	**1.036.338.222,58**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Superintendência de Água e Esgoto – SAE	51.988.700,00
Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC	10.778.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	1.375.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.700.000,00
Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP	12.320.077,42
Subtotal	**78.161.777,42**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**1.114.500.000,00**

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta:

Legislativa	9.230.500,00
Administração	125.728.950,00
Assistência Social	21.304.600,00
Previdência Social	14.886.000,00
Saúde	490.193.172,58
Trabalho	50.000,00
Educação	162.282.000,00
Cultura	13.853.000,00
Direitos da Cidadania	240.000,00
Urbanismo	80.294.000,00
Habitação	105.000,00
Saneamento	88.304.700,00
Gestão Ambiental	4.440.000,00
Agricultura	5.760.000,00
Indústria	171.000,00

Comércio e Serviços	861.000,00
Transporte	27.726.000,00
Desporto e Lazer	12.060.077,42
Encargos Especiais	41.809.000,00
Subtotal	**1.099.299.000,00**
Reserva de Contingência	**15.201.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**1.114.500.000,00**

Art. 7º Para ajustes na programação orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II – até o limite da dotação consignada como na reserva de contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, bem como para cobrir eventuais flutuações no repasse do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos art.s 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos art.s 8º, 42 e 50, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 4º Não oneram o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo:

I - a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I do caput desse artigo;

II - a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I do caput desse artigo;

III - a abertura de créditos suplementares para ajustes na programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I do caput desse artigo;

IV - a abertura de créditos suplementares que tenham como finalidade a execução das emendas impositivas de que trata a Lei Orgânica Municipal, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I do caput desse artigo.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais aprovados pelo Poder Legislativo poderão ser considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 9º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o limite estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Lei:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite do saldo financeiro de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que

não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somadas ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III – incluir novas fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo para atender às suas peculiaridades, podendo ser procedidas as alterações por anulação ou remanejamento de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios;

IV – alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

V – criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto do executivo;

VI – abrir créditos extraordinários nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e nº 43 de 21 de dezembro de 2001, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, bem como na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 13. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a interação e compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2026 contido no PPA 2026-2029, na Lei nº 7.083, de 7 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realidade.

Art. 14. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei nº 7.083, de 7 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O conteúdo da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, devendo a sua publicação e de seus anexos ser feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.

Art. 16. Integram a presente Lei os seus anexos na seguinte sequência:
I – anexo I - Demonstrativo da Receita Estimada;
II – anexo II – Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte de Recurso – QDD;
III – anexo III – Demonstrativo de Despesa por Ações Segundo os Grupos de Despesa;
IV – anexo IV – Demonstrativo da Despesa Orçada;
V – anexo V – Despesa Orçada;
VI – anexo VI - Receitas por Fontes de Recursos;
VII - anexo VII - Despesas por Fonte de Recurso;
VIII – anexo VIII - Consolidação por Fonte de Recurso;
IX – anexo IX - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
X – anexo X - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
XI – anexo XI - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
XII – anexo XII - Especificação da Despesa;
XIII – anexo XIII - Classificação Funcional – Programática: Código e Estrutura;
XIV – anexo XIV - Programa de Trabalho;
XV – anexo XV - Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
XVI – anexo XVI - Demonstrativo da Despesa por Funcional Programática Conforme Vínculo com os Recursos;
XVII – anexo XVII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo;
XVIII – anexo XVIII – Comparativo com Base Anual da Receita Orçada com a Arrecada;
XIX – anexo XIX - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
XX – anexo XX - Demonstrativo da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
XXI – anexo XXI - Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
XXII – anexo XXII - Tabelas Explicativas da Receita e Despesa;
XXIII – anexo XXIII - Quadro da Legislação das Unidades Administrativas.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.09.30 15:23:37 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 30/09/2025 15:58:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Data: 30/09/2025 16:11:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente da SAE

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO APOSTOLO DA SILVA
Data: 30/09/2025 15:49:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Apóstolo da Silva
Presidente da FAEC

ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Assinado digitalmente por ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=47969713000121, OU=AC Singular® Multipla, CN=ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.30 15:54:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

André Gama Corcino
Presidente da FAMEP

LEONARDO FURTADO BORELLI:03741828688
Assinado de forma digital por LEONARDO FURTADO BORELLI:03741828688
Dados: 2025.09.30 11:31:48 -03'00'

Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e demais Edis o anexo Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026", no valor global de R$ 1.114.500.000,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões e quinhentos mil reais), sendo a receita distribuída entre as seguintes Unidades Gestoras:

1. Câmara Municipal de Araguari	R$	28.000.000,00;
2. Prefeitura Municipal de Araguari	R$	1.008.338.222,58;
3. Superintendência de Água e Esgoto – SAE	R$	51.988.700,00;
4. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC	R$	13.853.000,00;
5. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP	R$	12.320.077,42;
TOTAL	**R$**	1.114.500.000,00.

Esta Proposta Orçamentária foi elaborada observando-se a legislação vigente aplicável à matéria, em especial ao art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem uma política mais austera para os gastos públicos.

Após discussões e estudos do "Núcleo de Gestão de Orçamento" que envolveram também servidores municipais de todas as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, além de orientações técnicas de outros setores, e considerando os valores que foram aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentamos uma peça orçamentária que deixa evidente as fontes de recursos.

Esta evolução no processo de elaboração das peças orçamentárias é uma realidade patente desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), que estatui à necessidade de se consolidar e padronizar as contas públicas de todas as entidades de direito público interno. Os paradigmas da transparência e planejamento integrados são o pano de fundo destas benéficas transformações.

Buscando determinar os recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Araguari irá dispor em 2026, foi considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2025, a alteração da legislação tributária local, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, o avanço da nota fiscal eletrônica em Araguari e os incentivos fiscais até então autorizados.

As despesas foram fixadas levando em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Araguari, o volume de recursos previstos para 2026, a evolução dos custos de manutenção (custeio) de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida.

Considerou-se, também, a elevação da inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) baseando na projeção prevista na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e no PIB – Produto Interno Bruto estimado para 2026; o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2026, além da ampliação das receitas previstas em decorrência do funcionamento do Hospital Sagrada Família com o credenciamento de leitos no SUS; das operações de crédito relativas às canalizações dos Córregos Dâmasus e Brejo Alegre (Parque Linear), e ainda a participação do Município no Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que vier a ser repassado em decorrência da reforma tributária.

Os estudos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Araguari para 2026, também foram considerados e atualizados para a confecção do presente Projeto de Lei.

O processo de elaboração da LOA reflete uma evolução técnica no tocante aos processos internos e, também, tecnologia da informação. Os quadros, anexos e demonstrativos que integram o PL LOA 2026 foram elaborados em um novo sistema informatizado de que dispõe o Município de Araguari, que agora conta também com um módulo para elaboração das diretrizes orçamentárias, deixando patente que o planejamento é uma importante política pública municipal, inclusive com a criação de novas fontes de receitas.

O resultado da qualificação dos servidores municipais, avanços em TI, rápida adaptação às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional, acabaram por gerar uma melhora na governança pública orçamentária de Araguari, com reflexos no presente Projeto de Lei.

São estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária do Município de Araguari para o Exercício Financeiro de 2026, considerando a premissa das fontes de recursos e ampliando de forma significativa a transparência, que é um dos pilares da boa gestão pública.

Deve ser ressaltado que a Proposta Orçamentária de 2026 foi apresentada em audiência pública realizada no dia 22 de setembro de 2025, com a necessária divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari edições de nºs 2175 e 2179, respectivamente, nos dias 12 de setembro de 2025 e 19 de setembro de 2025, conforme seguem anexas, bem como a cópia da ata respectiva.

É natural que no processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei do Orçamento, os nobres Vereadores formulem suas propostas de emendas buscando atender as reivindicações que lhes são apresentadas, para tanto, são retirados recursos orçamentários em diversas dotações, sem, contudo, observar critérios que não permitem alterar valores ou mesmo remanejá-los, considerando que são rubricas orçamentárias que não podem sofrer modificações por se tratarem de recursos vinculados ou relativas a gastos com pessoal.

Caso esta situação venha a ocorrer, sugerimos que as emendas sejam propostas observando as Fontes de Recursos, ou seja, as emendas apresentadas devem ter a mesma Fonte de Recursos da dotação que sofrerá alteração de valor. Tal medida se faz necessária para que na futura Lei Orçamentária haja compatibilidade entre os valores das receitas e despesas por Fonte de Recurso, conforme exigência do Tribunal de Contas do nosso Estado. Neste sentido, é importante que sejam observadas as disposições colacionadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.09.30 15:22:17 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Receita Estimada

Resumo Geral da Receita

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	**1.125.516.363,13**
1.1.0.0.00.0.0.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**160.644.525,90**
1.1.1.0.00.0.0.00	**Impostos**	**152.210.000,00**
1.1.1.2.00.0.0.00	**Impostos sobre o Patrimônio**	**68.360.000,00**
1.1.1.2.50.0.0.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**56.260.000,00**
1.1.1.2.50.0.0.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**56.260.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	48.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	60.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	7.200.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**12.100.000,00**
1.1.1.2.53.0.0.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**12.100.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	12.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros	100.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**30.000.000,00**
1.1.1.3.03.0.0.00	**Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte**	**30.000.000,00**
1.1.1.3.03.1.0.00	**Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho**	**24.000.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	24.000.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	**Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos**	**6.000.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	6.000.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**53.850.000,00**
1.1.1.4.51.0.0.00	**Impostos sobre Serviços**	**53.850.000,00**
1.1.1.4.51.1.0.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**	**53.850.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	52.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	150.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	**Taxas**	**8.118.714,13**
1.1.2.1.00.0.0.00	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**2.728.399,00**
1.1.2.1.01.0.0.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**2.448.035,00**
1.1.2.1.01.0.0.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**2.448.035,00**
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	2.448.035,00
1.1.2.1.04.0.0.00	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**182.783,00**
1.1.2.1.04.0.0.00	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**182.783,00**
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	182.783,00
1.1.2.1.50.0.0.00	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**97.581,00**
1.1.2.1.50.0.0.00	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**97.581,00**
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	97.581,00
1.1.2.2.00.0.0.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**5.390.315,13**
1.1.2.2.01.0.0.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**5.390.315,13**
1.1.2.2.01.0.0.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**5.390.315,13**
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	5.390.315,13

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.1.3.0.00.0.0.00	**Contribuição de Melhoria**	**315.811,77**
1.1.3.1.00.0.0.00	**Contribuição de Melhoria**	**315.811,77**
1.1.3.1.50.0.0.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário**	**277.997,77**
1.1.3.1.50.0.0.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário**	**277.997,77**
1.1.3.1.50.0.1.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário – Principal	277.997,77
1.1.3.1.99.0.0.00	**Outras Contribuições de Melhoria**	**37.814,00**
1.1.3.1.99.0.0.00	**Outras Contribuições de Melhoria**	**37.814,00**
1.1.3.1.99.0.1.00	Outras Contribuições de Melhoria – Principal	37.814,00
1.2.0.0.00.0.0.00	**Contribuições**	**18.488.079,15**
1.2.4.0.00.0.0.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**18.488.079,15**
1.2.4.1.00.0.0.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**18.488.079,15**
1.2.4.1.50.0.0.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**18.488.079,15**
1.2.4.1.50.0.0.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**18.488.079,15**
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	18.488.079,15
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	**7.389.597,96**
1.3.1.0.00.0.0.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**859.478,00**
1.3.1.1.00.0.0.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**859.478,00**
1.3.1.1.01.0.0.00	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**859.478,00**
1.3.1.1.01.1.0.00	**Aluguéis e Arrendamentos**	**178.478,00**
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	177.478,00
1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos – Multas e Juros	1.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**681.000,00**
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal	681.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	**6.530.119,96**
1.3.2.1.00.0.0.00	**Juros e Correções Monetárias**	**6.530.119,96**
1.3.2.1.01.0.0.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**5.755.140,86**
1.3.2.1.01.1.0.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Geral**	**5.755.140,86**
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	5.755.140,86
1.3.2.1.02.0.0.00	**Remuneração de Depósitos Especiais**	**774.979,10**
1.3.2.1.02.0.0.00	**Remuneração de Depósitos Especiais**	**774.979,10**
1.3.2.1.02.0.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais – Principal	774.979,10
1.4.0.0.00.0.0.00	**Receita Agropecuária**	**1.165,00**
1.4.1.0.00.0.0.00	**Receita Agropecuária**	**1.165,00**
1.4.1.1.00.0.0.00	**Receita Agropecuária**	**1.165,00**
1.4.1.1.01.0.0.00	**Receita Agropecuária**	**1.165,00**
1.4.1.1.01.0.0.00	**Receita Agropecuária**	**1.165,00**
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária – Principal	1.165,00
1.6.0.0.00.0.0.00	**Receita de Serviços**	**52.734.776,94**
1.6.1.0.00.0.0.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**300.000,00**
1.6.1.1.00.0.0.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**300.000,00**
1.6.1.1.02.0.0.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	**300.000,00**
1.6.1.1.02.0.0.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	**300.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal	300.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	**Outros Serviços**	**52.434.776,94**
1.6.9.9.00.0.0.00	**Outros Serviços**	**52.434.776,94**
1.6.9.9.50.0.0.00	**Serviços Sujeitos à Regulação**	**49.679.877,94**
1.6.9.9.50.1.0.00	**Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água**	**29.872.374,51**
1.6.9.9.50.1.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Principal	24.566.222,07
1.6.9.9.50.1.2.00	**Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Multas e Juros**	**2.264.777,17**
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	2.264.777,17
1.6.9.9.50.1.3.00	**Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa**	**2.900.473,09**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	2.900.473,09
1.6.9.9.50.1.4.00	**Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa – Multas e Juros**	**140.902,18**
1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.902,18
1.6.9.9.50.2.0.00	**Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário**	**19.798.730,27**
1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Principal	19.770.941,26
1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros	3.012,25
1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa	18.320,31
1.6.9.9.50.2.4.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa – Multas e Juros	6.456,45
1.6.9.9.50.9.0.00	**Outros Serviços Sujeitos à Regulação**	**8.773,16**
1.6.9.9.50.9.1.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação – Principal	8.773,16
1.6.9.9.99.0.0.00	**Outros Serviços**	**2.754.899,00**
1.6.9.9.99.0.0.00	**Outros Serviços**	**2.754.899,00**
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços – Principal	3.990,00
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços – Multas e Juros	10.597,00
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços – Dívida Ativa	2.302.323,00
1.6.9.9.99.0.4.00	Outros Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	437.989,00
1.7.0.0.00.0.0.00	**Transferências Correntes**	**862.783.123,73**
1.7.1.0.00.0.0.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**480.419.652,65**
1.7.1.1.00.0.0.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**132.600.000,00**
1.7.1.1.51.0.0.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**	**129.000.000,00**
1.7.1.1.51.1.0.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal**	**120.000.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	120.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias**	**9.000.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	9.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**3.600.000,00**
1.7.1.1.52.0.0.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**3.600.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	3.600.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**14.655.000,00**
1.7.1.2.50.0.0.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**10.715.000,00**
1.7.1.2.50.0.0.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**10.715.000,00**
1.7.1.2.50.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal	10.715.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM**	**2.000.000,00**
1.7.1.2.51.0.0.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM**	**2.000.000,00**
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	2.000.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**1.940.000,00**
1.7.1.2.52.4.0.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP**	**1.940.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	1.940.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**318.053.407,65**
1.7.1.3.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**318.053.407,65**
1.7.1.3.50.1.0.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária**	**20.255.345,38**
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	20.255.345,38
1.7.1.3.50.2.0.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**288.536.230,65**
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	288.536.230,65
1.7.1.3.50.3.0.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde**	**8.240.053,62**
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	8.240.053,62
1.7.1.3.50.4.0.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica**	**1.021.778,00**
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	1.021.778,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.1.4.00.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?**	**7.294.000,00**
1.7.1.4.50.0.0.00	**Transferências do Salário-Educação**	**5.120.000,00**
1.7.1.4.50.0.0.00	**Transferências do Salário-Educação**	**5.120.000,00**
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	5.120.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**	**1.805.000,00**
1.7.1.4.52.0.0.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**	**1.805.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	1.805.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**	**192.000,00**
1.7.1.4.53.0.0.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**	**192.000,00**
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	192.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**177.000,00**
1.7.1.4.99.0.0.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**177.000,00**
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	177.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**5.872.600,00**
1.7.1.6.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**5.872.600,00**
1.7.1.6.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**5.872.600,00**
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	5.872.600,00
1.7.1.9.00.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.944.645,00**
1.7.1.9.57.0.0.00	**Transferência Especial da União**	**50.000,00**
1.7.1.9.57.0.0.00	**Transferência Especial da União**	**50.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União – Principal	50.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022**	**805.000,00**
1.7.1.9.60.0.0.00	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022**	**805.000,00**
1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022 - Principal	805.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.089.645,00**
1.7.1.9.99.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.089.645,00**
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	1.089.645,00
1.7.2.0.00.0.0.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**296.513.471,08**
1.7.2.1.00.0.0.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**247.242.000,00**
1.7.2.1.50.0.0.00	**Cota-Parte do ICMS**	**200.000.000,00**
1.7.2.1.50.0.0.00	**Cota-Parte do ICMS**	**200.000.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	200.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**
1.7.2.1.51.0.0.00	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	45.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	**Cota-Parte do IPI – Municípios**	**2.100.000,00**
1.7.2.1.52.0.0.00	**Cota-Parte do IPI – Municípios**	**2.100.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	2.100.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**142.000,00**
1.7.2.1.53.0.0.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**142.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	142.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**47.007.751,08**
1.7.2.3.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**47.007.751,08**
1.7.2.3.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**47.007.751,08**
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	47.007.751,08
1.7.2.9.00.0.0.00	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**2.263.720,00**
1.7.2.9.51.0.0.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**745.720,00**
1.7.2.9.51.0.0.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**745.720,00**
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	745.720,00
1.7.2.9.52.0.0.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**1.453.000,00**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.7.2.9.52.0.0.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**1.453.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal	1.453.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	**65.000,00**
1.7.2.9.99.0.0.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	**65.000,00**
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	65.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**	**1.840.000,00**
1.7.3.2.00.0.0.00	**Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades**	**1.840.000,00**
1.7.3.2.50.0.0.00	**Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**1.840.000,00**
1.7.3.2.50.0.0.00	**Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**1.840.000,00**
1.7.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municipios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	1.840.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00	**Transferências de Instituições Privadas**	**10.000,00**
1.7.4.1.00.0.0.00	**Transferências de Instituições Privadas**	**10.000,00**
1.7.4.1.51.0.0.00	**Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação**	**10.000,00**
1.7.4.1.51.0.0.00	**Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação**	**10.000,00**
1.7.4.1.51.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**84.000.000,00**
1.7.5.1.00.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**	**84.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**	**84.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.0.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**	**84.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	84.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	**23.475.094,45**
1.9.1.0.00.0.0.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**4.612.132,58**
1.9.1.1.00.0.0.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**4.612.132,58**
1.9.1.1.01.0.0.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**4.603.320,58**
1.9.1.1.01.0.0.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**4.603.320,58**
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	4.489.750,00
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa	90.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros	22.570,58
1.9.1.1.06.0.0.00	**Multas por Danos Ambientais**	**8.812,00**
1.9.1.1.06.1.0.00	**Multas Administrativas por Danos Ambientais**	**8.812,00**
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal	8.812,00
1.9.2.0.00.0.0.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**481.961,87**
1.9.2.1.00.0.0.00	**Indenizações**	**187.579,00**
1.9.2.1.01.0.0.00	**Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público**	**187.579,00**
1.9.2.1.01.0.0.00	**Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público**	**187.579,00**
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público – Principal	187.579,00
1.9.2.2.00.0.0.00	**Restituições**	**274.087,00**
1.9.2.2.99.0.0.00	**Outras Restituições**	**274.087,00**
1.9.2.2.99.0.0.00	**Outras Restituições**	**274.087,00**
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal	274.087,00
1.9.2.3.00.0.0.00	**Ressarcimentos**	**20.295,87**
1.9.2.3.99.0.0.00	**Outros Ressarcimentos**	**20.295,87**
1.9.2.3.99.0.0.00	**Outros Ressarcimentos**	**20.295,87**
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos – Principal	20.295,87
1.9.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Correntes**	**18.381.000,00**
1.9.9.9.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	**18.381.000,00**
1.9.9.9.12.0.0.00	**Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência**	**901.800,00**
1.9.9.9.12.2.0.00	**Ônus de Sucumbência**	**901.800,00**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência – Principal	901.800,00
1.9.9.9.99.0.0.00	**Outras Receitas**	**17.479.200,00**
1.9.9.9.99.2.0.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias**	**17.479.200,00**
1.9.9.9.99.2.1.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal**	**17.479.200,00**
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	17.479.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**	**63.123.636,87**
2.1.0.0.00.0.0.00	**Operações de Crédito**	**34.721.109,45**
2.1.1.0.00.0.0.00	**Operações de Crédito – Mercado Interno**	**34.721.109,45**
2.1.1.2.00.0.0.00	**Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno**	**34.721.109,45**
2.1.1.2.52.0.0.00	**Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento**	**34.721.109,45**
2.1.1.2.52.0.0.00	**Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento**	**34.721.109,45**
2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento – Principal	34.721.109,45
2.2.0.0.00.0.0.00	**Alienação de Bens**	**1.297.527,42**
2.2.1.0.00.0.0.00	**Alienação de Bens Móveis**	**1.000,00**
2.2.1.3.00.0.0.00	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**1.000,00**
2.2.1.3.01.0.0.00	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**1.000,00**
2.2.1.3.01.0.0.00	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**1.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	1.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00	**Alienação de Bens Imóveis**	**1.296.527,42**
2.2.2.1.00.0.0.00	**Alienação de Bens Imóveis**	**1.296.527,42**
2.2.2.1.01.0.0.00	**Alienação de Bens Imóveis**	**1.296.527,42**
2.2.2.1.01.0.0.00	**Alienação de Bens Imóveis**	**1.296.527,42**
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis – Principal	1.296.527,42
2.4.0.0.00.0.0.00	**Transferências de Capital**	**27.105.000,00**
2.4.1.0.00.0.0.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**26.990.000,00**
2.4.1.1.00.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**2.015.000,00**
2.4.1.1.51.0.0.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**	**2.015.000,00**
2.4.1.1.51.1.0.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária**	**1.960.000,00**
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	1.960.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	**55.000,00**
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	55.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**24.925.000,00**
2.4.1.4.51.0.0.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação**	**4.950.000,00**
2.4.1.4.51.0.0.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação**	**4.950.000,00**
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal	4.950.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**19.975.000,00**
2.4.1.4.99.0.0.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**19.975.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	19.975.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**50.000,00**
2.4.1.9.51.0.0.00	**Transferência Especial da União**	**50.000,00**
2.4.1.9.51.0.0.00	**Transferência Especial da União**	**50.000,00**
2.4.1.9.51.0.1.00	**Transferência Especial da União – Principal**	**50.000,00**
2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**115.000,00**
2.4.2.2.00.0.0.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**50.000,00**
2.4.2.2.50.0.0.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**50.000,00**
2.4.2.2.50.0.0.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS**	**50.000,00**
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	50.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**65.000,00**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
2.4.2.9.99.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**65.000,00**
2.4.2.9.99.0.0.00	**Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**65.000,00**
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	65.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00	**Dedução da Receita**	**-74.140.000,00**
9.5.0.0.00.0.0.00	**FUNDEB**	**-74.140.000,00**
9.5.1.0.00.0.0.00	**FUNDEB - RECEITAS CORRENTES**	**-74.140.000,00**
9.5.1.7.00.0.0.00	**FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-74.140.000,00**
9.5.1.7.11.0.0.00	**FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-24.720.000,00**
9.5.1.7.11.5.0.00	**FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**-24.720.000,00**
9.5.1.7.11.5.1.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**-24.000.000,00**
9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-24.000.000,00
9.5.1.7.11.5.2.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**-720.000,00**
9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-720.000,00
9.5.1.7.21.0.0.00	**FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**-49.420.000,00**
9.5.1.7.21.5.0.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS**	**-49.420.000,00**
9.5.1.7.21.5.0.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS**	**-40.000.000,00**
9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-40.000.000,00
9.5.1.7.21.5.1.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA**	**-9.000.000,00**
9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-9.000.000,00
9.5.1.7.21.5.2.00	**FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**-420.000,00**
9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-420.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA:		**1.114.500.000,00**

Mardel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 01.01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.01.__.01.031.0001.2297 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**104.000,00**	**0,00**	**104.000,00**

01.01.__.01.031.0001.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.690.000,00	0,00	3.690.000,00
			3.690.000,00	0,00	3.690.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

3.3.90.30	Material de Consumo	7			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00	0,00	85.000,00
			85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		535.000,00	0,00	535.000,00
			535.000,00	0,00	535.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	10			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		101.000,00	0,00	101.000,00
			101.000,00	0,00	101.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**4.514.000,00**	**0,00**	**4.514.000,00**

01.01.__.01.031.0001.2313 - CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	13			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**

01.01.__.01.031.0001.2420 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	15			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	16			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**

01.01.__.01.031.0001.2451 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	18			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00	0,00	65.000,00
			65.000,00	0,00	65.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**73.000,00**	**0,00**	**73.000,00**
	Totais da Subunidade		**4.850.000,00**	**0,00**	**4.850.000,00**
	Totais da Unidade		**4.850.000,00**	**0,00**	**4.850.000,00**

Unidade: 01.02 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

01.02.__.01.846.0000.2314 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
			2.900.000,00	0,00	2.900.000,00

		Totais da Classificação	**2.900.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**

01.02.__.04.122.0001.1300 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	24			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
		Totais da Classificação	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

01.02.__.04.122.0001.2298 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	25			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
		Totais da Classificação	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

01.02.__.04.122.0001.2299 - MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	29			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00

	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

01.02.__.04.122.0001.2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.298.500,00	0,00	5.298.500,00
			5.298.500,00	0,00	5.298.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	35			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.50.41	Contribuições	37			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	38			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		820.000,00	0,00	820.000,00
			820.000,00	0,00	820.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	39			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	42			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		870.000,00	0,00	870.000,00
			870.000,00	0,00	870.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		397.000,00	0,00	397.000,00
			397.000,00	0,00	397.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	45			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		820.000,00	0,00	820.000,00
			820.000,00	0,00	820.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	46			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	47			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**8.361.500,00**	**0,00**	**8.361.500,00**

01.02.__.04.122.0001.2307 - ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00	0,00	90.000,00
			90.000,00	0,00	90.000,00
	Totais da Classificação		**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

01.02.__.04.122.0001.2308 - REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	50			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00

		Totais da Classificação	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

01.02.__.04.126.0001.2310 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	51			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	54			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.343.000,00	0,00	1.343.000,00
			1.343.000,00	0,00	1.343.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
		Totais da Classificação	**1.405.000,00**	**0,00**	**1.405.000,00**

01.02.__.04.128.0001.2296 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00	0,00	7.000,00
			7.000,00	0,00	7.000,00
		Totais da Classificação	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**

01.02.__.04.131.0001.2309 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
		Totais da Classificação	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
		Totais da Subunidade	**13.429.500,00**	**0,00**	**13.429.500,00**

	Totais da Unidade	**13.429.500,00**	**0,00**	**13.429.500,00**

Unidade: 01.03 - CONSULTORIA JURÍDICA

01.03.__.01.031.0001.2302 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	58			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	59			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	0,00	500,00
			500,00	0,00	500,00
	Totais da Classificação		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

01.03.__.01.031.0001.2303 - ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	62			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	63			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		48.500,00	0,00	48.500,00
			48.500,00	0,00	48.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	64			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	65			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		206.000,00	0,00	206.000,00
			206.000,00	0,00	206.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00

			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	67			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	68			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**1.479.500,00**	**0,00**	**1.479.500,00**
	Totais da Subunidade		**1.480.500,00**	**0,00**	**1.480.500,00**
	Totais da Unidade		**1.480.500,00**	**0,00**	**1.480.500,00**

Unidade: 01.04 - ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR

01.04.__.04.122.0001.2304 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	70			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	71			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		49.000,00	0,00	49.000,00
			49.000,00	0,00	49.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	72			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	73			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00

Totais da Classificação	**1.259.000,00**	**0,00**	**1.259.000,00**
Totais da Subunidade	**1.259.000,00**	**0,00**	**1.259.000,00**
Totais da Unidade	**1.259.000,00**	**0,00**	**1.259.000,00**

Unidade: 01.05 - ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES

01.05.__.04.122.0001.2306 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.800.000,00	0,00	5.800.000,00
			5.800.000,00	0,00	5.800.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	77			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		49.500,00	0,00	49.500,00
			49.500,00	0,00	49.500,00

Totais da Classificação	**5.850.500,00**	**0,00**	**5.850.500,00**
Totais da Subunidade	**5.850.500,00**	**0,00**	**5.850.500,00**
Totais da Unidade	**5.850.500,00**	**0,00**	**5.850.500,00**

Unidade: 01.06 - SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

01.06.__.04.124.0001.2311 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	79			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00	0,00	900.000,00
			900.000,00	0,00	900.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	81			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	82			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		48.500,00	0,00	48.500,00
			48.500,00	0,00	48.500,00

3.3.90.30	Material de Consumo	83			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	84			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		154.000,00	0,00	154.000,00
			154.000,00	0,00	154.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	87			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**1.129.500,00**	**0,00**	**1.129.500,00**

01.06.__.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	88			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Totais da Subunidade		**1.130.500,00**	**0,00**	**1.130.500,00**
	Totais da Unidade		**1.130.500,00**	**0,00**	**1.130.500,00**
	Totais no Órgão		**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02.__.04.122.0002.2001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00	0,00	450.000,00
			450.000,00	0,00	450.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	91			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
	Totais da Subunidade		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
	Totais da Unidade		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.03.__.04.122.0002.2002 - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	93			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.03.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		308.000,00	0,00	308.000,00
			308.000,00	0,00	308.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	96			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	98			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	99			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**353.000,00**	**0,00**	**353.000,00**
	Totais da Subunidade		**553.000,00**	**0,00**	**553.000,00**
	Totais da Unidade		**553.000,00**	**0,00**	**553.000,00**

Unidade: 02.04 - PROCURADORIA GERAL

02.04.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**

02.04.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.300.000,00	0,00	6.300.000,00
			6.300.000,00	0,00	6.300.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	103			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.70.41	Contribuições	104			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	105			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	106			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	107			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	108			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	0,00	75.000,00
		75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	110			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	111			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	112			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação	**6.500.000,00**	**0,00**	**6.500.000,00**

02.04.__.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	113			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			105.000,00	0,00	105.000,00
			105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	115			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

02.04.__.04.122.0002.2400 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	116			
1.755.000 -	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

02.04.__.28.846.0000.2008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	117			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.568.000,00	0,00	10.568.000,00
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		9.942.000,00	0,00	9.942.000,00
1.758.000 -	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte		0,00	20.000,00	20.000,00
			20.510.000,00	20.000,00	20.530.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	118			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
			2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	119			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
	Totais da Classificação		**22.980.000,00**	**20.000,00**	**23.000.000,00**

02.04.__.28.846.0000.2013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	121			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.04.__.28.846.0000.2260 - PAGAMENTO DE RPV'S

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.1.90.91	Sentenças Judiciais	122			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
1.758.000 -	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte		0,00	20.000,00	20.000,00
			2.600.000,00	20.000,00	2.620.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	123			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		280.000,00	0,00	280.000,00
			280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	124			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**2.980.000,00**	**20.000,00**	**3.000.000,00**
	Totais da Subunidade		**32.900.000,00**	**140.000,00**	**33.040.000,00**
	Totais da Unidade		**32.900.000,00**	**140.000,00**	**33.040.000,00**

Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

02.05.__.04.121.0002.2017 - PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	125			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	128			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
			3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	130			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	131			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	132			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	133			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00	0,00	450.000,00
			450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	134			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		175.000,00	0,00	175.000,00
1.701.000 -	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	5.000,00	5.000,00
			175.000,00	5.000,00	180.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	136			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	137			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	138			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	139			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
	Totais da Classificação		**4.395.000,00**	**5.000,00**	**4.400.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2019 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
			3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	Totais da Classificação		**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2041 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	143			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	144			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
1.700.000 -	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	2.000,00	2.000,00
			3.000,00	2.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	145			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
1.700.000 -	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	3.000,00	3.000,00
			2.000,00	3.000,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**15.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

02.05.__.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	146			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		125.000,00	0,00	125.000,00
			125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	148			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

02.05.__.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Totais da Subunidade		**7.760.000,00**	**10.000,00**	**7.770.000,00**
	Totais da Unidade		**7.760.000,00**	**10.000,00**	**7.770.000,00**

Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.__.04.122.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
1.754.000 -	Recursos de Operações de Crédito		0,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**

02.06.__.04.122.0002.1019 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	152			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00

	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

02.06.__.04.122.0002.1400 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	153			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
1.755.000 -	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	90.000,00	90.000,00
			10.000,00	90.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	155			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2014 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	156			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.70.41	Contribuições	157			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	158			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	159			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	0,00	75.000,00
			75.000,00	0,00	75.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00	0,00	45.000,00
			45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.50.42	Auxílios	161			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.70.42	Auxílios	162			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	163			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	0,00	75.000,00
			75.000,00	0,00	75.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	164			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
			11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	165			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	166			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	167			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	168			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		650.000,00	0,00	650.000,00
			650.000,00	0,00	650.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	169			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.200.000,00	0,00	9.200.000,00
			9.200.000,00	0,00	9.200.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	171			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
			6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	172			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	173			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	174			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	175			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			0,00	1.000,00	1.000,00
1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			0,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	2.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	176			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			97.000,00	0,00	97.000,00
			97.000,00	0,00	97.000,00
	Totais da Classificação		**27.498.000,00**	**2.000,00**	**27.500.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2048 - SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - SES&SO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	177			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	179			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00

	Totais da Classificação		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2075 - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
	Totais da Classificação		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	183			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**910.000,00**	**0,00**	**910.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2325 - ESTAGIÁRIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	184			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
			2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2502 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	186			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
			3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
	Totais da Classificação		**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**

02.06.__.04.122.0002.2503 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	187			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	188			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

02.06.__.04.122.0005.2022 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.70.41	Contribuições	189			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	190			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	191			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
4.4.70.42	Auxílios	193			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	194			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

02.06.__.04.122.0005.2023 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.70.41	Contribuições	195			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	196			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	197			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
4.4.70.42	Auxílios	199			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	200			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	201			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		98.000,00	0,00	98.000,00
			98.000,00	0,00	98.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

02.06.__.04.122.0005.2024 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.70.41	Contribuições	202			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	203			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	204			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
4.4.70.42	Auxílios	206			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	207			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	208			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		98.000,00	0,00	98.000,00
			98.000,00	0,00	98.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

02.06.__.04.846.0000.2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	209			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		9.897.000,00	0,00	9.897.000,00
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	0,00	10.000,00
1.709.000 -	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	60.000,00	60.000,00
1.720.000 -	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		0,00	20.000,00	20.000,00
1.750.000 -	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	3.000,00	3.000,00
			9.907.000,00	83.000,00	9.990.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	210			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**9.917.000,00**	**83.000,00**	**10.000.000,00**

02.06.__.09.271.0000.2018 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	211			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
			1.610.000,00	0,00	1.610.000,00

3.1.90.03	Pensões	212			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
			1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
	Totais da Classificação		**2.700.000,00**	**0,00**	**2.700.000,00**

02.06.__.09.271.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	213			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		11.390.000,00	0,00	11.390.000,00
			11.390.000,00	0,00	11.390.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	214			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**11.400.000,00**	**0,00**	**11.400.000,00**

02.06.__.09.271.0000.2100 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	215			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		644.000,00	0,00	644.000,00
			644.000,00	0,00	644.000,00
3.1.90.03	Pensões	216			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		142.000,00	0,00	142.000,00
			142.000,00	0,00	142.000,00
	Totais da Classificação		**786.000,00**	**0,00**	**786.000,00**
	Totais da Subunidade		**62.126.000,00**	**176.000,00**	**62.302.000,00**
	Totais da Unidade		**62.126.000,00**	**176.000,00**	**62.302.000,00**

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE FAZENDA

02.07.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	217			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	218			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00

			10.000,00	0,00	10.000,00
		Totais da Classificação	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.07.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	219			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
			6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	220			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	221			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	222			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	223			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	225			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	226			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**7.000.000,00**	**0,00**	**7.000.000,00**

02.07.__.04.122.0002.2032 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	227			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00

1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados			10.000,00	0,00	10.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.70.41	Contribuições	228			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados			190.000,00	0,00	190.000,00
			270.000,00	0,00	270.000,00
4.4.50.42	Auxílios	229			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados			5.000,00	0,00	5.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

02.07.__.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	232			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**

02.07.__.04.129.0000.2029 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	233			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	234			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.07.__.04.129.0002.2027 - ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	235			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		11.978.000,00	0,00	11.978.000,00
			11.978.000,00	0,00	11.978.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	237			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	238			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**12.000.000,00**	**0,00**	**12.000.000,00**

02.07.__.04.129.0002.2028 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	239			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	242			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

02.07.__.14.422.0021.2031 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.3.90.14	Diárias - Civil	243			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	244			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	0,00	8.000,00
			8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	246			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	0,00	12.000,00
			12.000,00	0,00	12.000,00
	Totais da Classificação		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

02.07.__.28.843.0000.2030 - AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	247			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00	0,00	900.000,00
			900.000,00	0,00	900.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	248			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	249			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		9.095.000,00	0,00	9.095.000,00
			9.095.000,00	0,00	9.095.000,00
	Totais da Classificação		**10.000.000,00**	**0,00**	**10.000.000,00**

02.07.__.28.846.0000.2013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	250			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		275.000,00	0,00	275.000,00
			275.000,00	0,00	275.000,00
	Totais da Classificação		**275.000,00**	**0,00**	**275.000,00**
	Totais da Subunidade		**30.000.000,00**	**0,00**	**30.000.000,00**
	Totais da Unidade		**30.000.000,00**	**0,00**	**30.000.000,00**

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.08.__.12.122.0000.2018 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	251			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		967.000,00	0,00	967.000,00
			967.000,00	0,00	967.000,00
3.1.90.03	Pensões	252			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		483.000,00	0,00	483.000,00
			483.000,00	0,00	483.000,00
	Totais da Classificação		**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**

02.08.__.12.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	253			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		4.520.000,00	0,00	4.520.000,00
			4.520.000,00	0,00	4.520.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	254			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**4.530.000,00**	**0,00**	**4.530.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	255			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	256			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	257			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
		20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	258			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	0,00	150.000,00
		150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	259			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
		100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	260			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	261			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
		1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		850.000,00	0,00	850.000,00
		850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	263			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00	0,00	450.000,00
		450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	264			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	265			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
		200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	266			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	267			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação		**24.745.000,00**	**0,00**	**24.745.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	268			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		51.000,00	0,00	51.000,00
			51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	269			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00	0,00	31.000,00
			31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		51.000,00	0,00	51.000,00
			51.000,00	0,00	51.000,00
	Totais da Classificação		**133.000,00**	**0,00**	**133.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2041 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	271			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	272			
1.569.000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273			
1.569.000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274			
1.569.000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	275			
1.575.000 -	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	276			
1.569.000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**1.000,00**	**261.000,00**	**262.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	277			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Totais da Classificação		**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	278			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		218.000,00	0,00	218.000,00
			218.000,00	0,00	218.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		580.000,00	0,00	580.000,00
			580.000,00	0,00	580.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	280			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2181 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	281			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Totais da Classificação		**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

02.08.__.12.122.0002.2235 - QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	282			
1.550.000 -	Transferência do Salário-Educação		0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283			
1.550.000 -	Transferência do Salário-Educação		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	284			
1.550.000 -	Transferência do Salário-Educação		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	285			
1.550.000 -	Transferência do Salário-Educação		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**

02.08.__.12.361.0006.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	286			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	287			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		17.301.000,00	0,00	17.301.000,00
1.553.000 -	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	200.000,00	200.000,00
1.576.000 -	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			17.301.000,00	1.700.000,00	19.001.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	289			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**19.401.000,00**	**1.700.000,00**	**21.101.000,00**

02.08.__.12.361.0008.2123 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental - Mais Educação - Agricultura Familiar

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	290			
1.552.000 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
			0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

02.08.__.12.361.0031.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	291			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.570.000 -	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
			2.000.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00
	Totais da Classificação		**2.000.000,00**	**5.000.000,00**	**7.000.000,00**

02.08.__.12.361.0031.2040 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	292			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
			1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	293			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	294			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
			1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00	0,00	400.000,00
			400.000,00	0,00	400.000,00
	Totais da Classificação		**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

02.08.__.12.364.0400.2092 - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	296			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	297			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	298			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00

			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	299			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	301			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00	0,00	26.000,00
			26.000,00	0,00	26.000,00
	Totais da Classificação		**386.000,00**	**0,00**	**386.000,00**

02.08.__.12.365.0008.2206 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	302			
1.552.000 -	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

02.08.__.12.365.0009.2035 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	304			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	305			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	307			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00

		100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação	**2.621.000,00**	**0,00**	**2.621.000,00**

02.08.__.12.365.0009.2125 - MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	308			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	Totais da Classificação		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

02.08.__.12.366.0010.2129 - APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	309			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	311			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
	Totais da Subunidade		**63.271.000,00**	**14.011.000,00**	**77.282.000,00**
	Totais da Unidade		**63.271.000,00**	**14.011.000,00**	**77.282.000,00**

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.09.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	313			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.09.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	314			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		5.264.000,00	0,00	5.264.000,00
			5.264.000,00	0,00	5.264.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	315			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	316			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	317			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	318			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	320			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	321			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	322			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	323			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**5.800.000,00**	**0,00**	**5.800.000,00**

02.09.__.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		328.000,00	0,00	328.000,00
			328.000,00	0,00	328.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	325			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**329.000,00**	**0,00**	**329.000,00**

02.09.__.15.451.0011.1020 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00	0,00	800.000,00
1.706.000 -	Transferência Especial da União		0,00	10.000,00	10.000,00
1.710.000 -	Transferência Especial dos Estados		0,00	10.000,00	10.000,00
			800.000,00	20.000,00	820.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	327			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		303.000,00	0,00	303.000,00
1.706.000 -	Transferência Especial da União		0,00	10.000,00	10.000,00
1.710.000 -	Transferência Especial dos Estados		0,00	10.000,00	10.000,00
			303.000,00	20.000,00	323.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	328			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**1.113.000,00**	**40.000,00**	**1.153.000,00**

02.09.__.15.451.0011.2118 - INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	329			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		4.645.000,00	0,00	4.645.000,00

1.754.000 -	Recursos de Operações de Crédito		0,00	10.000,00	10.000,00
			4.645.000,00	10.000,00	4.655.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	331			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		14.673.472,58	0,00	14.673.472,58
1.700.000 -	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1.706.000 -	Transferência Especial da União		0,00	15.000,00	15.000,00
1.708.000 -	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0,00	10.000,00	10.000,00
1.710.000 -	Transferência Especial dos Estados		0,00	50.000,00	50.000,00
1.750.000 -	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	139.000,00	139.000,00
1.754.000 -	Recursos de Operações de Crédito		0,00	50.000,00	50.000,00
1.755.000 -	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	1.197.527,42	1.197.527,42
			14.673.472,58	11.461.527,42	26.135.000,00
	Totais da Classificação		**19.328.472,58**	**11.471.527,42**	**30.800.000,00**

02.09.__.15.452.0013.2060 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	332			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
			1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	334			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	335			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

02.09.__.15.752.0012.2061 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	336			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
1.751.000 -	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	500.000,00	500.000,00

			20.000,00	500.000,00	520.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
1.751.000 -	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
			10.000,00	7.100.000,00	7.110.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	338			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
1.751.000 -	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	500.000,00	500.000,00
			20.000,00	500.000,00	520.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	339			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
1.751.000 -	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	500.000,00	500.000,00
			50.000,00	500.000,00	550.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**8.600.000,00**	**8.700.000,00**

02.09.__.15.752.0012.2456 - ILUMINAÇÃO FESTIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	340			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
			2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	342			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**2.500.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**

02.09.__.15.752.0012.2520 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	343			
1.751.000 -	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
			0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
4.4.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	344			
1.751.000 -	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	1.000,00	1.000,00

	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação	**0,00**	**10.001.000,00**	**10.001.000,00**

02.09.__.17.512.0014.1008 - PARQUE LINEAR, CÓRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
1.754.000 -	Recursos de Operações de Crédito		0,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	346			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	347			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.238.198,00	0,00	2.238.198,00
1.754.000 -	Recursos de Operações de Crédito		0,00	34.758.802,00	34.758.802,00
			2.238.198,00	34.758.802,00	36.997.000,00
Totais da Classificação			**2.240.198,00**	**34.759.802,00**	**37.000.000,00**

02.09.__.26.122.0002.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	348			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00	0,00	900.000,00
			900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
Totais da Classificação			**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

02.09.__.26.782.0015.2117 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	350			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	351			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.800.000,00	0,00	1.800.000,00

1.709.000 -	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
			1.800.000,00	3.200.000,00	5.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	352			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	353			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		417.000,00	0,00	417.000,00
			417.000,00	0,00	417.000,00
	Totais da Classificação		**4.817.000,00**	**3.200.000,00**	**8.017.000,00**
	Totais da Subunidade		**39.927.670,58**	**68.072.329,42**	**108.000.000,00**
	Totais da Unidade		**39.927.670,58**	**68.072.329,42**	**108.000.000,00**

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.10.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	354			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	355			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.10.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	356			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	357			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	358			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	359			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	362			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	363			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	364			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	365			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
	Totais da Classificação		**761.000,00**	**0,00**	**761.000,00**

02.10.__.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	366			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

02.10.__.22.661.0016.2071 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	368			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			61.000,00	0,00	61.000,00
			61.000,00	0,00	61.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	370			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**91.000,00**	**0,00**	**91.000,00**

02.10.__.22.661.0016.2077 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INOVAÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	371			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
	Totais da Classificação		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

02.10.__.23.691.0016.2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	373			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			130.000,00	0,00	130.000,00
			130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	375			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**190.000,00**	**0,00**	**190.000,00**

02.10.__.23.693.0016.2079 - INCENTIVO A EXPORTAÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	376			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	377			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
	Totais da Classificação		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

02.10.__.23.695.0016.2073 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	378			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	379			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.50.42	Auxílios	380			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

02.10.__.23.695.0016.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	381			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	382			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	383			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00	0,00	19.000,00
			19.000,00	0,00	19.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	384			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	385			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.10.__.23.695.0016.2230 - PROMOÇÃO A EVENTOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	386			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		165.000,00	0,00	165.000,00
			165.000,00	0,00	165.000,00
	Totais da Classificação		**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

02.10.__.26.781.0040.2175 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00	0,00	140.000,00
			140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	389			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
1.700.000 -	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
			50.000,00	10.000.000,00	10.050.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**195.000,00**	**10.000.000,00**	**10.195.000,00**
	Totais da Subunidade		**2.000.000,00**	**10.000.000,00**	**12.000.000,00**
	Totais da Unidade		**2.000.000,00**	**10.000.000,00**	**12.000.000,00**

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.__.10.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	391			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.995.000,00	0,00	14.995.000,00
			14.995.000,00	0,00	14.995.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	392			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**15.000.000,00**	**0,00**	**15.000.000,00**

02.11.__.10.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	393			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	394			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.11.__.10.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	395			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			24.041.000,00	0,00	24.041.000,00
			24.041.000,00	0,00	24.041.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	396			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	397			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.000,00	0,00	18.000,00
			18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	398			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	399			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	401			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	402			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	403			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	404			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00	0,00	55.000,00
			55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	405			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**26.000.000,00**	**0,00**	**26.000.000,00**

02.11.__.10.122.0002.2085 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	406			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		329.000,00	0,00	329.000,00
			329.000,00	0,00	329.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	407			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	409			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	410			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00

	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

02.11.__.10.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		698.000,00	0,00	698.000,00
			698.000,00	0,00	698.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	413			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação			**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**

02.11.__.10.122.0002.2131 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	414			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	415			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	416			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		934.000,00	0,00	934.000,00
			934.000,00	0,00	934.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	418			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	419			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00

			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	420			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	421			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
	Totais da Classificação		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

02.11.__.10.122.0002.2153 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	422			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	423			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	0,00	16.000,00
			16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	424			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

02.11.__.10.301.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	425			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	427			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
	Totais da Classificação		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

02.11.__.10.301.0028.2145 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	428			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		36.590.000,00	0,00	36.590.000,00
			36.590.000,00	0,00	36.590.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	429			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	430			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**37.200.000,00**	**0,00**	**37.200.000,00**

02.11.__.10.302.0007.1034 - CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	432			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	433			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00	0,00	400.000,00
1.633.000 -	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
			400.000,00	1.950.000,00	2.350.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	434			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
1.633.000 -	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
			50.000,00	50.000,00	100.000,00
4.4.50.42	Auxílios	435			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**3.000.000,00**

02.11.__.10.302.0017.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	436			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	437			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	438			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.040.000,00	0,00	5.040.000,00
			5.040.000,00	0,00	5.040.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	439			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	440			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	441			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**

02.11.__.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	442			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
			10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.990.000,00	0,00	10.990.000,00
			10.990.000,00	0,00	10.990.000,00
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	444			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**21.000.000,00**	**0,00**	**21.000.000,00**

02.11.__.10.302.0028.2157 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	445			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	446			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

02.11.__.10.302.0028.2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	447			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	448			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		566.000,00	0,00	566.000,00
			566.000,00	0,00	566.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	449			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**626.000,00**	**0,00**	**626.000,00**

02.11.__.10.302.0028.2322 - CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	450			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		240.000,00	0,00	240.000,00
			240.000,00	0,00	240.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	451			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		614.872,58	0,00	614.872,58
			614.872,58	0,00	614.872,58
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	452			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00

		Totais da Classificação	**879.872,58**	**0,00**	**879.872,58**

02.11.__.10.302.0028.2460 - EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	453			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		850.000,00	0,00	850.000,00
			850.000,00	0,00	850.000,00
		Totais da Classificação	**850.000,00**	**0,00**	**850.000,00**

02.11.__.10.303.0017.2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	454			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00	0,00	35.000,00
			35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	456			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	457			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	458			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
		Totais da Classificação	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**

02.11.__.10.304.0028.2146 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	459			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		980.000,00	0,00	980.000,00
			980.000,00	0,00	980.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	460			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00

			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	461			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	463			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

02.11.__.10.305.0028.2147 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	464			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.485.000,00	0,00	5.485.000,00
			5.485.000,00	0,00	5.485.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	465			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
	Totais da Classificação		**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**

02.11.__.10.306.0017.2156 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	466			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Totais da Subunidade		**120.327.872,58**	**2.000.000,00**	**122.327.872,58**
	Totais da Unidade		**120.327.872,58**	**2.000.000,00**	**122.327.872,58**

Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

02.12.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	467			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	468			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.12.__.04.182.0005.2501 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	469			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	471			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	472			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	473			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

02.12.__.04.182.0005.2522 - APOIO A DEFESA CIVIL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	474			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
	Totais da Classificação		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

02.12.__.15.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	476			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
			1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	477			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	478			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	479			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	481			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	482			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	483			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00	0,00	38.000,00
			38.000,00	0,00	38.000,00
	Totais da Classificação		**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**

02.12.__.15.452.0018.2103 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	484			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		12.400.000,00	0,00	12.400.000,00
1.708.000 -	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
1.709.000 -	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
			12.400.000,00	7.990.000,00	20.390.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	486			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00	0,00	400.000,00
			400.000,00	0,00	400.000,00
	Totais da Classificação		**12.810.000,00**	**7.990.000,00**	**20.800.000,00**

02.12.__.15.452.0018.2108 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	488			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	489			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
			1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	490			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
	Totais da Classificação		**1.890.000,00**	**0,00**	**1.890.000,00**
	Totais da Subunidade		**17.010.000,00**	**7.990.000,00**	**25.000.000,00**
	Totais da Unidade		**17.010.000,00**	**7.990.000,00**	**25.000.000,00**

Unidade: 02.14 - CONTROLADORIA GERAL

02.14.__.04.122.0002.2463 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	491			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		107.000,00	0,00	107.000,00
			107.000,00	0,00	107.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	492			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00

			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	493			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	496			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**137.000,00**	**0,00**	**137.000,00**

02.14.__.04.124.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	498			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		516.000,00	0,00	516.000,00
			516.000,00	0,00	516.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	499			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.70.41	Contribuições	500			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	501			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	502			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	503			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	505			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	506			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	507			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	508			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**

02.14.__.04.124.0002.2605 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	509			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		60.500,00	0,00	60.500,00
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	60.500,00	60.500,00
			60.500,00	60.500,00	121.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	510			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	512			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00

Totais da Classificação		**69.500,00**	**60.500,00**	**130.000,00**

02.14.__.04.124.0002.2606 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	513			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação			**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.14.__.04.124.0002.2607 - PLANO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	515			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	516			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	517			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação			**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.14.__.04.124.0002.2608 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (INDUÇÃO À TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO)

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	518			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	519			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00

		3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

02.14.__.04.124.0002.2609 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	521			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	522			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	523			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	524			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Totais da Subunidade		**806.500,00**	**60.500,00**	**867.000,00**
	Totais da Unidade		**806.500,00**	**60.500,00**	**867.000,00**

Unidade: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

02.15.__.20.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	525			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	526			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.15.__.20.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	527			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
			2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	528			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	529			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	530			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	531			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	532			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	533			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	534			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500,00	0,00	2.500,00
			2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	535			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500,00	0,00	2.500,00
			2.500,00	0,00	2.500,00
	Totais da Classificação		**2.540.000,00**	**0,00**	**2.540.000,00**

02.15.__.20.122.0002.2320 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	536			
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	537			
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00	0,00	1.000,00

			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	539			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.50.42	Auxílios	540			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	541			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

02.15.__.20.122.0002.2410 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	542			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00	0,00	130.000,00
			130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	544			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	545			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.15.__.20.122.0003.2041 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	546			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.70.41	Contribuições	547			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00	0,00	280.000,00
			280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	548			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.50.42	Auxílios	549			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**1.286.000,00**	**0,00**	**1.286.000,00**

02.15.__.20.304.0022.2158 - DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	550			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	551			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	552			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	553			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	0,00	60.000,00
			60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	554			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00	0,00	45.000,00
			45.000,00	0,00	45.000,00
	Totais da Classificação		**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**

02.15.__.20.605.0003.2065 - MOTOMECANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	555			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00	0,00	27.000,00

			27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	556			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	558			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00	0,00	230.000,00
			230.000,00	0,00	230.000,00
	Totais da Classificação		**762.000,00**	**0,00**	**762.000,00**

02.15.__.20.605.0003.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	559			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	560			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		138.000,00	0,00	138.000,00
			138.000,00	0,00	138.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	561			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

02.15.__.20.605.0003.2072 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	562			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	564			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00

	200.000,00	0,00	200.000,00
Totais da Classificação	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
Totais da Subunidade	**5.660.000,00**	**0,00**	**5.660.000,00**
Totais da Unidade	**5.660.000,00**	**0,00**	**5.660.000,00**

Unidade: 02.16 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.16.__.04.122.0026.2005 - REMAD - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	565			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	566			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	567			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	568			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

02.16.__.04.122.0026.2221 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	569			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	570			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	571			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

02.16.__.04.122.0026.2315 - PREVENÇÃO E REINSERÇÃO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	572			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00	0,00	350.000,00
			350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	573			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	574			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.50.42	Auxílios	575			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**

02.16.__.04.122.0026.2316 - CARAVANA VIVA LIVRE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	576			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras	577			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		99.000,00	0,00	99.000,00
			99.000,00	0,00	99.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

02.16.__.08.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	581			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.16.__.08.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	582			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		9.400.000,00	0,00	9.400.000,00
			9.400.000,00	0,00	9.400.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	583			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	584			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	585			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	586			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	587			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00	0,00	36.000,00
			36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	588			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	590			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	591			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	592			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	593			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	594			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			98.000,00	0,00	98.000,00
			98.000,00	0,00	98.000,00
		Totais da Classificação	**10.344.000,00**	**0,00**	**10.344.000,00**

02.16.__.08.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	595			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			68.000,00	0,00	68.000,00
			68.000,00	0,00	68.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			311.000,00	0,00	311.000,00
			311.000,00	0,00	311.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	597			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
		Totais da Classificação	**381.000,00**	**0,00**	**381.000,00**

02.16.__.08.244.0002.2049 - CONSELHO TUTELAR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	598			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			255.000,00	0,00	255.000,00
			255.000,00	0,00	255.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	599			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	600			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	601			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	602			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	603			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

02.16.__.11.331.0002.2188 - CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	604			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	605			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	607			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

02.16.__.14.244.0026.2504 - AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	608			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	609			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	610			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000,00	0,00	160.000,00
			160.000,00	0,00	160.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
	Totais da Subunidade		**12.200.000,00**	**0,00**	**12.200.000,00**
	Totais da Unidade		**12.200.000,00**	**0,00**	**12.200.000,00**

Unidade: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

02.18.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	611			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	612			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.18.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	613			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
			1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	614			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	615			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	616			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	617			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	619			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	620			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	621			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**1.300.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**

02.18.__.04.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	622			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
			1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
	Totais da Classificação		**1.250.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**

02.18.__.04.131.0025.2176 - DIVISÃO DE CERIMONIAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	623			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Totais da Subunidade	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Totais da Unidade	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.19.__.08.122.0026.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	10.000,00	10.000,00
			10.000,00	40.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**

02.19.__.08.122.0026.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	626			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	98.000,00	98.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	99.000,00	99.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	299.000,00	299.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	628			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

02.19.__.08.122.0026.2199 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	629			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	630			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00

			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	631			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	632			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

02.19.__.08.122.0026.2602 - PROCADSUAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	633			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	634			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	635			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	636			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

02.19.__.08.122.0026.2604 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	637			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	638			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	70.000,00	70.000,00

			0,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	640			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

02.19.__.08.243.0026.2603 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	641			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	642			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	643			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

02.19.__.08.244.0026.2458 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	644			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	138.000,00	138.000,00
			0,00	138.000,00	138.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	645			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	27.600,00	27.600,00
			0,00	27.600,00	27.600,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	646			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	647			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	648			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00

			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	650			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	22.400,00	22.400,00
			0,00	22.400,00	22.400,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**

02.19.__.08.244.0026.2600 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	651			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	300.000,00	300.000,00
			100.000,00	300.000,00	400.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	652			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	50.000,00	50.000,00
			40.000,00	50.000,00	90.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	653			
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	654			
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	655			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**145.000,00**	**605.000,00**	**750.000,00**

02.19.__.08.245.0026.1015 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	656			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00

			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	657			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00	0,00	900.000,00
1.665.000 -	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		0,00	99.000,00	99.000,00
			900.000,00	99.000,00	999.000,00
	Totais da Classificação		**900.000,00**	**100.000,00**	**1.000.000,00**

02.19.__.08.245.0026.1207 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	658			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	49.800,00	49.800,00
			0,00	49.800,00	49.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	659			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	4.800,00	4.800,00
			0,00	4.800,00	4.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	660			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	661			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**99.600,00**	**99.600,00**

02.19.__.08.245.0026.2101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	663			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	664			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	13.000,00	13.000,00
			0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	665			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		900.000,00	0,00	900.000,00
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	30.000,00	30.000,00
			900.000,00	3.030.000,00	3.930.000,00
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	666			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	667			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	668			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	669			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	670			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	20.000,00	20.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	671			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	673			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	674			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	80.000,00	80.000,00
			1.000,00	80.000,00	81.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	675			

1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	20.000,00	20.000,00
			1.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	676			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.50.42	Auxílios	677			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	678			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
	Totais da Classificação		**903.000,00**	**4.047.000,00**	**4.950.000,00**

02.19.__.08.245.0026.2402 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	679			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	100.000,00	100.000,00
			20.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	680			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	50.000,00	50.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	681			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	60.000,00	60.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	682			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	683			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	684			

1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	200.000,00	200.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	686			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	687			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	688			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	689			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	100.000,00	100.000,00
1.661.000 -	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**748.000,00**	**768.000,00**

02.19.__.08.245.0026.2459 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	690			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	8.000,00	8.000,00
			0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	691			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	693			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00

	Totais da Classificação		**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**

02.19.__.08.245.0026.2601 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	694			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	75.000,00	75.000,00
			0,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	695			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	696			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	698			
1.660.000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**265.000,00**	**265.000,00**
	Totais da Subunidade		**1.978.000,00**	**6.958.600,00**	**8.936.600,00**
	Totais da Unidade		**1.978.000,00**	**6.958.600,00**	**8.936.600,00**

Unidade: 02.21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

02.21.__.16.482.0174.1022 - Projetos Habitacionais de Interesse Social

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	699			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00

4.4.70.41	Contribuições	702			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	703			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	704			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

Unidade: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.22.__.10.301.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	705			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.400.000,00	5.400.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
			0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
			0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**

02.22.__.10.301.0028.2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	707			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	152.300,00	152.300,00
1.604.000 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	6.712.000,00	6.712.000,00
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	2.125.000,00	2.125.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	523.000,00	523.000,00

			0,00	9.512.300,00	9.512.300,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	708			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	709			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
			0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	710			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	711			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	712			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	70.000,00	70.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	713			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	7.000,00	7.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	714			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
1.601.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	715			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00

1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	500.000,00	500.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
Totais da Classificação		**0,00**	**30.752.300,00**	**30.752.300,00**

02.22.__.10.301.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	716			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	189.000,00	189.000,00
			0,00	189.000,00	189.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	718			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**340.000,00**	**340.000,00**

02.22.__.10.301.0028.2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	719			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	720			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	721			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00

Totais da Classificação		**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

02.22.__.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	722			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.400.000,00	10.400.000,00
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	6.725.000,00	6.725.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.040.000,00	5.040.000,00
			0,00	22.165.000,00	22.165.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
			0,00	11.300.000,00	11.300.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**33.465.000,00**	**33.465.000,00**

02.22.__.10.302.0028.1034 - CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724			
1.632.000 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	725			
1.632.000 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

02.22.__.10.302.0028.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	726			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	200.000,00	200.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.50.41	Contribuições	727			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.365.000,00	5.365.000,00

1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	6.709.000,00	6.709.000,00
			0,00	27.074.000,00	27.074.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	728			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	150.000,00	150.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	150.000,00	150.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	729			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	730			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	100.000,00	100.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
			0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	731			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	220.000.000,00	220.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	7.709.000,00	7.709.000,00
			0,00	227.709.000,00	227.709.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	732			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	11.000.000,00	11.000.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	733			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15.000,00	15.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	734			
1.601.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	735			
1.601.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	50.000,00	50.000,00

	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação	**0,00**	**271.418.000,00**	**271.418.000,00**

02.22.__.10.302.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	736			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	737			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	225.000,00	225.000,00
			0,00	225.000,00	225.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	738			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**230.000,00**	**230.000,00**

02.22.__.10.302.0028.2157 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	739			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	210.000,00	210.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	220.000,00	220.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	740			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	20.000,00	20.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

02.22.__.10.302.0028.2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	741			

1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	742			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	743			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

02.22.__.10.303.0028.2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	744			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.480.000,00	1.480.000,00
			0,00	2.480.000,00	2.480.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	745			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

02.22.__.10.304.0028.2087 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	746			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	747			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	3.000,00	3.000,00

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	748			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	749			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	11.000,00	11.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	11.000,00	11.000,00
			0,00	22.000,00	22.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

02.22.__.10.304.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	14.000,00	14.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	14.000,00	14.000,00
			0,00	28.000,00	28.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	751			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

02.22.__.10.305.0028.2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	752			
1.604.000 -	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	6.918.000,00	6.918.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			0,00	10.918.000,00	10.918.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	753			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	25.000,00	25.000,00

1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	754			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	500.000,00	500.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	500.000,00	500.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	756			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	757			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	758			
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**13.180.000,00**	**13.180.000,00**

02.22.__.10.305.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	759			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	49.000,00	49.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	49.000,00	49.000,00
			0,00	98.000,00	98.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	75.000,00	75.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	75.000,00	75.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	761			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**367.865.300,00**	**367.865.300,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**367.865.300,00**	**367.865.300,00**

Unidade: 02.23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.23.__.08.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	762			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

02.23.__.08.243.0029.2134 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	763			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	764			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	90.000,00	90.000,00
			300.000,00	90.000,00	390.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

02.23.__.08.244.0029.2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	765			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	225.000,00	225.000,00
			0,00	225.000,00	225.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	766			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	767			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	768			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	769			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	770			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	772			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	773			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	774			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**475.000,00**	**475.000,00**
	Totais da Subunidade		**300.000,00**	**585.000,00**	**885.000,00**
	Totais da Unidade		**300.000,00**	**585.000,00**	**885.000,00**

Unidade: 02.24 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

02.24.__.12.361.0030.2186 - Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 30%

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	775			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
			0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	776			

1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
			0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	777			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	778			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	781			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	782			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	190.000,00	190.000,00
			0,00	190.000,00	190.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**

02.24.__.12.361.0030.2194 - Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB 70%

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	783			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	30.810.000,00	30.810.000,00
			0,00	30.810.000,00	30.810.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	784			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	8.690.000,00	8.690.000,00
			0,00	8.690.000,00	8.690.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	785			
1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	500.000,00	500.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**40.000.000,00**	**40.000.000,00**

02.24.__.12.365.0030.2124 - Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	786			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
			0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

02.24.__.12.365.0030.2610 - MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	787			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	23.322.000,00	23.322.000,00
			0,00	23.322.000,00	23.322.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	788			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	6.578.000,00	6.578.000,00
			0,00	6.578.000,00	6.578.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	789			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**

02.24.__.12.366.0030.2611 - MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	790			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
			0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	791			
1.540.000 -	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	440.000,00	440.000,00
			0,00	440.000,00	440.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**85.000.000,00**	**85.000.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**85.000.000,00**	**85.000.000,00**

Unidade: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.25.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	792			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00	0,00	190.000,00
			190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	793			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.25.__.17.512.0016.2240 - CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	794			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	795			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		148.000,00	0,00	148.000,00
			148.000,00	0,00	148.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	796			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

02.25.__.17.541.0039.2403 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	797			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	798			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		635.800,00	0,00	635.800,00
1.709.000 -	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	1.202.000,00	1.202.000,00
1.720.000 -	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		0,00	1.207.200,00	1.207.200,00
			635.800,00	2.409.200,00	3.045.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	799			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		274.200,00	0,00	274.200,00
1.709.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	333.000,00	333.000,00
1.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		0,00	772.800,00	772.800,00
		274.200,00	1.105.800,00	1.380.000,00
Totais da Classificação		**915.000,00**	**3.515.000,00**	**4.430.000,00**

02.25.__.18.541.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.274.000,00	0,00	3.274.000,00
			3.274.000,00	0,00	3.274.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	801			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	802			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	803			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	804			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	806			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00	0,00	9.000,00
			9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	807			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	808			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	809			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**

02.25.__.18.541.0002.2041 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	810			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	0,00	16.000,00
			16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.50.42	Auxílios	811			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	0,00	16.000,00
			16.000,00	0,00	16.000,00
	Totais da Classificação		**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**

02.25.__.18.541.0039.2450 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	812			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	813			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	815			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	816			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		172.000,00	0,00	172.000,00
			172.000,00	0,00	172.000,00
	Totais da Classificação		**463.000,00**	**0,00**	**463.000,00**

02.25.__.18.541.0039.2457 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	818			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	819			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

02.25.__.18.542.0039.1005 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	820			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	821			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		185.000,00	0,00	185.000,00
			185.000,00	0,00	185.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	822			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	823			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.25.__.18.542.0039.2042 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	824			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	825			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	826			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

02.25.__.18.542.0039.2046 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	827			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	828			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

02.25.__.18.542.0039.2110 - PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	830			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	831			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	832			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

02.25.__.18.542.0039.2119 - PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	833			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	834			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	835			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	836			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
	Totais da Classificação		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

02.25.__.18.542.0039.2318 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	837			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	839			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
	Totais da Subunidade		**5.705.000,00**	**3.515.000,00**	**9.220.000,00**
	Totais da Unidade		**5.705.000,00**	**3.515.000,00**	**9.220.000,00**

Unidade: 02.26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

02.26.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.3.90.30	Material de Consumo	840			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	841			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	842			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**

Unidade: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

02.27.__.26.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	843			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	844			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.27.__.26.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	845			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	300.000,00	300.000,00
			1.300.000,00	300.000,00	1.600.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	846			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	847			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00

1.752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito			0,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	848			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00	0,00	35.000,00
1.752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito			0,00	25.000,00	25.000,00
			35.000,00	25.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	849			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			206.429,42	0,00	206.429,42
1.752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito			0,00	283.570,58	283.570,58
			206.429,42	283.570,58	490.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	851			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	852			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00	0,00	45.000,00
1.752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito			0,00	2.000,00	2.000,00
			45.000,00	2.000,00	47.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	853			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	854			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			97.800,00	0,00	97.800,00
			97.800,00	0,00	97.800,00
	Totais da Classificação		**1.734.229,42**	**615.570,58**	**2.349.800,00**

02.27.__.26.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	855			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	856			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			155.200,00	0,00	155.200,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	857	155.200,00	0,00	155.200,00
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**157.200,00**	**0,00**	**157.200,00**

02.27.__.26.125.0040.2185 - COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	858			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	600.000,00	600.000,00
			1.000.000,00	600.000,00	1.600.000,00
	Totais da Classificação		**1.000.000,00**	**600.000,00**	**1.600.000,00**

02.27.__.26.451.0040.1210 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	859			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	20.000,00	20.000,00
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	1.968.000,00	1.968.000,00
			1.000.000,00	1.968.000,00	2.968.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	861			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	200.000,00	200.000,00
			200.000,00	200.000,00	400.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	862			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**1.200.000,00**	**2.243.000,00**	**3.443.000,00**

02.27.__.26.453.0040.2068 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DO TRANSPORTE COLETIVO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

4.4.90.51	Obras e Instalações	863			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	200.000,00	200.000,00
			0,00	200.000,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

02.27.__.26.782.0040.2111 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	864			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	865			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	866			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	867			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Totais da Subunidade		**4.341.429,42**	**3.658.570,58**	**8.000.000,00**
	Totais da Unidade		**4.341.429,42**	**3.658.570,58**	**8.000.000,00**

Unidade: 02.28 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

02.28.__.04.122.0005.2023 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.70.41	Contribuições	868			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	384.000,00	384.000,00
			0,00	384.000,00	384.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	869			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.70.42	Auxílios	870			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00

	Totais da Classificação		**0,00**	**386.000,00**	**386.000,00**

02.28.__.26.122.0002.2198 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	871			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	872			
1.752.000 -	Recursos Vinculados ao Trânsito		0,00	12.000,00	12.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Unidade: 02.29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

02.29.__.23.695.0016.1122 - IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	873			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	874			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

02.29.__.23.695.0016.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	875			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

02.29.__.23.695.0016.2073 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	876			

1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	877			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.50.42	Auxílios	878			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
		Totais da Classificação	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

02.29.__.23.695.0016.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	879			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	880			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	881			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
		Totais da Classificação	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
		Totais da Subunidade	**0,00**	**203.000,00**	**203.000,00**
		Totais da Unidade	**0,00**	**203.000,00**	**203.000,00**

Unidade: 02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.30.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	883			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			556.000,00	0,00	556.000,00
			556.000,00	0,00	556.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	884			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil		885			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo		886			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		887			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		888			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		889			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		890			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			44.450,00	0,00	44.450,00
			44.450,00	0,00	44.450,00
	Totais da Classificação		**670.450,00**	**0,00**	**670.450,00**
	Totais da Subunidade		**670.450,00**	**0,00**	**670.450,00**
	Totais da Unidade		**670.450,00**	**0,00**	**670.450,00**

Unidade: 02.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.32.__.04.122.0002.2466 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43 Subvenções Sociais		891			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil		892			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo		893			
1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos			0,00	10.000,00	10.000,00

			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	894			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	895			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	896			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	897			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	898			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Unidade: 02.33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

02.33.__.08.122.0002.2467 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	899			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	900			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	901			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	902			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	903			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	904			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.50.42	Auxílios	905			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	906			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**73.000,00**	**73.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**73.000,00**	**73.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**73.000,00**	**73.000,00**

Unidade: 02.34 - FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

02.34.__.08.244.0041.2462 - FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	907			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	908			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	909			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	910			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	118.000,00	118.000,00
			0,00	118.000,00	118.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	911			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	912			

1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	17.000,00	17.000,00
	0,00	17.000,00	17.000,00
Totais da Classificação	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
Totais da Subunidade	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
Totais da Unidade	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Unidade: 02.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO

02.35.__.04.122.0021.2140 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	913			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	914			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	915			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	916			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	917			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	918			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	26.000,00	26.000,00
			0,00	26.000,00	26.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	919			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	26.000,00	26.000,00
			0,00	26.000,00	26.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**

Unidade: 02.36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

02.36.__.04.122.0002.2505 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	920			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	921			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	922			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.50.42	Auxílios	923			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	924			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Totais da Subunidade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Totais da Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Unidade: 02.37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

02.37.__.20.304.0022.2506 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14	Diárias - Civil	925			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	926			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	927			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	928			

1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
	Totais da Classificação	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Totais da Subunidade	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Totais da Unidade	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Unidade: 02.38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

02.38.__.15.452.0002.2507 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	929			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	930			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		169.000,00	0,00	169.000,00
			169.000,00	0,00	169.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	931			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
	Totais da Classificação		**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
	Totais da Subunidade		**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
	Totais da Unidade		**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Unidade: 02.39 - FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES

02.39.__.15.451.0002.2508 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	932			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	15.000,00	15.000,00
			0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	934			
1.759.000 -	Recursos Vinculados a Fundos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	935			

1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	40.000,00	40.000,00
Totais da Classificação		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Totais da Subunidade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Totais da Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Unidade: 02.42 - SECRETARIA DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02.42.__.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	936			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	937			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação			**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

02.42.__.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	938			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	939			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	940			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	941			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		7.251.000,00	0,00	7.251.000,00
			7.251.000,00	0,00	7.251.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	942			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	943			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	944			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
	Totais da Classificação		**7.633.000,00**	**0,00**	**7.633.000,00**

02.42.__.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	945			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
			1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	946			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	947			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.000,00	0,00	14.000,00
			14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	948			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	949			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00	0,00	80.000,00
			80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	951			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	952			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	953			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00

			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	954			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	955			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
	Totais da Classificação		**2.472.000,00**	**0,00**	**2.472.000,00**

02.42.__.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	956			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00	0,00	29.000,00
			29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	957			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
	Totais da Classificação		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
	Totais da Subunidade		**10.335.000,00**	**0,00**	**10.335.000,00**
	Totais da Unidade		**10.335.000,00**	**0,00**	**10.335.000,00**

Unidade: 02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.99.__.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	958			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		15.200.000,00	0,00	15.200.000,00
			15.200.000,00	0,00	15.200.000,00
	Totais da Classificação		**15.200.000,00**	**0,00**	**15.200.000,00**
	Totais da Subunidade		**15.200.000,00**	**0,00**	**15.200.000,00**
	Totais da Unidade		**15.200.000,00**	**0,00**	**15.200.000,00**
	Totais no Órgão		**436.921.922,58**	**571.416.300,00**	**1.008.338.222,58**

Órgão: 03 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 03.20 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

03.20.__.17.122.0002.1214 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EDIFÍCIOS SAE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51	Obras e Instalações	959			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**

03.20.__.17.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	961			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	260.000,00	260.000,00
			0,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	962			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	57.200,00	57.200,00
			0,00	57.200,00	57.200,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	963			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	964			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	965			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	11.000,00	11.000,00
			0,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	966			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**342.200,00**	**342.200,00**

03.20.__.17.122.0002.2014 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.3.70.41	Contribuições	967			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	110.000,00	110.000,00
			0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	968			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	580.000,00	580.000,00
			0,00	580.000,00	580.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**

03.20.__.17.122.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	969			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	38.000,00	38.000,00
			0,00	38.000,00	38.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**38.000,00**	**38.000,00**

03.20.__.17.122.0002.2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	970			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	600.000,00	600.000,00
			0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	971			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	972			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	130.000,00	130.000,00
			0,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	973			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
			0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	975			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	800.000,00	800.000,00

Totais da Classificação	**0,00**	**5.044.000,00**	**5.044.000,00**

03.20.__.17.122.0002.2163 - GESTÃO DE PESSOAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	976			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
			0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	977			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	1.248.010,73	1.248.010,73
			0,00	1.248.010,73	1.248.010,73
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	978			
1.501.000 -	Outros Recursos não Vinculados		120.000,00	0,00	120.000,00
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	390.000,00	390.000,00
			120.000,00	390.000,00	510.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	979			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	12.000,00	12.000,00
			0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	980			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	14.100,00	14.100,00
			0,00	14.100,00	14.100,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	981			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	84.000,00	84.000,00
			0,00	84.000,00	84.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	982			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	983			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	110.000,00	110.000,00
			0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	984			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**120.000,00**	**5.618.110,73**	**5.738.110,73**

03.20.__.17.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	985			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

03.20.__.17.511.0044.2166 - ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA - RURAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	986			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	7.500,00	7.500,00
			0,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	987			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.400,00	2.400,00
			0,00	2.400,00	2.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	988			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**29.900,00**	**29.900,00**

03.20.__.17.511.0044.2167 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	989			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.500,00	2.500,00
			0,00	2.500,00	2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	991			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**7.500,00**	**7.500,00**

03.20.__.17.511.0045.1033 - IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES - ÁREA RURAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	992			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	993			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	994			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	26.000,00	26.000,00
			0,00	26.000,00	26.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	995			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	70.000,00	70.000,00
			0,00	70.000,00	70.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**119.000,00**	**119.000,00**

03.20.__.17.511.0045.2168 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO RURAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	996			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	997			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	998			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

03.20.__.17.512.0042.1025 - INVESTIMENTOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	999			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	250.000,00	250.000,00
			0,00	250.000,00	250.000,00

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	400.000,00	400.000,00
			0,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.001			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
			0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.002			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**

03.20.__.17.512.0042.1026 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DA ETA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.003			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.004			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	197.000,00	197.000,00
			0,00	197.000,00	197.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.005			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.006			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**203.000,00**	**203.000,00**

03.20.__.17.512.0042.1027 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA SISTEMA DE ÁGUA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.007			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.009			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.010			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	9.000,00	9.000,00
			0,00	9.000,00	9.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**141.000,00**	**141.000,00**

03.20.__.17.512.0042.2152 - INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GESTÃO DE HIDRÔMETROS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.011			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.012			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	400.000,00	400.000,00
			0,00	400.000,00	400.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**

03.20.__.17.512.0042.2164 - GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ÁGUA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.013			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	5.300.000,00	5.300.000,00
			0,00	5.300.000,00	5.300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.014			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	1.858.739,38	1.858.739,38
			0,00	1.858.739,38	1.858.739,38
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.015			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.016			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.017			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.018			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	400.000,00	400.000,00
			0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.019			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	1.020			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	123.000,00	123.000,00
			0,00	123.000,00	123.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.021			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**8.701.739,38**	**8.701.739,38**

03.20.__.17.512.0042.2480 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.022			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
			0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.023			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.024			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.970.000,00	10.970.000,00
			0,00	10.970.000,00	10.970.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.025			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	400.000,00	400.000,00
			0,00	400.000,00	400.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**13.973.000,00**	**13.973.000,00**

03.20.__.17.512.0043.1024 - INVESTIMENTOS - SISTEMAS DE ESGOTO (SUBSTITUIÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.026			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.027			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.028			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	500.000,00	500.000,00
			0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.029			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**910.000,00**	**910.000,00**

03.20.__.17.512.0043.1028 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA - SISTEMA DE ESGOTO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.030			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.031			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.032			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.033			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	10.000,00	10.000,00
			0,00	10.000,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

03.20.__.17.512.0043.1401 - CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E EEE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.034			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.035			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	100.000,00	100.000,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.036			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	900.000,00	900.000,00
			0,00	900.000,00	900.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.037			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**

03.20.__.17.512.0043.2165 - GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ESGOTO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.038			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	595.000,00	595.000,00
			0,00	595.000,00	595.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.039			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	193.249,89	193.249,89
			0,00	193.249,89	193.249,89
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.040			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	57.000,00	57.000,00
			0,00	57.000,00	57.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.041			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.042			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.043			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	1.930.000,00	1.930.000,00
			0,00	1.930.000,00	1.930.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.044			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	1.045			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	14.000,00	14.000,00
			0,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.046			

1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação		**0,00**	**2.797.249,89**	**2.797.249,89**

03.20.__.17.512.0043.2481 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.047			
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.048			
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.049			
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	350.000,00	350.000,00
			0,00	350.000,00	350.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**

03.20.__.17.543.0020.2150 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050			
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	260.000,00	260.000,00
			0,00	260.000,00	260.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**260.000,00**	**260.000,00**

03.20.__.28.843.0000.2139 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.051			
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	450.000,00	450.000,00
			0,00	450.000,00	450.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.052			
1.753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			0,00	4.005.000,00	4.005.000,00
			0,00	4.005.000,00	4.005.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**4.455.000,00**	**4.455.000,00**

03.20.__.28.846.0000.2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.053			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	460.000,00	460.000,00
			0,00	460.000,00	460.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**

03.20.__.28.846.0000.2132 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.054			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.055			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	14.000,00	14.000,00
			0,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.056			
1.753.000 -	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		0,00	330.000,00	330.000,00
			0,00	330.000,00	330.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**349.000,00**	**349.000,00**
	Totais da Subunidade		**120.000,00**	**51.868.700,00**	**51.988.700,00**
	Totais da Unidade		**120.000,00**	**51.868.700,00**	**51.988.700,00**
	Totais no Órgão		**120.000,00**	**51.868.700,00**	**51.988.700,00**

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA

Unidade: 04.17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.17.__.13.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.057			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
			2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.058			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.059			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.060			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			68.000,00	0,00	68.000,00
			68.000,00	0,00	68.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.061			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.062			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			322.000,00	0,00	322.000,00
			322.000,00	0,00	322.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.063			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000,00	0,00	160.000,00
			160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.064			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.065			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00	0,00	15.000,00
			15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.066			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

04.17.__.13.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.067			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			240.000,00	0,00	240.000,00
			240.000,00	0,00	240.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.068			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00	0,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**242.000,00**	**0,00**	**242.000,00**

04.17.__.13.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.069			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00
			3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.070			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00	0,00	7.000,00
			7.000,00	0,00	7.000,00
	Totais da Classificação		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

04.17.__.13.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.071			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
	Totais da Classificação		**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

04.17.__.13.391.0023.1042 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.072			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	0,00	40.000,00
			40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.073			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.074			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

04.17.__.13.391.0023.1043 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.075			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00

			50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.076			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00
	Totais da Classificação		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

04.17.__.13.391.0023.2128 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, MUSEUS E EXPOSIÇÕES

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.077			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.078			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.079			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

04.17.__.13.391.0023.2612 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.081			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		596.000,00	0,00	596.000,00
			596.000,00	0,00	596.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.082			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	0,00	20.000,00
			20.000,00	0,00	20.000,00
	Totais da Classificação		**2.616.000,00**	**0,00**	**2.616.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2053 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca Comunitária do Distrito de Amanhece

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.083			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.084			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			390.000,00	0,00	390.000,00
			390.000,00	0,00	390.000,00
	Totais da Classificação		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.085			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.086			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2097 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.087			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.088			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			290.000,00	0,00	290.000,00
			290.000,00	0,00	290.000,00
4.4.50.42	Auxílios	1.089			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2126 - INCENTIVO A FESTA DE FOLIA DE REIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.091			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2127 - INCENTIVO A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO - CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPÉS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.092			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00	0,00	400.000,00
			400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.093			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		310.000,00	0,00	310.000,00
			310.000,00	0,00	310.000,00
	Totais da Classificação		**710.000,00**	**0,00**	**710.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2169 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.094			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

04.17.__.13.392.0024.2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.095			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.096			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.097			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
			1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
	Totais da Classificação		**1.950.000,00**	**0,00**	**1.950.000,00**

04.17.__.13.846.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.098			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		245.000,00	0,00	245.000,00
			245.000,00	0,00	245.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.099			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

04.17.__.13.846.0000.2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00	0,00	65.000,00
			65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.101			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
	Totais da Subunidade		**10.778.000,00**	**0,00**	**10.778.000,00**
	Totais da Unidade		**10.778.000,00**	**0,00**	**10.778.000,00**

Unidade: 04.40 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

04.40.__.13.392.0024.2171 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.102			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.175.000,00	0,00	1.175.000,00
			1.175.000,00	0,00	1.175.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.103			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
	Totais da Classificação		**1.375.000,00**	**0,00**	**1.375.000,00**
	Totais da Subunidade		**1.375.000,00**	**0,00**	**1.375.000,00**
	Totais da Unidade		**1.375.000,00**	**0,00**	**1.375.000,00**

Unidade: 04.41 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

04.41.__.13.392.0024.2038 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DE ARAGUARI - FICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	1.104			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	150.000,00	150.000,00
			200.000,00	150.000,00	350.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.105			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	50.000,00	50.000,00
			50.000,00	50.000,00	100.000,00
3.3.60.41	Contribuições	1.106			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	250.000,00	250.000,00
			120.000,00	250.000,00	370.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.107			
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.108			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00	0,00	45.000,00
			45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.109			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
1.706.000 -	Transferência Especial da União		0,00	100.000,00	100.000,00
1.710.000 -	Transferência Especial dos Estados		0,00	100.000,00	100.000,00
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	225.000,00	225.000,00
			100.000,00	425.000,00	525.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.110			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	30.000,00	30.000,00
			100.000,00	30.000,00	130.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.111			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	0,00	80.000,00
1.719.000 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		0,00	50.000,00	50.000,00

		80.000,00	50.000,00	130.000,00
	Totais da Classificação	**695.000,00**	**1.005.000,00**	**1.700.000,00**
	Totais da Subunidade	**695.000,00**	**1.005.000,00**	**1.700.000,00**
	Totais da Unidade	**695.000,00**	**1.005.000,00**	**1.700.000,00**
	Totais no Órgão	**12.848.000,00**	**1.005.000,00**	**13.853.000,00**

Órgão: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO

Unidade: 05.13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO

05.13.__.27.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.112			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00	0,00	320.000,00
			320.000,00	0,00	320.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.113			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação		**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

05.13.__.27.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.114			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		4.897.527,42	0,00	4.897.527,42
			4.897.527,42	0,00	4.897.527,42
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.115			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	0,00	25.000,00
			25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.116			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.117			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.118			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.119			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.121			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.122			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.123			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.124			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00	100.000,00
			100.000,00	0,00	100.000,00
	Totais da Classificação		**6.197.527,42**	**0,00**	**6.197.527,42**

05.13.__.27.811.0019.2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	1.125			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.126			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		902.550,00	0,00	902.550,00
			902.550,00	0,00	902.550,00
3.3.60.41	Contribuições	1.127			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.128			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00	0,00	400.000,00
			400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.129			

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.130			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
			70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.131			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			240.000,00	0,00	240.000,00
			240.000,00	0,00	240.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.132			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.133			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.50.42	Auxílios	1.134			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
	Totais da Classificação		**3.112.550,00**	**0,00**	**3.112.550,00**

05.13.__.27.811.0019.2136 - APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41	Contribuições	1.135			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.136			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.60.41	Contribuições	1.137			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.138			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.139			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00	0,00	50.000,00

			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.140			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.141			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.142			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.143			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		370.000,00	0,00	370.000,00
			370.000,00	0,00	370.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.144			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.50.42	Auxílios	1.145			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.146			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

05.13.__.27.813.0019.2102 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.147			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.148			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.149			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.150			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	0,00	180.000,00
			180.000,00	0,00	180.000,00
		Totais da Classificação	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

05.13.__.27.846.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.151			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		Totais da Classificação	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

05.13.__.28.846.0000.2030 - AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.152			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00
			50.000,00	0,00	50.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.153			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	10.000,00
			10.000,00	0,00	10.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.154			
1.500.000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	0,00	200.000,00
			200.000,00	0,00	200.000,00
		Totais da Classificação	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
		Totais da Subunidade	**12.320.077,42**	**0,00**	**12.320.077,42**
		Totais da Unidade	**12.320.077,42**	**0,00**	**12.320.077,42**
		Totais no Órgão	**12.320.077,42**	**0,00**	**12.320.077,42**
		Total Geral da Despesa Orçada	**490.210.000,00**	**624.290.000,00**	**1.114.500.000,00**

Nota Explicativa

Mariel Cadmiel da Matta
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Demonstrativo de Despesa por Ações Segundo os Grupos de Despesa

Consolidado Geral - 2026

ORGÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**28.000.000,00**
UNIDADE	**01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA**	**TOTAL**	**4.850.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
01 Legislativa	4.850.000,00	031 Ação Legislativa	4.850.000,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	4.850.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.850.000,00				
01.031	0001.2297	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	104.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	104.000,00
01.031	0001.2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.514.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	3.691.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	773.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	50.000,00
01.031	0001.2313	CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO	125.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	125.000,00
01.031	0001.2420	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	34.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	34.000,00
01.031	0001.2451	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	73.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	72.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	4.799.000,00	3.691.000,00	0,00	1.108.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00

Mariel Cristina da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

TOTAL	**4.850.000,00**	**3.691.000,00**	**0,00**	**1.108.000,00**	**51.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**28.000.000,00**
UNIDADE	**02 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	**TOTAL**	**13.429.500,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
01 Legislativa	2.900.000,00	122 Administração Geral	8.817.500,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00
04 Administração	10.529.500,00	126 Tecnologia da Informação	1.405.000,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	10.529.500,00
		128 Formação de Recursos Humanos	7.000,00		
		131 Comunicação Social	300.000,00		
		846 Outros Encargos Especiais	2.900.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00				
01.846	0000.2314	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA	2.900.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	2.900.000,00
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	10.529.500,00				
04.122	0001.1300	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	10.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
04.122	0001.2298	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	31.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.000,00
04.122	0001.2299	MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	25.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	25.000,00
04.122	0001.2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	8.361.500,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	5.351.500,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.999.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
04.122	0001.2307	ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS	90.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	90.000,00
04.122	0001.2308	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	300.000,00
04.126	0001.2310	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.405.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.385.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	20.000,00
04.128	0001.2296	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	7.000,00
04.131	0001.2309	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	**TOTAL**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**INVESTIMENTOS**	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**
DESPESAS CORRENTES	13.388.500,00	8.251.500,00	0,00	5.137.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.429.500,00**	**8.251.500,00**	**0,00**	**5.137.000,00**	**41.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	28.000.000,00
UNIDADE	03 - CONSULTORIA JURÍDICA	TOTAL	1.480.500,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
01 Legislativa	1.480.500,00	031 Ação Legislativa	1.480.500,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	1.480.500,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.480.500,00				
01.031	0001.2302	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	500,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	500,00
01.031	0001.2303	ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA	1.479.500,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.250.500,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	224.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.475.500,00	1.251.000,00	0,00	224.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.480.500,00**	**1.251.000,00**	**0,00**	**224.500,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	28.000.000,00
UNIDADE	04 - ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR	TOTAL	1.259.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	1.259.000,00	122 Administração Geral	1.259.000,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	1.259.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.259.000,00				
04.122	0001.2304	ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR	1.259.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.250.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	6.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	3.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.256.000,00	1.250.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.259.000,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	28.000.000,00
UNIDADE	05 - ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	TOTAL	5.850.500,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	5.850.500,00	122 Administração Geral	5.850.500,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	5.850.500,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	5.850.500,00				
04.122	0001.2306	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	5.850.500,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	5.850.500,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	5.850.500,00	5.850.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.850.500,00**	**5.850.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	28.000.000,00
UNIDADE	06 - SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	TOTAL	1.130.500,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
04	Administração	1.129.500,00	124	Controle Interno	1.129.500,00	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.129.500,00
99	Reserva de Contingência	1.000,00	999	Reserva de Contingência	1.000,00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.129.500,00					
04.124	0001.2311	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	1.129.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	950.500,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	169.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00					
99.999	9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	9.9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	99	1.500	1.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.119.500,00	950.500,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.129.500,00**	**950.500,00**	**0,00**	**169.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**02 - GABINETE DO PREFEITO**	**TOTAL**	**500.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	500.000,00	122 Administração Geral	500.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	500.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	500.000,00				
04.122	0002.2001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	500.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	470.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	500.000,00	470.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**500.000,00**	**470.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**03 - SECRETARIA DE GOVERNO**	**TOTAL**	**553.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	553.000,00	122 Administração Geral	553.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	553.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	553.000,00				
04.122	0002.2002	ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	353.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	313.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	35.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	548.000,00	513.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**553.000,00**	**513.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	04 - PROCURADORIA GERAL	TOTAL	33.040.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
04	Administração	7.030.000,00	122	Administração Geral	7.030.000,00	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	26.010.000,00
28	Encargos Especiais	26.010.000,00	846	Outros Encargos Especiais	26.010.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.030.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	26.010.000,00				
28.846	0000.2008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	23.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	10.568.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.501	9.942.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.758	20.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.470.000,00
28.846	0000.2013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	5.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	5.000,00
28.846	0000.2260	PAGAMENTO DE RPV'S	3.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.501	2.600.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.758	20.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	100.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.501	280.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.030.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	320.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	320.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	6.500.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	6.330.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	5.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	155.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	110.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	110.000,00
04.122	0002.2400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.755	100.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPESAS CORRENTES	32.930.000,00	29.805.000,00	0,00	3.125.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.040.000,00**	**29.805.000,00**	**0,00**	**3.125.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO	TOTAL	7.770.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	7.770.000,00	121 Planejamento e Orçamento	10.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	7.770.000,00
		122 Administração Geral	7.750.000,00		
		128 Formação de Recursos Humanos	10.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.770.000,00				
04.121	0002.2017	PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.400.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	3.350.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	925.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.701	5.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	120.000,00
04.122	0002.2019	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	3.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	3.000.000,00
04.122	0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	20.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.700	5.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	130.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	130.000,00
04.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	7.640.000,00	3.550.000,00	0,00	4.090.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.770.000,00**	**3.550.000,00**	**0,00**	**4.090.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL	62.302.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	47.416.000,00	122 Administração Geral	37.416.000,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	24.886.000,00
09 Previdência Social	14.886.000,00	271 Previdência Básica	14.886.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	36.516.000,00
		846 Outros Encargos Especiais	10.000.000,00	0005 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	900.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	24.886.000,00				
04.846	0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	10.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	9.907.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.501	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.709	60.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.720	20.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.750	3.000,00
09.271	0000.2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	2.700.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	2.700.000,00
09.271	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	11.400.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	11.400.000,00
09.271	0000.2100	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA	786.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	786.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	36.516.000,00				
04.122	0002.1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	2.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.754	1.000,00
04.122	0002.1019	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	2.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.000,00
04.122	0002.1400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.755	90.000,00
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2014	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	200.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	2.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	120.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	75.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	27.500.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	250.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.501	11.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	16.150.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	98.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.700	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.701	1.000,00
04.122	0002.2048	SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - SES&SO	500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	450.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	50.000,00
04.122	0002.2075	RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	500.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	910.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	910.000,00
04.122	0002.2325	ESTAGIÁRIOS	3.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	3.000.000,00
04.122	0002.2502	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	3.600.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	3.600.000,00
04.122	0002.2503	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	2.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.000,00
	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	900.000,00				
04.122	0005.2022	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	2.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	198.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	99.000,00
04.122	0005.2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	2.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	198.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	99.000,00
04.122	0005.2024	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	2.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	198.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	99.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	61.672.000,00	29.936.000,00	0,00	31.736.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**62.302.000,00**	**29.936.000,00**	**0,00**	**31.736.000,00**	**630.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	07 - SECRETARIA DE FAZENDA	TOTAL	30.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	19.685.000,00	122 Administração Geral	7.655.000,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	10.285.000,00
14 Direitos da Cidadania	40.000,00	129 Administração de Receitas	12.030.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	19.675.000,00
28 Encargos Especiais	10.275.000,00	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	0021 DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	40.000,00
		843 Serviço da Dívida Interna	10.000.000,00		
		846 Outros Encargos Especiais	275.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.285.000,00				
04.129	0000.2029	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	5.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
28.843	0000.2030	AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	10.000.000,00	3.2 Juros e Encargos da Dívida	90	1.500	905.000,00
				4.6 Auxílio-alimentação	90	1.500	9.095.000,00
28.846	0000.2013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	275.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	275.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	19.675.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	7.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	6.850.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	145.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
04.122	0002.2032	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.501	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	80.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.501	190.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	5.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.501	5.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	155.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	155.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
04.129	0002.2027	ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	12.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	11.995.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
04.129	0002.2028	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	20.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	15.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	40.000,00				
14.422	0021.2031	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR	40.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	28.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	12.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	20.863.000,00	7.050.000,00	905.000,00	12.908.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.137.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	9.095.000,00
TOTAL	**30.000.000,00**	**7.050.000,00**	**905.000,00**	**12.908.000,00**	**42.000,00**	**0,00**	**9.095.000,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL	77.282.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
12 Educação	77.282.000,00	122 Administração Geral	39.320.000,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	5.980.000,00
		361 Ensino Fundamental	32.801.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	33.340.000,00
		364 Ensino Superior	386.000,00	0006 TRANSPORTE ESCOLAR	21.101.000,00
		365 Educação Infantil	4.771.000,00	0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.850.000,00
		366 Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0009 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.621.000,00
				0010 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	4.000,00
				0031 ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000.000,00
				0400 CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	386.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.980.000,00				
12.122	0000.2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	1.450.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.450.000,00
12.122	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	4.530.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	4.530.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	33.340.000,00				
12.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
12.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24.745.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	20.150.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	4.575.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	20.000,00
12.122	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	133.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	133.000,00
12.122	0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	262.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.569	201.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.575	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.569	50.000,00
12.122	0002.2051	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.000.000,00
12.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	800.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	800.000,00
12.122	0002.2181	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	1.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.000.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
12.122	0002.2235	QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.200.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.550	3.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.550	2.200.000,00
	0006	TRANSPORTE ESCOLAR	21.101.000,00				
12.361	0006.2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	21.101.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	19.301.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.553	200.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.576	1.500.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	100.000,00
	0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.850.000,00				
12.361	0008.2123	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental - Mais Educação - Agricultura Familiar	1.700.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.552	1.700.000,00
12.365	0008.2206	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar	150.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.552	150.000,00
	0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.621.000,00				
12.365	0009.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	2.621.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.520.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	100.000,00
12.365	0009.2125	MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.000.000,00
	0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	4.000,00				
12.366	0010.2129	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	4.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	3.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.000,00
	0031	ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000.000,00				
12.361	0031.1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	7.000.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.570	5.000.000,00
12.361	0031.2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.600.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	400.000,00
	0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	386.000,00				

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
12.364	0400.2092	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	386.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	250.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	110.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	26.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	65.385.000,00	26.581.000,00	0,00	38.804.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.897.000,00	0,00	0,00	0,00	11.897.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.282.000,00**	**26.581.000,00**	**0,00**	**38.804.000,00**	**11.897.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	TOTAL	108.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
04	Administração	6.329.000,00	122	Administração Geral	7.829.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.829.000,00
15	Urbanismo	55.154.000,00	451	Infra-Estrutura Urbana	31.953.000,00	0011	VIAS URBANAS	31.953.000,00
17	Saneamento	37.000.000,00	452	Serviços Urbanos	2.000.000,00	0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.201.000,00
26	Transporte	9.517.000,00	512	Saneamento Básico Urbano	37.000.000,00	0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.000.000,00
			752	Energia Elétrica	21.201.000,00	0014	SANEAMENTO GERAL	37.000.000,00
			782	Transporte Rodoviário	8.017.000,00	0015	ESTRADAS VICINAIS	8.017.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.829.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	5.800.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	100.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.501	5.264.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	386.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	50.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	329.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	329.000,00
26.122	0002.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO	1.500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.500.000,00
	0011	VIAS URBANAS	31.953.000,00				
15.451	0011.1020	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	1.153.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	800.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.706	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.710	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	313.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.706	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.710	10.000,00
15.451	0011.2118	INFRAESTRUTURA URBANA	30.800.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	4.655.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.754	10.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	14.673.472,58
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.700	10.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.706	15.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.708	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.710	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.750	139.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.754	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.755	1.197.527,42
	0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.201.000,00				
15.752	0012.2061	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA	8.700.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.751	7.600.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	70.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.751	1.000.000,00
15.752	0012.2456	ILUMINAÇÃO FESTIVA	2.500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.400.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	100.000,00
15.752	0012.2520	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.001.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	67	1.751	10.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	67	1.751	1.000,00
	0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.000.000,00				
15.452	0013.2060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS	2.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.940.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	90	1.500	60.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				Pessoa Jurídica			
	0014	SANEAMENTO GERAL	37.000.000,00				
17.512	0014.1008	PARQUE LINEAR, CÓRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	37.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.754	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.238.198,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.754	34.758.802,00
	0015	ESTRADAS VICINAIS	8.017.000,00				
26.782	0015.2117	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	8.017.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.400.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.709	3.200.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.417.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	40.837.000,00	5.564.000,00	0,00	35.273.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.163.000,00	0,00	0,00	0,00	67.163.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**108.000.000,00**	**5.564.000,00**	**0,00**	**35.273.000,00**	**67.163.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	TOTAL	12.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	976.000,00	122 Administração Geral	961.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	976.000,00
22 Indústria	171.000,00	128 Formação de Recursos Humanos	15.000,00	0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	829.000,00
23 Comércio e Serviços	658.000,00	661 Promoção Industrial	171.000,00	0040 SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	10.195.000,00
26 Transporte	10.195.000,00	691 Promoção Comercial	190.000,00		
		693 Comércio Exterior	80.000,00		
		695 Turismo	388.000,00		
		781 Transporte Aéreo	10.195.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	976.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	761.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	540.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	196.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	25.000,00
04.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	15.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	15.000,00
	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	829.000,00				
22.661	0016.2071	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA	91.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	81.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
22.661	0016.2077	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INOVAÇÃO	80.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	80.000,00
23.691	0016.2078	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	180.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
23.693	0016.2079	INCENTIVO A EXPORTAÇÃO	80.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	80.000,00
23.695	0016.2073	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	3.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	1.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
23.695	0016.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	200.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	199.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.000,00
23.695	0016.2230	PROMOÇÃO A EVENTOS	185.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	185.000,00
	0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	10.195.000,00				
26.781	0040.2175	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	10.195.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	140.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	55.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.700	10.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.898.000,00	740.000,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.102.000,00	0,00	0,00	0,00	10.102.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.000.000,00**	**740.000,00**	**0,00**	**1.158.000,00**	**10.102.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	11 - SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL	122.327.872,58

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
10	Saúde	122.327.872,58	122	Administração Geral	44.420.000,00	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00
			301	Atenção Básica	37.700.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	29.420.000,00
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.357.872,58	0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	3.000.000,00
			303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	28.650.000,00
			304	Vigilância Sanitária	1.200.000,00	0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	46.257.872,58
			305	Vigilância Epidemiológica	5.500.000,00			
			306	Alimentação e Nutrição	100.000,00			

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00				
10.122	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	15.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	15.000.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	29.420.000,00				
10.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
10.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	26.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	24.121.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.679.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	200.000,00
10.122	0002.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	350.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	150.000,00
10.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	700.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	700.000,00
10.122	0002.2131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	2.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.200.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	800.000,00
10.122	0002.2153	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	20.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	18.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.000,00
	0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	3.000.000,00				
10.302	0007.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	3.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	500.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	450.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.633	2.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	50.000,00
	0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	28.650.000,00				
10.301	0017.2452	GESTÃO DE CONTRATOS	500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	500.000,00
10.302	0017.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	5.890.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	110.000,00
10.302	0017.2452	GESTÃO DE CONTRATOS	21.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	21.000.000,00
10.303	0017.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.050.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.040.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
10.306	0017.2156	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	100.000,00
	0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	46.257.872,58				
10.301	0028.2145	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	37.200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	37.190.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
10.302	0028.2157	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	2.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.000,00
10.302	0028.2250	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM	626.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.500	40.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.500	566.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.500	20.000,00
10.302	0028.2322	CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE	879.872,58	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.500	240.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.500	614.872,58
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.500	25.000,00
10.302	0028.2460	EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS	850.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	850.000,00
10.304	0028.2146	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	985.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	210.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
10.305	0028.2147	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.500.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	5.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	**TOTAL**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**INVESTIMENTOS**	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**
DESPESAS CORRENTES	120.955.872,58	83.276.000,00	0,00	37.679.872,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**122.327.872,58**	**83.276.000,00**	**0,00**	**37.679.872,58**	**1.372.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS**	**TOTAL**	**25.000.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	210.000,00	122 Administração Geral	2.300.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.300.000,00
15 Urbanismo	24.790.000,00	182 Defesa Civil	10.000,00	0005 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
		452 Serviços Urbanos	22.690.000,00	0018 LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	22.690.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.300.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
15.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.100.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.630.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	432.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	38.000,00
	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00				
04.182	0005.2501	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	5.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	3.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.000,00
04.182	0005.2522	APOIO A DEFESA CIVIL	5.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	5.000,00
	0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	22.690.000,00				
15.452	0018.2103	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	20.800.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	12.410.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.708	1.990.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.709	6.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	400.000,00
15.452	0018.2108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	1.890.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	21.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	1.869.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPESAS CORRENTES	22.691.000,00	1.830.000,00	0,00	20.861.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.309.000,00	0,00	0,00	0,00	2.309.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.000.000,00**	**1.830.000,00**	**0,00**	**20.861.000,00**	**2.309.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	14 - CONTROLADORIA GERAL	TOTAL	867.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	867.000,00	122 Administração Geral	137.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	867.000,00
		124 Controle Interno	730.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	867.000,00				
04.122	0002.2463	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	137.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	112.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	20.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
04.124	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	560.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	521.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	5.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	29.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
04.124	0002.2605	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL	130.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	69.500,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	60.500,00
04.124	0002.2606	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
04.124	0002.2607	PLANO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
04.124	0002.2608	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (INDUÇÃO À TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO)	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
04.124	0002.2609	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	857.000,00	633.000,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**867.000,00**	**633.000,00**	**0,00**	**224.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS	TOTAL	5.660.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
20 Agricultura	5.660.000,00	122 Administração Geral	4.232.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.946.000,00
		304 Vigilância Sanitária	116.000,00	0003 DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	2.598.000,00
		605 Abastecimento	1.312.000,00	0022 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	116.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.946.000,00				
20.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
20.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.540.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	2.460.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	75.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
20.122	0002.2320	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	6.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.501	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.501	3.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.501	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.501	1.000,00
20.122	0002.2410	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL	200.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	150.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	50.000,00
	0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	2.598.000,00				
20.122	0003.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	1.286.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	1.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.500	280.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	3.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	3.000,00
20.605	0003.2065	MOTOMECANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS	762.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	532.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	90	1.500	230.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
					Pessoa Jurídica			
20.605	0003.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS	150.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	148.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	2.000,00
20.605	0003.2072	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	400.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	200.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	200.000,00
	0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	116.000,00					
20.304	0022.2158	DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	116.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	71.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	45.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	5.123.000,00	2.660.000,00	0,00	2.463.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	537.000,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.660.000,00**	**2.660.000,00**	**0,00**	**2.463.000,00**	**537.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**16 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**TOTAL**	**12.200.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
04	Administração	720.000,00	122	Administração Geral	11.645.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	11.280.000,00
08	Assistência Social	11.230.000,00	244	Assistência Comunitária	505.000,00	0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	920.000,00
11	Trabalho	50.000,00	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,00			
14	Direitos da Cidadania	200.000,00						

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	11.280.000,00					
08.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
08.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	10.344.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	9.520.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	726.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	98.000,00
08.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	381.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	381.000,00
08.244	0002.2049	CONSELHO TUTELAR	305.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	265.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
11.331	0002.2188	CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)	50.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	40.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
	0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	920.000,00					
04.122	0026.2005	REMAD - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS	30.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	50	1.500	10.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	15.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
04.122	0026.2221	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	30.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00
04.122	0026.2315	PREVENÇÃO E REINSERÇÃO	360.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	50	1.500	350.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	5.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	50	1.500	5.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
					Pessoa Jurídica			
04.122	0026.2316	CARAVANA VIVA LIVRE	300.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	300.000,00
14.244	0026.2504	AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR	200.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	40.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	160.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	11.912.000,00	9.985.000,00	0,00	1.927.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.200.000,00**	**9.985.000,00**	**0,00**	**1.927.000,00**	**288.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	TOTAL	3.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	3.000.000,00	122 Administração Geral	1.500.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	1.500.000,00
		131 Comunicação Social	1.500.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	1.500.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.300.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.115.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	180.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	1.500.000,00				
04.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	1.250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.250.000,00
04.131	0025.2176	DIVISÃO DE CERIMONIAL	250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	250.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	2.995.000,00	1.315.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.000.000,00**	**1.315.000,00**	**0,00**	**1.680.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**TOTAL**	**8.936.600,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08 Assistência Social	8.936.600,00	122 Administração Geral	765.000,00	0026 ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	8.936.600,00
		243 Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00		
		244 Assistência Comunitária	1.070.000,00		
		245 Serviços Socioassistenciais	7.096.600,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	8.936.600,00				
08.122	0026.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	30.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.661	10.000,00
08.122	0026.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	400.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	398.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.661	2.000,00
08.122	0026.2199	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	15.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	9.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	6.000,00
08.122	0026.2602	PROCADSUAS	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	40.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	10.000,00
08.122	0026.2604	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	150.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	100.000,00
08.243	0026.2603	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	5.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	5.000,00
08.244	0026.2458	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	320.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.660	165.600,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	132.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	22.400,00
08.244	0026.2600	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	750.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	145.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.661	605.000,00
08.245	0026.1015	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	1.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	1.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	900.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.665	99.000,00
08.245	0026.1207	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	99.600,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.660	54.600,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	45.000,00
08.245	0026.2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	4.950.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.660	14.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	901.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.660	3.001.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.661	30.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	892.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.661	20.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.660	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	80.000,00
08.245	0026.2402	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	768.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	20.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.660	100.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	347.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.661	100.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.660	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	100.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.661	100.000,00
08.245	0026.2459	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	14.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	12.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.660	2.000,00
08.245	0026.2601	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.660	165.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	90	1.660	100.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				Pessoa Jurídica			

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	7.406.200,00	234.200,00	0,00	7.172.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.530.400,00	0,00	0,00	0,00	1.530.400,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.936.600,00**	**234.200,00**	**0,00**	**7.172.000,00**	**1.530.400,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	TOTAL	105.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
16 Habitação	105.000,00	482 Habitação Urbana	105.000,00	0174 HABITAÇÕES URBANAS	105.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0174	HABITAÇÕES URBANAS	105.000,00				
16.482	0174.1022	Projetos Habitacionais de Interesse Social	105.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70	1.759	40.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	15.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL	367.865.300,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
10 Saúde	367.865.300,00	301 Atenção Básica	46.242.300,00	0017 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	48.465.000,00
		302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.613.000,00	0028 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	319.400.300,00
		303 Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00		
		304 Vigilância Sanitária	80.000,00		
		305 Vigilância Epidemiológica	13.430.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	48.465.000,00				
10.301	0017.2452	GESTÃO DE CONTRATOS	15.000.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.600	9.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.621	6.000.000,00
			33.465.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.600	18.400.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.605	6.725.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.621	8.340.000,00
	0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	319.400.300,00				
10.301	0028.2098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	30.752.300,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.600	152.300,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.604	6.712.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.605	2.125.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.621	523.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	13.092.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	5.048.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.600	100.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.601	2.000.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.621	1.000.000,00
10.301	0028.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	340.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	340.000,00
10.301	0028.2250	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM	150.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.600	25.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.621	25.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.600	25.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.621	25.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.600	25.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.621	25.000,00
10.302	0028.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.632	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.632	50.000,00
10.302	0028.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	271.418.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.600	200.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.621	1.200.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.600	5.365.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.605	15.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.621	6.709.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	231.265.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	11.574.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.601	55.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.621	50.000,00
10.302	0028.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	230.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	230.000,00
10.302	0028.2157	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	230.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	20.000,00
10.302	0028.2250	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM	150.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.600	25.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.621	25.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.600	25.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.621	25.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.600	25.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.621	25.000,00
10.303	0028.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	1.010.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
10.304	0028.2087	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	1.490.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.600	10.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.621	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	15.000,00
10.304	0028.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	30.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	15.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	15.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	15.000,00
10.305	0028.2086	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.180.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.604	6.918.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.621	4.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	1.031.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	1.031.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.621	200.000,00
10.305	0028.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.600	125.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.621	125.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	364.310.300,00	21.950.300,00	0,00	342.360.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.000,00	0,00	0,00	0,00	3.555.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**367.865.300,00**	**21.950.300,00**	**0,00**	**342.360.000,00**	**3.555.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**TOTAL**	**885.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08 Assistência Social	885.000,00	131 Comunicação Social	10.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00
		243 Assistência à Criança e ao Adolescente	400.000,00	0029 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	875.000,00
		244 Assistência Comunitária	475.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00				
08.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	10.000,00
	0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	875.000,00				
08.243	0029.2134	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	400.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	300.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	100.000,00
08.244	0029.2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	475.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.759	225.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	180.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.759	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	20.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	815.000,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**885.000,00**	**0,00**	**0,00**	**815.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**24 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	**TOTAL**	**85.000.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
12 Educação	85.000.000,00	361 Ensino Fundamental	50.500.000,00	0030 GESTÃO DO FUNDEB	85.000.000,00
		365 Educação Infantil	32.500.000,00		
		366 Educação de Jovens e Adultos	2.000.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0030	GESTÃO DO FUNDEB	85.000.000,00				
12.361	0030.2186	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 30%	10.500.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.540	6.200.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.540	4.060.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.540	240.000,00
12.361	0030.2194	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB 70%	40.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.540	40.000.000,00
12.365	0030.2124	Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas	2.500.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.540	2.500.000,00
12.365	0030.2610	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	30.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.540	30.000.000,00
12.366	0030.2611	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	2.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.540	2.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	84.760.000,00	78.200.000,00	0,00	6.560.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**85.000.000,00**	**78.200.000,00**	**0,00**	**6.560.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**TOTAL**	**9.220.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
04	Administração	200.000,00	122	Administração Geral	200.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.832.000,00
17	Saneamento	4.580.000,00	512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	150.000,00
18	Gestão Ambiental	4.440.000,00	541	Preservação e Conservação Ambiental	8.540.000,00	0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	5.238.000,00
			542	Controle Ambiental	330.000,00			

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.832.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
18.541	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.600.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	3.294.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	253.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	53.000,00
18.541	0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	32.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	16.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	16.000,00
	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	150.000,00				
17.512	0016.2240	CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	150.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	71	1.500	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	71	1.500	148.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71	1.500	1.000,00
	0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	5.238.000,00				
17.541	0039.2403	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	4.430.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	640.800,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.709	1.202.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.720	1.207.200,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	274.200,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.709	333.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da	90	1.720	772.800,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
18.541	0039.2450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	463.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.501	271.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.501	192.000,00
18.541	0039.2457	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	15.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	5.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
18.542	0039.1005	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	200.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	190.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
18.542	0039.2042	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	40.000,00
18.542	0039.2046	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	20.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	20.000,00
18.542	0039.2110	PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	15.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00
18.542	0039.2119	PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS	40.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	40.000,00
18.542	0039.2318	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	7.548.000,00	3.495.000,00	0,00	4.053.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.672.000,00	0,00	0,00	0,00	1.672.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.220.000,00**	**3.495.000,00**	**0,00**	**4.053.000,00**	**1.672.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO**	**TOTAL**	**11.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	11.000,00	122 Administração Geral	11.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	11.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	11.000,00				
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	11.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	8.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	3.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	TOTAL	8.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
26 Transporte	8.000.000,00	122 Administração Geral	2.707.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.707.000,00
		125 Normatização e Fiscalização	1.600.000,00	0040 SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	5.293.000,00
		451 Infra-Estrutura Urbana	3.443.000,00		
		453 Transportes Coletivos Urbanos	200.000,00		
		782 Transporte Rodoviário	50.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.707.000,00				
26.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
26.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.349.800,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.325.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.752	300.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	311.429,42
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.752	315.570,58
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	97.800,00
26.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	157.200,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	157.200,00
	0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	5.293.000,00				
26.125	0040.2185	COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	1.600.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.752	600.000,00
26.451	0040.1210	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.443.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.000.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.752	1.988.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	5.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	200.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.752	250.000,00
26.453	0040.2068	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DO TRANSPORTE COLETIVO	200.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.752	200.000,00
26.782	0040.2111	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	20.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	7.232.200,00	1.825.000,00	0,00	5.407.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	767.800,00	0,00	0,00	0,00	767.800,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.000.000,00**	**1.825.000,00**	**0,00**	**5.407.200,00**	**767.800,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**28 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**TOTAL**	**400.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
04	Administração	386.000,00	122	Administração Geral	400.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	14.000,00
26	Transporte	14.000,00				0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	386.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	14.000,00					
26.122	0002.2198	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	14.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.752	14.000,00
	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	386.000,00					
04.122	0005.2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	386.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	70	1.752	385.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70	1.752	1.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	399.000,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**399.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	TOTAL	203.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
23 Comércio e Serviços	203.000,00	695 Turismo	203.000,00	0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	203.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	203.000,00				
23.695	0016.1122	IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	60.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.759	10.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	50.000,00
23.695	0016.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	50.000,00
23.695	0016.2073	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	3.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.759	1.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	1.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.759	1.000,00
23.695	0016.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	90.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	90.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**203.000,00**	**0,00**	**0,00**	**202.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	**TOTAL**	**670.450,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	670.450,00	122 Administração Geral	670.450,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	670.450,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	670.450,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	670.450,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	586.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	40.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	44.450,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	626.000,00	586.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.450,00	0,00	0,00	0,00	44.450,00	0,00	0,00
TOTAL	**670.450,00**	**586.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**44.450,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	TOTAL	100.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	100.000,00	122 Administração Geral	100.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00				
04.122	0002.2466	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.759	30.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.759	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	TOTAL	73.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08 Assistência Social	73.000,00	122 Administração Geral	73.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	73.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	73.000,00				
08.122	0002.2467	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM	73.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.759	20.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	40.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica	50	1.759	3.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	34 - FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	TOTAL	180.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
08	Assistência Social	180.000,00	244	Assistência Comunitária	180.000,00	0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	180.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
	0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	180.000,00					
08.244	0041.2462	FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	180.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.759	158.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	22.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**158.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	35 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	TOTAL	102.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	102.000,00	122 Administração Geral	102.000,00	0021 DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	102.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	102.000,00				
04.122	0021.2140	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	102.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	52.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**102.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**TOTAL**	**1.008.338.222,58**
UNIDADE	**36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**	**TOTAL**	**100.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	100.000,00	122 Administração Geral	100.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00				
04.122	0002.2505	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.759	30.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	45.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.759	15.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	TOTAL	100.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
20 Agricultura	100.000,00	304 Vigilância Sanitária	100.000,00	0022 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	100.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	100.000,00				
20.304	0022.2506	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.501	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.501	50.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	TOTAL	250.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
15 Urbanismo	250.000,00	452 Serviços Urbanos	250.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	250.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	250.000,00				
15.452	0002.2507	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.501	170.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.501	80.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	39 - FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	TOTAL	100.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
15 Urbanismo	100.000,00	451 Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00				
15.451	0002.2508	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.759	35.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.759	65.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	42 - SECRETARIA DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TOTAL	10.335.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	10.335.000,00	122 Administração Geral	10.335.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	10.335.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.335.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	200.000,00
04.122	0002.2011	MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	7.633.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	7.552.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica	90	1.500	81.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.472.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.900.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	451.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica	90	1.500	121.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	30.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	10.133.000,00	2.100.000,00	0,00	8.033.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.335.000,00**	**2.100.000,00**	**0,00**	**8.033.000,00**	**202.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL	1.008.338.222,58
UNIDADE	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL	15.200.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
99 Reserva de Contingência	15.200.000,00	999 Reserva de Contingência	15.200.000,00	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.200.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.200.000,00				
99.999	9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.200.000,00	9.9 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	99	1.500	15.200.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**03 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO**	**TOTAL**	**51.988.700,00**
UNIDADE	**20 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**	**TOTAL**	**51.988.700,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
17	Saneamento	46.724.700,00	122	Administração Geral	12.452.310,73	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.264.000,00
28	Encargos Especiais	5.264.000,00	131	Comunicação Social	30.000,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	12.452.310,73
			511	Saneamento Básico Rural	186.400,00	0020	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	260.000,00
			512	Saneamento Básico Urbano	33.795.989,27	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	30.000,00
			543	Recuperação de Áreas Degradadas	260.000,00	0042	SISTEMA DE ÁGUA URBANO	26.638.739,38
			843	Serviço da Dívida Interna	4.455.000,00	0043	SISTEMA DE ESGOTO URBANO	7.157.249,89
			846	Outros Encargos Especiais	809.000,00	0044	SISTEMA DE ÁGUA RURAL	37.400,00
						0045	SISTEMA DE ESGOTO RURAL	149.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.264.000,00				
28.843	0000.2139	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	4.455.000,00	3.2 Juros e Encargos da Dívida	90	1.753	450.000,00
				4.6 Auxílio-alimentação	90	1.753	4.005.000,00
28.846	0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	460.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	460.000,00
28.846	0000.2132	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	349.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.753	19.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	330.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	12.452.310,73				
17.122	0002.1214	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EDIFÍCIOS SAE	600.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	600.000,00
17.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	342.200,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.753	319.200,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	23.000,00
17.122	0002.2014	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	690.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	70	1.753	110.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	580.000,00
17.122	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	38.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	38.000,00
17.122	0002.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	5.044.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	5.044.000,00
17.122	0002.2163	GESTÃO DE PESSOAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.738.110,73	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.501	120.000,00
				3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.753	5.370.010,73
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	248.100,00
	0020	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	260.000,00				

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
17.543	0020.2150	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97	260.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	260.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	30.000,00				
17.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	30.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	30.000,00
	0042	SISTEMA DE ÁGUA URBANO	26.638.739,38				
17.512	0042.1025	INVESTIMENTOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)	3.200.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	3.200.000,00
17.512	0042.1026	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DA ETA	203.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	203.000,00
17.512	0042.1027	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA SISTEMA DE ÁGUA	141.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	141.000,00
17.512	0042.2152	INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GESTÃO DE HIDRÔMETROS	420.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	20.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	400.000,00
17.512	0042.2164	GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ÁGUA	8.701.739,38	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.753	8.161.739,38
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	540.000,00
17.512	0042.2480	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	13.973.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	13.573.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	400.000,00
	0043	SISTEMA DE ESGOTO URBANO	7.157.249,89				
17.512	0043.1024	INVESTIMENTOS - SISTEMAS DE ESGOTO (SUBSTITUIÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)	910.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	910.000,00
17.512	0043.1028	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA - SISTEMA DE ESGOTO	150.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	150.000,00
17.512	0043.1401	CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E EEE	1.150.000,00	4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	1.150.000,00
17.512	0043.2165	GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ESGOTO	2.797.249,89	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.753	847.249,89
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	1.950.000,00
17.512	0043.2481	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	2.150.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	1.800.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	350.000,00
	0044	SISTEMA DE ÁGUA RURAL	37.400,00				
17.511	0044.2166	ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA - RURAL	29.900,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.753	9.900,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da	90	1.753	20.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
17.511	0044.2167	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	7.500,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.753	4.500,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	3.000,00
	0045	SISTEMA DE ESGOTO RURAL	149.000,00					
17.511	0045.1033	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES - ÁREA RURAL	119.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.753	23.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	96.000,00
17.511	0045.2168	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO RURAL	30.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.753	27.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.753	3.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	40.357.700,00	14.837.200,00	450.000,00	25.070.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.631.000,00	0,00	0,00	0,00	7.626.000,00	0,00	4.005.000,00
TOTAL	**51.988.700,00**	**14.837.200,00**	**450.000,00**	**25.070.500,00**	**7.626.000,00**	**0,00**	**4.005.000,00**

ORGÃO	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA	TOTAL	13.853.000,00
UNIDADE	17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL	10.778.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
13 Cultura	10.778.000,00	122 Administração Geral	3.242.000,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00
		128 Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	3.252.000,00
		131 Comunicação Social	120.000,00	0023 PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	3.366.000,00
		391 Patrimônio Histórico, Artístico e	3.366.000,00	0024 PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	3.720.000,00
		392 Difusão Cultural	3.720.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	120.000,00
		846 Outros Encargos Especiais	320.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00				
13.846	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	250.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	250.000,00
13.846	0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	70.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	70.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.252.000,00				
13.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.000.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	2.350.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	620.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	30.000,00
13.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	242.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	242.000,00
13.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
	0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	3.366.000,00				
13.391	0023.1042	IMPLANTAÇÃO DO NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	350.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	40.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	310.000,00
13.391	0023.1043	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ	300.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	50.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	250.000,00
13.391	0023.2128	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, MUSEUS E EXPOSIÇÕES	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	90.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	10.000,00
13.391	0023.2612	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	2.616.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.000.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	616.000,00
	0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	3.720.000,00				
13.392	0024.2053	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca Comunitária do Distrito de Amanhece	400.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	10.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	390.000,00
13.392	0024.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	30.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	70.000,00
13.392	0024.2097	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS	400.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	100.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	290.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	10.000,00
13.392	0024.2126	INCENTIVO A FESTA DE FOLIA DE REIS	60.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	60.000,00
13.392	0024.2127	INCENTIVO A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO - CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPÉS	710.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	400.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	310.000,00
13.392	0024.2169	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO	100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	100.000,00
13.392	0024.2170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER	1.950.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	120.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.830.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	120.000,00				
13.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	120.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	120.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	9.092.000,00	2.600.000,00	0,00	6.492.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.686.000,00	0,00	0,00	0,00	1.686.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.778.000,00**	**2.600.000,00**	**0,00**	**6.492.000,00**	**1.686.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA	TOTAL	13.853.000,00
UNIDADE	40 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	TOTAL	1.375.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
13 Cultura	1.375.000,00	392 Difusão Cultural	1.375.000,00	0024 PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.375.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.375.000,00				
13.392	0024.2171	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1.375.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.175.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	200.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.375.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	**04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA**	**TOTAL**	**13.853.000,00**
UNIDADE	**41 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**TOTAL**	**1.700.000,00**

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
13 Cultura	1.700.000,00	392 Difusão Cultural	1.700.000,00	0024 PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.700.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.700.000,00				
13.392	0024.2038	FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DE ARAGUARI - FICA	1.700.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.500	250.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	50	1.719	200.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	60	1.500	120.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	60	1.719	250.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.500	245.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.706	100.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.710	100.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90	1.719	305.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	80.000,00
				4.4 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.719	50.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.570.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**

ORGÃO	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO	TOTAL	12.320.077,42
UNIDADE	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO	TOTAL	12.320.077,42

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA		TOTAL
27	Desporto e Lazer	12.060.077,42	122	Administração Geral	6.547.527,42	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.760.000,00
28	Encargos Especiais	260.000,00	811	Desporto de Rendimento	3.612.550,00	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.547.527,42
			813	Lazer	400.000,00	0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	4.012.550,00
			846	Outros Encargos Especiais	1.760.000,00			

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.760.000,00					
27.846	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	1.500.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	1.500.000,00
28.846	0000.2030	AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	260.000,00	3.2	Juros e Encargos da Dívida	90	1.500	60.000,00
				4.6	Auxílio-alimentação	90	1.500	200.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.547.527,42					
27.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	350.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	350.000,00
27.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	6.197.527,42	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.500	4.922.527,42
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	1.170.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	105.000,00
	0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	4.012.550,00					
27.811	0019.2122	APOIO AO DESPORTO AMADOR	3.112.550,00	3.3	Outras Despesas Correntes	50	1.500	907.550,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	60	1.500	5.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	2.190.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	10.000,00
27.811	0019.2136	APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	500.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	50	1.500	10.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	60	1.500	5.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	475.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50	1.500	5.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	5.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação							
27.813	0019.2102	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	400.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500	170.000,00
				4.4	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90	1.500	230.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOSDA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	11.765.077,42	6.772.527,42	60.000,00	4.932.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	555.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**12.320.077,42**	**6.772.527,42**	**60.000,00**	**4.932.550,00**	**355.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Mariel Cabena da Maia
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Despesa Orçada

Consolidado Geral - 2026

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**28.000.000,00**
01.01		**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**	**4.850.000,00**
01		**Legislativa**	**4.850.000,00**
031		**Ação Legislativa**	**4.850.000,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**4.850.000,00**
2297		**FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES**	**104.000,00**
01.01.01.031.0001.2297.3.3.90.30	1	Material de Consumo	3.000,00
01.01.01.031.0001.2297.3.3.90.36	2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.01.01.031.0001.2297.3.3.90.39	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
2300		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**4.514.000,00**
01.01.01.031.0001.2300.3.1.90.11	4	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.690.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.1.90.92	5	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.08	6	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.30	7	Material de Consumo	85.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.36	8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.39	9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.46	10	Auxílio-alimentação	101.000,00
01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.93	11	Indenizações e Restituições	1.000,00
01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52	12	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2313		**CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO**	**125.000,00**
01.01.01.031.0001.2313.3.3.90.14	13	Diárias - Civil	120.000,00
01.01.01.031.0001.2313.3.3.90.33	14	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
2420		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER**	**34.000,00**
01.01.01.031.0001.2420.3.3.90.30	15	Material de Consumo	2.000,00
01.01.01.031.0001.2420.3.3.90.36	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.01.01.031.0001.2420.3.3.90.39	17	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2451		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**	**73.000,00**
01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.30	18	Material de Consumo	1.000,00
01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.33	19	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.36	20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.39	21	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
01.01.01.031.0001.2451.4.4.90.52	22	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
01.02		**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	**13.429.500,00**
01		**Legislativa**	**2.900.000,00**
846		**Outros Encargos Especiais**	**2.900.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.900.000,00**
2314		**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA**	**2.900.000,00**
01.02.01.846.0000.2314.3.1.90.13	23	Obrigações Patronais	2.900.000,00
04		**Administração**	**10.529.500,00**
122		**Administração Geral**	**8.817.500,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**8.817.500,00**
1300		**CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA**	**10.000,00**
01.02.04.122.0001.1300.4.4.90.51	24	Obras e Instalações	10.000,00
2298		**AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA**	**31.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.02.04.122.0001.2298.3.3.90.30	25	Material de Consumo	10.000,00
01.02.04.122.0001.2298.3.3.90.36	26	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01.02.04.122.0001.2298.3.3.90.39	27	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
01.02.04.122.0001.2298.4.4.90.52	28	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2299		**MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA**	**25.000,00**
01.02.04.122.0001.2299.3.3.90.30	29	Material de Consumo	10.000,00
01.02.04.122.0001.2299.3.3.90.36	30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
01.02.04.122.0001.2299.3.3.90.39	31	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2305		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	**8.361.500,00**
01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.04	32	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.11	33	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.298.500,00
01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.16	34	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.92	35	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.94	36	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.50.41	37	Contribuições	1.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.08	38	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	820.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.14	39	Diárias - Civil	50.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.30	40	Material de Consumo	20.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.33	41	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.34	42	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	870.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.36	43	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39	44	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.46	45	Auxílio-alimentação	820.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.47	46	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.92	47	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.02.04.122.0001.2305.4.4.90.52	48	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2307		**ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS**	**90.000,00**
01.02.04.122.0001.2307.3.3.90.39	49	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
2308		**REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO**	**300.000,00**
01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30	50	Material de Consumo	300.000,00
126		**Tecnologia da Informação**	**1.405.000,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.405.000,00**
2310		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	**1.405.000,00**
01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.30	51	Material de Consumo	40.000,00
01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.36	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.39	53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.40	54	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.343.000,00
01.02.04.126.0001.2310.4.4.90.52	55	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
128		**Formação de Recursos Humanos**	**7.000,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**7.000,00**
2296		**CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	**7.000,00**
01.02.04.128.0001.2296.3.3.90.39	56	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
131		**Comunicação Social**	**300.000,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**300.000,00**
2309		**DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES**	**300.000,00**
01.02.04.131.0001.2309.3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
01.03		**CONSULTORIA JURÍDICA**	**1.480.500,00**
01		**Legislativa**	**1.480.500,00**
031		**Ação Legislativa**	**1.480.500,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.480.500,00**
2302		**EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**	**1.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.03.01.031.0001.2302.3.1.90.91	58	Sentenças Judiciais	500,00
01.03.01.031.0001.2302.3.3.90.91	59	Sentenças Judiciais	500,00
2303		**ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA**	**1.479.500,00**
01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.04	60	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.11	61	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.16	62	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.94	63	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.500,00
01.03.01.031.0001.2303.3.3.90.30	64	Material de Consumo	5.000,00
01.03.01.031.0001.2303.3.3.90.35	65	Serviços de Consultoria	206.000,00
01.03.01.031.0001.2303.3.3.90.36	66	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.03.01.031.0001.2303.3.3.90.39	67	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
01.03.01.031.0001.2303.4.4.90.52	68	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.04		**ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR**	**1.259.000,00**
04		**Administração**	**1.259.000,00**
122		**Administração Geral**	**1.259.000,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.259.000,00**
2304		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR**	**1.259.000,00**
01.04.04.122.0001.2304.3.1.90.11	69	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
01.04.04.122.0001.2304.3.1.90.16	70	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
01.04.04.122.0001.2304.3.1.90.94	71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.000,00
01.04.04.122.0001.2304.3.3.90.30	72	Material de Consumo	2.000,00
01.04.04.122.0001.2304.3.3.90.36	73	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.04.04.122.0001.2304.3.3.90.39	74	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
01.04.04.122.0001.2304.4.4.90.52	75	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
01.05		**ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES**	**5.850.500,00**
04		**Administração**	**5.850.500,00**
122		**Administração Geral**	**5.850.500,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**5.850.500,00**
2306		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES**	**5.850.500,00**
01.05.04.122.0001.2306.3.1.90.11	76	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.800.000,00
01.05.04.122.0001.2306.3.1.90.16	77	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
01.05.04.122.0001.2306.3.1.90.94	78	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.500,00
01.06		**SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL**	**1.130.500,00**
04		**Administração**	**1.129.500,00**
124		**Controle Interno**	**1.129.500,00**
0001		**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.129.500,00**
2311		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL**	**1.129.500,00**
01.06.04.124.0001.2311.3.1.90.04	79	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.06.04.124.0001.2311.3.1.90.11	80	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
01.06.04.124.0001.2311.3.1.90.16	81	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
01.06.04.124.0001.2311.3.1.90.94	82	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.500,00
01.06.04.124.0001.2311.3.3.90.30	83	Material de Consumo	2.000,00
01.06.04.124.0001.2311.3.3.90.35	84	Serviços de Consultoria	154.000,00
01.06.04.124.0001.2311.3.3.90.36	85	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.06.04.124.0001.2311.3.3.90.39	86	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
01.06.04.124.0001.2311.4.4.90.52	87	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
99		**Reserva de Contingência**	**1.000,00**
999		**Reserva de Contingência**	**1.000,00**
9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.000,00**
9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.06.99.999.9999.9999.9.9.99.99	88	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.000,00
02		**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**1.008.338.222,58**
02.02		**GABINETE DO PREFEITO**	**500.000,00**
04		**Administração**	**500.000,00**
122		**Administração Geral**	**500.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**500.000,00**
2001		**ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**500.000,00**
02.02.04.122.0002.2001.3.1.90.11	89	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
02.02.04.122.0002.2001.3.1.90.94	90	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.02.04.122.0002.2001.3.3.90.14	91	Diárias - Civil	30.000,00
02.03		**SECRETARIA DE GOVERNO**	**553.000,00**
04		**Administração**	**553.000,00**
122		**Administração Geral**	**553.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**553.000,00**
2002		**ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE**	**200.000,00**
02.03.04.122.0002.2002.3.1.90.11	92	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
02.03.04.122.0002.2002.3.1.90.94	93	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**353.000,00**
02.03.04.122.0002.2015.3.1.90.11	94	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	308.000,00
02.03.04.122.0002.2015.3.1.90.94	95	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.03.04.122.0002.2015.3.3.90.30	96	Material de Consumo	5.000,00
02.03.04.122.0002.2015.3.3.90.39	97	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
02.03.04.122.0002.2015.3.3.90.92	98	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.03.04.122.0002.2015.4.4.90.52	99	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.04		**PROCURADORIA GERAL**	**33.040.000,00**
04		**Administração**	**7.030.000,00**
122		**Administração Geral**	**7.030.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**7.030.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**320.000,00**
02.04.04.122.0002.2003.3.1.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
02.04.04.122.0002.2003.3.1.90.94	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**6.500.000,00**
02.04.04.122.0002.2015.3.1.90.11	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.300.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.1.90.94	103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.70.41	104	Contribuições	5.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.14	105	Diárias - Civil	60.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.30	106	Material de Consumo	5.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.35	107	Serviços de Consultoria	5.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.36	108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.39	109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.92	110	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.04.04.122.0002.2015.4.4.90.51	111	Obras e Instalações	5.000,00
02.04.04.122.0002.2015.4.4.90.52	112	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**110.000,00**
02.04.04.122.0002.2116.3.3.90.36	113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.000,00
02.04.04.122.0002.2116.3.3.90.39	114	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.04.04.122.0002.2116.3.3.90.93	115	Indenizações e Restituições	2.000,00
2400		**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**100.000,00**
02.04.04.122.0002.2400.4.4.90.61	116	Aquisição de imóveis	100.000,00
28		**Encargos Especiais**	**26.010.000,00**
846		**Outros Encargos Especiais**	**26.010.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**26.010.000,00**
2008		**PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**	**23.000.000,00**
02.04.28.846.0000.2008.3.1.90.91	117	Sentenças Judiciais	20.530.000,00
02.04.28.846.0000.2008.3.3.90.91	118	Sentenças Judiciais	2.280.000,00
02.04.28.846.0000.2008.3.3.90.93	119	Indenizações e Restituições	190.000,00
2013		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**10.000,00**
02.04.28.846.0000.2013.3.1.90.94	120	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.04.28.846.0000.2013.3.3.90.93	121	Indenizações e Restituições	5.000,00
2260		**PAGAMENTO DE RPV'S**	**3.000.000,00**
02.04.28.846.0000.2260.3.1.90.91	122	Sentenças Judiciais	2.620.000,00
02.04.28.846.0000.2260.3.3.90.91	123	Sentenças Judiciais	280.000,00
02.04.28.846.0000.2260.3.3.90.93	124	Indenizações e Restituições	100.000,00
02.05		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO**	**7.770.000,00**
04		**Administração**	**7.770.000,00**
121		**Planejamento e Orçamento**	**10.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**10.000,00**
2017		**PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO**	**10.000,00**
02.05.04.121.0002.2017.3.3.90.30	125	Material de Consumo	5.000,00
02.05.04.121.0002.2017.3.3.90.39	126	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
122		**Administração Geral**	**7.750.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**7.750.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.05.04.122.0002.2003.3.1.90.11	127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
02.05.04.122.0002.2003.3.1.90.94	128	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**4.400.000,00**
02.05.04.122.0002.2015.3.1.90.11	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.300.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.1.90.94	130	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.14	131	Diárias - Civil	10.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.30	132	Material de Consumo	50.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.35	133	Serviços de Consultoria	450.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.36	134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.39	135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.40	136	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.47	137	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.92	138	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
02.05.04.122.0002.2015.3.3.90.93	139	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.05.04.122.0002.2015.4.4.90.52	140	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2019		**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS**	**3.000.000,00**
02.05.04.122.0002.2019.3.3.90.39	141	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
2041		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**20.000,00**
02.05.04.122.0002.2041.3.3.90.39	142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.05.04.122.0002.2041.3.3.90.93	143	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.05.04.122.0002.2041.4.4.90.51	144	Obras e Instalações	5.000,00
02.05.04.122.0002.2041.4.4.90.52	145	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**130.000,00**
02.05.04.122.0002.2116.3.3.90.36	146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.05.04.122.0002.2116.3.3.90.39	147	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
02.05.04.122.0002.2116.3.3.90.93	148	Indenizações e Restituições	2.000,00
128		**Formação de Recursos Humanos**	**10.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**10.000,00**
2025		**INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS**	**10.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.05.04.128.0002.2025.3.3.90.39	149	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.06		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**62.302.000,00**
04		**Administração**	**47.416.000,00**
122		**Administração Geral**	**37.416.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**36.516.000,00**
1001		**CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**2.000,00**
02.06.04.122.0002.1001.4.4.90.51	150	Obras e Instalações	2.000,00
1019		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**	**2.000,00**
02.06.04.122.0002.1019.3.3.90.39	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.06.04.122.0002.1019.4.4.90.51	152	Obras e Instalações	1.000,00
1400		**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**100.000,00**
02.06.04.122.0002.1400.4.4.90.61	153	Aquisição de imóveis	100.000,00
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.06.04.122.0002.2003.3.1.90.11	154	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.06.04.122.0002.2003.3.1.90.94	155	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2014		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**200.000,00**
02.06.04.122.0002.2014.3.3.50.43	156	Subvenções Sociais	1.000,00
02.06.04.122.0002.2014.3.3.70.41	157	Contribuições	1.000,00
02.06.04.122.0002.2014.3.3.70.92	158	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.06.04.122.0002.2014.3.3.90.30	159	Material de Consumo	75.000,00
02.06.04.122.0002.2014.3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
02.06.04.122.0002.2014.4.4.50.42	161	Auxílios	1.000,00
02.06.04.122.0002.2014.4.4.70.42	162	Auxílios	1.000,00
02.06.04.122.0002.2014.4.4.90.52	163	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**27.500.000,00**
02.06.04.122.0002.2015.3.1.90.11	164	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.1.90.94	165	Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.08	166	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	70.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.14	167	Diárias - Civil	20.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30	168	Material de Consumo	650.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.35	169	Serviços de Consultoria	50.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.46	171	Auxílio-alimentação	6.000.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.47	172	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.92	173	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.93	174	Indenizações e Restituições	40.000,00
02.06.04.122.0002.2015.4.4.90.51	175	Obras e Instalações	3.000,00
02.06.04.122.0002.2015.4.4.90.52	176	Equipamentos e Material Permanente	97.000,00
2048		**SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - SES&SO**	**500.000,00**
02.06.04.122.0002.2048.3.3.90.30	177	Material de Consumo	250.000,00
02.06.04.122.0002.2048.3.3.90.39	178	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.06.04.122.0002.2048.4.4.90.52	179	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2075		**RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**	**500.000,00**
02.06.04.122.0002.2075.3.3.90.39	180	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**910.000,00**
02.06.04.122.0002.2116.3.3.90.36	181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
02.06.04.122.0002.2116.3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
02.06.04.122.0002.2116.3.3.90.93	183	Indenizações e Restituições	10.000,00
2325		**ESTAGIÁRIOS**	**3.000.000,00**
02.06.04.122.0002.2325.3.3.90.36	184	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.950.000,00
02.06.04.122.0002.2325.3.3.90.39	185	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
2502		**PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA**	**3.600.000,00**
02.06.04.122.0002.2502.3.1.90.94	186	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.600.000,00
2503		**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**	**2.000,00**
02.06.04.122.0002.2503.3.3.90.34	187	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.000,00
02.06.04.122.0002.2503.3.3.90.36	188	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0005		**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**	**900.000,00**
2022		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL**	**300.000,00**
02.06.04.122.0005.2022.3.3.70.41	189	Contribuições	1.000,00
02.06.04.122.0005.2022.3.3.70.92	190	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.06.04.122.0005.2022.3.3.90.30	191	Material de Consumo	99.000,00
02.06.04.122.0005.2022.3.3.90.39	192	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
02.06.04.122.0005.2022.4.4.70.42	193	Auxílios	1.000,00
02.06.04.122.0005.2022.4.4.90.52	194	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
2023		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR**	**300.000,00**
02.06.04.122.0005.2023.3.3.70.41	195	Contribuições	1.000,00
02.06.04.122.0005.2023.3.3.70.92	196	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.06.04.122.0005.2023.3.3.90.30	197	Material de Consumo	99.000,00
02.06.04.122.0005.2023.3.3.90.39	198	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
02.06.04.122.0005.2023.4.4.70.42	199	Auxílios	1.000,00
02.06.04.122.0005.2023.4.4.90.51	200	Obras e Instalações	1.000,00
02.06.04.122.0005.2023.4.4.90.52	201	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
2024		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS**	**300.000,00**
02.06.04.122.0005.2024.3.3.70.41	202	Contribuições	1.000,00
02.06.04.122.0005.2024.3.3.70.92	203	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.06.04.122.0005.2024.3.3.90.30	204	Material de Consumo	99.000,00
02.06.04.122.0005.2024.3.3.90.39	205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
02.06.04.122.0005.2024.4.4.70.42	206	Auxílios	1.000,00
02.06.04.122.0005.2024.4.4.90.51	207	Obras e Instalações	1.000,00
02.06.04.122.0005.2024.4.4.90.52	208	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
846		**Outros Encargos Especiais**	**10.000.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**10.000.000,00**
2021		**CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	**10.000.000,00**
02.06.04.846.0000.2021.3.3.90.47	209	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.990.000,00
02.06.04.846.0000.2021.3.3.90.92	210	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
09		**Previdência Social**	**14.886.000,00**
271		**Previdência Básica**	**14.886.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**14.886.000,00**
2018		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA**	**2.700.000,00**
02.06.09.271.0000.2018.3.1.90.01	211	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.610.000,00
02.06.09.271.0000.2018.3.1.90.03	212	Pensões	1.090.000,00
2020		**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS**	**11.400.000,00**
02.06.09.271.0000.2020.3.1.90.13	213	Obrigações Patronais	11.390.000,00
02.06.09.271.0000.2020.3.1.90.92	214	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
2100		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA**	**786.000,00**
02.06.09.271.0000.2100.3.1.90.01	215	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	644.000,00
02.06.09.271.0000.2100.3.1.90.03	216	Pensões	142.000,00
02.07		**SECRETARIA DE FAZENDA**	**30.000.000,00**
04		**Administração**	**19.685.000,00**
122		**Administração Geral**	**7.655.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**7.655.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.07.04.122.0002.2003.3.1.90.11	217	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
02.07.04.122.0002.2003.3.1.90.94	218	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**7.000.000,00**
02.07.04.122.0002.2015.3.1.90.11	219	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.700.000,00
02.07.04.122.0002.2015.3.1.90.94	220	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.14	221	Diárias - Civil	100.000,00
02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.30	222	Material de Consumo	30.000,00
02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.36	223	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.39	224	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.92	225	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.07.04.122.0002.2015.4.4.90.52	226	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2032		**CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES**	**300.000,00**
02.07.04.122.0002.2032.3.3.50.41	227	Contribuições	20.000,00
02.07.04.122.0002.2032.3.3.70.41	228	Contribuições	270.000,00
02.07.04.122.0002.2032.4.4.50.42	229	Auxílios	10.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**155.000,00**
02.07.04.122.0002.2116.3.3.90.36	230	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.07.04.122.0002.2116.3.3.90.39	231	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.07.04.122.0002.2116.3.3.90.93	232	Indenizações e Restituições	3.000,00
129		**Administração de Receitas**	**12.030.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**10.000,00**
2029		**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**10.000,00**
02.07.04.129.0000.2029.3.3.90.92	233	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.07.04.129.0000.2029.4.4.90.92	234	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**12.020.000,00**
2027		**ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**	**12.000.000,00**
02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.30	235	Material de Consumo	12.000,00
02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.978.000,00
02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.92	237	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.07.04.129.0002.2027.4.4.90.52	238	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2028		**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL**	**20.000,00**
02.07.04.129.0002.2028.3.3.90.30	239	Material de Consumo	5.000,00
02.07.04.129.0002.2028.3.3.90.36	240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.07.04.129.0002.2028.3.3.90.39	241	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.07.04.129.0002.2028.4.4.90.52	242	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
14		**Direitos da Cidadania**	**40.000,00**
422		**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	**40.000,00**
0021		**DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL**	**40.000,00**
2031		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR**	**40.000,00**
02.07.14.422.0021.2031.3.3.90.14	243	Diárias - Civil	5.000,00
02.07.14.422.0021.2031.3.3.90.30	244	Material de Consumo	8.000,00
02.07.14.422.0021.2031.3.3.90.39	245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.07.14.422.0021.2031.4.4.90.52	246	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
28		**Encargos Especiais**	**10.275.000,00**
843		**Serviço da Dívida Interna**	**10.000.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**10.000.000,00**
2030		**AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**	**10.000.000,00**
02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.21	247	Juros sobre a Dívida por Contrato	900.000,00
02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.22	248	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
02.07.28.843.0000.2030.4.6.90.71	249	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.095.000,00
846		**Outros Encargos Especiais**	**275.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**275.000,00**
2013		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**275.000,00**
02.07.28.846.0000.2013.3.3.90.93	250	Indenizações e Restituições	275.000,00
02.08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**77.282.000,00**
12		**Educação**	**77.282.000,00**
122		**Administração Geral**	**39.320.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**5.980.000,00**
2018		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA**	**1.450.000,00**
02.08.12.122.0000.2018.3.1.90.01	251	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	967.000,00
02.08.12.122.0000.2018.3.1.90.03	252	Pensões	483.000,00
2020		**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS**	**4.530.000,00**
02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13	253	Obrigações Patronais	4.520.000,00
02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.92	254	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**33.340.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.08.12.122.0002.2003.3.1.90.11	255	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.08.12.122.0002.2003.3.1.90.94	256	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**24.745.000,00**
02.08.12.122.0002.2015.3.1.90.11	257	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.1.90.94	258	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.14	259	Diárias - Civil	100.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30	260	Material de Consumo	1.000.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36	261	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.920.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.40	263	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	450.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.47	264	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.92	265	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.93	266	Indenizações e Restituições	50.000,00
02.08.12.122.0002.2015.4.4.90.52	267	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2025		**INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS**	**133.000,00**
02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.14	268	Diárias - Civil	51.000,00
02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.36	269	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00
02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.39	270	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
2041		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**262.000,00**
02.08.12.122.0002.2041.3.3.50.43	271	Subvenções Sociais	1.000,00
02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.30	272	Material de Consumo	100.000,00
02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.36	273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.39	274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.93	275	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52	276	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2051		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**	**1.000.000,00**
02.08.12.122.0002.2051.3.3.90.30	277	Material de Consumo	1.000.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**800.000,00**
02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.36	278	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	218.000,00
02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.39	279	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.93	280	Indenizações e Restituições	2.000,00
2181		**ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES**	**1.000.000,00**
02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30	281	Material de Consumo	1.000.000,00
2235		**QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**5.200.000,00**
02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30	282	Material de Consumo	2.000.000,00
02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.39	283	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.12.122.0002.2235.4.4.90.51	284	Obras e Instalações	1.200.000,00
02.08.12.122.0002.2235.4.4.90.52	285	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
361		**Ensino Fundamental**	**32.801.000,00**
0006		**TRANSPORTE ESCOLAR**	**21.101.000,00**
2050		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**21.101.000,00**
02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.30	286	Material de Consumo	1.500.000,00
02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.36	287	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.001.000,00
02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.39	288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
02.08.12.361.0006.2050.4.4.90.52	289	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0008		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**1.700.000,00**
2123		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental - Mais Educação - Agricultura Familiar**	**1.700.000,00**
02.08.12.361.0008.2123.3.3.90.30	290	Material de Consumo	1.700.000,00
0031		**ESCOLAS MUNICIPAIS**	**10.000.000,00**
1014		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	**7.000.000,00**
02.08.12.361.0031.1014.4.4.90.51	291	Obras e Instalações	7.000.000,00
2040		**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	**3.000.000,00**
02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30	292	Material de Consumo	1.200.000,00
02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.36	293	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.39	294	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
02.08.12.361.0031.2040.4.4.90.52	295	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
364		**Ensino Superior**	**386.000,00**
0400		**CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**386.000,00**
2092		**UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**	**386.000,00**
02.08.12.364.0400.2092.3.1.90.11	296	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.14	297	Diárias - Civil	5.000,00
02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.30	298	Material de Consumo	50.000,00
02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.36	299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.39	300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.08.12.364.0400.2092.4.4.90.52	301	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
365		**Educação Infantil**	**4.771.000,00**
0008		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**150.000,00**
2206		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar**	**150.000,00**
02.08.12.365.0008.2206.3.3.90.30	302	Material de Consumo	150.000,00
0009		**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**4.621.000,00**
2035		**EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%**	**2.621.000,00**
02.08.12.365.0009.2035.3.1.90.11	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30	304	Material de Consumo	1.000.000,00
02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.36	305	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.39	306	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
02.08.12.365.0009.2035.4.4.90.52	307	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2125		**MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**2.000.000,00**
02.08.12.365.0009.2125.4.4.90.51	308	Obras e Instalações	2.000.000,00
366		**Educação de Jovens e Adultos**	**4.000,00**
0010		**ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	**4.000,00**
2129		**APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**	**4.000,00**
02.08.12.366.0010.2129.3.3.90.30	309	Material de Consumo	2.000,00
02.08.12.366.0010.2129.3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.08.12.366.0010.2129.4.4.90.52	311	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.09		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**108.000.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
04		**Administração**	**6.329.000,00**
122		**Administração Geral**	**6.329.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**6.329.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.09.04.122.0002.2003.3.1.90.11	312	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.09.04.122.0002.2003.3.1.90.94	313	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**5.800.000,00**
02.09.04.122.0002.2015.3.1.90.11	314	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.264.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.1.90.94	315	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.14	316	Diárias - Civil	50.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.30	317	Material de Consumo	20.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.36	318	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.39	319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.47	320	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.92	321	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.93	322	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.09.04.122.0002.2015.4.4.90.52	323	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**329.000,00**
02.09.04.122.0002.2116.3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328.000,00
02.09.04.122.0002.2116.3.3.90.93	325	Indenizações e Restituições	1.000,00
15		**Urbanismo**	**55.154.000,00**
451		**Infra-Estrutura Urbana**	**31.953.000,00**
0011		**VIAS URBANAS**	**31.953.000,00**
1020		**CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**	**1.153.000,00**
02.09.15.451.0011.1020.3.3.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820.000,00
02.09.15.451.0011.1020.4.4.90.51	327	Obras e Instalações	323.000,00
02.09.15.451.0011.1020.4.4.90.52	328	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2118		**INFRAESTRUTURA URBANA**	**30.800.000,00**
02.09.15.451.0011.2118.3.3.90.30	329	Material de Consumo	10.000,00
02.09.15.451.0011.2118.3.3.90.39	330	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.655.000,00
02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51	331	Obras e Instalações	26.135.000,00
452		**Serviços Urbanos**	**2.000.000,00**
0013		**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	**2.000.000,00**
2060		**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS**	**2.000.000,00**
02.09.15.452.0013.2060.3.3.90.30	332	Material de Consumo	500.000,00
02.09.15.452.0013.2060.3.3.90.39	333	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.440.000,00
02.09.15.452.0013.2060.4.4.90.51	334	Obras e Instalações	50.000,00
02.09.15.452.0013.2060.4.4.90.52	335	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
752		**Energia Elétrica**	**21.201.000,00**
0012		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**21.201.000,00**
2061		**AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA**	**8.700.000,00**
02.09.15.752.0012.2061.3.3.90.30	336	Material de Consumo	520.000,00
02.09.15.752.0012.2061.3.3.90.39	337	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.110.000,00
02.09.15.752.0012.2061.4.4.90.51	338	Obras e Instalações	520.000,00
02.09.15.752.0012.2061.4.4.90.52	339	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
2456		**ILUMINAÇÃO FESTIVA**	**2.500.000,00**
02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.30	340	Material de Consumo	100.000,00
02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.39	341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300.000,00
02.09.15.752.0012.2456.4.4.90.51	342	Obras e Instalações	100.000,00
2520		**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**10.001.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.09.15.752.0012.2520.3.3.67.83	343	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	10.000.000,00
02.09.15.752.0012.2520.4.4.67.83	344	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	1.000,00
17		**Saneamento**	**37.000.000,00**
512		**Saneamento Básico Urbano**	**37.000.000,00**
0014		**SANEAMENTO GERAL**	**37.000.000,00**
1008		**PARQUE LINEAR, CÓRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS**	**37.000.000,00**
02.09.17.512.0014.1008.3.3.90.39	345	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.09.17.512.0014.1008.3.3.90.91	346	Sentenças Judiciais	1.000,00
02.09.17.512.0014.1008.4.4.90.51	347	Obras e Instalações	36.997.000,00
26		**Transporte**	**9.517.000,00**
122		**Administração Geral**	**1.500.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**1.500.000,00**
2063		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO**	**1.500.000,00**
02.09.26.122.0002.2063.3.3.90.30	348	Material de Consumo	900.000,00
02.09.26.122.0002.2063.3.3.90.39	349	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
782		**Transporte Rodoviário**	**8.017.000,00**
0015		**ESTRADAS VICINAIS**	**8.017.000,00**
2117		**CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**	**8.017.000,00**
02.09.26.782.0015.2117.3.3.90.30	350	Material de Consumo	600.000,00
02.09.26.782.0015.2117.3.3.90.39	351	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
02.09.26.782.0015.2117.4.4.90.51	352	Obras e Instalações	2.000.000,00
02.09.26.782.0015.2117.4.4.90.52	353	Equipamentos e Material Permanente	417.000,00
02.10		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	**12.000.000,00**
04		**Administração**	**976.000,00**
122		**Administração Geral**	**961.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**961.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.10.04.122.0002.2003.3.1.90.11	354	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.10.04.122.0002.2003.3.1.90.94	355	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**761.000,00**
02.10.04.122.0002.2015.3.1.90.11	356	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.1.90.94	357	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.14	358	Diárias - Civil	25.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.30	359	Material de Consumo	50.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.36	360	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.39	361	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.47	362	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.92	363	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.93	364	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.10.04.122.0002.2015.4.4.90.52	365	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
128		**Formação de Recursos Humanos**	**15.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**15.000,00**
2025		**INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS**	**15.000,00**
02.10.04.128.0002.2025.3.3.90.36	366	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.10.04.128.0002.2025.3.3.90.39	367	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
22		**Indústria**	**171.000,00**
661		**Promoção Industrial**	**171.000,00**
0016		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**171.000,00**
2071		**DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA**	**91.000,00**
02.10.22.661.0016.2071.3.3.90.35	368	Serviços de Consultoria	20.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.10.22.661.0016.2071.3.3.90.39	369	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
02.10.22.661.0016.2071.4.4.90.51	370	Obras e Instalações	10.000,00
2077		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INOVAÇÃO**	**80.000,00**
02.10.22.661.0016.2077.3.3.90.35	371	Serviços de Consultoria	10.000,00
02.10.22.661.0016.2077.3.3.90.39	372	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
23		**Comércio e Serviços**	**658.000,00**
691		**Promoção Comercial**	**190.000,00**
0016		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**190.000,00**
2078		**PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**190.000,00**
02.10.23.691.0016.2078.3.3.90.35	373	Serviços de Consultoria	50.000,00
02.10.23.691.0016.2078.3.3.90.39	374	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
02.10.23.691.0016.2078.4.4.90.51	375	Obras e Instalações	10.000,00
693		**Comércio Exterior**	**80.000,00**
0016		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**80.000,00**
2079		**INCENTIVO A EXPORTAÇÃO**	**80.000,00**
02.10.23.693.0016.2079.3.3.90.35	376	Serviços de Consultoria	20.000,00
02.10.23.693.0016.2079.3.3.90.39	377	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
695		**Turismo**	**388.000,00**
0016		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**388.000,00**
2073		**APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES**	**3.000,00**
02.10.23.695.0016.2073.3.3.50.43	378	Subvenções Sociais	1.000,00
02.10.23.695.0016.2073.3.3.90.48	379	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
02.10.23.695.0016.2073.4.4.50.42	380	Auxílios	1.000,00
2106		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO**	**200.000,00**
02.10.23.695.0016.2106.3.3.90.31	381	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
02.10.23.695.0016.2106.3.3.90.35	382	Serviços de Consultoria	50.000,00
02.10.23.695.0016.2106.3.3.90.36	383	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
02.10.23.695.0016.2106.3.3.90.39	384	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
02.10.23.695.0016.2106.4.4.90.51	385	Obras e Instalações	1.000,00
2230		**PROMOÇÃO A EVENTOS**	**185.000,00**
02.10.23.695.0016.2230.3.3.90.36	386	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
02.10.23.695.0016.2230.3.3.90.39	387	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
26		**Transporte**	**10.195.000,00**
781		**Transporte Aéreo**	**10.195.000,00**
0040		**SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**10.195.000,00**
2175		**MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**	**10.195.000,00**
02.10.26.781.0040.2175.3.3.90.39	388	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
02.10.26.781.0040.2175.4.4.90.51	389	Obras e Instalações	10.050.000,00
02.10.26.781.0040.2175.4.4.90.52	390	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.11		**SECRETARIA DE SAÚDE**	**122.327.872,58**
10		**Saúde**	**122.327.872,58**
122		**Administração Geral**	**44.420.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**15.000.000,00**
2020		**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS**	**15.000.000,00**
02.11.10.122.0000.2020.3.1.90.13	391	Obrigações Patronais	14.995.000,00
02.11.10.122.0000.2020.3.1.90.92	392	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**29.420.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.11.10.122.0002.2003.3.1.90.11	393	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.11.10.122.0002.2003.3.1.90.94	394	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**26.000.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.11	395	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.041.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.94	396	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.14	397	Diárias - Civil	18.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30	398	Material de Consumo	100.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.36	399	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39	400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.40	401	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.47	402	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.92	403	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.93	404	Indenizações e Restituições	55.000,00
02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52	405	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
2085		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL**	**500.000,00**
02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30	406	Material de Consumo	329.000,00
02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.36	407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.11.10.122.0002.2085.4.4.90.51	409	Obras e Instalações	100.000,00
02.11.10.122.0002.2085.4.4.90.52	410	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**700.000,00**
02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.36	411	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.39	412	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698.000,00
02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.93	413	Indenizações e Restituições	1.000,00
2131		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	**2.000.000,00**
02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.14	414	Diárias - Civil	5.000,00
02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30	415	Material de Consumo	250.000,00
02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.36	416	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39	417	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934.000,00
02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.92	418	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.93	419	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.51	420	Obras e Instalações	500.000,00
02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.52	421	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
2153		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**	**20.000,00**
02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.14	422	Diárias - Civil	2.000,00
02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.30	423	Material de Consumo	16.000,00
02.11.10.122.0002.2153.4.4.90.52	424	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
301		**Atenção Básica**	**37.700.000,00**
0017		**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**500.000,00**
2452		**GESTÃO DE CONTRATOS**	**500.000,00**
02.11.10.301.0017.2452.3.3.50.34	425	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	300.000,00
02.11.10.301.0017.2452.3.3.50.39	426	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
02.11.10.301.0017.2452.3.3.50.92	427	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**37.200.000,00**
2145		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**	**37.200.000,00**
02.11.10.301.0028.2145.3.1.90.11	428	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.590.000,00
02.11.10.301.0028.2145.3.1.90.94	429	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600.000,00
02.11.10.301.0028.2145.3.3.90.30	430	Material de Consumo	5.000,00
02.11.10.301.0028.2145.3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
302		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**32.357.872,58**
0007		**CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**3.000.000,00**
1034		**CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE**	**3.000.000,00**
02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41	432	Contribuições	500.000,00
02.11.10.302.0007.1034.3.3.90.39	433	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.350.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.11.10.302.0007.1034.3.3.90.92	434	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
02.11.10.302.0007.1034.4.4.50.42	435	Auxílios	50.000,00
0017		**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**27.000.000,00**
2082		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**6.000.000,00**
02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.30	436	Material de Consumo	250.000,00
02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.36	437	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39	438	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.040.000,00
02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.92	439	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
02.11.10.302.0017.2082.4.4.90.51	440	Obras e Instalações	100.000,00
02.11.10.302.0017.2082.4.4.90.52	441	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2452		**GESTÃO DE CONTRATOS**	**21.000.000,00**
02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.34	442	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	10.000.000,00
02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39	443	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.990.000,00
02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.92	444	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**2.357.872,58**
2157		**TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**	**2.000,00**
02.11.10.302.0028.2157.3.3.90.48	445	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
02.11.10.302.0028.2157.3.3.90.93	446	Indenizações e Restituições	1.000,00
2250		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**	**626.000,00**
02.11.10.302.0028.2250.3.1.71.70	447	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
02.11.10.302.0028.2250.3.3.71.70	448	Rateio pela Participação em Consórcio Público	566.000,00
02.11.10.302.0028.2250.4.4.71.70	449	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
2322		**CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE**	**879.872,58**
02.11.10.302.0028.2322.3.1.71.70	450	Rateio pela Participação em Consórcio Público	240.000,00
02.11.10.302.0028.2322.3.3.71.70	451	Rateio pela Participação em Consórcio Público	614.872,58
02.11.10.302.0028.2322.4.4.71.70	452	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
2460		**EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS**	**850.000,00**
02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91	453	Sentenças Judiciais	850.000,00
303		**Suporte Profilático e Terapêutico**	**1.050.000,00**
0017		**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**1.050.000,00**
2095		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**1.050.000,00**
02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.30	454	Material de Consumo	1.000.000,00
02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.92	456	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.11.10.303.0017.2095.4.4.90.51	457	Obras e Instalações	5.000,00
02.11.10.303.0017.2095.4.4.90.52	458	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
304		**Vigilância Sanitária**	**1.200.000,00**
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**1.200.000,00**
2146		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**1.200.000,00**
02.11.10.304.0028.2146.3.1.90.11	459	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	980.000,00
02.11.10.304.0028.2146.3.1.90.94	460	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.11.10.304.0028.2146.3.3.90.30	461	Material de Consumo	60.000,00
02.11.10.304.0028.2146.3.3.90.39	462	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.11.10.304.0028.2146.4.4.90.52	463	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
305		**Vigilância Epidemiológica**	**5.500.000,00**
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**5.500.000,00**
2147		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**5.500.000,00**
02.11.10.305.0028.2147.3.1.90.11	464	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.485.000,00
02.11.10.305.0028.2147.3.1.90.94	465	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
306		**Alimentação e Nutrição**	**100.000,00**
0017		**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**100.000,00**
2156		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**100.000,00**
02.11.10.306.0017.2156.3.3.90.30	466	Material de Consumo	100.000,00
02.12		**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS**	**25.000.000,00**
04		**Administração**	**210.000,00**
122		**Administração Geral**	**200.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**200.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.12.04.122.0002.2003.3.1.90.11	467	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.12.04.122.0002.2003.3.1.90.94	468	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
182		**Defesa Civil**	**10.000,00**
0005		**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**	**10.000,00**
2501		**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**5.000,00**
02.12.04.182.0005.2501.3.3.90.14	469	Diárias - Civil	1.000,00
02.12.04.182.0005.2501.3.3.90.39	470	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.12.04.182.0005.2501.3.3.90.93	471	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.12.04.182.0005.2501.4.4.90.51	472	Obras e Instalações	1.000,00
02.12.04.182.0005.2501.4.4.90.52	473	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2522		**APOIO A DEFESA CIVIL**	**5.000,00**
02.12.04.182.0005.2522.3.3.90.30	474	Material de Consumo	1.000,00
02.12.04.182.0005.2522.3.3.90.39	475	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
15		**Urbanismo**	**24.790.000,00**
122		**Administração Geral**	**2.100.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**2.100.000,00**
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**2.100.000,00**
02.12.15.122.0002.2015.3.1.90.11	476	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.590.000,00
02.12.15.122.0002.2015.3.1.90.94	477	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.14	478	Diárias - Civil	10.000,00
02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.30	479	Material de Consumo	120.000,00
02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.39	480	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.92	481	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.93	482	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.12.15.122.0002.2015.4.4.90.52	483	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
452		**Serviços Urbanos**	**22.690.000,00**
0018		**LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM**	**22.690.000,00**
2103		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO**	**20.800.000,00**
02.12.15.452.0018.2103.3.3.90.30	484	Material de Consumo	10.000,00
02.12.15.452.0018.2103.3.3.90.39	485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.390.000,00
02.12.15.452.0018.2103.4.4.90.52	486	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
2108		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	**1.890.000,00**
02.12.15.452.0018.2108.3.3.90.39	487	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.12.15.452.0018.2108.3.3.90.93	488	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.12.15.452.0018.2108.4.4.90.51	489	Obras e Instalações	1.719.000,00
02.12.15.452.0018.2108.4.4.90.52	490	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
02.14		**CONTROLADORIA GERAL**	**867.000,00**
04		**Administração**	**867.000,00**
122		**Administração Geral**	**137.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**137.000,00**
2463		**MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**137.000,00**
02.14.04.122.0002.2463.3.1.90.11	491	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.14.04.122.0002.2463.3.1.90.94	492	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.14.04.122.0002.2463.3.3.90.14	493	Diárias - Civil	5.000,00
02.14.04.122.0002.2463.3.3.90.30	494	Material de Consumo	5.000,00
02.14.04.122.0002.2463.3.3.90.39	495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.14.04.122.0002.2463.3.3.90.92	496	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.14.04.122.0002.2463.4.4.90.52	497	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
124		**Controle Interno**	**730.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**730.000,00**
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**560.000,00**
02.14.04.124.0002.2015.3.1.90.11	498	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	516.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.1.90.94	499	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.70.41	500	Contribuições	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.14	501	Diárias - Civil	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.30	502	Material de Consumo	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.36	503	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.39	504	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.40	505	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.92	506	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.93	507	Indenizações e Restituições	2.000,00
02.14.04.124.0002.2015.4.4.90.52	508	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2605		**FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL**	**130.000,00**
02.14.04.124.0002.2605.3.3.90.35	509	Serviços de Consultoria	121.000,00
02.14.04.124.0002.2605.3.3.90.36	510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.14.04.124.0002.2605.3.3.90.39	511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.14.04.124.0002.2605.3.3.90.40	512	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
2606		**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**	**10.000,00**
02.14.04.124.0002.2606.3.3.90.36	513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.14.04.124.0002.2606.3.3.90.39	514	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2607		**PLANO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**	**10.000,00**
02.14.04.124.0002.2607.3.3.90.30	515	Material de Consumo	4.000,00
02.14.04.124.0002.2607.3.3.90.36	516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.14.04.124.0002.2607.3.3.90.39	517	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2608		**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (INDUÇÃO À TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO)**	**10.000,00**
02.14.04.124.0002.2608.3.3.90.30	518	Material de Consumo	4.000,00
02.14.04.124.0002.2608.3.3.90.36	519	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.14.04.124.0002.2608.3.3.90.39	520	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2609		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**	**10.000,00**
02.14.04.124.0002.2609.3.3.90.30	521	Material de Consumo	3.000,00
02.14.04.124.0002.2609.3.3.90.35	522	Serviços de Consultoria	3.000,00
02.14.04.124.0002.2609.3.3.90.36	523	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.14.04.124.0002.2609.3.3.90.39	524	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.15		**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS**	**5.660.000,00**
20		**Agricultura**	**5.660.000,00**
122		**Administração Geral**	**4.232.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**2.946.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.15.20.122.0002.2003.3.1.90.11	525	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.15.20.122.0002.2003.3.1.90.94	526	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**2.540.000,00**
02.15.20.122.0002.2015.3.1.90.11	527	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.440.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.15.20.122.0002.2015.3.1.90.94	528	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.14	529	Diárias - Civil	10.000,00
02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.30	530	Material de Consumo	50.000,00
02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.39	531	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.92	532	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.93	533	Indenizações e Restituições	3.000,00
02.15.20.122.0002.2015.4.4.90.51	534	Obras e Instalações	2.500,00
02.15.20.122.0002.2015.4.4.90.52	535	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
2320		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**	**6.000,00**
02.15.20.122.0002.2320.3.3.50.43	536	Subvenções Sociais	1.000,00
02.15.20.122.0002.2320.3.3.90.30	537	Material de Consumo	1.000,00
02.15.20.122.0002.2320.3.3.90.39	538	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.15.20.122.0002.2320.3.3.90.48	539	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
02.15.20.122.0002.2320.4.4.50.42	540	Auxílios	1.000,00
02.15.20.122.0002.2320.4.4.90.52	541	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2410		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL**	**200.000,00**
02.15.20.122.0002.2410.3.3.90.30	542	Material de Consumo	130.000,00
02.15.20.122.0002.2410.3.3.90.39	543	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.15.20.122.0002.2410.4.4.90.51	544	Obras e Instalações	30.000,00
02.15.20.122.0002.2410.4.4.90.52	545	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0003		**DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO**	**1.286.000,00**
2041		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**1.286.000,00**
02.15.20.122.0003.2041.3.3.50.43	546	Subvenções Sociais	1.000.000,00
02.15.20.122.0003.2041.3.3.70.41	547	Contribuições	280.000,00
02.15.20.122.0003.2041.3.3.90.48	548	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
02.15.20.122.0003.2041.4.4.50.42	549	Auxílios	3.000,00
304		**Vigilância Sanitária**	**116.000,00**
0022		**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL**	**116.000,00**
2158		**DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**	**116.000,00**
02.15.20.304.0022.2158.3.3.90.14	550	Diárias - Civil	5.000,00
02.15.20.304.0022.2158.3.3.90.30	551	Material de Consumo	5.000,00
02.15.20.304.0022.2158.3.3.90.36	552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.15.20.304.0022.2158.3.3.90.39	553	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
02.15.20.304.0022.2158.4.4.90.52	554	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
605		**Abastecimento**	**1.312.000,00**
0003		**DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO**	**1.312.000,00**
2065		**MOTOMECANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS**	**762.000,00**
02.15.20.605.0003.2065.3.3.90.30	555	Material de Consumo	27.000,00
02.15.20.605.0003.2065.3.3.90.36	556	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.15.20.605.0003.2065.3.3.90.39	557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
02.15.20.605.0003.2065.4.4.90.52	558	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
2067		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS**	**150.000,00**
02.15.20.605.0003.2067.3.3.90.30	559	Material de Consumo	10.000,00
02.15.20.605.0003.2067.3.3.90.39	560	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.000,00
02.15.20.605.0003.2067.4.4.90.52	561	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2072		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**	**400.000,00**
02.15.20.605.0003.2072.3.3.90.30	562	Material de Consumo	10.000,00
02.15.20.605.0003.2072.3.3.90.39	563	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
02.15.20.605.0003.2072.4.4.90.52	564	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
02.16		**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**12.200.000,00**
04		**Administração**	**720.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
122		**Administração Geral**	**720.000,00**
0026		**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**720.000,00**
2005		**REMAD - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS**	**30.000,00**
02.16.04.122.0026.2005.3.3.50.43	565	Subvenções Sociais	10.000,00
02.16.04.122.0026.2005.3.3.90.14	566	Diárias - Civil	10.000,00
02.16.04.122.0026.2005.3.3.90.30	567	Material de Consumo	5.000,00
02.16.04.122.0026.2005.4.4.90.52	568	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2221		**FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**	**30.000,00**
02.16.04.122.0026.2221.3.3.90.30	569	Material de Consumo	10.000,00
02.16.04.122.0026.2221.3.3.90.33	570	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
02.16.04.122.0026.2221.3.3.90.39	571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2315		**PREVENÇÃO E REINSERÇÃO**	**360.000,00**
02.16.04.122.0026.2315.3.3.50.43	572	Subvenções Sociais	350.000,00
02.16.04.122.0026.2315.3.3.90.30	573	Material de Consumo	3.000,00
02.16.04.122.0026.2315.3.3.90.39	574	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.16.04.122.0026.2315.4.4.50.42	575	Auxílios	5.000,00
2316		**CARAVANA VIVA LIVRE**	**300.000,00**
02.16.04.122.0026.2316.3.3.90.30	576	Material de Consumo	100.000,00
02.16.04.122.0026.2316.3.3.90.31	577	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	99.000,00
02.16.04.122.0026.2316.3.3.90.36	578	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.16.04.122.0026.2316.3.3.90.39	579	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
08		**Assistência Social**	**11.230.000,00**
122		**Administração Geral**	**10.925.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**10.925.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.16.08.122.0002.2003.3.1.90.11	580	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.16.08.122.0002.2003.3.1.90.94	581	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**10.344.000,00**
02.16.08.122.0002.2015.3.1.90.11	582	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.400.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.1.90.94	583	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.14	584	Diárias - Civil	25.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.30	585	Material de Consumo	120.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.32	586	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.33	587	Passagens e Despesas com Locomoção	36.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.36	588	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.39	589	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.47	590	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.91	591	Sentenças Judiciais	10.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.92	592	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.93	593	Indenizações e Restituições	70.000,00
02.16.08.122.0002.2015.4.4.90.52	594	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**381.000,00**
02.16.08.122.0002.2116.3.3.90.36	595	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.000,00
02.16.08.122.0002.2116.3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311.000,00
02.16.08.122.0002.2116.3.3.90.93	597	Indenizações e Restituições	2.000,00
244		**Assistência Comunitária**	**305.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**305.000,00**
2049		**CONSELHO TUTELAR**	**305.000,00**
02.16.08.244.0002.2049.3.1.90.04	598	Contratação por Tempo Determinado	255.000,00
02.16.08.244.0002.2049.3.1.90.94	599	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.16.08.244.0002.2049.3.3.90.14	600	Diárias - Civil	10.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.16.08.244.0002.2049.3.3.90.30	601	Material de Consumo	10.000,00
02.16.08.244.0002.2049.3.3.90.39	602	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.16.08.244.0002.2049.4.4.90.52	603	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
11		**Trabalho**	**50.000,00**
331		**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	**50.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**50.000,00**
2188		**CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)**	**50.000,00**
02.16.11.331.0002.2188.3.3.90.14	604	Diárias - Civil	20.000,00
02.16.11.331.0002.2188.3.3.90.30	605	Material de Consumo	10.000,00
02.16.11.331.0002.2188.3.3.90.39	606	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.16.11.331.0002.2188.4.4.90.52	607	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
14		**Direitos da Cidadania**	**200.000,00**
244		**Assistência Comunitária**	**200.000,00**
0026		**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**200.000,00**
2504		**AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR**	**200.000,00**
02.16.14.244.0026.2504.3.3.90.30	608	Material de Consumo	10.000,00
02.16.14.244.0026.2504.3.3.90.39	609	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.16.14.244.0026.2504.4.4.90.52	610	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
02.18		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**	**3.000.000,00**
04		**Administração**	**3.000.000,00**
122		**Administração Geral**	**1.500.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**1.500.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.18.04.122.0002.2003.3.1.90.11	611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
02.18.04.122.0002.2003.3.1.90.94	612	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**1.300.000,00**
02.18.04.122.0002.2015.3.1.90.11	613	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.090.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.1.90.94	614	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.14	615	Diárias - Civil	25.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.30	616	Material de Consumo	100.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.36	617	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.92	619	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.93	620	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.18.04.122.0002.2015.4.4.90.52	621	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
131		**Comunicação Social**	**1.500.000,00**
0025		**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**1.500.000,00**
2007		**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**	**1.250.000,00**
02.18.04.131.0025.2007.3.3.90.39	622	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250.000,00
2176		**DIVISÃO DE CERIMONIAL**	**250.000,00**
02.18.04.131.0025.2176.3.3.90.30	623	Material de Consumo	150.000,00
02.18.04.131.0025.2176.3.3.90.39	624	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.19		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**8.936.600,00**
08		**Assistência Social**	**8.936.600,00**
122		**Administração Geral**	**765.000,00**
0026		**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**765.000,00**
2007		**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**	**50.000,00**
02.19.08.122.0026.2007.3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**400.000,00**
02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.36	626	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.000,00
02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.93	628	Indenizações e Restituições	1.000,00
2199		**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**	**15.000,00**
02.19.08.122.0026.2199.3.3.90.14	629	Diárias - Civil	5.000,00
02.19.08.122.0026.2199.3.3.90.30	630	Material de Consumo	2.000,00
02.19.08.122.0026.2199.3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.19.08.122.0026.2199.4.4.90.52	632	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
2602		**PROCADSUAS**	**50.000,00**
02.19.08.122.0026.2602.3.3.90.14	633	Diárias - Civil	20.000,00
02.19.08.122.0026.2602.3.3.90.30	634	Material de Consumo	10.000,00
02.19.08.122.0026.2602.3.3.90.39	635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.19.08.122.0026.2602.4.4.90.52	636	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2604		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**250.000,00**
02.19.08.122.0026.2604.3.3.90.14	637	Diárias - Civil	50.000,00
02.19.08.122.0026.2604.3.3.90.30	638	Material de Consumo	30.000,00
02.19.08.122.0026.2604.3.3.90.39	639	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
02.19.08.122.0026.2604.4.4.90.52	640	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
243		**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**5.000,00**
0026		**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**5.000,00**
2603		**PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**	**5.000,00**
02.19.08.243.0026.2603.3.3.90.14	641	Diárias - Civil	1.000,00
02.19.08.243.0026.2603.3.3.90.30	642	Material de Consumo	1.000,00
02.19.08.243.0026.2603.3.3.90.39	643	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
244		**Assistência Comunitária**	**1.070.000,00**
0026		**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**1.070.000,00**
2458		**BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	**320.000,00**
02.19.08.244.0026.2458.3.1.90.04	644	Contratação por Tempo Determinado	138.000,00
02.19.08.244.0026.2458.3.1.90.13	645	Obrigações Patronais	27.600,00
02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.14	646	Diárias - Civil	30.000,00
02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.30	647	Material de Consumo	70.000,00
02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.36	648	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.39	649	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.19.08.244.0026.2458.4.4.90.52	650	Equipamentos e Material Permanente	22.400,00
2600		**GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	**750.000,00**
02.19.08.244.0026.2600.3.3.90.32	651	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
02.19.08.244.0026.2600.3.3.90.33	652	Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
02.19.08.244.0026.2600.3.3.90.36	653	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
02.19.08.244.0026.2600.3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.19.08.244.0026.2600.3.3.90.92	655	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
245		**Serviços Socioassistenciais**	**7.096.600,00**
0026		**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**7.096.600,00**
1015		**CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	**1.000.000,00**
02.19.08.245.0026.1015.3.3.90.39	656	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.19.08.245.0026.1015.4.4.90.51	657	Obras e Instalações	999.000,00
1207		**AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI**	**99.600,00**
02.19.08.245.0026.1207.3.1.90.11	658	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.800,00
02.19.08.245.0026.1207.3.1.90.13	659	Obrigações Patronais	4.800,00
02.19.08.245.0026.1207.3.3.90.30	660	Material de Consumo	15.000,00
02.19.08.245.0026.1207.3.3.90.36	661	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.19.08.245.0026.1207.3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
2101		**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	**4.950.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.19.08.245.0026.2101.3.1.90.11	663	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.1.90.13	664	Obrigações Patronais	13.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.50.43	665	Subvenções Sociais	3.930.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.50.92	666	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.14	667	Diárias - Civil	50.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.30	668	Material de Consumo	350.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.31	669	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.33	670	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.36	671	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.39	672	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.40	673	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.48	674	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	81.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.91	675	Sentenças Judiciais	21.000,00
02.19.08.245.0026.2101.3.3.90.92	676	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.19.08.245.0026.2101.4.4.50.42	677	Auxílios	10.000,00
02.19.08.245.0026.2101.4.4.90.52	678	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
2402		**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**768.000,00**
02.19.08.245.0026.2402.3.3.50.43	679	Subvenções Sociais	120.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.14	680	Diárias - Civil	70.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.30	681	Material de Consumo	90.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.31	682	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.35	683	Serviços de Consultoria	10.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.36	684	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.39	685	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.92	686	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02.19.08.245.0026.2402.3.3.90.93	687	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.19.08.245.0026.2402.4.4.50.42	688	Auxílios	1.000,00
02.19.08.245.0026.2402.4.4.90.52	689	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
2459		**BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**	**14.000,00**
02.19.08.245.0026.2459.3.3.90.14	690	Diárias - Civil	8.000,00
02.19.08.245.0026.2459.3.3.90.30	691	Material de Consumo	2.000,00
02.19.08.245.0026.2459.3.3.90.39	692	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.19.08.245.0026.2459.4.4.90.52	693	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
2601		**EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**265.000,00**
02.19.08.245.0026.2601.3.3.90.30	694	Material de Consumo	75.000,00
02.19.08.245.0026.2601.3.3.90.31	695	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
02.19.08.245.0026.2601.3.3.90.36	696	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
02.19.08.245.0026.2601.3.3.90.39	697	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.19.08.245.0026.2601.4.4.90.52	698	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
02.21		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**105.000,00**
16		**Habitação**	**105.000,00**
482		**Habitação Urbana**	**105.000,00**
0174		**HABITAÇÕES URBANAS**	**105.000,00**
1022		**Projetos Habitacionais de Interesse Social**	**105.000,00**
02.21.16.482.0174.1022.3.3.90.30	699	Material de Consumo	5.000,00
02.21.16.482.0174.1022.3.3.90.36	700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.21.16.482.0174.1022.3.3.90.39	701	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
02.21.16.482.0174.1022.4.4.70.41	702	Contribuições	40.000,00
02.21.16.482.0174.1022.4.4.90.51	703	Obras e Instalações	10.000,00
02.21.16.482.0174.1022.4.4.90.52	704	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.22		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**367.865.300,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
10		**Saúde**	**367.865.300,00**
301		**Atenção Básica**	**46.242.300,00**
0017		**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**15.000.000,00**
2452		**GESTÃO DE CONTRATOS**	**15.000.000,00**
02.22.10.301.0017.2452.3.3.50.34	705	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	9.000.000,00
02.22.10.301.0017.2452.3.3.50.39	706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**31.242.300,00**
2098		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**	**30.752.300,00**
02.22.10.301.0028.2098.3.1.90.11	707	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.512.300,00
02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.14	708	Diárias - Civil	40.000,00
02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30	709	Material de Consumo	8.000.000,00
02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.36	710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39	711	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.92	712	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.93	713	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.51	714	Obras e Instalações	1.550.000,00
02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.52	715	Equipamentos e Material Permanente	1.550.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**340.000,00**
02.22.10.301.0028.2116.3.3.90.36	716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	189.000,00
02.22.10.301.0028.2116.3.3.90.39	717	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.22.10.301.0028.2116.3.3.90.93	718	Indenizações e Restituições	1.000,00
2250		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**	**150.000,00**
02.22.10.301.0028.2250.3.1.71.70	719	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
02.22.10.301.0028.2250.3.3.71.70	720	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
02.22.10.301.0028.2250.4.4.71.70	721	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
302		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**305.613.000,00**
0017		**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**33.465.000,00**
2452		**GESTÃO DE CONTRATOS**	**33.465.000,00**
02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.34	722	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	22.165.000,00
02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39	723	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.300.000,00
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**272.148.000,00**
1034		**CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE**	**100.000,00**
02.22.10.302.0028.1034.3.3.90.39	724	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.22.10.302.0028.1034.4.4.90.51	725	Obras e Instalações	50.000,00
2082		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**271.418.000,00**
02.22.10.302.0028.2082.3.1.90.11	726	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41	727	Contribuições	27.074.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.14	728	Diárias - Civil	300.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30	729	Material de Consumo	2.500.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.36	730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39	731	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.709.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.92	732	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000.000,00
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.93	733	Indenizações e Restituições	30.000,00
02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.51	734	Obras e Instalações	5.000,00
02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52	735	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**230.000,00**
02.22.10.302.0028.2116.3.3.90.36	736	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.22.10.302.0028.2116.3.3.90.39	737	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
02.22.10.302.0028.2116.3.3.90.93	738	Indenizações e Restituições	2.000,00
2157		**TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**	**250.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.22.10.302.0028.2157.3.3.90.48	739	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	220.000,00
02.22.10.302.0028.2157.3.3.90.93	740	Indenizações e Restituições	30.000,00
2250		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**	**150.000,00**
02.22.10.302.0028.2250.3.1.71.70	741	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
02.22.10.302.0028.2250.3.3.71.70	742	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
02.22.10.302.0028.2250.4.4.71.70	743	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
303		**Suporte Profilático e Terapêutico**	**2.500.000,00**
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**2.500.000,00**
2095		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**2.500.000,00**
02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.30	744	Material de Consumo	2.480.000,00
02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.92	745	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
304		**Vigilância Sanitária**	**80.000,00**
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**80.000,00**
2087		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**50.000,00**
02.22.10.304.0028.2087.3.1.90.11	746	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.14	747	Diárias - Civil	6.000,00
02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30	748	Material de Consumo	2.000,00
02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.39	749	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**30.000,00**
02.22.10.304.0028.2116.3.3.90.39	750	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
02.22.10.304.0028.2116.3.3.90.93	751	Indenizações e Restituições	2.000,00
305		**Vigilância Epidemiológica**	**13.430.000,00**
0028		**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**13.430.000,00**
2086		**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**13.180.000,00**
02.22.10.305.0028.2086.3.1.90.11	752	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.918.000,00
02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.14	753	Diárias - Civil	50.000,00
02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30	754	Material de Consumo	1.000.000,00
02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39	755	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.92	756	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.93	757	Indenizações e Restituições	2.000,00
02.22.10.305.0028.2086.4.4.90.52	758	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**250.000,00**
02.22.10.305.0028.2116.3.3.90.36	759	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.000,00
02.22.10.305.0028.2116.3.3.90.39	760	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.22.10.305.0028.2116.3.3.90.93	761	Indenizações e Restituições	2.000,00
02.23		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**885.000,00**
08		**Assistência Social**	**885.000,00**
131		**Comunicação Social**	**10.000,00**
0025		**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**10.000,00**
2007		**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**	**10.000,00**
02.23.08.131.0025.2007.3.3.90.39	762	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
243		**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**400.000,00**
0029		**REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA**	**400.000,00**
2134		**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**	**400.000,00**
02.23.08.243.0029.2134.3.3.90.39	763	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.23.08.243.0029.2134.3.3.90.48	764	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	390.000,00
244		**Assistência Comunitária**	**475.000,00**
0029		**REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA**	**475.000,00**
2059		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**475.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.23.08.244.0029.2059.3.3.50.43	765	Subvenções Sociais	225.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.14	766	Diárias - Civil	50.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.30	767	Material de Consumo	10.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.31	768	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.33	769	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.36	770	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.39	771	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.91	772	Sentenças Judiciais	10.000,00
02.23.08.244.0029.2059.4.4.50.42	773	Auxílios	50.000,00
02.23.08.244.0029.2059.4.4.90.52	774	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.24		**FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	**85.000.000,00**
12		**Educação**	**85.000.000,00**
361		**Ensino Fundamental**	**50.500.000,00**
0030		**GESTÃO DO FUNDEB**	**50.500.000,00**
2186		**Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 30%**	**10.500.000,00**
02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.11	775	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000.000,00
02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.13	776	Obrigações Patronais	1.100.000,00
02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.94	777	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
02.24.12.361.0030.2186.3.3.90.30	778	Material de Consumo	10.000,00
02.24.12.361.0030.2186.3.3.90.36	779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000.000,00
02.24.12.361.0030.2186.3.3.90.39	780	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.24.12.361.0030.2186.4.4.90.51	781	Obras e Instalações	50.000,00
02.24.12.361.0030.2186.4.4.90.52	782	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
2194		**Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB 70%**	**40.000.000,00**
02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.11	783	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.810.000,00
02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.13	784	Obrigações Patronais	8.690.000,00
02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.94	785	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00
365		**Educação Infantil**	**32.500.000,00**
0030		**GESTÃO DO FUNDEB**	**32.500.000,00**
2124		**Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas**	**2.500.000,00**
02.24.12.365.0030.2124.3.3.50.41	786	Contribuições	2.500.000,00
2610		**MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%**	**30.000.000,00**
02.24.12.365.0030.2610.3.1.90.11	787	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.322.000,00
02.24.12.365.0030.2610.3.1.90.13	788	Obrigações Patronais	6.578.000,00
02.24.12.365.0030.2610.3.1.90.94	789	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
366		**Educação de Jovens e Adultos**	**2.000.000,00**
0030		**GESTÃO DO FUNDEB**	**2.000.000,00**
2611		**MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%**	**2.000.000,00**
02.24.12.366.0030.2611.3.1.90.11	790	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.560.000,00
02.24.12.366.0030.2611.3.1.90.13	791	Obrigações Patronais	440.000,00
02.25		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**9.220.000,00**
04		**Administração**	**200.000,00**
122		**Administração Geral**	**200.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**200.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.25.04.122.0002.2003.3.1.90.11	792	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
02.25.04.122.0002.2003.3.1.90.94	793	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
17		**Saneamento**	**4.580.000,00**
512		**Saneamento Básico Urbano**	**150.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
0016		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**150.000,00**
2240		**CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**	**150.000,00**
02.25.17.512.0016.2240.3.1.71.70	794	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
02.25.17.512.0016.2240.3.3.71.70	795	Rateio pela Participação em Consórcio Público	148.000,00
02.25.17.512.0016.2240.4.4.71.70	796	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
541		**Preservação e Conservação Ambiental**	**4.430.000,00**
0039		**PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**4.430.000,00**
2403		**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO**	**4.430.000,00**
02.25.17.541.0039.2403.3.3.90.30	797	Material de Consumo	5.000,00
02.25.17.541.0039.2403.3.3.90.39	798	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.045.000,00
02.25.17.541.0039.2403.4.4.90.51	799	Obras e Instalações	1.380.000,00
18		**Gestão Ambiental**	**4.440.000,00**
541		**Preservação e Conservação Ambiental**	**4.110.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**3.632.000,00**
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**3.600.000,00**
02.25.18.541.0002.2015.3.1.90.11	800	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.274.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.1.90.94	801	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.14	802	Diárias - Civil	10.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.30	803	Material de Consumo	150.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.36	804	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.39	805	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.92	806	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.93	807	Indenizações e Restituições	3.000,00
02.25.18.541.0002.2015.4.4.90.51	808	Obras e Instalações	3.000,00
02.25.18.541.0002.2015.4.4.90.52	809	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2041		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**32.000,00**
02.25.18.541.0002.2041.3.3.50.43	810	Subvenções Sociais	16.000,00
02.25.18.541.0002.2041.4.4.50.42	811	Auxílios	16.000,00
0039		**PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**478.000,00**
2450		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL**	**463.000,00**
02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.30	812	Material de Consumo	20.000,00
02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.36	813	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.39	814	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
02.25.18.541.0039.2450.4.4.90.51	815	Obras e Instalações	20.000,00
02.25.18.541.0039.2450.4.4.90.52	816	Equipamentos e Material Permanente	172.000,00
2457		**DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**15.000,00**
02.25.18.541.0039.2457.3.3.90.39	817	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.25.18.541.0039.2457.4.4.90.51	818	Obras e Instalações	5.000,00
02.25.18.541.0039.2457.4.4.90.52	819	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
542		**Controle Ambiental**	**330.000,00**
0039		**PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**330.000,00**
1005		**PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS**	**200.000,00**
02.25.18.542.0039.1005.3.3.90.30	820	Material de Consumo	5.000,00
02.25.18.542.0039.1005.3.3.90.39	821	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00
02.25.18.542.0039.1005.4.4.90.51	822	Obras e Instalações	5.000,00
02.25.18.542.0039.1005.4.4.90.52	823	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2042		**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	**40.000,00**
02.25.18.542.0039.2042.3.3.90.30	824	Material de Consumo	5.000,00
02.25.18.542.0039.2042.3.3.90.36	825	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.25.18.542.0039.2042.3.3.90.39	826	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2046		**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**20.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.25.18.542.0039.2046.3.3.90.30	827	Material de Consumo	5.000,00
02.25.18.542.0039.2046.3.3.90.36	828	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.25.18.542.0039.2046.3.3.90.39	829	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2110		**PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES**	**15.000,00**
02.25.18.542.0039.2110.3.3.90.30	830	Material de Consumo	5.000,00
02.25.18.542.0039.2110.3.3.90.39	831	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.25.18.542.0039.2110.4.4.90.51	832	Obras e Instalações	5.000,00
2119		**PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS**	**40.000,00**
02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.30	833	Material de Consumo	5.000,00
02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.31	834	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.36	835	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.39	836	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
2318		**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**15.000,00**
02.25.18.542.0039.2318.3.3.90.30	837	Material de Consumo	5.000,00
02.25.18.542.0039.2318.3.3.90.39	838	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.25.18.542.0039.2318.4.4.90.52	839	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.26		**FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO**	**11.000,00**
04		**Administração**	**11.000,00**
122		**Administração Geral**	**11.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**11.000,00**
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**11.000,00**
02.26.04.122.0002.2015.3.3.90.30	840	Material de Consumo	3.000,00
02.26.04.122.0002.2015.3.3.90.39	841	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.26.04.122.0002.2015.4.4.90.51	842	Obras e Instalações	3.000,00
02.27		**SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**	**8.000.000,00**
26		**Transporte**	**8.000.000,00**
122		**Administração Geral**	**2.707.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**2.707.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
02.27.26.122.0002.2003.3.1.90.11	843	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.27.26.122.0002.2003.3.1.90.94	844	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**2.349.800,00**
02.27.26.122.0002.2015.3.1.90.11	845	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.1.90.94	846	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.14	847	Diárias - Civil	10.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.30	848	Material de Consumo	60.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.36	849	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.39	850	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.47	851	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.92	852	Despesas de Exercícios Anteriores	47.000,00
02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.93	853	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.27.26.122.0002.2015.4.4.90.52	854	Equipamentos e Material Permanente	97.800,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**157.200,00**
02.27.26.122.0002.2116.3.3.90.36	855	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.27.26.122.0002.2116.3.3.90.39	856	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.200,00
02.27.26.122.0002.2116.3.3.90.93	857	Indenizações e Restituições	1.000,00
125		**Normatização e Fiscalização**	**1.600.000,00**
0040		**SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**1.600.000,00**
2185		**COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO**	**1.600.000,00**
02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.39	858	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
451		**Infra-Estrutura Urbana**	**3.443.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
0040		**SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**3.443.000,00**
1210		**SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS**	**3.443.000,00**
02.27.26.451.0040.1210.3.3.90.30	859	Material de Consumo	25.000,00
02.27.26.451.0040.1210.3.3.90.39	860	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.968.000,00
02.27.26.451.0040.1210.4.4.90.51	861	Obras e Instalações	400.000,00
02.27.26.451.0040.1210.4.4.90.52	862	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
453		**Transportes Coletivos Urbanos**	**200.000,00**
0040		**SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**200.000,00**
2068		**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DO TRANSPORTE COLETIVO**	**200.000,00**
02.27.26.453.0040.2068.4.4.90.51	863	Obras e Instalações	200.000,00
782		**Transporte Rodoviário**	**50.000,00**
0040		**SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**50.000,00**
2111		**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**	**50.000,00**
02.27.26.782.0040.2111.3.3.90.30	864	Material de Consumo	15.000,00
02.27.26.782.0040.2111.3.3.90.39	865	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.27.26.782.0040.2111.4.4.90.51	866	Obras e Instalações	10.000,00
02.27.26.782.0040.2111.4.4.90.52	867	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.28		**FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**400.000,00**
04		**Administração**	**386.000,00**
122		**Administração Geral**	**386.000,00**
0005		**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**	**386.000,00**
2023		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR**	**386.000,00**
02.28.04.122.0005.2023.3.3.70.41	868	Contribuições	384.000,00
02.28.04.122.0005.2023.3.3.70.92	869	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.28.04.122.0005.2023.4.4.70.42	870	Auxílios	1.000,00
26		**Transporte**	**14.000,00**
122		**Administração Geral**	**14.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**14.000,00**
2198		**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**14.000,00**
02.28.26.122.0002.2198.3.3.90.39	871	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.28.26.122.0002.2198.3.3.90.93	872	Indenizações e Restituições	12.000,00
02.29		**FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**203.000,00**
23		**Comércio e Serviços**	**203.000,00**
695		**Turismo**	**203.000,00**
0016		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**203.000,00**
1122		**IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**	**60.000,00**
02.29.23.695.0016.1122.3.3.50.43	873	Subvenções Sociais	10.000,00
02.29.23.695.0016.1122.3.3.90.39	874	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2034		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**	**50.000,00**
02.29.23.695.0016.2034.3.3.90.39	875	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2073		**APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES**	**3.000,00**
02.29.23.695.0016.2073.3.3.50.43	876	Subvenções Sociais	1.000,00
02.29.23.695.0016.2073.3.3.90.48	877	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
02.29.23.695.0016.2073.4.4.50.42	878	Auxílios	1.000,00
2106		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO**	**90.000,00**
02.29.23.695.0016.2106.3.3.90.30	879	Material de Consumo	30.000,00
02.29.23.695.0016.2106.3.3.90.35	880	Serviços de Consultoria	5.000,00
02.29.23.695.0016.2106.3.3.90.36	881	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.29.23.695.0016.2106.3.3.90.39	882	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.30		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	**670.450,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
04		**Administração**	**670.450,00**
122		**Administração Geral**	**670.450,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**670.450,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**670.450,00**
02.30.04.122.0002.2003.3.1.90.11	883	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	556.000,00
02.30.04.122.0002.2003.3.1.90.94	884	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.14	885	Diárias - Civil	10.000,00
02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.30	886	Material de Consumo	10.000,00
02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.39	887	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.92	888	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.93	889	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.30.04.122.0002.2003.4.4.90.52	890	Equipamentos e Material Permanente	44.450,00
02.32		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**100.000,00**
04		**Administração**	**100.000,00**
122		**Administração Geral**	**100.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**100.000,00**
2466		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**100.000,00**
02.32.04.122.0002.2466.3.3.50.43	891	Subvenções Sociais	30.000,00
02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.14	892	Diárias - Civil	10.000,00
02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.30	893	Material de Consumo	10.000,00
02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.36	894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.39	895	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.91	896	Sentenças Judiciais	10.000,00
02.32.04.122.0002.2466.4.4.50.42	897	Auxílios	10.000,00
02.32.04.122.0002.2466.4.4.90.52	898	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.33		**FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER**	**73.000,00**
08		**Assistência Social**	**73.000,00**
122		**Administração Geral**	**73.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**73.000,00**
2467		**FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM**	**73.000,00**
02.33.08.122.0002.2467.3.3.50.43	899	Subvenções Sociais	20.000,00
02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.14	900	Diárias - Civil	10.000,00
02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.30	901	Material de Consumo	10.000,00
02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.36	902	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.39	903	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.91	904	Sentenças Judiciais	5.000,00
02.33.08.122.0002.2467.4.4.50.42	905	Auxílios	3.000,00
02.33.08.122.0002.2467.4.4.90.52	906	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.34		**FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**	**180.000,00**
08		**Assistência Social**	**180.000,00**
244		**Assistência Comunitária**	**180.000,00**
0041		**SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**	**180.000,00**
2462		**FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**	**180.000,00**
02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.14	907	Diárias - Civil	5.000,00
02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.30	908	Material de Consumo	25.000,00
02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.36	909	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.39	910	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.000,00
02.34.08.244.0041.2462.4.4.90.51	911	Obras e Instalações	5.000,00
02.34.08.244.0041.2462.4.4.90.52	912	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
02.35		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO**	**102.000,00**
04		**Administração**	**102.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
122		**Administração Geral**	**102.000,00**
0021		**DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL**	**102.000,00**
2140		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO**	**102.000,00**
02.35.04.122.0021.2140.3.3.90.14	913	Diárias - Civil	10.000,00
02.35.04.122.0021.2140.3.3.90.30	914	Material de Consumo	10.000,00
02.35.04.122.0021.2140.3.3.90.35	915	Serviços de Consultoria	10.000,00
02.35.04.122.0021.2140.3.3.90.36	916	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.35.04.122.0021.2140.3.3.90.39	917	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.35.04.122.0021.2140.4.4.90.51	918	Obras e Instalações	26.000,00
02.35.04.122.0021.2140.4.4.90.52	919	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
02.36		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**	**100.000,00**
04		**Administração**	**100.000,00**
122		**Administração Geral**	**100.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**100.000,00**
2505		**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA**	**100.000,00**
02.36.04.122.0002.2505.3.3.50.43	920	Subvenções Sociais	30.000,00
02.36.04.122.0002.2505.3.3.90.30	921	Material de Consumo	30.000,00
02.36.04.122.0002.2505.3.3.90.39	922	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.36.04.122.0002.2505.4.4.50.42	923	Auxílios	15.000,00
02.36.04.122.0002.2505.4.4.90.52	924	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.37		**FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**	**100.000,00**
20		**Agricultura**	**100.000,00**
304		**Vigilância Sanitária**	**100.000,00**
0022		**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL**	**100.000,00**
2506		**FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP**	**100.000,00**
02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.14	925	Diárias - Civil	10.000,00
02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.30	926	Material de Consumo	20.000,00
02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.39	927	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.37.20.304.0022.2506.4.4.90.52	928	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.38		**FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS**	**250.000,00**
15		**Urbanismo**	**250.000,00**
452		**Serviços Urbanos**	**250.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**250.000,00**
2507		**FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS**	**250.000,00**
02.38.15.452.0002.2507.3.3.90.30	929	Material de Consumo	1.000,00
02.38.15.452.0002.2507.3.3.90.39	930	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.000,00
02.38.15.452.0002.2507.4.4.90.52	931	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
02.39		**FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES**	**100.000,00**
15		**Urbanismo**	**100.000,00**
451		**Infra-Estrutura Urbana**	**100.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**100.000,00**
2508		**FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES**	**100.000,00**
02.39.15.451.0002.2508.3.3.90.30	932	Material de Consumo	15.000,00
02.39.15.451.0002.2508.3.3.90.39	933	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.39.15.451.0002.2508.4.4.90.51	934	Obras e Instalações	25.000,00
02.39.15.451.0002.2508.4.4.90.52	935	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
02.42		**SECRETARIA DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**10.335.000,00**
04		**Administração**	**10.335.000,00**
122		**Administração Geral**	**10.335.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**10.335.000,00**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.42.04.122.0002.2003.3.1.90.11	936	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.42.04.122.0002.2003.3.1.90.94	937	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
2011		**MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS**	**7.633.000,00**
02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.30	938	Material de Consumo	40.000,00
02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.35	939	Serviços de Consultoria	10.000,00
02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.39	940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.40	941	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.251.000,00
02.42.04.122.0002.2011.3.3.90.92	942	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.42.04.122.0002.2011.4.4.90.51	943	Obras e Instalações	1.000,00
02.42.04.122.0002.2011.4.4.90.52	944	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**2.472.000,00**
02.42.04.122.0002.2015.3.1.90.11	945	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.1.90.94	946	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.14	947	Diárias - Civil	14.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.30	948	Material de Consumo	50.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.35	949	Serviços de Consultoria	80.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.39	950	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.40	951	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.92	952	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.42.04.122.0002.2015.3.3.90.93	953	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.42.04.122.0002.2015.4.4.90.51	954	Obras e Instalações	1.000,00
02.42.04.122.0002.2015.4.4.90.52	955	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**30.000,00**
02.42.04.122.0002.2116.3.3.90.36	956	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
02.42.04.122.0002.2116.3.3.90.93	957	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**15.200.000,00**
99		**Reserva de Contingência**	**15.200.000,00**
999		**Reserva de Contingência**	**15.200.000,00**
9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**15.200.000,00**
9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**15.200.000,00**
02.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99	958	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15.200.000,00
03		**SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO**	**51.988.700,00**
03.20		**SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**	**51.988.700,00**
17		**Saneamento**	**46.724.700,00**
122		**Administração Geral**	**12.452.310,73**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**12.452.310,73**
1214		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EDIFÍCIOS SAE**	**600.000,00**
03.20.17.122.0002.1214.4.4.90.51	959	Obras e Instalações	500.000,00
03.20.17.122.0002.1214.4.4.90.52	960	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**342.200,00**
03.20.17.122.0002.2003.3.1.90.11	961	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
03.20.17.122.0002.2003.3.1.90.13	962	Obrigações Patronais	57.200,00
03.20.17.122.0002.2003.3.1.90.94	963	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
03.20.17.122.0002.2003.3.3.90.14	964	Diárias - Civil	10.000,00
03.20.17.122.0002.2003.3.3.90.33	965	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
03.20.17.122.0002.2003.3.3.90.46	966	Auxílio-alimentação	2.000,00
2014		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**690.000,00**
03.20.17.122.0002.2014.3.3.70.41	967	Contribuições	110.000,00
03.20.17.122.0002.2014.3.3.90.39	968	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
2025		**INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS**	**38.000,00**
03.20.17.122.0002.2025.3.3.90.39	969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
2064		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**5.044.000,00**
03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.30	970	Material de Consumo	600.000,00
03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.33	971	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.35	972	Serviços de Consultoria	130.000,00
03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.36	973	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.39	974	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.40	975	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800.000,00
2163		**GESTÃO DE PESSOAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	**5.738.110,73**
03.20.17.122.0002.2163.3.1.90.11	976	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.720.000,00
03.20.17.122.0002.2163.3.1.90.13	977	Obrigações Patronais	1.248.010,73
03.20.17.122.0002.2163.3.1.90.16	978	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	510.000,00
03.20.17.122.0002.2163.3.1.90.94	979	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
03.20.17.122.0002.2163.3.3.90.14	980	Diárias - Civil	14.100,00
03.20.17.122.0002.2163.3.3.90.34	981	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	84.000,00
03.20.17.122.0002.2163.3.3.90.36	982	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
03.20.17.122.0002.2163.3.3.90.46	983	Auxílio-alimentação	110.000,00
03.20.17.122.0002.2163.3.3.90.92	984	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
131		**Comunicação Social**	**30.000,00**
0025		**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**30.000,00**
2007		**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**	**30.000,00**
03.20.17.131.0025.2007.3.3.90.39	985	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
511		**Saneamento Básico Rural**	**186.400,00**
0044		**SISTEMA DE ÁGUA RURAL**	**37.400,00**
2166		**ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA - RURAL**	**29.900,00**
03.20.17.511.0044.2166.3.3.90.30	986	Material de Consumo	7.500,00
03.20.17.511.0044.2166.3.3.90.39	987	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
03.20.17.511.0044.2166.4.4.90.52	988	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2167		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL**	**7.500,00**
03.20.17.511.0044.2167.3.3.90.30	989	Material de Consumo	2.000,00
03.20.17.511.0044.2167.3.3.90.39	990	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
03.20.17.511.0044.2167.4.4.90.52	991	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
0045		**SISTEMA DE ESGOTO RURAL**	**149.000,00**
1033		**IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES - ÁREA RURAL**	**119.000,00**
03.20.17.511.0045.1033.3.3.90.30	992	Material de Consumo	3.000,00
03.20.17.511.0045.1033.3.3.90.39	993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
03.20.17.511.0045.1033.4.4.90.51	994	Obras e Instalações	26.000,00
03.20.17.511.0045.1033.4.4.90.52	995	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
2168		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO RURAL**	**30.000,00**
03.20.17.511.0045.2168.3.3.90.30	996	Material de Consumo	2.000,00
03.20.17.511.0045.2168.3.3.90.39	997	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
03.20.17.511.0045.2168.4.4.90.52	998	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
512		**Saneamento Básico Urbano**	**33.795.989,27**
0042		**SISTEMA DE ÁGUA URBANO**	**26.638.739,38**
1025		**INVESTIMENTOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)**	**3.200.000,00**
03.20.17.512.0042.1025.4.4.90.30	999	Material de Consumo	250.000,00
03.20.17.512.0042.1025.4.4.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
03.20.17.512.0042.1025.4.4.90.51	1001	Obras e Instalações	2.200.000,00
03.20.17.512.0042.1025.4.4.90.52	1002	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
1026		**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DA ETA**	**203.000,00**
03.20.17.512.0042.1026.4.4.90.30	1003	Material de Consumo	2.000,00
03.20.17.512.0042.1026.4.4.90.39	1004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
03.20.17.512.0042.1026.4.4.90.51	1005	Obras e Instalações	2.000,00
03.20.17.512.0042.1026.4.4.90.52	1006	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1027		**CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA SISTEMA DE ÁGUA**	**141.000,00**
03.20.17.512.0042.1027.4.4.90.30	1007	Material de Consumo	2.000,00
03.20.17.512.0042.1027.4.4.90.39	1008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
03.20.17.512.0042.1027.4.4.90.51	1009	Obras e Instalações	30.000,00
03.20.17.512.0042.1027.4.4.90.52	1010	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
2152		**INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GESTÃO DE HIDRÔMETROS**	**420.000,00**
03.20.17.512.0042.2152.3.3.90.30	1011	Material de Consumo	20.000,00
03.20.17.512.0042.2152.4.4.90.52	1012	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
2164		**GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ÁGUA**	**8.701.739,38**
03.20.17.512.0042.2164.3.1.90.11	1013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.300.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.1.90.13	1014	Obrigações Patronais	1.858.739,38
03.20.17.512.0042.2164.3.1.90.16	1015	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.1.90.94	1016	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.3.90.14	1017	Diárias - Civil	5.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.3.90.34	1018	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	400.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.3.90.36	1019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.3.90.46	1020	Auxílio-alimentação	123.000,00
03.20.17.512.0042.2164.3.3.90.92	1021	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
2480		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**	**13.973.000,00**
03.20.17.512.0042.2480.3.3.90.30	1022	Material de Consumo	2.600.000,00
03.20.17.512.0042.2480.3.3.90.36	1023	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
03.20.17.512.0042.2480.3.3.90.39	1024	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.970.000,00
03.20.17.512.0042.2480.4.4.90.52	1025	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
0043		**SISTEMA DE ESGOTO URBANO**	**7.157.249,89**
1024		**INVESTIMENTOS - SISTEMAS DE ESGOTO (SUBSTITUIÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)**	**910.000,00**
03.20.17.512.0043.1024.4.4.90.30	1026	Material de Consumo	10.000,00
03.20.17.512.0043.1024.4.4.90.39	1027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
03.20.17.512.0043.1024.4.4.90.51	1028	Obras e Instalações	500.000,00
03.20.17.512.0043.1024.4.4.90.52	1029	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1028		**CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA - SISTEMA DE ESGOTO**	**150.000,00**
03.20.17.512.0043.1028.4.4.90.30	1030	Material de Consumo	10.000,00
03.20.17.512.0043.1028.4.4.90.39	1031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
03.20.17.512.0043.1028.4.4.90.51	1032	Obras e Instalações	30.000,00
03.20.17.512.0043.1028.4.4.90.52	1033	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1401		**CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E EEE**	**1.150.000,00**
03.20.17.512.0043.1401.4.4.90.30	1034	Material de Consumo	100.000,00
03.20.17.512.0043.1401.4.4.90.39	1035	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
03.20.17.512.0043.1401.4.4.90.51	1036	Obras e Instalações	900.000,00
03.20.17.512.0043.1401.4.4.90.52	1037	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2165		**GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ESGOTO**	**2.797.249,89**
03.20.17.512.0043.2165.3.1.90.11	1038	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	595.000,00
03.20.17.512.0043.2165.3.1.90.13	1039	Obrigações Patronais	193.249,89
03.20.17.512.0043.2165.3.1.90.16	1040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	57.000,00
03.20.17.512.0043.2165.3.1.90.94	1041	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
03.20.17.512.0043.2165.3.3.90.14	1042	Diárias - Civil	2.000,00
03.20.17.512.0043.2165.3.3.90.34	1043	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.930.000,00
03.20.17.512.0043.2165.3.3.90.36	1044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
03.20.17.512.0043.2165.3.3.90.46	1045	Auxílio-alimentação	14.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
03.20.17.512.0043.2165.3.3.90.92	1046	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
2481		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO**	**2.150.000,00**
03.20.17.512.0043.2481.3.3.90.30	1047	Material de Consumo	300.000,00
03.20.17.512.0043.2481.3.3.90.39	1048	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
03.20.17.512.0043.2481.4.4.90.52	1049	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
543		**Recuperação de Áreas Degradadas**	**260.000,00**
0020		**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**	**260.000,00**
2150		**PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97**	**260.000,00**
03.20.17.543.0020.2150.3.3.90.39	1050	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
28		**Encargos Especiais**	**5.264.000,00**
843		**Serviço da Dívida Interna**	**4.455.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**4.455.000,00**
2139		**AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**	**4.455.000,00**
03.20.28.843.0000.2139.3.2.90.21	1051	Juros sobre a Dívida por Contrato	450.000,00
03.20.28.843.0000.2139.4.6.90.71	1052	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.005.000,00
846		**Outros Encargos Especiais**	**809.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**809.000,00**
2021		**CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	**460.000,00**
03.20.28.846.0000.2021.3.3.90.47	1053	Obrigações Tributárias e Contributivas	460.000,00
2132		**DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	**349.000,00**
03.20.28.846.0000.2132.3.1.90.91	1054	Sentenças Judiciais	5.000,00
03.20.28.846.0000.2132.3.1.90.94	1055	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
03.20.28.846.0000.2132.3.3.90.91	1056	Sentenças Judiciais	330.000,00
04		**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA**	**13.853.000,00**
04.17		**FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**10.778.000,00**
13		**Cultura**	**10.778.000,00**
122		**Administração Geral**	**3.242.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**3.242.000,00**
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**3.000.000,00**
04.17.13.122.0002.2015.3.1.90.11	1057	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.1.90.94	1058	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.14	1059	Diárias - Civil	40.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.35	1060	Serviços de Consultoria	68.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.36	1061	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.39	1062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.40	1063	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	160.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.92	1064	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.93	1065	Indenizações e Restituições	15.000,00
04.17.13.122.0002.2015.4.4.90.52	1066	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
2116		**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**	**242.000,00**
04.17.13.122.0002.2116.3.3.90.39	1067	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
04.17.13.122.0002.2116.3.3.90.93	1068	Indenizações e Restituições	2.000,00
128		**Formação de Recursos Humanos**	**10.000,00**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**10.000,00**
2025		**INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS**	**10.000,00**
04.17.13.128.0002.2025.3.3.90.36	1069	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
04.17.13.128.0002.2025.3.3.90.39	1070	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
131		**Comunicação Social**	**120.000,00**
0025		**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**120.000,00**
2007		**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**	**120.000,00**
04.17.13.131.0025.2007.3.3.90.39	1071	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
391		**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	**3.366.000,00**
0023		**PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO**	**3.366.000,00**
1042		**IMPLANTAÇÃO DO NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**	**350.000,00**
04.17.13.391.0023.1042.3.3.90.39	1072	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
04.17.13.391.0023.1042.4.4.90.51	1073	Obras e Instalações	300.000,00
04.17.13.391.0023.1042.4.4.90.52	1074	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1043		**IMPLANTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ**	**300.000,00**
04.17.13.391.0023.1043.3.3.90.39	1075	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04.17.13.391.0023.1043.4.4.90.51	1076	Obras e Instalações	250.000,00
2128		**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, MUSEUS E EXPOSIÇÕES**	**100.000,00**
04.17.13.391.0023.2128.3.3.90.30	1077	Material de Consumo	20.000,00
04.17.13.391.0023.2128.3.3.90.39	1078	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
04.17.13.391.0023.2128.4.4.90.52	1079	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2612		**MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	**2.616.000,00**
04.17.13.391.0023.2612.3.3.90.39	1080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
04.17.13.391.0023.2612.4.4.90.51	1081	Obras e Instalações	596.000,00
04.17.13.391.0023.2612.4.4.90.52	1082	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
392		**Difusão Cultural**	**3.720.000,00**
0024		**PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA**	**3.720.000,00**
2053		**Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca Comunitária do Distrito de Amanhece**	**400.000,00**
04.17.13.392.0024.2053.3.3.90.39	1083	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.17.13.392.0024.2053.4.4.90.52	1084	Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
2055		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA**	**100.000,00**
04.17.13.392.0024.2055.3.3.90.39	1085	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.17.13.392.0024.2055.4.4.90.52	1086	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
2097		**APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS**	**400.000,00**
04.17.13.392.0024.2097.3.3.50.43	1087	Subvenções Sociais	100.000,00
04.17.13.392.0024.2097.3.3.90.39	1088	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
04.17.13.392.0024.2097.4.4.50.42	1089	Auxílios	10.000,00
2126		**INCENTIVO A FESTA DE FOLIA DE REIS**	**60.000,00**
04.17.13.392.0024.2126.3.3.90.39	1090	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04.17.13.392.0024.2126.3.3.90.48	1091	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
2127		**INCENTIVO A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO - CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPÉS**	**710.000,00**
04.17.13.392.0024.2127.3.3.50.43	1092	Subvenções Sociais	400.000,00
04.17.13.392.0024.2127.3.3.90.39	1093	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
2169		**MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO**	**100.000,00**
04.17.13.392.0024.2169.3.3.90.39	1094	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
2170		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER**	**1.950.000,00**
04.17.13.392.0024.2170.3.3.50.43	1095	Subvenções Sociais	120.000,00
04.17.13.392.0024.2170.3.3.90.30	1096	Material de Consumo	50.000,00
04.17.13.392.0024.2170.3.3.90.39	1097	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.780.000,00
846		**Outros Encargos Especiais**	**320.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**320.000,00**
2020		**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS**	**250.000,00**
04.17.13.846.0000.2020.3.1.90.13	1098	Obrigações Patronais	245.000,00
04.17.13.846.0000.2020.3.1.90.92	1099	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
2021		**CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	**70.000,00**
04.17.13.846.0000.2021.3.3.90.47	1100	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000,00
04.17.13.846.0000.2021.3.3.90.92	1101	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
04.40		**FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**	**1.375.000,00**
13		**Cultura**	**1.375.000,00**
392		**Difusão Cultural**	**1.375.000,00**
0024		**PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA**	**1.375.000,00**
2171		**FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**	**1.375.000,00**
04.40.13.392.0024.2171.3.3.90.39	1102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.175.000,00
04.40.13.392.0024.2171.4.4.90.51	1103	Obras e Instalações	200.000,00
04.41		**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**1.700.000,00**
13		**Cultura**	**1.700.000,00**
392		**Difusão Cultural**	**1.700.000,00**
0024		**PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA**	**1.700.000,00**
2038		**FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DE ARAGUARI - FICA**	**1.700.000,00**
04.41.13.392.0024.2038.3.3.50.41	1104	Contribuições	350.000,00
04.41.13.392.0024.2038.3.3.50.43	1105	Subvenções Sociais	100.000,00
04.41.13.392.0024.2038.3.3.60.41	1106	Contribuições	370.000,00
04.41.13.392.0024.2038.3.3.90.31	1107	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
04.41.13.392.0024.2038.3.3.90.36	1108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
04.41.13.392.0024.2038.3.3.90.39	1109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525.000,00
04.41.13.392.0024.2038.3.3.90.48	1110	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.000,00
04.41.13.392.0024.2038.4.4.90.52	1111	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
05		**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO**	**12.320.077,42**
05.13		**FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO**	**12.320.077,42**
27		**Desporto e Lazer**	**12.060.077,42**
122		**Administração Geral**	**6.547.527,42**
0002		**APOIO ADMINISTRATIVO**	**6.547.527,42**
2003		**GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**350.000,00**
05.13.27.122.0002.2003.3.1.90.11	1112	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
05.13.27.122.0002.2003.3.1.90.94	1113	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
2015		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**	**6.197.527,42**
05.13.27.122.0002.2015.3.1.90.11	1114	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.897.527,42
05.13.27.122.0002.2015.3.1.90.94	1115	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.14	1116	Diárias - Civil	50.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.30	1117	Material de Consumo	300.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.33	1118	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.36	1119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.39	1120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.92	1121	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.93	1122	Indenizações e Restituições	5.000,00
05.13.27.122.0002.2015.4.4.90.51	1123	Obras e Instalações	5.000,00
05.13.27.122.0002.2015.4.4.90.52	1124	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
811		**Desporto de Rendimento**	**3.612.550,00**
0019		**PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	**3.612.550,00**
2122		**APOIO AO DESPORTO AMADOR**	**3.112.550,00**
05.13.27.811.0019.2122.3.3.50.41	1125	Contribuições	5.000,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.50.43	1126	Subvenções Sociais	902.550,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.60.41	1127	Contribuições	5.000,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.14	1128	Diárias - Civil	400.000,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.30	1129	Material de Consumo	180.000,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.31	1130	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.33	1131	Passagens e Despesas com Locomoção	240.000,00
05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.39	1132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.48	1133	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
05.13.27.811.0019.2122.4.4.50.42	1134	Auxílios	10.000,00
2136		**APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO**	**500.000,00**
05.13.27.811.0019.2136.3.3.50.41	1135	Contribuições	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.50.43	1136	Subvenções Sociais	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.60.41	1137	Contribuições	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.14	1138	Diárias - Civil	30.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.30	1139	Material de Consumo	50.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.31	1140	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.33	1141	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.36	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.39	1143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00
05.13.27.811.0019.2136.3.3.90.48	1144	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.4.4.50.42	1145	Auxílios	5.000,00
05.13.27.811.0019.2136.4.4.90.52	1146	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
813		**Lazer**	**400.000,00**
0019		**PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	**400.000,00**
2102		**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS**	**400.000,00**
05.13.27.813.0019.2102.3.3.90.30	1147	Material de Consumo	50.000,00
05.13.27.813.0019.2102.3.3.90.39	1148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
05.13.27.813.0019.2102.4.4.90.51	1149	Obras e Instalações	50.000,00
05.13.27.813.0019.2102.4.4.90.52	1150	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
846		**Outros Encargos Especiais**	**1.500.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.500.000,00**
2020		**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS**	**1.500.000,00**
05.13.27.846.0000.2020.3.1.90.13	1151	Obrigações Patronais	1.500.000,00
28		**Encargos Especiais**	**260.000,00**
846		**Outros Encargos Especiais**	**260.000,00**
0000		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**260.000,00**
2030		**AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**	**260.000,00**
05.13.28.846.0000.2030.3.2.90.21	1152	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
05.13.28.846.0000.2030.3.2.90.22	1153	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
05.13.28.846.0000.2030.4.6.90.71	1154	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00
Total Geral da Despesa Orçada			**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Despesa Orçada

Consolidado Geral - 2026

1-CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEGISLATIVO — **Administração Indireta**

Unidade Orçamentária		Orçado
01.01.__	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4.850.000,00
01.02.__	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	13.429.500,00
01.03.__	CONSULTORIA JURÍDICA	1.480.500,00
01.04.__	ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR	1.259.000,00
01.05.__	ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	5.850.500,00
01.06.__	SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	1.130.500,00
	TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	**28.000.000,00**

2-MUNICIPIO DE ARAGUARI

EXECUTIVO — **Administração Direta**

Unidade Orçamentária		Orçado
02.02.__	GABINETE DO PREFEITO	500.000,00
02.03.__	SECRETARIA DE GOVERNO	553.000,00
02.04.__	PROCURADORIA GERAL	33.040.000,00
02.05.__	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO	7.770.000,00
02.06.__	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	62.302.000,00
02.07.__	SECRETARIA DE FAZENDA	30.000.000,00
02.08.__	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	77.282.000,00
02.09.__	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	108.000.000,00
02.10.__	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	12.000.000,00
02.11.__	SECRETARIA DE SAÚDE	122.327.872,58
02.12.__	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS	25.000.000,00
02.14.__	CONTROLADORIA GERAL	867.000,00
02.15.__	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS	5.660.000,00
02.16.__	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.200.000,00
02.18.__	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.000.000,00
02.19.__	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.936.600,00
02.21.__	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	105.000,00
02.22.__	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	367.865.300,00
02.23.__	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	885.000,00
02.24.__	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	85.000.000,00
02.25.__	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	9.220.000,00
02.26.__	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	11.000,00
02.27.__	SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	8.000.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

02.28.__	FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	400.000,00
02.29.__	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	203.000,00
02.30.__	GABINETE DO VICE-PREFEITO	670.450,00
02.32.__	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100.000,00
02.33.__	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	73.000,00
02.34.__	FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	180.000,00
02.35.__	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	102.000,00
02.36.__	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	100.000,00
02.37.__	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	100.000,00
02.38.__	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	250.000,00
02.39.__	FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	100.000,00
02.42.__	SECRETARIA DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.335.000,00
02.99.__	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.200.000,00
	TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	**1.008.338.222,58**

3-SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI

EXECUTIVO — **Administração Direta**

Unidade Orçamentária		**Orçado**
03.20.__	SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO	51.988.700,00
	TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	**51.988.700,00**

4-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA

EXECUTIVO — **Administração Direta**

Unidade Orçamentária		**Orçado**
04.17.__	FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.778.000,00
04.40.__	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1.375.000,00
04.41.__	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.700.000,00
	TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	**13.853.000,00**

5-FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP

EXECUTIVO — **Administração Direta**

Unidade Orçamentária		**Orçado**
05.13.__	FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO	12.320.077,42
	TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	**12.320.077,42**
	TOTAL ORÇADO	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Receitas por Fontes de Recurso

Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 2º, § 1º, Inciso I

Consolidado Geral - 2026

Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
1	1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	48.000.000,00
2	1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	60.000,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	7.200.000,00
4	1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000.000,00
5	1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	12.000.000,00
6	1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros	100.000,00
7	1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	24.000.000,00
8	1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	6.000.000,00
9	1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	52.000.000,00
10	1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	200.000,00
11	1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	1.500.000,00
12	1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	150.000,00
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	2.000.000,00
42	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	120.000.000,00
43	1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	9.000.000,00
44	1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	3.600.000,00
60	1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	200.000.000,00
61	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	45.000.000,00
62	1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	2.100.000,00
77	1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal	200.000,00
92	9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-24.000.000,00
93	9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-720.000,00
94	9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-40.000.000,00
95	9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-9.000.000,00
96	9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-420.000,00
		Total:	**459.970.000,00**

Recurso: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
13	1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	2.448.035,00
14	1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	182.783,00
15	1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	97.581,00
17	1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	4.351.872,00
19	1.1.3.1.99.0.1.00	Outras Contribuições de Melhoria – Principal	37.814,00
21	1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	177.478,00
22	1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos – Multas e Juros	1.000,00
23	1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal	681.000,00
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	255.000,00
27	1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária – Principal	1.165,00
28	1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal	300.000,00
38	1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços – Principal	3.990,00
39	1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços – Multas e Juros	10.597,00
40	1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços – Dívida Ativa	2.302.323,00
41	1.6.9.9.99.0.4.00	Outros Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	437.989,00
59	1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	1.089.645,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

75	1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal	8.812,00
76	1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público – Principal	187.579,00
77	1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal	74.087,00
79	1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência – Principal	120.000,00
80	1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência – Principal	781.800,00
81	1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	16.689.450,00
		Total:	**30.240.000,00**

Recurso: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.000.000,00
70	1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	84.000.000,00
		Total:	**85.000.000,00**

Recurso: 1.550 - Transferência do Salário-Educação

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	80.000,00
52	1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	5.120.000,00
		Total:	**5.200.000,00**

Recurso: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	45.000,00
53	1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	1.805.000,00
		Total:	**1.850.000,00**

Recurso: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	8.000,00
54	1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	192.000,00
		Total:	**200.000,00**

Recurso: 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	74.000,00
55	1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	177.000,00
		Total:	**251.000,00**

Recurso: 1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	50.000,00
87	2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal	4.950.000,00
		Total:	**5.000.000,00**

Recurso: 1.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
69	1.7.4.1.51.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	10.000,00
		Total:	**10.000,00**

Recurso: 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	47.000,00
66	1.7.2.9.52.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal	1.453.000,00
		Total:	**1.500.000,00**

Recurso: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	134.153,00
48	1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	14.107.450,00
49	1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	264.708.970,00
50	1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	757.949,00
51	1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	1.021.778,00
		Total:	**280.730.300,00**

Recurso: 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	40.000,00
85	2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	1.960.000,00
86	2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	55.000,00
		Total:	**2.055.000,00**

Recurso: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
48	1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	6.147.895,38
50	1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	7.482.104,62
		Total:	**13.630.000,00**

Recurso: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	22.739,35
49	1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	23.827.260,65
		Total:	**23.850.000,00**

Recurso: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	492.248,92
64	1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	47.007.751,08
		Total:	**47.500.000,00**

Recurso: 1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	50.000,00
90	2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	50.000,00
		Total:	**100.000,00**

Recurso: 1.633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instumentos Congêneres vinculados à Saúde

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	160.000,00
68	1.7.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	1.840.000,00
		Total:	**2.000.000,00**

Recurso: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	120.000,00
56	1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	5.872.600,00

		Total:	**5.992.600,00**

Recurso: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	121.280,00
65	1.7.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	745.720,00
		Total:	**867.000,00**

Recurso: 1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	10.000,00
88	2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	89.000,00
		Total:	**99.000,00**

Recurso: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	120.000,00
88	2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	19.886.000,00
		Total:	**20.006.000,00**

Recurso: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	6.000,00
		Total:	**6.000,00**

Recurso: 1.706 - Transferência Especial da União

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	35.000,00
57	1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União – Principal	50.000,00
89	2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00
		Total:	**135.000,00**

Recurso: 1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
46	1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**

Recurso: 1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	80.000,00
45	1.7.1.2.50.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal	10.715.000,00
		Total:	**10.795.000,00**

Recurso: 1.710 - Transferência Especial dos Estados

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	40.000,00
67	1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	65.000,00
91	2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	65.000,00
		Total:	**170.000,00**

Recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
58	1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022 - Principal	805.000,00
		Total:	**805.000,00**

Recurso: 1.720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	60.000,00

47	1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal		1.940.000,00
			Total:	**2.000.000,00**

Recurso: 1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
63	1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal		142.000,00
			Total:	**142.000,00**

Recurso: 1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
20	1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal		18.488.079,15
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		112.920,85
			Total:	**18.601.000,00**

Recurso: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		40.000,00
71	1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal		3.900.000,00
72	1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros		1.000,00
73	1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa		90.000,00
74	1.9.1.1.01.0.4.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros		22.570,58
			Total:	**4.053.570,58**

Recurso: 1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
16	1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal		1.038.443,13
18	1.1.3.1.50.0.1.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário – Principal		277.997,77
24	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		77.106,19
26	1.3.2.1.02.0.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais – Principal		774.979,10
29	1.6.9.9.50.1.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Principal		24.566.222,07
30	1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros		2.264.777,17
31	1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa		2.900.473,09
32	1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros		140.902,18
33	1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Principal		19.770.941,26
34	1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros		3.012,25
35	1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa		18.320,31
36	1.6.9.9.50.2.4.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa – Multas e Juros		6.456,45
37	1.6.9.9.50.9.1.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação – Principal		8.773,16
78	1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos – Principal		20.295,87
			Total:	**51.868.700,00**

Recurso: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		99.692,55
82	2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento – Principal		34.721.109,45
			Total:	**34.820.802,00**

Recurso: 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		90.000,00
83	2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal		1.000,00
84	2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis – Principal		1.296.527,42
			Total:	**1.387.527,42**

Recurso: 1.758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte

Ficha	Receita	Descrição		Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		40.000,00

		Total:	**40.000,00**

Recurso: 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos

Ficha	Receita	Descrição	Orçado
25	1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	245.000,00
71	1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	589.750,00
81	1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	789.750,00
		Total:	**1.624.500,00**

	Total:	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Despesas por Fonte de Recurso

Consolidado Geral - 2026

Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha	Dotação		Orçado
1	01.01.__.01.031.0001.2297.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
2	01.01.__.01.031.0001.2297.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3	01.01.__.01.031.0001.2297.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4	01.01.__.01.031.0001.2300.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.690.000,00
5	01.01.__.01.031.0001.2300.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
6	01.01.__.01.031.0001.2300.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00
7	01.01.__.01.031.0001.2300.3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
8	01.01.__.01.031.0001.2300.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
9	01.01.__.01.031.0001.2300.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535.000,00
10	01.01.__.01.031.0001.2300.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	101.000,00
11	01.01.__.01.031.0001.2300.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
12	01.01.__.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
13	01.01.__.01.031.0001.2313.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	120.000,00
14	01.01.__.01.031.0001.2313.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
15	01.01.__.01.031.0001.2420.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
16	01.01.__.01.031.0001.2420.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
17	01.01.__.01.031.0001.2420.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
18	01.01.__.01.031.0001.2451.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
19	01.01.__.01.031.0001.2451.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
20	01.01.__.01.031.0001.2451.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
21	01.01.__.01.031.0001.2451.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
22	01.01.__.01.031.0001.2451.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
23	01.02.__.01.846.0000.2314.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.900.000,00
24	01.02.__.04.122.0001.1300.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
25	01.02.__.04.122.0001.2298.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
26	01.02.__.04.122.0001.2298.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
27	01.02.__.04.122.0001.2298.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
28	01.02.__.04.122.0001.2298.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
29	01.02.__.04.122.0001.2299.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
30	01.02.__.04.122.0001.2299.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
31	01.02.__.04.122.0001.2299.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
32	01.02.__.04.122.0001.2305.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
33	01.02.__.04.122.0001.2305.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.298.500,00
34	01.02.__.04.122.0001.2305.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
35	01.02.__.04.122.0001.2305.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
36	01.02.__.04.122.0001.2305.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
37	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
38	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	820.000,00
39	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
40	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
41	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
42	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	870.000,00
43	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.000,00
45	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	820.000,00
46	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

47	01.02.__.04.122.0001.2305.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
48	01.02.__.04.122.0001.2305.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
49	01.02.__.04.122.0001.2307.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
50	01.02.__.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
51	01.02.__.04.126.0001.2310.3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
52	01.02.__.04.126.0001.2310.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
53	01.02.__.04.126.0001.2310.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
54	01.02.__.04.126.0001.2310.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.343.000,00
55	01.02.__.04.126.0001.2310.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
56	01.02.__.04.128.0001.2296.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
57	01.02.__.04.131.0001.2309.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
58	01.03.__.01.031.0001.2302.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00
59	01.03.__.01.031.0001.2302.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00
60	01.03.__.01.031.0001.2303.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
61	01.03.__.01.031.0001.2303.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
62	01.03.__.01.031.0001.2303.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
63	01.03.__.01.031.0001.2303.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.500,00
64	01.03.__.01.031.0001.2303.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
65	01.03.__.01.031.0001.2303.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	206.000,00
66	01.03.__.01.031.0001.2303.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
67	01.03.__.01.031.0001.2303.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
68	01.03.__.01.031.0001.2303.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
69	01.04.__.04.122.0001.2304.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
70	01.04.__.04.122.0001.2304.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
71	01.04.__.04.122.0001.2304.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.000,00
72	01.04.__.04.122.0001.2304.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
73	01.04.__.04.122.0001.2304.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
74	01.04.__.04.122.0001.2304.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
75	01.04.__.04.122.0001.2304.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
76	01.05.__.04.122.0001.2306.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.800.000,00
77	01.05.__.04.122.0001.2306.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
78	01.05.__.04.122.0001.2306.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.500,00
79	01.06.__.04.124.0001.2311.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
80	01.06.__.04.124.0001.2311.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
81	01.06.__.04.124.0001.2311.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
82	01.06.__.04.124.0001.2311.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.500,00
83	01.06.__.04.124.0001.2311.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
84	01.06.__.04.124.0001.2311.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	154.000,00
85	01.06.__.04.124.0001.2311.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
86	01.06.__.04.124.0001.2311.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
87	01.06.__.04.124.0001.2311.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
88	01.06.__.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.000,00
89	02.02.__.04.122.0002.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
90	02.02.__.04.122.0002.2001.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
91	02.02.__.04.122.0002.2001.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	30.000,00
92	02.03.__.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
93	02.03.__.04.122.0002.2002.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
94	02.03.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	308.000,00
95	02.03.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
96	02.03.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
97	02.03.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
98	02.03.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
99	02.03.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
100	02.04.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
101	02.04.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
102	02.04.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.300.000,00

103	02.04.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
104	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.70.41.00	Contribuições	5.000,00
105	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	60.000,00
106	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
107	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
108	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
109	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
110	02.04.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
111	02.04.__.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
112	02.04.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
113	02.04.__.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.000,00
114	02.04.__.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
115	02.04.__.04.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
117	02.04.__.28.846.0000.2008.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.568.000,00
118	02.04.__.28.846.0000.2008.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.280.000,00
119	02.04.__.28.846.0000.2008.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	190.000,00
120	02.04.__.28.846.0000.2013.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
121	02.04.__.28.846.0000.2013.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
124	02.04.__.28.846.0000.2260.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000,00
125	02.05.__.04.121.0002.2017.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
126	02.05.__.04.121.0002.2017.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
127	02.05.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
128	02.05.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
129	02.05.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.300.000,00
130	02.05.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
131	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
132	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
133	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	450.000,00
134	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
135	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
136	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
137	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
138	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
139	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
140	02.05.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
141	02.05.__.04.122.0002.2019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
142	02.05.__.04.122.0002.2041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
143	02.05.__.04.122.0002.2041.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
144	02.05.__.04.122.0002.2041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
145	02.05.__.04.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
146	02.05.__.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
147	02.05.__.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
148	02.05.__.04.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
149	02.05.__.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
150	02.06.__.04.122.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
151	02.06.__.04.122.0002.1019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
152	02.06.__.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
153	02.06.__.04.122.0002.1400.4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.000,00
154	02.06.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
155	02.06.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
156	02.06.__.04.122.0002.2014.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
157	02.06.__.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00	Contribuições	1.000,00
158	02.06.__.04.122.0002.2014.3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
159	02.06.__.04.122.0002.2014.3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.000,00
160	02.06.__.04.122.0002.2014.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
161	02.06.__.04.122.0002.2014.4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00

162	02.06.__.04.122.0002.2014.4.4.70.42.00	Auxílios	1.000,00
163	02.06.__.04.122.0002.2014.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
165	02.06.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00
166	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	70.000,00
167	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
168	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	650.000,00
169	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
170	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200.000,00
171	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	6.000.000,00
172	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
173	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
174	02.06.__.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
175	02.06.__.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
176	02.06.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	97.000,00
177	02.06.__.04.122.0002.2048.3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
178	02.06.__.04.122.0002.2048.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
179	02.06.__.04.122.0002.2048.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
180	02.06.__.04.122.0002.2075.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
181	02.06.__.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
182	02.06.__.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
183	02.06.__.04.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
184	02.06.__.04.122.0002.2325.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.950.000,00
185	02.06.__.04.122.0002.2325.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
186	02.06.__.04.122.0002.2502.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.600.000,00
187	02.06.__.04.122.0002.2503.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.000,00
188	02.06.__.04.122.0002.2503.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
189	02.06.__.04.122.0005.2022.3.3.70.41.00	Contribuições	1.000,00
190	02.06.__.04.122.0005.2022.3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
191	02.06.__.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00	Material de Consumo	99.000,00
192	02.06.__.04.122.0005.2022.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
193	02.06.__.04.122.0005.2022.4.4.70.42.00	Auxílios	1.000,00
194	02.06.__.04.122.0005.2022.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
195	02.06.__.04.122.0005.2023.3.3.70.41.00	Contribuições	1.000,00
196	02.06.__.04.122.0005.2023.3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
197	02.06.__.04.122.0005.2023.3.3.90.30.00	Material de Consumo	99.000,00
198	02.06.__.04.122.0005.2023.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
199	02.06.__.04.122.0005.2023.4.4.70.42.00	Auxílios	1.000,00
200	02.06.__.04.122.0005.2023.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
201	02.06.__.04.122.0005.2023.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
202	02.06.__.04.122.0005.2024.3.3.70.41.00	Contribuições	1.000,00
203	02.06.__.04.122.0005.2024.3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
204	02.06.__.04.122.0005.2024.3.3.90.30.00	Material de Consumo	99.000,00
205	02.06.__.04.122.0005.2024.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
206	02.06.__.04.122.0005.2024.4.4.70.42.00	Auxílios	1.000,00
207	02.06.__.04.122.0005.2024.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
208	02.06.__.04.122.0005.2024.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
209	02.06.__.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.897.000,00
210	02.06.__.04.846.0000.2021.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
211	02.06.__.09.271.0000.2018.3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.610.000,00
212	02.06.__.09.271.0000.2018.3.1.90.03.00	Pensões	1.090.000,00
213	02.06.__.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.390.000,00
214	02.06.__.09.271.0000.2020.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
215	02.06.__.09.271.0000.2100.3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	644.000,00
216	02.06.__.09.271.0000.2100.3.1.90.03.00	Pensões	142.000,00
217	02.07.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
218	02.07.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

219	02.07.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.700.000,00
220	02.07.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
221	02.07.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	100.000,00
222	02.07.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
223	02.07.__.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
224	02.07.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
225	02.07.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
226	02.07.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
227	02.07.__.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
228	02.07.__.04.122.0002.2032.3.3.70.41.00	Contribuições	80.000,00
229	02.07.__.04.122.0002.2032.4.4.50.42.00	Auxílios	5.000,00
230	02.07.__.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
231	02.07.__.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
232	02.07.__.04.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
233	02.07.__.04.129.0000.2029.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
234	02.07.__.04.129.0000.2029.4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
235	02.07.__.04.129.0002.2027.3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
236	02.07.__.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.978.000,00
237	02.07.__.04.129.0002.2027.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
238	02.07.__.04.129.0002.2027.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
239	02.07.__.04.129.0002.2028.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
240	02.07.__.04.129.0002.2028.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
241	02.07.__.04.129.0002.2028.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
242	02.07.__.04.129.0002.2028.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
243	02.07.__.14.422.0021.2031.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
244	02.07.__.14.422.0021.2031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
245	02.07.__.14.422.0021.2031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
246	02.07.__.14.422.0021.2031.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
247	02.07.__.28.843.0000.2030.3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	900.000,00
248	02.07.__.28.843.0000.2030.3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
249	02.07.__.28.843.0000.2030.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.095.000,00
250	02.07.__.28.846.0000.2013.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	275.000,00
251	02.08.__.12.122.0000.2018.3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	967.000,00
252	02.08.__.12.122.0000.2018.3.1.90.03.00	Pensões	483.000,00
253	02.08.__.12.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.520.000,00
254	02.08.__.12.122.0000.2020.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
255	02.08.__.12.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
256	02.08.__.12.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
257	02.08.__.12.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000.000,00
258	02.08.__.12.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
259	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	100.000,00
260	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
261	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.920.000,00
262	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
263	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	450.000,00
264	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
265	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
266	02.08.__.12.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
267	02.08.__.12.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
268	02.08.__.12.122.0002.2025.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	51.000,00
269	02.08.__.12.122.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00
270	02.08.__.12.122.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
271	02.08.__.12.122.0002.2041.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
277	02.08.__.12.122.0002.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
278	02.08.__.12.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	218.000,00
279	02.08.__.12.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00

280	02.08.__.12.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
281	02.08.__.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
286	02.08.__.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.000,00
287	02.08.__.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.301.000,00
288	02.08.__.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
289	02.08.__.12.361.0006.2050.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
291	02.08.__.12.361.0031.1014.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
292	02.08.__.12.361.0031.2040.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200.000,00
293	02.08.__.12.361.0031.2040.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
294	02.08.__.12.361.0031.2040.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
295	02.08.__.12.361.0031.2040.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
296	02.08.__.12.364.0400.2092.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
297	02.08.__.12.364.0400.2092.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
298	02.08.__.12.364.0400.2092.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
299	02.08.__.12.364.0400.2092.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
300	02.08.__.12.364.0400.2092.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
301	02.08.__.12.364.0400.2092.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
303	02.08.__.12.365.0009.2035.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
304	02.08.__.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
305	02.08.__.12.365.0009.2035.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
306	02.08.__.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
307	02.08.__.12.365.0009.2035.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
308	02.08.__.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
309	02.08.__.12.366.0010.2129.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
310	02.08.__.12.366.0010.2129.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
311	02.08.__.12.366.0010.2129.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
312	02.09.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
313	02.09.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
315	02.09.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
316	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
317	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
318	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
319	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
320	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
321	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
322	02.09.__.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
323	02.09.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
324	02.09.__.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	328.000,00
325	02.09.__.04.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
326	02.09.__.15.451.0011.1020.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
327	02.09.__.15.451.0011.1020.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	303.000,00
328	02.09.__.15.451.0011.1020.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
329	02.09.__.15.451.0011.2118.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
330	02.09.__.15.451.0011.2118.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.645.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.673.472,58
332	02.09.__.15.452.0013.2060.3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
333	02.09.__.15.452.0013.2060.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.440.000,00
334	02.09.__.15.452.0013.2060.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
335	02.09.__.15.452.0013.2060.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
336	02.09.__.15.752.0012.2061.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
337	02.09.__.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
338	02.09.__.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
339	02.09.__.15.752.0012.2061.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
340	02.09.__.15.752.0012.2456.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
341	02.09.__.15.752.0012.2456.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300.000,00
342	02.09.__.15.752.0012.2456.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

345	02.09.__.17.512.0014.1008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
346	02.09.__.17.512.0014.1008.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
347	02.09.__.17.512.0014.1008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.238.198,00
348	02.09.__.26.122.0002.2063.3.3.90.30.00	Material de Consumo	900.000,00
349	02.09.__.26.122.0002.2063.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
350	02.09.__.26.782.0015.2117.3.3.90.30.00	Material de Consumo	600.000,00
351	02.09.__.26.782.0015.2117.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.000,00
352	02.09.__.26.782.0015.2117.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
353	02.09.__.26.782.0015.2117.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	417.000,00
354	02.10.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
355	02.10.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
356	02.10.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
357	02.10.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
358	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25.000,00
359	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
360	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
361	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
362	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
363	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
364	02.10.__.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
365	02.10.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
366	02.10.__.04.128.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
367	02.10.__.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
368	02.10.__.22.661.0016.2071.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
369	02.10.__.22.661.0016.2071.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
370	02.10.__.22.661.0016.2071.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
371	02.10.__.22.661.0016.2077.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
372	02.10.__.22.661.0016.2077.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
373	02.10.__.23.691.0016.2078.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
374	02.10.__.23.691.0016.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
375	02.10.__.23.691.0016.2078.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
376	02.10.__.23.693.0016.2079.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
377	02.10.__.23.693.0016.2079.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
378	02.10.__.23.695.0016.2073.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
379	02.10.__.23.695.0016.2073.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
380	02.10.__.23.695.0016.2073.4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00
381	02.10.__.23.695.0016.2106.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
382	02.10.__.23.695.0016.2106.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
383	02.10.__.23.695.0016.2106.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
384	02.10.__.23.695.0016.2106.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
385	02.10.__.23.695.0016.2106.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
386	02.10.__.23.695.0016.2230.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
387	02.10.__.23.695.0016.2230.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
388	02.10.__.26.781.0040.2175.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
389	02.10.__.26.781.0040.2175.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
390	02.10.__.26.781.0040.2175.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
391	02.11.__.10.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.995.000,00
392	02.11.__.10.122.0000.2020.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
393	02.11.__.10.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
394	02.11.__.10.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
395	02.11.__.10.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.041.000,00
396	02.11.__.10.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
397	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	18.000,00
398	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
399	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
400	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00

401	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800.000,00
402	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
403	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
404	02.11.__.10.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	55.000,00
405	02.11.__.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
406	02.11.__.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00	Material de Consumo	329.000,00
407	02.11.__.10.122.0002.2085.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
408	02.11.__.10.122.0002.2085.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
409	02.11.__.10.122.0002.2085.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
410	02.11.__.10.122.0002.2085.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
411	02.11.__.10.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
412	02.11.__.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698.000,00
413	02.11.__.10.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
414	02.11.__.10.122.0002.2131.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
415	02.11.__.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
416	02.11.__.10.122.0002.2131.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
417	02.11.__.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934.000,00
418	02.11.__.10.122.0002.2131.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
419	02.11.__.10.122.0002.2131.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
420	02.11.__.10.122.0002.2131.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
421	02.11.__.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
422	02.11.__.10.122.0002.2153.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
423	02.11.__.10.122.0002.2153.3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
424	02.11.__.10.122.0002.2153.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
425	02.11.__.10.301.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	300.000,00
426	02.11.__.10.301.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
427	02.11.__.10.301.0017.2452.3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
428	02.11.__.10.301.0028.2145.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.590.000,00
429	02.11.__.10.301.0028.2145.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600.000,00
430	02.11.__.10.301.0028.2145.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
431	02.11.__.10.301.0028.2145.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
432	02.11.__.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	Contribuições	500.000,00
433	02.11.__.10.302.0007.1034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
434	02.11.__.10.302.0007.1034.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
435	02.11.__.10.302.0007.1034.4.4.50.42.00	Auxílios	50.000,00
436	02.11.__.10.302.0017.2082.3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
437	02.11.__.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
438	02.11.__.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.040.000,00
439	02.11.__.10.302.0017.2082.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
440	02.11.__.10.302.0017.2082.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
441	02.11.__.10.302.0017.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
442	02.11.__.10.302.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	10.000.000,00
443	02.11.__.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.990.000,00
444	02.11.__.10.302.0017.2452.3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
445	02.11.__.10.302.0028.2157.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
446	02.11.__.10.302.0028.2157.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
447	02.11.__.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
448	02.11.__.10.302.0028.2250.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	566.000,00
449	02.11.__.10.302.0028.2250.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
450	02.11.__.10.302.0028.2322.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	240.000,00
451	02.11.__.10.302.0028.2322.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	614.872,58
452	02.11.__.10.302.0028.2322.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
453	02.11.__.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	850.000,00
454	02.11.__.10.303.0017.2095.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
455	02.11.__.10.303.0017.2095.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
456	02.11.__.10.303.0017.2095.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

457	02.11.__.10.303.0017.2095.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
458	02.11.__.10.303.0017.2095.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
459	02.11.__.10.304.0028.2146.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	980.000,00
460	02.11.__.10.304.0028.2146.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
461	02.11.__.10.304.0028.2146.3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
462	02.11.__.10.304.0028.2146.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
463	02.11.__.10.304.0028.2146.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
464	02.11.__.10.305.0028.2147.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.485.000,00
465	02.11.__.10.305.0028.2147.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
466	02.11.__.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
467	02.12.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
468	02.12.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
469	02.12.__.04.182.0005.2501.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
470	02.12.__.04.182.0005.2501.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
471	02.12.__.04.182.0005.2501.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
472	02.12.__.04.182.0005.2501.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
473	02.12.__.04.182.0005.2501.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
474	02.12.__.04.182.0005.2522.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
475	02.12.__.04.182.0005.2522.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
476	02.12.__.15.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.590.000,00
477	02.12.__.15.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
478	02.12.__.15.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
479	02.12.__.15.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
480	02.12.__.15.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
481	02.12.__.15.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
482	02.12.__.15.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
483	02.12.__.15.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
484	02.12.__.15.452.0018.2103.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
485	02.12.__.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.400.000,00
486	02.12.__.15.452.0018.2103.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
487	02.12.__.15.452.0018.2108.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
488	02.12.__.15.452.0018.2108.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
489	02.12.__.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.719.000,00
490	02.12.__.15.452.0018.2108.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
491	02.14.__.04.122.0002.2463.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00
492	02.14.__.04.122.0002.2463.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
493	02.14.__.04.122.0002.2463.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
494	02.14.__.04.122.0002.2463.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
495	02.14.__.04.122.0002.2463.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
496	02.14.__.04.122.0002.2463.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
497	02.14.__.04.122.0002.2463.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
498	02.14.__.04.124.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	516.000,00
499	02.14.__.04.124.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
500	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.70.41.00	Contribuições	5.000,00
501	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
502	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
503	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
504	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
505	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
506	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
507	02.14.__.04.124.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
508	02.14.__.04.124.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
509	02.14.__.04.124.0002.2605.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	60.500,00
510	02.14.__.04.124.0002.2605.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
511	02.14.__.04.124.0002.2605.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
512	02.14.__.04.124.0002.2605.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00

513	02.14.__.04.124.0002.2606.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
514	02.14.__.04.124.0002.2606.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
515	02.14.__.04.124.0002.2607.3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
516	02.14.__.04.124.0002.2607.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
517	02.14.__.04.124.0002.2607.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
518	02.14.__.04.124.0002.2608.3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
519	02.14.__.04.124.0002.2608.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
520	02.14.__.04.124.0002.2608.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
521	02.14.__.04.124.0002.2609.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
522	02.14.__.04.124.0002.2609.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
523	02.14.__.04.124.0002.2609.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
524	02.14.__.04.124.0002.2609.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
525	02.15.__.20.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
526	02.15.__.20.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
527	02.15.__.20.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.440.000,00
528	02.15.__.20.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
529	02.15.__.20.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
530	02.15.__.20.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
531	02.15.__.20.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
532	02.15.__.20.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
533	02.15.__.20.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
534	02.15.__.20.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500,00
535	02.15.__.20.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
542	02.15.__.20.122.0002.2410.3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
543	02.15.__.20.122.0002.2410.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
544	02.15.__.20.122.0002.2410.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
545	02.15.__.20.122.0002.2410.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
546	02.15.__.20.122.0003.2041.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000.000,00
547	02.15.__.20.122.0003.2041.3.3.70.41.00	Contribuições	280.000,00
548	02.15.__.20.122.0003.2041.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
549	02.15.__.20.122.0003.2041.4.4.50.42.00	Auxílios	3.000,00
550	02.15.__.20.304.0022.2158.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
551	02.15.__.20.304.0022.2158.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
552	02.15.__.20.304.0022.2158.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
553	02.15.__.20.304.0022.2158.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
554	02.15.__.20.304.0022.2158.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
555	02.15.__.20.605.0003.2065.3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.000,00
556	02.15.__.20.605.0003.2065.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
557	02.15.__.20.605.0003.2065.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
558	02.15.__.20.605.0003.2065.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
559	02.15.__.20.605.0003.2067.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
560	02.15.__.20.605.0003.2067.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.000,00
561	02.15.__.20.605.0003.2067.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
562	02.15.__.20.605.0003.2072.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
563	02.15.__.20.605.0003.2072.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
564	02.15.__.20.605.0003.2072.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
565	02.16.__.04.122.0026.2005.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
566	02.16.__.04.122.0026.2005.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
567	02.16.__.04.122.0026.2005.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
568	02.16.__.04.122.0026.2005.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
569	02.16.__.04.122.0026.2221.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
570	02.16.__.04.122.0026.2221.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
571	02.16.__.04.122.0026.2221.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
572	02.16.__.04.122.0026.2315.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	350.000,00
573	02.16.__.04.122.0026.2315.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
574	02.16.__.04.122.0026.2315.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

575	02.16.__.04.122.0026.2315.4.4.50.42.00	Auxílios	5.000,00
576	02.16.__.04.122.0026.2316.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
577	02.16.__.04.122.0026.2316.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	99.000,00
578	02.16.__.04.122.0026.2316.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
579	02.16.__.04.122.0026.2316.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
580	02.16.__.08.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
581	02.16.__.08.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
582	02.16.__.08.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.400.000,00
583	02.16.__.08.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
584	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25.000,00
585	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
586	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
587	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	36.000,00
588	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
589	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
590	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
591	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
592	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
593	02.16.__.08.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	70.000,00
594	02.16.__.08.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
595	02.16.__.08.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.000,00
596	02.16.__.08.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311.000,00
597	02.16.__.08.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
598	02.16.__.08.244.0002.2049.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	255.000,00
599	02.16.__.08.244.0002.2049.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
600	02.16.__.08.244.0002.2049.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
601	02.16.__.08.244.0002.2049.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
602	02.16.__.08.244.0002.2049.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
603	02.16.__.08.244.0002.2049.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
604	02.16.__.11.331.0002.2188.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
605	02.16.__.11.331.0002.2188.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
606	02.16.__.11.331.0002.2188.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
607	02.16.__.11.331.0002.2188.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
608	02.16.__.14.244.0026.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
609	02.16.__.14.244.0026.2504.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
610	02.16.__.14.244.0026.2504.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
611	02.18.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
612	02.18.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
613	02.18.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.090.000,00
614	02.18.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
615	02.18.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25.000,00
616	02.18.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
617	02.18.__.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
618	02.18.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
619	02.18.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
620	02.18.__.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
621	02.18.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
622	02.18.__.04.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250.000,00
623	02.18.__.04.131.0025.2176.3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
624	02.18.__.04.131.0025.2176.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
625	02.19.__.08.122.0026.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
651	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
652	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
655	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
657	02.19.__.08.245.0026.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	900.000,00
665	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	900.000,00

666	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
674	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
675	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
679	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00
764	02.23.__.08.243.0029.2134.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00
792	02.25.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
793	02.25.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
794	02.25.__.17.512.0016.2240.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
795	02.25.__.17.512.0016.2240.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	148.000,00
796	02.25.__.17.512.0016.2240.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
797	02.25.__.17.541.0039.2403.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
798	02.25.__.17.541.0039.2403.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	635.800,00
799	02.25.__.17.541.0039.2403.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	274.200,00
800	02.25.__.18.541.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.274.000,00
801	02.25.__.18.541.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
802	02.25.__.18.541.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
803	02.25.__.18.541.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
804	02.25.__.18.541.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
805	02.25.__.18.541.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
806	02.25.__.18.541.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
807	02.25.__.18.541.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
808	02.25.__.18.541.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
809	02.25.__.18.541.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
810	02.25.__.18.541.0002.2041.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	16.000,00
811	02.25.__.18.541.0002.2041.4.4.50.42.00	Auxílios	16.000,00
817	02.25.__.18.541.0039.2457.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
818	02.25.__.18.541.0039.2457.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
819	02.25.__.18.541.0039.2457.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
820	02.25.__.18.542.0039.1005.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
821	02.25.__.18.542.0039.1005.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00
822	02.25.__.18.542.0039.1005.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
823	02.25.__.18.542.0039.1005.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
824	02.25.__.18.542.0039.2042.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
825	02.25.__.18.542.0039.2042.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
826	02.25.__.18.542.0039.2042.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
827	02.25.__.18.542.0039.2046.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
828	02.25.__.18.542.0039.2046.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
829	02.25.__.18.542.0039.2046.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
830	02.25.__.18.542.0039.2110.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
831	02.25.__.18.542.0039.2110.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
832	02.25.__.18.542.0039.2110.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
833	02.25.__.18.542.0039.2119.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
834	02.25.__.18.542.0039.2119.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
835	02.25.__.18.542.0039.2119.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
836	02.25.__.18.542.0039.2119.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
837	02.25.__.18.542.0039.2318.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
838	02.25.__.18.542.0039.2318.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
839	02.25.__.18.542.0039.2318.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
843	02.27.__.26.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
844	02.27.__.26.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
845	02.27.__.26.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00
846	02.27.__.26.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
847	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
848	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
849	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
850	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.429,42

851	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
852	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	45.000,00
853	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
854	02.27.__.26.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	97.800,00
855	02.27.__.26.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
856	02.27.__.26.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.200,00
857	02.27.__.26.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
858	02.27.__.26.125.0040.2185.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
860	02.27.__.26.451.0040.1210.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
861	02.27.__.26.451.0040.1210.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
864	02.27.__.26.782.0040.2111.3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
865	02.27.__.26.782.0040.2111.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
866	02.27.__.26.782.0040.2111.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
867	02.27.__.26.782.0040.2111.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
883	02.30.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	556.000,00
884	02.30.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
885	02.30.__.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
886	02.30.__.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
887	02.30.__.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
888	02.30.__.04.122.0002.2003.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
889	02.30.__.04.122.0002.2003.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
890	02.30.__.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	44.450,00
936	02.42.__.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
937	02.42.__.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
938	02.42.__.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
939	02.42.__.04.122.0002.2011.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
940	02.42.__.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
941	02.42.__.04.122.0002.2011.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.251.000,00
942	02.42.__.04.122.0002.2011.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
943	02.42.__.04.122.0002.2011.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
944	02.42.__.04.122.0002.2011.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
945	02.42.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800.000,00
946	02.42.__.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
947	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.000,00
948	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
949	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	80.000,00
950	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
951	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
952	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
953	02.42.__.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
954	02.42.__.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
955	02.42.__.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
956	02.42.__.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
957	02.42.__.04.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
958	02.99.__.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15.200.000,00
1057	04.17.__.13.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300.000,00
1058	04.17.__.13.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
1059	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	40.000,00
1060	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	68.000,00
1061	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1062	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.000,00
1063	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	160.000,00
1064	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
1065	04.17.__.13.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
1066	04.17.__.13.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1067	04.17.__.13.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00

1068	04.17.__.13.122.0002.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
1069	04.17.__.13.128.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1070	04.17.__.13.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
1071	04.17.__.13.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
1072	04.17.__.13.391.0023.1042.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
1073	04.17.__.13.391.0023.1042.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
1074	04.17.__.13.391.0023.1042.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1075	04.17.__.13.391.0023.1043.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1076	04.17.__.13.391.0023.1043.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
1077	04.17.__.13.391.0023.2128.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
1078	04.17.__.13.391.0023.2128.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
1079	04.17.__.13.391.0023.2128.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1080	04.17.__.13.391.0023.2612.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
1081	04.17.__.13.391.0023.2612.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	596.000,00
1082	04.17.__.13.391.0023.2612.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1083	04.17.__.13.392.0024.2053.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1084	04.17.__.13.392.0024.2053.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
1085	04.17.__.13.392.0024.2055.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1086	04.17.__.13.392.0024.2055.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
1087	04.17.__.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
1088	04.17.__.13.392.0024.2097.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
1089	04.17.__.13.392.0024.2097.4.4.50.42.00	Auxílios	10.000,00
1090	04.17.__.13.392.0024.2126.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1091	04.17.__.13.392.0024.2126.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
1092	04.17.__.13.392.0024.2127.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	400.000,00
1093	04.17.__.13.392.0024.2127.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
1094	04.17.__.13.392.0024.2169.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1095	04.17.__.13.392.0024.2170.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	120.000,00
1096	04.17.__.13.392.0024.2170.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
1097	04.17.__.13.392.0024.2170.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.780.000,00
1098	04.17.__.13.846.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	245.000,00
1099	04.17.__.13.846.0000.2020.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1100	04.17.__.13.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000,00
1101	04.17.__.13.846.0000.2021.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1102	04.40.__.13.392.0024.2171.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.175.000,00
1103	04.40.__.13.392.0024.2171.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
1104	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.50.41.00	Contribuições	200.000,00
1105	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
1106	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.60.41.00	Contribuições	120.000,00
1108	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
1109	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1110	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
1111	04.41.__.13.392.0024.2038.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
1112	05.13.__.27.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
1113	05.13.__.27.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
1114	05.13.__.27.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.897.527,42
1115	05.13.__.27.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
1116	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
1117	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
1118	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1119	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1120	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
1121	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1122	05.13.__.27.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
1123	05.13.__.27.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
1124	05.13.__.27.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

1125	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
1126	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	902.550,00
1127	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.60.41.00	Contribuições	5.000,00
1128	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	400.000,00
1129	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.90.30.00	Material de Consumo	180.000,00
1130	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	70.000,00
1131	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	240.000,00
1132	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
1133	05.13.__.27.811.0019.2122.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
1134	05.13.__.27.811.0019.2122.4.4.50.42.00	Auxílios	10.000,00
1135	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
1136	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
1137	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.60.41.00	Contribuições	5.000,00
1138	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	30.000,00
1139	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
1140	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
1141	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1142	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
1143	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00
1144	05.13.__.27.811.0019.2136.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
1145	05.13.__.27.811.0019.2136.4.4.50.42.00	Auxílios	5.000,00
1146	05.13.__.27.811.0019.2136.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1147	05.13.__.27.813.0019.2102.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
1148	05.13.__.27.813.0019.2102.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
1149	05.13.__.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
1150	05.13.__.27.813.0019.2102.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
1151	05.13.__.27.846.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.000,00
1152	05.13.__.28.846.0000.2030.3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
1153	05.13.__.28.846.0000.2030.3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
1154	05.13.__.28.846.0000.2030.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00
		Total:	**459.970.000,00**

Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha	Dotação		Orçado
117	02.04.__.28.846.0000.2008.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	9.942.000,00
122	02.04.__.28.846.0000.2260.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.600.000,00
123	02.04.__.28.846.0000.2260.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	280.000,00
164	02.06.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000.000,00
209	02.06.__.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
227	02.07.__.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
228	02.07.__.04.122.0002.2032.3.3.70.41.00	Contribuições	190.000,00
229	02.07.__.04.122.0002.2032.4.4.50.42.00	Auxílios	5.000,00
314	02.09.__.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.264.000,00
536	02.15.__.20.122.0002.2320.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
537	02.15.__.20.122.0002.2320.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
538	02.15.__.20.122.0002.2320.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
539	02.15.__.20.122.0002.2320.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
540	02.15.__.20.122.0002.2320.4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00
541	02.15.__.20.122.0002.2320.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
812	02.25.__.18.541.0039.2450.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
813	02.25.__.18.541.0039.2450.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
814	02.25.__.18.541.0039.2450.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
815	02.25.__.18.541.0039.2450.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
816	02.25.__.18.541.0039.2450.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	172.000,00
925	02.37.__.20.304.0022.2506.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
926	02.37.__.20.304.0022.2506.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00

927	02.37.__.20.304.0022.2506.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
928	02.37.__.20.304.0022.2506.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
929	02.38.__.15.452.0002.2507.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
930	02.38.__.15.452.0002.2507.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.000,00
931	02.38.__.15.452.0002.2507.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
978	03.20.__.17.122.0002.2163.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	120.000,00
		Total:	**30.240.000,00**

Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Ficha		Dotação	Orçado
775	02.24.__.12.361.0030.2186.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000.000,00
776	02.24.__.12.361.0030.2186.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.100.000,00
777	02.24.__.12.361.0030.2186.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
778	02.24.__.12.361.0030.2186.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
779	02.24.__.12.361.0030.2186.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000.000,00
780	02.24.__.12.361.0030.2186.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
781	02.24.__.12.361.0030.2186.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
782	02.24.__.12.361.0030.2186.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
783	02.24.__.12.361.0030.2194.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.810.000,00
784	02.24.__.12.361.0030.2194.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.690.000,00
785	02.24.__.12.361.0030.2194.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00
786	02.24.__.12.365.0030.2124.3.3.50.41.00	Contribuições	2.500.000,00
787	02.24.__.12.365.0030.2610.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.322.000,00
788	02.24.__.12.365.0030.2610.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.578.000,00
789	02.24.__.12.365.0030.2610.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
790	02.24.__.12.366.0030.2611.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.560.000,00
791	02.24.__.12.366.0030.2611.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	440.000,00
		Total:	**85.000.000,00**

Recurso: 550 - Transferência do Salário-Educação

Ficha		Dotação	Orçado
282	02.08.__.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000.000,00
283	02.08.__.12.122.0002.2235.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
284	02.08.__.12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.200.000,00
285	02.08.__.12.122.0002.2235.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
		Total:	**5.200.000,00**

Recurso: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha		Dotação	Orçado
290	02.08.__.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.700.000,00
302	02.08.__.12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
		Total:	**1.850.000,00**

Recurso: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ficha		Dotação	Orçado
287	02.08.__.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
		Total:	**200.000,00**

Recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha		Dotação	Orçado
272	02.08.__.12.122.0002.2041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
273	02.08.__.12.122.0002.2041.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
274	02.08.__.12.122.0002.2041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
276	02.08.__.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total:	**251.000,00**

Recurso: 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha		Dotação	Orçado
291	02.08.__.12.361.0031.1014.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000.000,00

		Total:	**5.000.000,00**
Recurso: 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Ficha		**Dotação**	**Orçado**
275	02.08.__.12.122.0002.2041.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
		Total:	**10.000,00**
Recurso: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			
Ficha		**Dotação**	**Orçado**
287	02.08.__.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.000,00
		Total:	**1.500.000,00**
Recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e			
Ficha		**Dotação**	**Orçado**
705	02.22.__.10.301.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	5.400.000,00
706	02.22.__.10.301.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600.000,00
707	02.22.__.10.301.0028.2098.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	152.300,00
708	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
709	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000.000,00
710	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
711	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
712	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00
713	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.000,00
714	02.22.__.10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
715	02.22.__.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
716	02.22.__.10.301.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	189.000,00
717	02.22.__.10.301.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
718	02.22.__.10.301.0028.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
719	02.22.__.10.301.0028.2250.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
720	02.22.__.10.301.0028.2250.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
721	02.22.__.10.301.0028.2250.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
722	02.22.__.10.302.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	10.400.000,00
723	02.22.__.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
726	02.22.__.10.302.0028.2082.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
727	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	Contribuições	5.365.000,00
728	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	150.000,00
729	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
730	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
731	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000.000,00
732	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000.000,00
733	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
736	02.22.__.10.302.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
737	02.22.__.10.302.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
738	02.22.__.10.302.0028.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
739	02.22.__.10.302.0028.2157.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	210.000,00
740	02.22.__.10.302.0028.2157.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00
741	02.22.__.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
742	02.22.__.10.302.0028.2250.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
743	02.22.__.10.302.0028.2250.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
744	02.22.__.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00
745	02.22.__.10.303.0028.2095.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
746	02.22.__.10.304.0028.2087.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
747	02.22.__.10.304.0028.2087.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00
748	02.22.__.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
749	02.22.__.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
750	02.22.__.10.304.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
751	02.22.__.10.304.0028.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00

753	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25.000,00
754	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
755	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
756	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
757	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
759	02.22.__.10.305.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
760	02.22.__.10.305.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
761	02.22.__.10.305.0028.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
		Total:	**280.730.300,00**

Recurso: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Ficha		Dotação	Orçado
714	02.22.__.10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000,00
715	02.22.__.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
734	02.22.__.10.302.0028.2082.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
735	02.22.__.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total:	**2.055.000,00**

Recurso: 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes

Ficha		Dotação	Orçado
707	02.22.__.10.301.0028.2098.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.712.000,00
752	02.22.__.10.305.0028.2086.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.918.000,00
		Total:	**13.630.000,00**

Recurso: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da

Ficha		Dotação	Orçado
707	02.22.__.10.301.0028.2098.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.125.000,00
722	02.22.__.10.302.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	6.725.000,00
727	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	Contribuições	15.000.000,00
		Total:	**23.850.000,00**

Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha		Dotação	Orçado
705	02.22.__.10.301.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	3.600.000,00
706	02.22.__.10.301.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000,00
707	02.22.__.10.301.0028.2098.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	523.000,00
708	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	30.000,00
709	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000.000,00
710	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
711	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
712	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
713	02.22.__.10.301.0028.2098.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
715	02.22.__.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
719	02.22.__.10.301.0028.2250.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
720	02.22.__.10.301.0028.2250.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
721	02.22.__.10.301.0028.2250.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
722	02.22.__.10.302.0017.2452.3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	5.040.000,00
723	02.22.__.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300.000,00
726	02.22.__.10.302.0028.2082.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
727	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	Contribuições	6.709.000,00
728	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	150.000,00
729	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.000,00
730	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200.000,00
731	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.709.000,00
732	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
733	02.22.__.10.302.0028.2082.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00

735	02.22.__.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
739	02.22.__.10.302.0028.2157.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
740	02.22.__.10.302.0028.2157.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
741	02.22.__.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
742	02.22.__.10.302.0028.2250.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
743	02.22.__.10.302.0028.2250.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
744	02.22.__.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.480.000,00
745	02.22.__.10.303.0028.2095.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
746	02.22.__.10.304.0028.2087.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
747	02.22.__.10.304.0028.2087.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00
748	02.22.__.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
749	02.22.__.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
750	02.22.__.10.304.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
751	02.22.__.10.304.0028.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
752	02.22.__.10.305.0028.2086.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000.000,00
753	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25.000,00
754	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
755	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
756	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
757	02.22.__.10.305.0028.2086.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
758	02.22.__.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
759	02.22.__.10.305.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
760	02.22.__.10.305.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
761	02.22.__.10.305.0028.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
		Total:	**47.500.000,00**

Recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Ficha	Dotação		Orçado
724	02.22.__.10.302.0028.1034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
725	02.22.__.10.302.0028.1034.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
		Total:	**100.000,00**

Recurso: 633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instumentos Congêneres vinculados à Saúde

Ficha	Dotação		Orçado
433	02.11.__.10.302.0007.1034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.950.000,00
434	02.11.__.10.302.0007.1034.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
		Total:	**2.000.000,00**

Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha	Dotação		Orçado
625	02.19.__.08.122.0026.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
626	02.19.__.08.122.0026.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.000,00
627	02.19.__.08.122.0026.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299.000,00
628	02.19.__.08.122.0026.2116.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
629	02.19.__.08.122.0026.2199.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
630	02.19.__.08.122.0026.2199.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
631	02.19.__.08.122.0026.2199.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
632	02.19.__.08.122.0026.2199.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
633	02.19.__.08.122.0026.2602.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
634	02.19.__.08.122.0026.2602.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
635	02.19.__.08.122.0026.2602.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
636	02.19.__.08.122.0026.2602.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
637	02.19.__.08.122.0026.2604.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
638	02.19.__.08.122.0026.2604.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
639	02.19.__.08.122.0026.2604.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
640	02.19.__.08.122.0026.2604.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
641	02.19.__.08.243.0026.2603.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00

642	02.19.__.08.243.0026.2603.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
643	02.19.__.08.243.0026.2603.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
644	02.19.__.08.244.0026.2458.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	138.000,00
645	02.19.__.08.244.0026.2458.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.600,00
646	02.19.__.08.244.0026.2458.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	30.000,00
647	02.19.__.08.244.0026.2458.3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
648	02.19.__.08.244.0026.2458.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
649	02.19.__.08.244.0026.2458.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
650	02.19.__.08.244.0026.2458.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.400,00
656	02.19.__.08.245.0026.1015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
658	02.19.__.08.245.0026.1207.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.800,00
659	02.19.__.08.245.0026.1207.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.800,00
660	02.19.__.08.245.0026.1207.3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
661	02.19.__.08.245.0026.1207.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
662	02.19.__.08.245.0026.1207.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
663	02.19.__.08.245.0026.2101.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
664	02.19.__.08.245.0026.2101.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00
665	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.000.000,00
666	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
667	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
668	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.30.00	Material de Consumo	350.000,00
669	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
670	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
671	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
672	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
673	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
674	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00
675	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
676	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
677	02.19.__.08.245.0026.2101.4.4.50.42.00	Auxílios	10.000,00
678	02.19.__.08.245.0026.2101.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
679	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
680	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
681	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
682	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
683	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
684	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
685	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
686	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
687	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
688	02.19.__.08.245.0026.2402.4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00
689	02.19.__.08.245.0026.2402.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
690	02.19.__.08.245.0026.2459.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.000,00
691	02.19.__.08.245.0026.2459.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
692	02.19.__.08.245.0026.2459.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
693	02.19.__.08.245.0026.2459.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
694	02.19.__.08.245.0026.2601.3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.000,00
695	02.19.__.08.245.0026.2601.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
696	02.19.__.08.245.0026.2601.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
697	02.19.__.08.245.0026.2601.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
698	02.19.__.08.245.0026.2601.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Total:	**5.992.600,00**

Recurso: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ficha		Dotação	Orçado
625	02.19.__.08.122.0026.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

626	02.19.__.08.122.0026.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
627	02.19.__.08.122.0026.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
651	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
652	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
653	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
654	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
655	02.19.__.08.244.0026.2600.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
665	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
670	02.19.__.08.245.0026.2101.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
680	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
681	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
685	02.19.__.08.245.0026.2402.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
689	02.19.__.08.245.0026.2402.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Total:	**867.000,00**

Recurso: 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ficha		Dotação	Orçado
657	02.19.__.08.245.0026.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	99.000,00
		Total:	**99.000,00**

Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ficha		Dotação	Orçado
144	02.05.__.04.122.0002.2041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
145	02.05.__.04.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
175	02.06.__.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000.000,00
389	02.10.__.26.781.0040.2175.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000.000,00
		Total:	**20.006.000,00**

Recurso: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ficha		Dotação	Orçado
135	02.05.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
175	02.06.__.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
		Total:	**6.000,00**

Recurso: 706 - Transferência Especial da União

Ficha		Dotação	Orçado
326	02.09.__.15.451.0011.1020.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
327	02.09.__.15.451.0011.1020.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
1109	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Total:	**135.000,00**

Recurso: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Ficha		Dotação	Orçado
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
485	02.12.__.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990.000,00
		Total:	**2.000.000,00**

Recurso: 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Ficha		Dotação	Orçado
209	02.06.__.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
351	02.09.__.26.782.0015.2117.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200.000,00
485	02.12.__.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
798	02.25.__.17.541.0039.2403.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.202.000,00
799	02.25.__.17.541.0039.2403.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	333.000,00
		Total:	**10.795.000,00**

Recurso: 710 - Transferência Especial dos Estados

Ficha		Dotação	Orçado

326	02.09.__.15.451.0011.1020.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
327	02.09.__.15.451.0011.1020.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
1109	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Total:	**170.000,00**

Recurso: 719 - Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

Ficha		Dotação	Orçado
1104	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.50.41.00	Contribuições	150.000,00
1105	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
1106	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.60.41.00	Contribuições	250.000,00
1107	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
1109	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
1110	04.41.__.13.392.0024.2038.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
1111	04.41.__.13.392.0024.2038.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total:	**805.000,00**

Recurso: 720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Ficha		Dotação	Orçado
209	02.06.__.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
798	02.25.__.17.541.0039.2403.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.207.200,00
799	02.25.__.17.541.0039.2403.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	772.800,00
		Total:	**2.000.000,00**

Recurso: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Ficha		Dotação	Orçado
209	02.06.__.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	139.000,00
		Total:	**142.000,00**

Recurso: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Ficha		Dotação	Orçado
336	02.09.__.15.752.0012.2061.3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
337	02.09.__.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100.000,00
338	02.09.__.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
339	02.09.__.15.752.0012.2061.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
343	02.09.__.15.752.0012.2520.3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	10.000.000,00
344	02.09.__.15.752.0012.2520.4.4.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	1.000,00
		Total:	**18.601.000,00**

Recurso: 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

Ficha		Dotação	Orçado
845	02.27.__.26.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
847	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
848	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
850	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283.570,58
852	02.27.__.26.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
858	02.27.__.26.125.0040.2185.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
859	02.27.__.26.451.0040.1210.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
860	02.27.__.26.451.0040.1210.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.968.000,00
861	02.27.__.26.451.0040.1210.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
862	02.27.__.26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
863	02.27.__.26.453.0040.2068.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
868	02.28.__.04.122.0005.2023.3.3.70.41.00	Contribuições	384.000,00
869	02.28.__.04.122.0005.2023.3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
870	02.28.__.04.122.0005.2023.4.4.70.42.00	Auxílios	1.000,00
871	02.28.__.26.122.0002.2198.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

872	02.28.__.26.122.0002.2198.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	12.000,00
		Total:	**4.053.570,58**

Recurso: 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ficha	Dotação		Orçado
959	03.20.__.17.122.0002.1214.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
960	03.20.__.17.122.0002.1214.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
961	03.20.__.17.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
962	03.20.__.17.122.0002.2003.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57.200,00
963	03.20.__.17.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
964	03.20.__.17.122.0002.2003.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
965	03.20.__.17.122.0002.2003.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
966	03.20.__.17.122.0002.2003.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.000,00
967	03.20.__.17.122.0002.2014.3.3.70.41.00	Contribuições	110.000,00
968	03.20.__.17.122.0002.2014.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
969	03.20.__.17.122.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
970	03.20.__.17.122.0002.2064.3.3.90.30.00	Material de Consumo	600.000,00
971	03.20.__.17.122.0002.2064.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
972	03.20.__.17.122.0002.2064.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	130.000,00
973	03.20.__.17.122.0002.2064.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
974	03.20.__.17.122.0002.2064.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
975	03.20.__.17.122.0002.2064.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800.000,00
976	03.20.__.17.122.0002.2163.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.720.000,00
977	03.20.__.17.122.0002.2163.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.248.010,73
978	03.20.__.17.122.0002.2163.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	390.000,00
979	03.20.__.17.122.0002.2163.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
980	03.20.__.17.122.0002.2163.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.100,00
981	03.20.__.17.122.0002.2163.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	84.000,00
982	03.20.__.17.122.0002.2163.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
983	03.20.__.17.122.0002.2163.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	110.000,00
984	03.20.__.17.122.0002.2163.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
985	03.20.__.17.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
986	03.20.__.17.511.0044.2166.3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
987	03.20.__.17.511.0044.2166.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
988	03.20.__.17.511.0044.2166.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
989	03.20.__.17.511.0044.2167.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
990	03.20.__.17.511.0044.2167.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
991	03.20.__.17.511.0044.2167.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
992	03.20.__.17.511.0045.1033.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
993	03.20.__.17.511.0045.1033.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
994	03.20.__.17.511.0045.1033.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	26.000,00
995	03.20.__.17.511.0045.1033.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
996	03.20.__.17.511.0045.2168.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
997	03.20.__.17.511.0045.2168.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
998	03.20.__.17.511.0045.2168.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
999	03.20.__.17.512.0042.1025.4.4.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
1000	03.20.__.17.512.0042.1025.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
1001	03.20.__.17.512.0042.1025.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.200.000,00
1002	03.20.__.17.512.0042.1025.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
1003	03.20.__.17.512.0042.1026.4.4.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
1004	03.20.__.17.512.0042.1026.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.000,00
1005	03.20.__.17.512.0042.1026.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
1006	03.20.__.17.512.0042.1026.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1007	03.20.__.17.512.0042.1027.4.4.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
1008	03.20.__.17.512.0042.1027.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1009	03.20.__.17.512.0042.1027.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00

1010	03.20.__.17.512.0042.1027.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
1011	03.20.__.17.512.0042.2152.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
1012	03.20.__.17.512.0042.2152.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
1013	03.20.__.17.512.0042.2164.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.300.000,00
1014	03.20.__.17.512.0042.2164.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.858.739,38
1015	03.20.__.17.512.0042.2164.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000.000,00
1016	03.20.__.17.512.0042.2164.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
1017	03.20.__.17.512.0042.2164.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
1018	03.20.__.17.512.0042.2164.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	400.000,00
1019	03.20.__.17.512.0042.2164.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1020	03.20.__.17.512.0042.2164.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	123.000,00
1021	03.20.__.17.512.0042.2164.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
1022	03.20.__.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.600.000,00
1023	03.20.__.17.512.0042.2480.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
1024	03.20.__.17.512.0042.2480.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.970.000,00
1025	03.20.__.17.512.0042.2480.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
1026	03.20.__.17.512.0043.1024.4.4.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
1027	03.20.__.17.512.0043.1024.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
1028	03.20.__.17.512.0043.1024.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
1029	03.20.__.17.512.0043.1024.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1030	03.20.__.17.512.0043.1028.4.4.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
1031	03.20.__.17.512.0043.1028.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1032	03.20.__.17.512.0043.1028.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
1033	03.20.__.17.512.0043.1028.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1034	03.20.__.17.512.0043.1401.4.4.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
1035	03.20.__.17.512.0043.1401.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1036	03.20.__.17.512.0043.1401.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	900.000,00
1037	03.20.__.17.512.0043.1401.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1038	03.20.__.17.512.0043.2165.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	595.000,00
1039	03.20.__.17.512.0043.2165.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	193.249,89
1040	03.20.__.17.512.0043.2165.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	57.000,00
1041	03.20.__.17.512.0043.2165.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1042	03.20.__.17.512.0043.2165.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
1043	03.20.__.17.512.0043.2165.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.930.000,00
1044	03.20.__.17.512.0043.2165.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1045	03.20.__.17.512.0043.2165.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	14.000,00
1046	03.20.__.17.512.0043.2165.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
1047	03.20.__.17.512.0043.2481.3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
1048	03.20.__.17.512.0043.2481.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
1049	03.20.__.17.512.0043.2481.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
1050	03.20.__.17.543.0020.2150.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
1051	03.20.__.28.843.0000.2139.3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	450.000,00
1052	03.20.__.28.843.0000.2139.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.005.000,00
1053	03.20.__.28.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	460.000,00
1054	03.20.__.28.846.0000.2132.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
1055	03.20.__.28.846.0000.2132.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
1056	03.20.__.28.846.0000.2132.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	330.000,00
		Total:	**51.868.700,00**

Recurso: 754 - Recursos de Operações de Crédito

Ficha	Dotação		Orçado
150	02.06.__.04.122.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
330	02.09.__.15.451.0011.2118.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
345	02.09.__.17.512.0014.1008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
347	02.09.__.17.512.0014.1008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.758.802,00

		Total:	**34.820.802,00**

Recurso: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Ficha		Dotação	Orçado
116	02.04.__.04.122.0002.2400.4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	100.000,00
153	02.06.__.04.122.0002.1400.4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	90.000,00
331	02.09.__.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.197.527,42
		Total:	**1.387.527,42**

Recurso: 758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte

Ficha		Dotação	Orçado
117	02.04.__.28.846.0000.2008.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
122	02.04.__.28.846.0000.2260.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
		Total:	**40.000,00**

Recurso: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Ficha		Dotação	Orçado
509	02.14.__.04.124.0002.2605.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	60.500,00
699	02.21.__.16.482.0174.1022.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
700	02.21.__.16.482.0174.1022.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
701	02.21.__.16.482.0174.1022.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
702	02.21.__.16.482.0174.1022.4.4.70.41.00	Contribuições	40.000,00
703	02.21.__.16.482.0174.1022.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
704	02.21.__.16.482.0174.1022.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
762	02.23.__.08.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
763	02.23.__.08.243.0029.2134.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
764	02.23.__.08.243.0029.2134.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
765	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	225.000,00
766	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00
767	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
768	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
769	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
770	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
771	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
772	02.23.__.08.244.0029.2059.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
773	02.23.__.08.244.0029.2059.4.4.50.42.00	Auxílios	50.000,00
774	02.23.__.08.244.0029.2059.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
840	02.26.__.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
841	02.26.__.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
842	02.26.__.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
859	02.27.__.26.451.0040.1210.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
873	02.29.__.23.695.0016.1122.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
874	02.29.__.23.695.0016.1122.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
875	02.29.__.23.695.0016.2034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
876	02.29.__.23.695.0016.2073.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
877	02.29.__.23.695.0016.2073.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
878	02.29.__.23.695.0016.2073.4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00
879	02.29.__.23.695.0016.2106.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
880	02.29.__.23.695.0016.2106.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
881	02.29.__.23.695.0016.2106.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
882	02.29.__.23.695.0016.2106.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
891	02.32.__.04.122.0002.2466.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
892	02.32.__.04.122.0002.2466.3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
893	02.32.__.04.122.0002.2466.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
894	02.32.__.04.122.0002.2466.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
895	02.32.__.04.122.0002.2466.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
896	02.32.__.04.122.0002.2466.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00

897	02.32.__.04.122.0002.2466.4.4.50.42.00	Auxílios		10.000,00
898	02.32.__.04.122.0002.2466.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
899	02.33.__.08.122.0002.2467.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		20.000,00
900	02.33.__.08.122.0002.2467.3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00
901	02.33.__.08.122.0002.2467.3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
902	02.33.__.08.122.0002.2467.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
903	02.33.__.08.122.0002.2467.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
904	02.33.__.08.122.0002.2467.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		5.000,00
905	02.33.__.08.122.0002.2467.4.4.50.42.00	Auxílios		3.000,00
906	02.33.__.08.122.0002.2467.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
907	02.34.__.08.244.0041.2462.3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00
908	02.34.__.08.244.0041.2462.3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00
909	02.34.__.08.244.0041.2462.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
910	02.34.__.08.244.0041.2462.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		118.000,00
911	02.34.__.08.244.0041.2462.4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00
912	02.34.__.08.244.0041.2462.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
913	02.35.__.04.122.0021.2140.3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00
914	02.35.__.04.122.0021.2140.3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
915	02.35.__.04.122.0021.2140.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00
916	02.35.__.04.122.0021.2140.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
917	02.35.__.04.122.0021.2140.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
918	02.35.__.04.122.0021.2140.4.4.90.51.00	Obras e Instalações		26.000,00
919	02.35.__.04.122.0021.2140.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		26.000,00
920	02.36.__.04.122.0002.2505.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		30.000,00
921	02.36.__.04.122.0002.2505.3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00
922	02.36.__.04.122.0002.2505.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
923	02.36.__.04.122.0002.2505.4.4.50.42.00	Auxílios		15.000,00
924	02.36.__.04.122.0002.2505.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
932	02.39.__.15.451.0002.2508.3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00
933	02.39.__.15.451.0002.2508.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
934	02.39.__.15.451.0002.2508.4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00
935	02.39.__.15.451.0002.2508.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
			Total:	**1.624.500,00**
			Total:	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Consolidação por Fonte de Recurso

Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 8º, § Único

Consolidado Geral - 2026

FONTE	NOME	RECEITA	DESPESA	DIVERGÊNCIA
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	459.970.000,00	459.970.000,00	0,00
1.501	Outros Recursos não Vinculados	30.240.000,00	30.240.000,00	0,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.000.000,00	85.000.000,00	0,00
1.550	Transferência do Salário-Educação	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200.000,00	200.000,00	0,00
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	251.000,00	251.000,00	0,00
1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00
1.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.730.300,00	280.730.300,00	0,00
1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.055.000,00	2.055.000,00	0,00
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.630.000,00	13.630.000,00	0,00
1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.850.000,00	23.850.000,00	0,00
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	47.500.000,00	47.500.000,00	0,00
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00
1.633	Transferências de Municipios referentes a Convênios e Instumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.992.600,00	5.992.600,00	0,00
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	867.000,00	867.000,00	0,00
1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	99.000,00	99.000,00	0,00
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.006.000,00	20.006.000,00	0,00
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	6.000,00	0,00
1.706	Transferência Especial da União	135.000,00	135.000,00	0,00
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.795.000,00	10.795.000,00	0,00
1.710	Transferência Especial dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	805.000,00	805.000,00	0,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

FONTE	NOME	RECEITA	DESPESA	DIVERGÊNCIA
1.720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	142.000,00	142.000,00	0,00
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.601.000,00	18.601.000,00	0,00
1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	4.053.570,58	4.053.570,58	0,00
1.753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	51.868.700,00	51.868.700,00	0,00
1.754	Recursos de Operações de Crédito	34.820.802,00	34.820.802,00	0,00
1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.387.527,42	1.387.527,42	0,00
1.758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	40.000,00	40.000,00	0,00
1.759	Recursos Vinculados a Fundos	1.624.500,00	1.624.500,00	0,00
	TOTAL ORÇADO:	**1.114.500.000,00**	**1.114.500.000,00**	**0,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento,
Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.644.525,90	Pessoal e Encargos Sociais	357.752.727,42
Receita de Contribuição	18.488.079,15	Juros e Encargos da Dívida	1.415.000,00
Receita Patrimonial	7.389.597,96	Outras Despesas Correntes	613.655.622,58
Receita Agropecuária	1.165,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	52.734.776,94		
Transferências Correntes	862.783.123,73		
Outras Receitas Correntes	23.475.094,45		
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit Orc. Corrente	0,00	**Superávit Orc. Corrente**	152.693.013,13
TOTAL:	**1.125.516.363,13**	**TOTAL:**	**1.125.516.363,13**
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operações de Crédito	34.721.109,45	Investimentos	113.175.650,00
Alienação de Bens	1.297.527,42	Amortização da Dívida	13.300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	27.105.000,00		
Déficit Orc. Capital	63.352.013,13	**Superávit Orc. Capital**	0,00
TOTAL:	**63.123.636,87**	**TOTAL:**	**126.475.650,00**
Deduções		**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	
Outras Deduções	0,00	Reserva de Contingência	15.201.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00		
Deduções para o FUNDEB	-74.140.000,00		
Outras Deduções	0,00		
TOTAL:	**-74.140.000,00**	**TOTAL:**	**15.201.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS:	**1.114.500.000,00**	**TOTAL DAS DESPESAS:**	**1.114.500.000,00**

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.125.516.363,13	972.823.350,00
Receitas e Despesas de Capital	63.123.636,87	126.475.650,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	15.201.000,00
Deduções para o FUNDEB	-74.140.000,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**1.114.500.000,00**	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
3.0.00.00	**Despesas Correntes**				**972.823.350,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			357.752.727,42	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		381.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	381.000,00			
3.1.90.00	Aplicações Diretas		357.371.727,42		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.221.000,00			
3.1.90.03	Pensões	1.715.000,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	396.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	264.666.127,42			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.760.600,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.572.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	23.155.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	32.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.853.500,00			
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			1.415.000,00	
3.2.90.00	Aplicações Diretas		1.415.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.400.000,00			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15.000,00			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			613.655.622,58	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		107.795.550,00		
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	41.465.000,00			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.410.000,00			
3.3.50.41	Contribuições	30.455.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.373.550,00			
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	92.000,00			
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		380.000,00		
3.3.60.41	Contribuições	380.000,00			
3.3.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)		10.000.000,00		
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	10.000.000,00			

Mariel Cadenga da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
3.3.70.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.063.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	1.058.000,00			
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		1.428.872,58		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.428.872,58			
3.3.90.00	Aplicações Diretas		492.988.200,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	940.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.097.100,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	37.682.500,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	304.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	486.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	3.285.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.452.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.215.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368.140.100,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.824.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.170.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.670.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.343.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	3.797.500,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.079.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.003.000,00			
4.0.00.00	**Despesas de Capital**				**126.475.650,00**
4.4.00.00	Investimentos			113.175.650,00	
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		202.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	202.000,00			
4.4.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público - Privada		1.000,00		
4.4.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	1.000,00			
4.4.70.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		45.000,00		
4.4.70.41	Contribuições	40.000,00			
4.4.70.42	Auxílios	5.000,00			
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		146.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	146.000,00			
4.4.90.00	Aplicações Diretas		112.781.650,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	374.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.197.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	99.223.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.782.150,00			
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	200.000,00			

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
4.4.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			
4.6.00.00	Amortização da Dívida			13.300.000,00	
4.6.90.00	Aplicações Diretas		13.300.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.300.000,00			
9.0.00.00	**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**				**15.201.000,00**
9.9.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			15.201.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		15.201.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15.201.000,00			
Total Geral da Despesa Orçada:					**1.114.500.000,00**

Mariel Cadenazzi da Matta
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 3 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**								**1.125.516.363,13**
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							160.644.525,90	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos						152.210.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					68.360.000,00			
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				56.260.000,00				
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			56.260.000,00					
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal		48.000.000,00						
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros		60.000,00						
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa		7.200.000,00						
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros		1.000.000,00						
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				12.100.000,00				
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			12.100.000,00					
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal		12.000.000,00						
1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros		100.000,00						
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					30.000.000,00			
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte				30.000.000,00				
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho			24.000.000,00					
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal		24.000.000,00						
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos			6.000.000,00					
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal		6.000.000,00						
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					53.850.000,00			
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços				53.850.000,00				

Maria Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN			53.850.000,00					
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal		52.000.000,00						
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros		200.000,00						
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa		1.500.000,00						
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros		150.000,00						
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas						8.118.714,13		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					2.728.399,00			
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				2.448.035,00				
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			2.448.035,00					
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal		2.448.035,00						
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				182.783,00				
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			182.783,00					
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal		182.783,00						
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				97.581,00				
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			97.581,00					
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal		97.581,00						
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					5.390.315,13			
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral				5.390.315,13				
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			5.390.315,13					
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal		5.390.315,13						
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria						315.811,77		
1.1.3.1.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria					315.811,77			
1.1.3.1.50.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				277.997,77				
1.1.3.1.50.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário			277.997,77					
1.1.3.1.50.0.1.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário – Principal		277.997,77						
1.1.3.1.99.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria				37.814,00				
1.1.3.1.99.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria			37.814,00					
1.1.3.1.99.0.1.00	Outras Contribuições de Melhoria – Principal		37.814,00						
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições							18.488.079,15	
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						18.488.079,15		
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					18.488.079,15			
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				18.488.079,15				
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			18.488.079,15					
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal		18.488.079,15						
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial							7.389.597,96	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						859.478,00		
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					859.478,00			
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				859.478,00				
1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos			178.478,00					
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal		177.478,00						
1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos – Multas e Juros		1.000,00						
1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			681.000,00					
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal		681.000,00						
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários						6.530.119,96		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					6.530.119,96			
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários				5.755.140,86				
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral			5.755.140,86					
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal		5.755.140,86						
1.3.2.1.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais				774.979,10				
1.3.2.1.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais			774.979,10					
1.3.2.1.02.0.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais – Principal		774.979,10						
1.4.0.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária							1.165,00	
1.4.1.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária						1.165,00		
1.4.1.1.00.0.0.00	Receita Agropecuária					1.165,00			
1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária				1.165,00				
1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária			1.165,00					
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária – Principal		1.165,00						
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços							52.734.776,94	
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						300.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					300.000,00			
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				300.000,00				
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			300.000,00					
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal		300.000,00						
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços						52.434.776,94		
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços					52.434.776,94			
1.6.9.9.50.0.0.00	Serviços Sujeitos à Regulação				49.679.877,94				
1.6.9.9.50.1.0.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água			29.872.374,51					
1.6.9.9.50.1.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Principal		24.566.222,07						
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Multas e Juros		2.264.777,17						
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	2.264.777,17							
1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa		2.900.473,09						
	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água -								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.6.9.9.50.1.3.00	Dívida Ativa	2.900.473,09							
1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa – Multas e Juros		140.902,18						
1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.902,18							
1.6.9.9.50.2.0.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário			19.798.730,27					
1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Principal		19.770.941,26						
1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros		3.012,25						
1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa		18.320,31						
1.6.9.9.50.2.4.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa – Multas e Juros		6.456,45						
1.6.9.9.50.9.0.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação			8.773,16					
1.6.9.9.50.9.1.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação – Principal		8.773,16						
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços				2.754.899,00				
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços			2.754.899,00					
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços – Principal		3.990,00						
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços – Multas e Juros		10.597,00						
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços – Dívida Ativa		2.302.323,00						
1.6.9.9.99.0.4.00	Outros Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros		437.989,00						
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes							862.783.123,73	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades						480.419.652,65		
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					132.600.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM				129.000.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal			120.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal		120.000.000,00						
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias			9.000.000,00					
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal		9.000.000,00						
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				3.600.000,00				
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			3.600.000,00					
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal		3.600.000,00						
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					14.655.000,00			
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				10.715.000,00				
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			10.715.000,00					

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.2.50.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal		10.715.000,00						
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM				2.000.000,00				
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM			2.000.000,00					
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal		2.000.000,00						
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo				1.940.000,00				
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			1.940.000,00					
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal		1.940.000,00						
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					318.053.407,65			
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				318.053.407,65				
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			20.255.345,38					
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal		20.255.345,38						
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			288.536.230,65					
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal		288.536.230,65						
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			8.240.053,62					
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal		8.240.053,62						
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			1.021.778,00					
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal		1.021.778,00						
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?					7.294.000,00			
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação				5.120.000,00				
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação			5.120.000,00					
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal		5.120.000,00						
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				1.805.000,00				
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			1.805.000,00					
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal		1.805.000,00						
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE				192.000,00				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			192.000,00					
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal		192.000,00						
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				177.000,00				
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			177.000,00					
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal		177.000,00						
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					5.872.600,00			
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				5.872.600,00				
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			5.872.600,00					
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal		5.872.600,00						
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					1.944.645,00			
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União				50.000,00				
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União			50.000,00					
1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União – Principal		50.000,00						
1.7.1.9.60.0.0.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022				805.000,00				
1.7.1.9.60.0.0.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022			805.000,00					
1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022 - Principal		805.000,00						
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				1.089.645,00				
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			1.089.645,00					
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal		1.089.645,00						
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						296.513.471,08		
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					247.242.000,00			
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS				200.000.000,00				
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS			200.000.000,00					
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal		200.000.000,00						
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA				45.000.000,00				
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA			45.000.000,00					
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal		45.000.000,00						
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI – Municípios				2.100.000,00				
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI – Municípios			2.100.000,00					
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal		2.100.000,00						

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				142.000,00				
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			142.000,00					
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal		142.000,00						
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					47.007.751,08			
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				47.007.751,08				
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			47.007.751,08					
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal		47.007.751,08						
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					2.263.720,00			
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				745.720,00				
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			745.720,00					
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal		745.720,00						
1.7.2.9.52.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				1.453.000,00				
1.7.2.9.52.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			1.453.000,00					
1.7.2.9.52.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal		1.453.000,00						
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF				65.000,00				
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF			65.000,00					
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal		65.000,00						
1.7.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades						1.840.000,00		
1.7.3.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades					1.840.000,00			
1.7.3.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				1.840.000,00				
1.7.3.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS			1.840.000,00					
1.7.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal		1.840.000,00						
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas						10.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas					10.000,00			
1.7.4.1.51.0.0.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				10.000,00				
1.7.4.1.51.0.0.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação			10.000,00					
1.7.4.1.51.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal		10.000,00						
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas						84.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					84.000.000,00			
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.0.00	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				84.000.000,00				
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			84.000.000,00					
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal		84.000.000,00						
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes							23.475.094,45	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						4.612.132,58		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					4.612.132,58			
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica				4.603.320,58				
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica			4.603.320,58					
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal		4.489.750,00						
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros		1.000,00						
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa		90.000,00						
1.9.1.1.01.0.4.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros		22.570,58						
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais				8.812,00				
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais			8.812,00					
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal		8.812,00						
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						481.961,87		
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações					187.579,00			
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				187.579,00				
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			187.579,00					
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público – Principal		187.579,00						
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					274.087,00			
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições				274.087,00				
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições			274.087,00					
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal		274.087,00						
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos					20.295,87			
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos				20.295,87				
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos			20.295,87					
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos – Principal		20.295,87						
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes						18.381.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					18.381.000,00			
1.9.9.9.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				901.800,00				
1.9.9.9.12.2.0.00	Ônus de Sucumbência			901.800,00					
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência – Principal		901.800,00						
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas				17.479.200,00				

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias			17.479.200,00					
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal		17.479.200,00						
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	17.479.200,00							
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**								**63.123.636,87**
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito							34.721.109,45	
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito – Mercado Interno						34.721.109,45		
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno					34.721.109,45			
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				34.721.109,45				
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento			34.721.109,45					
2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento – Principal		34.721.109,45						
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens							1.297.527,42	
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis						1.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					1.000,00			
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				1.000,00				
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			1.000,00					
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal		1.000,00						
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis						1.296.527,42		
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis					1.296.527,42			
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis				1.296.527,42				
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis			1.296.527,42					
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis – Principal		1.296.527,42						
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital							27.105.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades						26.990.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					2.015.000,00			
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				2.015.000,00				
2.4.1.1.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			1.960.000,00					
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal		1.960.000,00						
2.4.1.1.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			55.000,00					
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal		55.000,00						
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					24.925.000,00			
2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				4.950.000,00				
	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
2.4.1.4.51.0.0.00	de Educação			4.950.000,00					
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal		4.950.000,00						
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				19.975.000,00				
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			19.975.000,00					
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal		19.975.000,00						
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					50.000,00			
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União				50.000,00				
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União			50.000,00					
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União – Principal		50.000,00						
2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00							
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						115.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					50.000,00			
2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				50.000,00				
2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			50.000,00					
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal		50.000,00						
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados					65.000,00			
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados				65.000,00				
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados			65.000,00					
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal		65.000,00						
9.0.0.0.00.0.0.00	**Dedução da Receita**								**-74.140.000,00**
9.5.0.0.00.0.0.00	FUNDEB							-74.140.000,00	
9.5.1.0.00.0.0.00	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES						-74.140.000,00		
9.5.1.7.00.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					-74.140.000,00			
9.5.1.7.11.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				-24.720.000,00				
9.5.1.7.11.5.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			-24.720.000,00					
9.5.1.7.11.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		-24.000.000,00						
9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-24.000.000,00							
9.5.1.7.11.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		-720.000,00						
9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-720.000,00							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Detalhamento	Tipo	Desdobramento 3	Desdobramento 2	Desdobramento 1	Espécie	Origem	Categoria Econômica
9.5.1.7.21.0.0.00	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				-49.420.000,00				
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS			-49.420.000,00					
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS		-40.000.000,00						
9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-40.000.000,00							
9.5.1.7.21.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA		-9.000.000,00						
9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-9.000.000,00							
9.5.1.7.21.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-420.000,00						
9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-420.000,00							
Total Geral da Receita Orçada:									**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Especificação da Despesa

Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
3.0.00.00	**Despesas Correntes**				**972.823.350,00**
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			357.752.727,42	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		381.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	381.000,00			
3.1.90.00	Aplicações Diretas		357.371.727,42		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.221.000,00			
3.1.90.03	Pensões	1.715.000,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	396.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	264.666.127,42			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.760.600,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.572.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	23.155.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	32.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.853.500,00			
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			1.415.000,00	
3.2.90.00	Aplicações Diretas		1.415.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.400.000,00			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15.000,00			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			613.655.622,58	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		107.795.550,00		
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	41.465.000,00			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.410.000,00			
3.3.50.41	Contribuições	30.455.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.373.550,00			
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	92.000,00			
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		380.000,00		
3.3.60.41	Contribuições	380.000,00			
3.3.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)		10.000.000,00		
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	10.000.000,00			

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
3.3.70.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.063.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	1.058.000,00			
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		1.428.872,58		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.428.872,58			
3.3.90.00	Aplicações Diretas		492.988.200,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	940.000,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.097.100,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	37.682.500,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	304.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	486.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	3.285.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.452.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.215.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368.140.100,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.824.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.170.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.670.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.343.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	3.797.500,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.079.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.003.000,00			
4.0.00.00	**Despesas de Capital**				**126.475.650,00**
4.4.00.00	Investimentos			113.175.650,00	
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		202.000,00		
4.4.50.42	Auxílios	202.000,00			
4.4.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público - Privada		1.000,00		
4.4.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	1.000,00			
4.4.70.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		45.000,00		
4.4.70.41	Contribuições	40.000,00			
4.4.70.42	Auxílios	5.000,00			
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		146.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	146.000,00			
4.4.90.00	Aplicações Diretas		112.781.650,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	374.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.197.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	99.223.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.782.150,00			
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	200.000,00			

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
4.6.00.00	Amortização da Dívida			13.300.000,00	
4.6.90.00	Aplicações Diretas		13.300.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.300.000,00			
9.0.00.00	**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**				**15.201.000,00**
9.9.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			15.201.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		15.201.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15.201.000,00			
Total Geral da Despesa Orçada:					**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Classificação Funcional Prog: Código e Estrutura

Lei 4.320/64 - Anexo 5

Consolidado Geral - 2026

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
01	Legislativa				
		031	Ação Legislativa		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
04	Administração				
		121	Planejamento e Orçamento		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		122	Administração Geral		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
				0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
				0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
		124	Controle Interno		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		126	Tecnologia da Informação		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
		128	Formação de Recursos Humanos		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		129	Administração de Receitas		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		131	Comunicação Social		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		182	Defesa Civil		
				0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
08	Assistência Social				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
		131	Comunicação Social		
				0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
				0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
				0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA
		244	Assistência Comunitária		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
				0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA
				0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
		245	Serviços Socioassistenciais		
				0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
09	Previdência Social				
		271	Previdência Básica		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
10	Saúde				
		122	Administração Geral		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		301	Atenção Básica		
				0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
				0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
		303	Suporte Profilático e Terapêutico		
				0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
		304	Vigilância Sanitária		
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
		305	Vigilância Epidemiológica		
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
		306	Alimentação e Nutrição		
				0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
11	Trabalho				
		331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
12	Educação				
		122	Administração Geral		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		361	Ensino Fundamental		
				0006	TRANSPORTE ESCOLAR
				0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
				0030	GESTÃO DO FUNDEB
				0031	ESCOLAS MUNICIPAIS
		364	Ensino Superior		
				0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
		365	Educação Infantil		
				0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
				0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
				0030	GESTÃO DO FUNDEB
		366	Educação de Jovens e Adultos		
				0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
				0030	GESTÃO DO FUNDEB
13	Cultura				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		128	Formação de Recursos Humanos		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		131	Comunicação Social		
				0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
				0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO
		392	Difusão Cultural		
				0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
14	Direitos da Cidadania				
		244	Assistência Comunitária		
				0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
		422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
				0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
15	Urbanismo				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		451	Infra-Estrutura Urbana		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0011	VIAS URBANAS
		452	Serviços Urbanos		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
				0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM
		752	Energia Elétrica		
				0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
16	Habitação				
		482	Habitação Urbana		
				0174	HABITAÇÕES URBANAS

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
17	Saneamento				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		131	Comunicação Social		
				0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		511	Saneamento Básico Rural		
				0044	SISTEMA DE ÁGUA RURAL
				0045	SISTEMA DE ESGOTO RURAL
		512	Saneamento Básico Urbano		
				0014	SANEAMENTO GERAL
				0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
				0042	SISTEMA DE ÁGUA URBANO
				0043	SISTEMA DE ESGOTO URBANO
		541	Preservação e Conservação Ambiental		
				0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
		543	Recuperação de Áreas Degradadas		
				0020	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
18	Gestão Ambiental				
		541	Preservação e Conservação Ambiental		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
		542	Controle Ambiental		
				0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
20	Agricultura				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
		304	Vigilância Sanitária		
				0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL
		605	Abastecimento		
				0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
22	Indústria				
		661	Promoção Industrial		
				0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
23	Comércio e Serviços				
		691	Promoção Comercial		
				0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
		693	Comércio Exterior		
				0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
		695	Turismo		
				0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Função		SubFunção		Programa	
Código	Descrição	Código	Descrição	Código	Descrição
26	Transporte				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		125	Normatização e Fiscalização		
				0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES
		451	Infra-Estrutura Urbana		
				0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES
		453	Transportes Coletivos Urbanos		
				0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES
		781	Transporte Aéreo		
				0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES
		782	Transporte Rodoviário		
				0015	ESTRADAS VICINAIS
				0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES
27	Desporto e Lazer				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		811	Desporto de Rendimento		
				0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
		813	Lazer		
				0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
28	Encargos Especiais				
		843	Serviço da Dívida Interna		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
		846	Outros Encargos Especiais		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
99	Reserva de Contingência				
		999	Reserva de Contingência		
				9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Ar...ari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
01	**Legislativa**	**0,00**	**9.230.500,00**	**0,00**	**9.230.500,00**
01.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**2.900.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01.0000.2314	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
01.0001	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**6.330.500,00**	**0,00**	**6.330.500,00**
01.0001.2297	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
01.0001.2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	4.514.000,00	0,00	4.514.000,00
01.0001.2302	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.0001.2303	ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA	0,00	1.479.500,00	0,00	1.479.500,00
01.0001.2313	CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
01.0001.2420	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
01.0001.2451	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
04	**Administração**	**114.000,00**	**125.614.950,00**	**0,00**	**125.728.950,00**
04.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**10.010.000,00**	**0,00**	**10.010.000,00**
04.0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
04.0000.2029	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.0001	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**10.000,00**	**18.758.500,00**	**0,00**	**18.768.500,00**
04.0001.1300	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.0001.2296	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.0001.2298	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
04.0001.2299	MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.0001.2304	ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR	0,00	1.259.000,00	0,00	1.259.000,00
04.0001.2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	8.361.500,00	0,00	8.361.500,00
04.0001.2306	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	0,00	5.850.500,00	0,00	5.850.500,00
04.0001.2307	ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
04.0001.2308	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.0001.2309	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.0001.2310	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.0001.2311	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	0,00	1.129.500,00	0,00	1.129.500,00
04.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**104.000,00**	**93.228.450,00**	**0,00**	**93.332.450,00**
04.0002.1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.0002.1019	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.0002.1400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.0002.2002	ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.790.450,00	0,00	2.790.450,00
04.0002.2011	MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	7.633.000,00	0,00	7.633.000,00
04.0002.2014	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	56.657.000,00	0,00	56.657.000,00
04.0002.2017	PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.0002.2019	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.0002.2027	ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
04.0002.2028	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.0002.2032	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.0002.2048	SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - SES&SO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.0002.2075	RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	1.664.000,00	0,00	1.664.000,00
04.0002.2325	ESTAGIÁRIOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.0002.2400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.0002.2463	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
04.0002.2466	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.0002.2502	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04.0002.2503	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.0002.2505	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
04.0002.2605	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.0002.2606	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.0002.2607	PLANO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.0002.2608	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (INDUÇÃO À TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.0002.2609	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.0005	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**1.296.000,00**	**0,00**	**1.296.000,00**
04.0005.2022	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.0005.2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
04.0005.2024	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.0005.2501	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.0005.2522	APOIO A DEFESA CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.0021	**DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL**	**0,00**	**102.000,00**	**0,00**	**102.000,00**
04.0021.2140	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
04.0025	**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
04.0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
04.0025.2176	DIVISÃO DE CERIMONIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.0026	**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**0,00**	**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
04.0026.2005	REMAD - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.0026.2221	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.0026.2315	PREVENÇÃO E REINSERÇÃO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
04.0026.2316	CARAVANA VIVA LIVRE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08	**Assistência Social**	**1.099.600,00**	**20.205.000,00**	**0,00**	**21.304.600,00**
08.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**11.303.000,00**	**0,00**	**11.303.000,00**
08.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	10.344.000,00	0,00	10.344.000,00
08.0002.2049	CONSELHO TUTELAR	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	381.000,00	0,00	381.000,00
08.0002.2467	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
08.0025	**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08.0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.0026	**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**1.099.600,00**	**7.837.000,00**	**0,00**	**8.936.600,00**
08.0026.1015	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
08.0026.1207	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	99.600,00	0,00	0,00	99.600,00
08.0026.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.0026.2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
08.0026.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08.0026.2199	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.0026.2402	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	768.000,00	0,00	768.000,00
08.0026.2458	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
08.0026.2459	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.0026.2600	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
08.0026.2601	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
08.0026.2602	PROCADSUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.0026.2603	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.0026.2604	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08.0029	**REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA**	**0,00**	**875.000,00**	**0,00**	**875.000,00**
08.0029.2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
08.0029.2134	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08.0041	**SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
08.0041.2462	FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
09	**Previdência Social**	**0,00**	**14.886.000,00**	**0,00**	**14.886.000,00**
09.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**14.886.000,00**	**0,00**	**14.886.000,00**
09.0000.2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
09.0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	0,00	11.400.000,00	0,00	11.400.000,00
09.0000.2100	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00
10	**Saúde**	**3.100.000,00**	**487.093.172,58**	**0,00**	**490.193.172,58**
10.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**15.000.000,00**	**0,00**	**15.000.000,00**
10.0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
10.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**29.420.000,00**	**0,00**	**29.420.000,00**
10.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
10.0002.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
10.0002.2131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
10.0002.2153	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.0007	**CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
10.0007.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10.0017	**GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**	**0,00**	**77.115.000,00**	**0,00**	**77.115.000,00**
10.0017.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
10.0017.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
10.0017.2156	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.0017.2452	GESTÃO DE CONTRATOS	0,00	69.965.000,00	0,00	69.965.000,00
10.0028	**ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**	**100.000,00**	**365.558.172,58**	**0,00**	**365.658.172,58**
10.0028.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.0028.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	271.418.000,00	0,00	271.418.000,00
10.0028.2086	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	13.180.000,00	0,00	13.180.000,00
10.0028.2087	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.0028.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10.0028.2098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	30.752.300,00	0,00	30.752.300,00
10.0028.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
10.0028.2145	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	37.200.000,00	0,00	37.200.000,00
10.0028.2146	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.0028.2147	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
10.0028.2157	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
10.0028.2250	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM	0,00	926.000,00	0,00	926.000,00
10.0028.2322	CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE	0,00	879.872,58	0,00	879.872,58
10.0028.2460	EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
11	**Trabalho**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
11.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
11.0002.2188	CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	**Educação**	**7.000.000,00**	**155.282.000,00**	**0,00**	**162.282.000,00**
12.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**5.980.000,00**	**0,00**	**5.980.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
12.0000.2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
12.0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	0,00	4.530.000,00	0,00	4.530.000,00
12.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**33.340.000,00**	**0,00**	**33.340.000,00**
12.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	24.745.000,00	0,00	24.745.000,00
12.0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
12.0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
12.0002.2051	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.0002.2181	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.0002.2235	QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
12.0006	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**21.101.000,00**	**0,00**	**21.101.000,00**
12.0006.2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	21.101.000,00	0,00	21.101.000,00
12.0008	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**0,00**	**1.850.000,00**	**0,00**	**1.850.000,00**
12.0008.2123	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental - Mais Educação - Agricultura Familiar	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
12.0008.2206	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.0009	**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**4.621.000,00**	**0,00**	**4.621.000,00**
12.0009.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	0,00	2.621.000,00	0,00	2.621.000,00
12.0009.2125	MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.0010	**ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
12.0010.2129	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.0030	**GESTÃO DO FUNDEB**	**0,00**	**85.000.000,00**	**0,00**	**85.000.000,00**
12.0030.2124	Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
12.0030.2186	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 30%	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
12.0030.2194	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB 70%	0,00	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00
12.0030.2610	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
12.0030.2611	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.0031	**ESCOLAS MUNICIPAIS**	**7.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**10.000.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
12.0031.1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
12.0031.2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
12.0400	**CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**	**0,00**	**386.000,00**	**0,00**	**386.000,00**
12.0400.2092	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	0,00	386.000,00	0,00	386.000,00
13	**Cultura**	**650.000,00**	**13.203.000,00**	**0,00**	**13.853.000,00**
13.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
13.0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
13.0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
13.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**3.252.000,00**	**0,00**	**3.252.000,00**
13.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
13.0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
13.0023	**PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO**	**650.000,00**	**2.716.000,00**	**0,00**	**3.366.000,00**
13.0023.1042	IMPLANTAÇÃO DO NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
13.0023.1043	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.0023.2128	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, MUSEUS E EXPOSIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.0023.2612	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	0,00	2.616.000,00	0,00	2.616.000,00
13.0024	**PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA**	**0,00**	**6.795.000,00**	**0,00**	**6.795.000,00**
13.0024.2038	FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA DE ARAGUARI - FICA	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
13.0024.2053	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Biblioteca Comunitária do Distrito de Amanhece	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
13.0024.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.0024.2097	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
13.0024.2126	INCENTIVO A FESTA DE FOLIA DE REIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.0024.2127	INCENTIVO A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO - CONGADOS, MOÇAMBIQUES E CATUPÉS	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
13.0024.2169	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.0024.2170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
13.0024.2171	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00
13.0025	**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
13.0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
14	**Direitos da Cidadania**	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
14.0021	**DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
14.0021.2031	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
14.0026	**ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
14.0026.2504	AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15	**Urbanismo**	**1.153.000,00**	**79.141.000,00**	**0,00**	**80.294.000,00**
15.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**2.450.000,00**	**0,00**	**2.450.000,00**
15.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.0002.2507	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.0002.2508	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.0011	**VIAS URBANAS**	**1.153.000,00**	**30.800.000,00**	**0,00**	**31.953.000,00**
15.0011.1020	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	1.153.000,00	0,00	0,00	1.153.000,00
15.0011.2118	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	30.800.000,00	0,00	30.800.000,00
15.0012	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**21.201.000,00**	**0,00**	**21.201.000,00**
15.0012.2061	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA	0,00	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
15.0012.2456	ILUMINAÇÃO FESTIVA	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
15.0012.2520	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.001.000,00	0,00	10.001.000,00
15.0013	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
15.0013.2060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.0018	**LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM**	**0,00**	**22.690.000,00**	**0,00**	**22.690.000,00**
15.0018.2103	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	0,00	20.800.000,00	0,00	20.800.000,00
15.0018.2108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	0,00	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
16	**Habitação**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**
16.0174	**HABITAÇÕES URBANAS**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**
16.0174.1022	Projetos Habitacionais de Interesse Social	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
17	**Saneamento**	**43.473.000,00**	**44.831.700,00**	**0,00**	**88.304.700,00**
17.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**600.000,00**	**11.852.310,73**	**0,00**	**12.452.310,73**
17.0002.1214	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EDIFÍCIOS SAE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
17.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	342.200,00	0,00	342.200,00
17.0002.2014	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
17.0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
17.0002.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	5.044.000,00	0,00	5.044.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
17.0002.2163	GESTÃO DE PESSOAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.738.110,73	0,00	5.738.110,73
17.0014	**SANEAMENTO GERAL**	**37.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.000.000,00**
17.0014.1008	PARQUE LINEAR, CÓRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	37.000.000,00	0,00	0,00	37.000.000,00
17.0016	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
17.0016.2240	CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.0020	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**	**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
17.0020.2150	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
17.0025	**COMUNICAÇÃO E MARKETING**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
17.0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.0039	**PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**4.430.000,00**	**0,00**	**4.430.000,00**
17.0039.2403	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	0,00	4.430.000,00	0,00	4.430.000,00
17.0042	**SISTEMA DE ÁGUA URBANO**	**3.544.000,00**	**23.094.739,38**	**0,00**	**26.638.739,38**
17.0042.1025	INVESTIMENTOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
17.0042.1026	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DA ETA	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
17.0042.1027	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA SISTEMA DE ÁGUA	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
17.0042.2152	INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E GESTÃO DE HIDRÔMETROS	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
17.0042.2164	GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ÁGUA	0,00	8.701.739,38	0,00	8.701.739,38
17.0042.2480	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	0,00	13.973.000,00	0,00	13.973.000,00
17.0043	**SISTEMA DE ESGOTO URBANO**	**2.210.000,00**	**4.947.249,89**	**0,00**	**7.157.249,89**
17.0043.1024	INVESTIMENTOS - SISTEMAS DE ESGOTO (SUBSTITUIÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
17.0043.1028	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA - SISTEMA DE ESGOTO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.0043.1401	CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E EEE	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
17.0043.2165	GESTÃO DE PESSOAL - SISTEMA DE ESGOTO	0,00	2.797.249,89	0,00	2.797.249,89
17.0043.2481	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
17.0044	**SISTEMA DE ÁGUA RURAL**	**0,00**	**37.400,00**	**0,00**	**37.400,00**
17.0044.2166	ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA - RURAL	0,00	29.900,00	0,00	29.900,00
17.0044.2167	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
17.0045	**SISTEMA DE ESGOTO RURAL**	**119.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**149.000,00**
17.0045.1033	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES - ÁREA RURAL	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
17.0045.2168	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO RURAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	**Gestão Ambiental**	**200.000,00**	**4.240.000,00**	**0,00**	**4.440.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
18.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**3.632.000,00**	**0,00**	**3.632.000,00**
18.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
18.0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
18.0039	**PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**	**200.000,00**	**608.000,00**	**0,00**	**808.000,00**
18.0039.1005	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.0039.2042	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.0039.2046	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.0039.2110	PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.0039.2119	PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.0039.2318	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.0039.2450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	0,00	463.000,00	0,00	463.000,00
18.0039.2457	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20	**Agricultura**	**0,00**	**5.760.000,00**	**0,00**	**5.760.000,00**
20.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**
20.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00
20.0002.2320	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.0002.2410	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.0003	**DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO**	**0,00**	**2.598.000,00**	**0,00**	**2.598.000,00**
20.0003.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
20.0003.2065	MOTOMECANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS	0,00	762.000,00	0,00	762.000,00
20.0003.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.0003.2072	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
20.0022	**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL**	**0,00**	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**
20.0022.2158	DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
20.0022.2506	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
22	**Indústria**	**0,00**	**171.000,00**	**0,00**	**171.000,00**
22.0016	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**171.000,00**	**0,00**	**171.000,00**
22.0016.2071	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
22.0016.2077	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INOVAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**60.000,00**	**801.000,00**	**0,00**	**861.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
23.0016	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**	**60.000,00**	**801.000,00**	**0,00**	**861.000,00**
23.0016.1122	IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
23.0016.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.0016.2073	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23.0016.2078	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
23.0016.2079	INCENTIVO A EXPORTAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.0016.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
23.0016.2230	PROMOÇÃO A EVENTOS	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
26	**Transporte**	**3.443.000,00**	**24.283.000,00**	**0,00**	**27.726.000,00**
26.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**4.221.000,00**	**0,00**	**4.221.000,00**
26.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	2.349.800,00	0,00	2.349.800,00
26.0002.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
26.0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	157.200,00	0,00	157.200,00
26.0002.2198	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
26.0015	**ESTRADAS VICINAIS**	**0,00**	**8.017.000,00**	**0,00**	**8.017.000,00**
26.0015.2117	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	8.017.000,00	0,00	8.017.000,00
26.0040	**SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES**	**3.443.000,00**	**12.045.000,00**	**0,00**	**15.488.000,00**
26.0040.1210	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.443.000,00	0,00	0,00	3.443.000,00
26.0040.2068	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DO TRANSPORTE COLETIVO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.0040.2111	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.0040.2175	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	10.195.000,00	0,00	10.195.000,00
26.0040.2185	COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
27	**Desporto e Lazer**	**0,00**	**12.060.077,42**	**0,00**	**12.060.077,42**
27.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
27.0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE FGTS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
27.0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**6.547.527,42**	**0,00**	**6.547.527,42**
27.0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
27.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	6.197.527,42	0,00	6.197.527,42
27.0019	**PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**4.012.550,00**	**0,00**	**4.012.550,00**
27.0019.2102	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
27.0019.2122	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	3.112.550,00	0,00	3.112.550,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAIS
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
27.0019.2136	APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**41.809.000,00**	**0,00**	**41.809.000,00**
28.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**41.809.000,00**	**0,00**	**41.809.000,00**
28.0000.2008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00
28.0000.2013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
28.0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
28.0000.2030	AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	10.260.000,00	0,00	10.260.000,00
28.0000.2132	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
28.0000.2139	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	4.455.000,00	0,00	4.455.000,00
28.0000.2260	PAGAMENTO DE RPV'S	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**15.201.000,00**	**15.201.000,00**
99.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**15.201.000,00**	**15.201.000,00**
99.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.201.000,00	15.201.000,00
	Total Geral da Despesa Orçada	**60.397.600,00**	**1.038.901.400,00**	**15.201.000,00**	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades

Lei 4.320/64 - Anexo 7

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
01	Legislativa	0,00	9.230.500,00	0,00	9.230.500,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	6.330.500,00	0,00	6.330.500,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	6.330.500,00	0,00	6.330.500,00
01.846	Outros Encargos Especiais	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
01.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04	Administração	114.000,00	125.614.950,00	0,00	125.728.950,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.121.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122	Administração Geral	114.000,00	98.468.450,00	0,00	98.582.450,00
04.122.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	15.917.000,00	0,00	15.927.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	104.000,00	80.443.450,00	0,00	80.547.450,00
04.122.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
04.122.0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
04.122.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	1.859.500,00	0,00	1.859.500,00
04.124.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.129.500,00	0,00	1.129.500,00
04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.126.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.128.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	12.030.000,00	0,00	12.030.000,00
04.129.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	12.020.000,00	0,00	12.020.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04.131.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.182.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.846	Outros Encargos Especiais	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
04.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
08	Assistência Social	1.099.600,00	20.205.000,00	0,00	21.304.600,00
08.122	Administração Geral	0,00	11.763.000,00	0,00	11.763.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.998.000,00	0,00	10.998.000,00
08.122.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
08.131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
08.243.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
08.243.0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
08.244.0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
08.244.0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.099.600,00	5.997.000,00	0,00	7.096.600,00
08.245.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	1.099.600,00	5.997.000,00	0,00	7.096.600,00
09	Previdência Social	0,00	14.886.000,00	0,00	14.886.000,00
09.271	Previdência Básica	0,00	14.886.000,00	0,00	14.886.000,00
09.271.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	14.886.000,00	0,00	14.886.000,00
10	Saúde	3.100.000,00	487.093.172,58	0,00	490.193.172,58
10.122	Administração Geral	0,00	44.420.000,00	0,00	44.420.000,00
10.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	29.420.000,00	0,00	29.420.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	83.942.300,00	0,00	83.942.300,00
10.301.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00
10.301.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	68.442.300,00	0,00	68.442.300,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.100.000,00	334.870.872,58	0,00	337.970.872,58
10.302.0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10.302.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	60.465.000,00	0,00	60.465.000,00
10.302.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	100.000,00	274.405.872,58	0,00	274.505.872,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00
10.303.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
10.303.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
10.304.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	18.930.000,00	0,00	18.930.000,00
10.305.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	18.930.000,00	0,00	18.930.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.306.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
11	Trabalho	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.331.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	7.000.000,00	155.282.000,00	0,00	162.282.000,00
12.122	Administração Geral	0,00	39.320.000,00	0,00	39.320.000,00
12.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	33.340.000,00	0,00	33.340.000,00
12.361	Ensino Fundamental	7.000.000,00	76.301.000,00	0,00	83.301.000,00
12.361.0006	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	21.101.000,00	0,00	21.101.000,00
12.361.0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
12.361.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	50.500.000,00	0,00	50.500.000,00
12.361.0031	ESCOLAS MUNICIPAIS	7.000.000,00	3.000.000,00	0,00	10.000.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	386.000,00	0,00	386.000,00
12.364.0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	386.000,00	0,00	386.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	37.271.000,00	0,00	37.271.000,00
12.365.0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
12.365.0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.621.000,00	0,00	4.621.000,00
12.365.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	32.500.000,00	0,00	32.500.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
12.366.0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.366.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
13	Cultura	650.000,00	13.203.000,00	0,00	13.853.000,00
13.122	Administração Geral	0,00	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
13.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
13.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.131	Comunicação Social	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	650.000,00	2.716.000,00	0,00	3.366.000,00
13.391.0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	650.000,00	2.716.000,00	0,00	3.366.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	6.795.000,00	0,00	6.795.000,00
13.392.0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	6.795.000,00	0,00	6.795.000,00
13.846	Outros Encargos Especiais	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
13.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
14.244	Assistência Comunitária	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
14.244.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
14.422.0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15	Urbanismo	1.153.000,00	79.141.000,00	0,00	80.294.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.153.000,00	30.900.000,00	0,00	32.053.000,00
15.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0011	VIAS URBANAS	1.153.000,00	30.800.000,00	0,00	31.953.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	24.940.000,00	0,00	24.940.000,00
15.452.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452.0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	0,00	22.690.000,00	0,00	22.690.000,00
15.752	Energia Elétrica	0,00	21.201.000,00	0,00	21.201.000,00
15.752.0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	21.201.000,00	0,00	21.201.000,00
16	Habitação	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
16.482	Habitação Urbana	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
16.482.0174	HABITAÇÕES URBANAS	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
17	Saneamento	43.473.000,00	44.831.700,00	0,00	88.304.700,00
17.122	Administração Geral	600.000,00	11.852.310,73	0,00	12.452.310,73
17.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	600.000,00	11.852.310,73	0,00	12.452.310,73
17.131	Comunicação Social	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	119.000,00	67.400,00	0,00	186.400,00
17.511.0044	SISTEMA DE ÁGUA RURAL	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
17.511.0045	SISTEMA DE ESGOTO RURAL	119.000,00	30.000,00	0,00	149.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	42.754.000,00	28.191.989,27	0,00	70.945.989,27
17.512.0014	SANEAMENTO GERAL	37.000.000,00	0,00	0,00	37.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
17.512.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0042	SISTEMA DE ÁGUA URBANO	3.544.000,00	23.094.739,38	0,00	26.638.739,38
17.512.0043	SISTEMA DE ESGOTO URBANO	2.210.000,00	4.947.249,89	0,00	7.157.249,89
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.430.000,00	0,00	4.430.000,00
17.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	4.430.000,00	0,00	4.430.000,00
17.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
17.543.0020	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
18	Gestão Ambiental	200.000,00	4.240.000,00	0,00	4.440.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
18.541.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.632.000,00	0,00	3.632.000,00
18.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	478.000,00	0,00	478.000,00
18.542	Controle Ambiental	200.000,00	130.000,00	0,00	330.000,00
18.542.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	200.000,00	130.000,00	0,00	330.000,00
20	Agricultura	0,00	5.760.000,00	0,00	5.760.000,00
20.122	Administração Geral	0,00	4.232.000,00	0,00	4.232.000,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
20.122.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	0,00	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
20.304	Vigilância Sanitária	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
20.304.0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
20.605.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	0,00	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
22	Indústria	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
22.661.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
23	Comércio e Serviços	60.000,00	801.000,00	0,00	861.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
23.691.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
23.693	Comércio Exterior	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.693.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.695	Turismo	60.000,00	531.000,00	0,00	591.000,00
23.695.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	60.000,00	531.000,00	0,00	591.000,00
26	Transporte	3.443.000,00	24.283.000,00	0,00	27.726.000,00
26.122	Administração Geral	0,00	4.221.000,00	0,00	4.221.000,00
26.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.221.000,00	0,00	4.221.000,00
26.125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
26.125.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	3.443.000,00	0,00	0,00	3.443.000,00
26.451.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	3.443.000,00	0,00	0,00	3.443.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.453.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.781	Transporte Aéreo	0,00	10.195.000,00	0,00	10.195.000,00
26.781.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	10.195.000,00	0,00	10.195.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	8.067.000,00	0,00	8.067.000,00
26.782.0015	ESTRADAS VICINAIS	0,00	8.017.000,00	0,00	8.017.000,00
26.782.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	12.060.077,42	0,00	12.060.077,42
27.122	Administração Geral	0,00	6.547.527,42	0,00	6.547.527,42
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.547.527,42	0,00	6.547.527,42

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	3.612.550,00	0,00	3.612.550,00
27.811.0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	3.612.550,00	0,00	3.612.550,00
27.813	Lazer	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
27.813.0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
27.846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
27.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	41.809.000,00	0,00	41.809.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	14.455.000,00	0,00	14.455.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	14.455.000,00	0,00	14.455.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	27.354.000,00	0,00	27.354.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	27.354.000,00	0,00	27.354.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.201.000,00	15.201.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.201.000,00	15.201.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.201.000,00	15.201.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		**60.397.600,00**	**1.038.901.400,00**	**15.201.000,00**	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vínculo com os Recursos

Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	9.230.500,00	0,00	9.230.500,00
01.031	Ação Legislativa	6.330.500,00	0,00	6.330.500,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	6.330.500,00	0,00	6.330.500,00
01.846	Outros Encargos Especiais	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
01.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
04	Administração	124.683.450,00	1.045.500,00	125.728.950,00
04.121	Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	10.000,00
04.121.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122	Administração Geral	97.680.450,00	902.000,00	98.582.450,00
04.122.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	15.927.000,00	0,00	15.927.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	80.133.450,00	414.000,00	80.547.450,00
04.122.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	900.000,00	386.000,00	1.286.000,00
04.122.0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	102.000,00	102.000,00
04.122.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	720.000,00	0,00	720.000,00
04.124	Controle Interno	1.799.000,00	60.500,00	1.859.500,00
04.124.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.129.500,00	0,00	1.129.500,00
04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	669.500,00	60.500,00	730.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.126.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	32.000,00	0,00	32.000,00
04.128.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	7.000,00	0,00	7.000,00
04.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	25.000,00	0,00	25.000,00
04.129	Administração de Receitas	12.030.000,00	0,00	12.030.000,00
04.129.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.129.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	12.020.000,00	0,00	12.020.000,00
04.131	Comunicação Social	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04.131.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	0,00	300.000,00
04.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.182	Defesa Civil	10.000,00	0,00	10.000,00
04.182.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.846	Outros Encargos Especiais	9.917.000,00	83.000,00	10.000.000,00
04.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	9.917.000,00	83.000,00	10.000.000,00
08	Assistência Social	13.508.000,00	7.796.600,00	21.304.600,00
08.122	Administração Geral	10.935.000,00	828.000,00	11.763.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.925.000,00	73.000,00	10.998.000,00
08.122.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	10.000,00	755.000,00	765.000,00
08.131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	10.000,00
08.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	105.000,00	405.000,00
08.243.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	300.000,00	100.000,00	400.000,00
08.244	Assistência Comunitária	450.000,00	1.580.000,00	2.030.000,00
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	145.000,00	925.000,00	1.070.000,00
08.244.0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	0,00	475.000,00	475.000,00
08.244.0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	180.000,00	180.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.823.000,00	5.273.600,00	7.096.600,00
08.245.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	1.823.000,00	5.273.600,00	7.096.600,00
09	Previdência Social	14.886.000,00	0,00	14.886.000,00
09.271	Previdência Básica	14.886.000,00	0,00	14.886.000,00
09.271.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	14.886.000,00	0,00	14.886.000,00
10	Saúde	120.327.872,58	369.865.300,00	490.193.172,58
10.122	Administração Geral	44.420.000,00	0,00	44.420.000,00
10.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	29.420.000,00	0,00	29.420.000,00
10.301	Atenção Básica	37.700.000,00	46.242.300,00	83.942.300,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	500.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00
10.301.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	37.200.000,00	31.242.300,00	68.442.300,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.357.872,58	307.613.000,00	337.970.872,58
10.302.0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
10.302.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	27.000.000,00	33.465.000,00	60.465.000,00
10.302.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.357.872,58	272.148.000,00	274.505.872,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	2.500.000,00	3.550.000,00
10.303.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
10.303.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.200.000,00	80.000,00	1.280.000,00
10.304.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	1.200.000,00	80.000,00	1.280.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	5.500.000,00	13.430.000,00	18.930.000,00
10.305.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	5.500.000,00	13.430.000,00	18.930.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	100.000,00	0,00	100.000,00
10.306.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	100.000,00
11	Trabalho	50.000,00	0,00	50.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,00	0,00	50.000,00
11.331.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	63.271.000,00	99.011.000,00	162.282.000,00
12.122	Administração Geral	33.859.000,00	5.461.000,00	39.320.000,00
12.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	27.879.000,00	5.461.000,00	33.340.000,00
12.361	Ensino Fundamental	24.401.000,00	58.900.000,00	83.301.000,00
12.361.0006	TRANSPORTE ESCOLAR	19.401.000,00	1.700.000,00	21.101.000,00
12.361.0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12.361.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	50.500.000,00	50.500.000,00
12.361.0031	ESCOLAS MUNICIPAIS	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
12.364	Ensino Superior	386.000,00	0,00	386.000,00
12.364.0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	386.000,00	0,00	386.000,00
12.365	Educação Infantil	4.621.000,00	32.650.000,00	37.271.000,00
12.365.0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.621.000,00	0,00	4.621.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.365.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	32.500.000,00	32.500.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	2.000.000,00	2.004.000,00
12.366.0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	4.000,00	0,00	4.000,00
12.366.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
13	Cultura	12.848.000,00	1.005.000,00	13.853.000,00
13.122	Administração Geral	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
13.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
13.128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.128.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
13.131	Comunicação Social	120.000,00	0,00	120.000,00
13.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	120.000,00	0,00	120.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.366.000,00	0,00	3.366.000,00
13.391.0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	3.366.000,00	0,00	3.366.000,00
13.392	Difusão Cultural	5.790.000,00	1.005.000,00	6.795.000,00
13.392.0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	5.790.000,00	1.005.000,00	6.795.000,00
13.846	Outros Encargos Especiais	320.000,00	0,00	320.000,00
13.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	0,00	320.000,00
14	Direitos da Cidadania	240.000,00	0,00	240.000,00
14.244	Assistência Comunitária	200.000,00	0,00	200.000,00
14.244.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	200.000,00	0,00	200.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	0,00	40.000,00
14.422.0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
15	Urbanismo	42.091.472,58	38.202.527,42	80.294.000,00
15.122	Administração Geral	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.441.472,58	11.611.527,42	32.053.000,00
15.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	100.000,00	100.000,00
15.451.0011	VIAS URBANAS	20.441.472,58	11.511.527,42	31.953.000,00
15.452	Serviços Urbanos	16.950.000,00	7.990.000,00	24.940.000,00
15.452.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452.0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.452.0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	14.700.000,00	7.990.000,00	22.690.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.752	Energia Elétrica	2.600.000,00	18.601.000,00	21.201.000,00
15.752.0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.600.000,00	18.601.000,00	21.201.000,00
16	Habitação	0,00	105.000,00	105.000,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	105.000,00	105.000,00
16.482.0174	HABITAÇÕES URBANAS	0,00	105.000,00	105.000,00
17	Saneamento	3.425.198,00	84.879.502,00	88.304.700,00
17.122	Administração Geral	120.000,00	12.332.310,73	12.452.310,73
17.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	120.000,00	12.332.310,73	12.452.310,73
17.131	Comunicação Social	0,00	30.000,00	30.000,00
17.131.0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	30.000,00	30.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	186.400,00	186.400,00
17.511.0044	SISTEMA DE ÁGUA RURAL	0,00	37.400,00	37.400,00
17.511.0045	SISTEMA DE ESGOTO RURAL	0,00	149.000,00	149.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.390.198,00	68.555.791,27	70.945.989,27
17.512.0014	SANEAMENTO GERAL	2.240.198,00	34.759.802,00	37.000.000,00
17.512.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0042	SISTEMA DE ÁGUA URBANO	0,00	26.638.739,38	26.638.739,38
17.512.0043	SISTEMA DE ESGOTO URBANO	0,00	7.157.249,89	7.157.249,89
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	915.000,00	3.515.000,00	4.430.000,00
17.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	915.000,00	3.515.000,00	4.430.000,00
17.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	260.000,00	260.000,00
17.543.0020	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	260.000,00	260.000,00
18	Gestão Ambiental	4.440.000,00	0,00	4.440.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
18.541.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.632.000,00	0,00	3.632.000,00
18.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	478.000,00	0,00	478.000,00
18.542	Controle Ambiental	330.000,00	0,00	330.000,00
18.542.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	330.000,00	0,00	330.000,00
20	Agricultura	5.760.000,00	0,00	5.760.000,00
20.122	Administração Geral	4.232.000,00	0,00	4.232.000,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
20.122.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.304	Vigilância Sanitária	216.000,00	0,00	216.000,00
20.304.0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	216.000,00	0,00	216.000,00
20.605	Abastecimento	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
20.605.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	1.312.000,00	0,00	1.312.000,00
22	Indústria	171.000,00	0,00	171.000,00
22.661	Promoção Industrial	171.000,00	0,00	171.000,00
22.661.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	171.000,00	0,00	171.000,00
23	Comércio e Serviços	658.000,00	203.000,00	861.000,00
23.691	Promoção Comercial	190.000,00	0,00	190.000,00
23.691.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	190.000,00	0,00	190.000,00
23.693	Comércio Exterior	80.000,00	0,00	80.000,00
23.693.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	80.000,00	0,00	80.000,00
23.695	Turismo	388.000,00	203.000,00	591.000,00
23.695.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	388.000,00	203.000,00	591.000,00
26	Transporte	10.853.429,42	16.872.570,58	27.726.000,00
26.122	Administração Geral	3.591.429,42	629.570,58	4.221.000,00
26.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.591.429,42	629.570,58	4.221.000,00
26.125	Normatização e Fiscalização	1.000.000,00	600.000,00	1.600.000,00
26.125.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.000.000,00	600.000,00	1.600.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.200.000,00	2.243.000,00	3.443.000,00
26.451.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.200.000,00	2.243.000,00	3.443.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	200.000,00	200.000,00
26.453.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	200.000,00	200.000,00
26.781	Transporte Aéreo	195.000,00	10.000.000,00	10.195.000,00
26.781.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	195.000,00	10.000.000,00	10.195.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.867.000,00	3.200.000,00	8.067.000,00
26.782.0015	ESTRADAS VICINAIS	4.817.000,00	3.200.000,00	8.017.000,00
26.782.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	50.000,00	0,00	50.000,00
27	Desporto e Lazer	12.060.077,42	0,00	12.060.077,42
27.122	Administração Geral	6.547.527,42	0,00	6.547.527,42
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.547.527,42	0,00	6.547.527,42
27.811	Desporto de Rendimento	3.612.550,00	0,00	3.612.550,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.811.0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	3.612.550,00	0,00	3.612.550,00
27.813	Lazer	400.000,00	0,00	400.000,00
27.813.0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	400.000,00	0,00	400.000,00
27.846	Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
27.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
28	Encargos Especiais	36.505.000,00	5.304.000,00	41.809.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	10.000.000,00	4.455.000,00	14.455.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.455.000,00	4.455.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	26.505.000,00	849.000,00	27.354.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	26.245.000,00	40.000,00	26.285.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	809.000,00	809.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	260.000,00	0,00	260.000,00
99	Reserva de Contingência	15.201.000,00	0,00	15.201.000,00
99.999	Reserva de Contingência	15.201.000,00	0,00	15.201.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.200.000,00	0,00	15.200.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA	**490.210.000,00**	**624.290.000,00**	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo

Lei nº 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

Orgãos	Legislativa	Administração	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	9.230.500,00	18.768.500,00				
MUNICIPIO DE ARAGUARI		106.960.450,00	21.304.600,00	14.886.000,00	490.193.172,58	50.000,00
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI						
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA						
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP						
Total	**9.230.500,00**	**125.728.950,00**	**21.304.600,00**	**14.886.000,00**	**490.193.172,58**	**50.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Orgãos	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
MUNICIPIO DE ARAGUARI	162.282.000,00		240.000,00	80.294.000,00	105.000,00	41.580.000,00
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI						46.724.700,00
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA		13.853.000,00				
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP						
Total	**162.282.000,00**	**13.853.000,00**	**240.000,00**	**80.294.000,00**	**105.000,00**	**88.304.700,00**

Orgãos	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
MUNICIPIO DE ARAGUARI	4.440.000,00	5.760.000,00	171.000,00	861.000,00	27.726.000,00	
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI						
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA						
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP						12.060.077,42
Total	**4.440.000,00**	**5.760.000,00**	**171.000,00**	**861.000,00**	**27.726.000,00**	**12.060.077,42**

Orgãos	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI		1.000,00	28.000.000,00
MUNICIPIO DE ARAGUARI	36.285.000,00	15.200.000,00	1.008.338.222,58
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI	5.264.000,00		51.988.700,00
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA			13.853.000,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP	260.000,00		12.320.077,42
Total	**41.809.000,00**	**15.201.000,00**	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo 10 - Comparativo com Base Anual da Receita Orçada com a Arrecadada

Lei 4.320/64

Consolidado Geral - 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	1.125.516.363,13	0,00	0,00	1.125.516.363,13	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.644.525,90	0,00	0,00	160.644.525,90	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	152.210.000,00	0,00	0,00	152.210.000,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	68.360.000,00	0,00	0,00	68.360.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	56.260.000,00	0,00	0,00	56.260.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	56.260.000,00	0,00	0,00	56.260.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	48.000.000,00	0,00	0,00	48.000.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.100.000,00	0,00	0,00	12.100.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.100.000,00	0,00	0,00	12.100.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho	24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	53.850.000,00	0,00	0,00	53.850.000,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	53.850.000,00	0,00	0,00	53.850.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	53.850.000,00	0,00	0,00	53.850.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	8.118.714,13	0,00	0,00	8.118.714,13	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.728.399,00	0,00	0,00	2.728.399,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.448.035,00	0,00	0,00	2.448.035,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.448.035,00	0,00	0,00	2.448.035,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	2.448.035,00	0,00	0,00	2.448.035,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	182.783,00	0,00	0,00	182.783,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	182.783,00	0,00	0,00	182.783,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	182.783,00	0,00	0,00	182.783,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	97.581,00	0,00	0,00	97.581,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	97.581,00	0,00	0,00	97.581,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	97.581,00	0,00	0,00	97.581,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.390.315,13	0,00	0,00	5.390.315,13	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.390.315,13	0,00	0,00	5.390.315,13	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.390.315,13	0,00	0,00	5.390.315,13	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	5.390.315,13	0,00	0,00	5.390.315,13	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria	315.811,77	0,00	0,00	315.811,77	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria	315.811,77	0,00	0,00	315.811,77	0,00
1.1.3.1.50.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	277.997,77	0,00	0,00	277.997,77	0,00
1.1.3.1.50.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	277.997,77	0,00	0,00	277.997,77	0,00
1.1.3.1.50.0.1.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário – Principal	277.997,77	0,00	0,00	277.997,77	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria	37.814,00	0,00	0,00	37.814,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria	37.814,00	0,00	0,00	37.814,00	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.1.3.1.99.0.1.00	Outras Contribuições de Melhoria – Principal	37.814,00	0,00	0,00	37.814,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	18.488.079,15	0,00	0,00	18.488.079,15	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.488.079,15	0,00	0,00	18.488.079,15	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.488.079,15	0,00	0,00	18.488.079,15	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.488.079,15	0,00	0,00	18.488.079,15	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.488.079,15	0,00	0,00	18.488.079,15	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	18.488.079,15	0,00	0,00	18.488.079,15	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	7.389.597,96	0,00	0,00	7.389.597,96	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	859.478,00	0,00	0,00	859.478,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	859.478,00	0,00	0,00	859.478,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	859.478,00	0,00	0,00	859.478,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	178.478,00	0,00	0,00	178.478,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	177.478,00	0,00	0,00	177.478,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	681.000,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal	681.000,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	6.530.119,96	0,00	0,00	6.530.119,96	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	6.530.119,96	0,00	0,00	6.530.119,96	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.755.140,86	0,00	0,00	5.755.140,86	0,00
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	5.755.140,86	0,00	0,00	5.755.140,86	0,00
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	5.755.140,86	0,00	0,00	5.755.140,86	0,00
1.3.2.1.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	774.979,10	0,00	0,00	774.979,10	0,00
1.3.2.1.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	774.979,10	0,00	0,00	774.979,10	0,00
1.3.2.1.02.0.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais – Principal	774.979,10	0,00	0,00	774.979,10	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00
1.4.1.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00
1.4.1.1.00.0.0.00	Receita Agropecuária	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00
1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00
1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária – Principal	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	52.734.776,94	0,00	0,00	52.734.776,94	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	52.434.776,94	0,00	0,00	52.434.776,94	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	52.434.776,94	0,00	0,00	52.434.776,94	0,00
1.6.9.9.50.0.0.00	Serviços Sujeitos à Regulação	49.679.877,94	0,00	0,00	49.679.877,94	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	29.872.374,51	0,00	0,00	29.872.374,51	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Principal	24.566.222,07	0,00	0,00	24.566.222,07	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Multas e Juros	2.264.777,17	0,00	0,00	2.264.777,17	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	2.264.777,17	0,00	0,00	2.264.777,17	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa	2.900.473,09	0,00	0,00	2.900.473,09	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	2.900.473,09	0,00	0,00	2.900.473,09	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa – Multas e Juros	140.902,18	0,00	0,00	140.902,18	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.902,18	0,00	0,00	140.902,18	0,00
1.6.9.9.50.2.0.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	19.798.730,27	0,00	0,00	19.798.730,27	0,00
1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Principal	19.770.941,26	0,00	0,00	19.770.941,26	0,00
1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros	3.012,25	0,00	0,00	3.012,25	0,00
1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa	18.320,31	0,00	0,00	18.320,31	0,00
1.6.9.9.50.2.4.00	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa – Multas e Juros	6.456,45	0,00	0,00	6.456,45	0,00
1.6.9.9.50.9.0.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	8.773,16	0,00	0,00	8.773,16	0,00
1.6.9.9.50.9.1.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação – Principal	8.773,16	0,00	0,00	8.773,16	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	2.754.899,00	0,00	0,00	2.754.899,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	2.754.899,00	0,00	0,00	2.754.899,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços – Principal	3.990,00	0,00	0,00	3.990,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços – Multas e Juros	10.597,00	0,00	0,00	10.597,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00	Outros Serviços – Dívida Ativa	2.302.323,00	0,00	0,00	2.302.323,00	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00	Outros Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	437.989,00	0,00	0,00	437.989,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	862.783.123,73	0,00	0,00	862.783.123,73	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	480.419.652,65	0,00	0,00	480.419.652,65	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	132.600.000,00	0,00	0,00	132.600.000,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	129.000.000,00	0,00	0,00	129.000.000,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	120.000.000,00	0,00	0,00	120.000.000,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	120.000.000,00	0,00	0,00	120.000.000,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.655.000,00	0,00	0,00	14.655.000,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	10.715.000,00	0,00	0,00	10.715.000,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	10.715.000,00	0,00	0,00	10.715.000,00	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal	10.715.000,00	0,00	0,00	10.715.000,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.940.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.940.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	1.940.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	318.053.407,65	0,00	0,00	318.053.407,65	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.053.407,65	0,00	0,00	318.053.407,65	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	20.255.345,38	0,00	0,00	20.255.345,38	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	20.255.345,38	0,00	0,00	20.255.345,38	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	288.536.230,65	0,00	0,00	288.536.230,65	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	288.536.230,65	0,00	0,00	288.536.230,65	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	8.240.053,62	0,00	0,00	8.240.053,62	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	8.240.053,62	0,00	0,00	8.240.053,62	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.021.778,00	0,00	0,00	1.021.778,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	1.021.778,00	0,00	0,00	1.021.778,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	7.294.000,00	0,00	0,00	7.294.000,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	5.120.000,00	0,00	0,00	5.120.000,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	5.120.000,00	0,00	0,00	5.120.000,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	5.120.000,00	0,00	0,00	5.120.000,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.805.000,00	0,00	0,00	1.805.000,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.805.000,00	0,00	0,00	1.805.000,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	1.805.000,00	0,00	0,00	1.805.000,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.872.600,00	0,00	0,00	5.872.600,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.872.600,00	0,00	0,00	5.872.600,00	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.872.600,00	0,00	0,00	5.872.600,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	5.872.600,00	0,00	0,00	5.872.600,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.944.645,00	0,00	0,00	1.944.645,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União – Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022 - Principal	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.089.645,00	0,00	0,00	1.089.645,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.089.645,00	0,00	0,00	1.089.645,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	1.089.645,00	0,00	0,00	1.089.645,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	296.513.471,08	0,00	0,00	296.513.471,08	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	247.242.000,00	0,00	0,00	247.242.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	200.000.000,00	0,00	0,00	200.000.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	200.000.000,00	0,00	0,00	200.000.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	200.000.000,00	0,00	0,00	200.000.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI – Municípios	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI – Municípios	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	47.007.751,08	0,00	0,00	47.007.751,08	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	47.007.751,08	0,00	0,00	47.007.751,08	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	47.007.751,08	0,00	0,00	47.007.751,08	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	47.007.751,08	0,00	0,00	47.007.751,08	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.263.720,00	0,00	0,00	2.263.720,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	745.720,00	0,00	0,00	745.720,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	745.720,00	0,00	0,00	745.720,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	745.720,00	0,00	0,00	745.720,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.453.000,00	0,00	0,00	1.453.000,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.453.000,00	0,00	0,00	1.453.000,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal	1.453.000,00	0,00	0,00	1.453.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00
1.7.3.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00
1.7.3.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00
1.7.3.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00
1.7.3.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.51.0.0.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.51.0.0.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.7.4.1.51.0.1.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	84.000.000,00	0,00	0,00	84.000.000,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	84.000.000,00	0,00	0,00	84.000.000,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	84.000.000,00	0,00	0,00	84.000.000,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	84.000.000,00	0,00	0,00	84.000.000,00	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	84.000.000,00	0,00	0,00	84.000.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	23.475.094,45	0,00	0,00	23.475.094,45	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.612.132,58	0,00	0,00	4.612.132,58	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.612.132,58	0,00	0,00	4.612.132,58	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.603.320,58	0,00	0,00	4.603.320,58	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.603.320,58	0,00	0,00	4.603.320,58	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	4.489.750,00	0,00	0,00	4.489.750,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros	22.570,58	0,00	0,00	22.570,58	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	8.812,00	0,00	0,00	8.812,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	8.812,00	0,00	0,00	8.812,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal	8.812,00	0,00	0,00	8.812,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	481.961,87	0,00	0,00	481.961,87	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	187.579,00	0,00	0,00	187.579,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	187.579,00	0,00	0,00	187.579,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	187.579,00	0,00	0,00	187.579,00	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público – Principal	187.579,00	0,00	0,00	187.579,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	274.087,00	0,00	0,00	274.087,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	274.087,00	0,00	0,00	274.087,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	274.087,00	0,00	0,00	274.087,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal	274.087,00	0,00	0,00	274.087,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	20.295,87	0,00	0,00	20.295,87	0,00
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	20.295,87	0,00	0,00	20.295,87	0,00
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	20.295,87	0,00	0,00	20.295,87	0,00
1.9.2.3.99.0.1.00	Outros Ressarcimentos – Principal	20.295,87	0,00	0,00	20.295,87	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	18.381.000,00	0,00	0,00	18.381.000,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	18.381.000,00	0,00	0,00	18.381.000,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	901.800,00	0,00	0,00	901.800,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00	Ônus de Sucumbência	901.800,00	0,00	0,00	901.800,00	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência – Principal	901.800,00	0,00	0,00	901.800,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	17.479.200,00	0,00	0,00	17.479.200,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	17.479.200,00	0,00	0,00	17.479.200,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	17.479.200,00	0,00	0,00	17.479.200,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	17.479.200,00	0,00	0,00	17.479.200,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	63.123.636,87	0,00	0,00	63.123.636,87	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	34.721.109,45	0,00	0,00	34.721.109,45	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito – Mercado Interno	34.721.109,45	0,00	0,00	34.721.109,45	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno	34.721.109,45	0,00	0,00	34.721.109,45	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	34.721.109,45	0,00	0,00	34.721.109,45	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	34.721.109,45	0,00	0,00	34.721.109,45	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento – Principal	34.721.109,45	0,00	0,00	34.721.109,45	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	1.297.527,42	0,00	0,00	1.297.527,42	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	1.296.527,42	0,00	0,00	1.296.527,42	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	1.296.527,42	0,00	0,00	1.296.527,42	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	1.296.527,42	0,00	0,00	1.296.527,42	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	1.296.527,42	0,00	0,00	1.296.527,42	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00	Alienação de Bens Imóveis – Principal	1.296.527,42	0,00	0,00	1.296.527,42	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	27.105.000,00	0,00	0,00	27.105.000,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.990.000,00	0,00	0,00	26.990.000,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.015.000,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.015.000,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.960.000,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	1.960.000,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	24.925.000,00	0,00	0,00	24.925.000,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.975.000,00	0,00	0,00	19.975.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.975.000,00	0,00	0,00	19.975.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	19.975.000,00	0,00	0,00	19.975.000,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União – Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Dedução da Receita	-74.140.000,00	0,00	0,00	74.140.000,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.00	FUNDEB	-74.140.000,00	0,00	0,00	74.140.000,00	0,00
9.5.1.0.00.0.0.00	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	-74.140.000,00	0,00	0,00	74.140.000,00	0,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		RESULTADO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	INSUFICIÊNCIA	EXCESSO
9.5.1.7.00.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-74.140.000,00	0,00	0,00	74.140.000,00	0,00
9.5.1.7.11.0.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-24.720.000,00	0,00	0,00	24.720.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.0.00	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-24.720.000,00	0,00	0,00	24.720.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.1.11	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.2.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
9.5.1.7.21.0.0.00	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-49.420.000,00	0,00	0,00	49.420.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-49.420.000,00	0,00	0,00	49.420.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.0.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	-40.000.000,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.0.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-40.000.000,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.1.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	-9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.2.00	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.2.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇADA:	**1.114.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.114.500.000,00**	**0,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11 - Consolidação Geral por Natureza da Despesa Comparativo Percentual

Balancete da Despesa - Geral - Orçado - 2026 - Dezembro

Código	Descrição	Créditos Orc. e Suplementares		Créditos Esp. e Extraordinário		Total	Empenhado		Diferenças	%
		No mês	Até mês	No mês	Até o mês		No mês	Até o mês		
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	381.000,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00	381.000,00	100%
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	3.221.000,00	0,00	0,00	3.221.000,00	0,00	0,00	3.221.000,00	100%
319003	Pensões	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	0,00	1.715.000,00	100%
319004	Contratação por Tempo Determinado	0,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	100%
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0,00	264.666.127,42	0,00	0,00	264.666.127,42	0,00	0,00	264.666.127,42	100%
319013	Obrigações Patronais	0,00	55.760.600,00	0,00	0,00	55.760.600,00	0,00	0,00	55.760.600,00	100%
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	1.572.000,00	0,00	0,00	1.572.000,00	0,00	0,00	1.572.000,00	100%
319091	Sentenças Judiciais	0,00	23.155.500,00	0,00	0,00	23.155.500,00	0,00	0,00	23.155.500,00	100%
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	100%
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	6.853.500,00	0,00	0,00	6.853.500,00	0,00	0,00	6.853.500,00	100%
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	100%
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	100%
335034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0,00	41.465.000,00	0,00	0,00	41.465.000,00	0,00	0,00	41.465.000,00	100%
335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	28.410.000,00	0,00	0,00	28.410.000,00	0,00	0,00	28.410.000,00	100%
335041	Contribuições	0,00	30.455.000,00	0,00	0,00	30.455.000,00	0,00	0,00	30.455.000,00	100%
335043	Subvenções Sociais	0,00	7.373.550,00	0,00	0,00	7.373.550,00	0,00	0,00	7.373.550,00	100%
335092	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	100%
336041	Contribuições	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	100%
336783	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	100%
337041	Contribuições	0,00	1.058.000,00	0,00	0,00	1.058.000,00	0,00	0,00	1.058.000,00	100%
337092	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	100%
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.428.872,58	0,00	0,00	1.428.872,58	0,00	0,00	1.428.872,58	100%
339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	940.000,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	940.000,00	100%

Código	Descrição	Créditos Orc. e Suplementares		Créditos Esp. e Extraordinário		Total	Empenhado		Diferenças	%
		No mês	Até mês	No mês	Até o mês		No mês	Até o mês		
339014	Diárias - Civil	0,00	2.097.100,00	0,00	0,00	2.097.100,00	0,00	0,00	2.097.100,00	100%
339030	Material de Consumo	0,00	37.682.500,00	0,00	0,00	37.682.500,00	0,00	0,00	37.682.500,00	100%
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	304.000,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	304.000,00	100%
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100%
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	486.000,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00	0,00	486.000,00	100%
339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0,00	3.285.000,00	0,00	0,00	3.285.000,00	0,00	0,00	3.285.000,00	100%
339035	Serviços de Consultoria	0,00	1.452.000,00	0,00	0,00	1.452.000,00	0,00	0,00	1.452.000,00	100%
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	31.215.000,00	0,00	0,00	31.215.000,00	0,00	0,00	31.215.000,00	100%
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	368.140.100,00	0,00	0,00	368.140.100,00	0,00	0,00	368.140.100,00	100%
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	10.824.000,00	0,00	0,00	10.824.000,00	0,00	0,00	10.824.000,00	100%
339046	Auxílio-alimentação	0,00	7.170.000,00	0,00	0,00	7.170.000,00	0,00	0,00	7.170.000,00	100%
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	10.670.000,00	0,00	0,00	10.670.000,00	0,00	0,00	10.670.000,00	100%
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.343.000,00	0,00	0,00	1.343.000,00	0,00	0,00	1.343.000,00	100%
339091	Sentenças Judiciais	0,00	3.797.500,00	0,00	0,00	3.797.500,00	0,00	0,00	3.797.500,00	100%
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	12.079.000,00	0,00	0,00	12.079.000,00	0,00	0,00	12.079.000,00	100%
339093	Indenizações e Restituições	0,00	1.003.000,00	0,00	0,00	1.003.000,00	0,00	0,00	1.003.000,00	100%
445042	Auxílios	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	100%
446783	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	100%
447041	Contribuições	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100%
447042	Auxílios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	100%
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	100%
449030	Material de Consumo	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	100%
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	100%
449051	Obras e Instalações	0,00	99.223.500,00	0,00	0,00	99.223.500,00	0,00	0,00	99.223.500,00	100%
449052	Equipamentos e Material Permanente	0,00	11.782.150,00	0,00	0,00	11.782.150,00	0,00	0,00	11.782.150,00	100%
449061	Aquisição de imóveis	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100%
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	100%
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	13.300.000,00	0,00	0,00	13.300.000,00	0,00	0,00	13.300.000,00	100%
999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	15.201.000,00	0,00	0,00	15.201.000,00	0,00	0,00	15.201.000,00	100%
Total Geral da Despesa Orçada:		0,00	1.114.500.000,	0,00	0,00	1.114.500.000,	0,00	0,00	1.114.500.000,	

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Art.2º §2º Inc.I - Lei 4.320/64

Consolidado Geral - 2026

RECEITA	
Fontes da Receita	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.125.516.363,13**
Outras Receitas Correntes	23.475.094,45
Receita Agropecuária	1.165,00
Receita de Contribuição	18.488.079,15
Receita de Serviços	52.734.776,94
Receita Industrial	0,00
Receita Patrimonial	7.389.597,96
Receita Tributária	160.644.525,90
Transferências Correntes	862.783.123,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**63.123.636,87**
Alienação de Bens	1.297.527,42
Amortização de Empréstimos	0,00
Operações de Crédito	34.721.109,45
Outras Receitas de Capital	0,00
Transferências de Capital	27.105.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	**0,00**
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita de Serviços	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Tributária	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	**0,00**
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (V)	**-74.140.000,00**
Total (I + II + III + IV + V)	**1.114.500.000,00**

DESPESA	
Funções do Governo	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Legislativa	9.230.500,00
Administração	125.728.950,00
Assistência Social	21.304.600,00
Previdência Social	14.886.000,00
Saúde	490.193.172,58
Trabalho	50.000,00
Educação	162.282.000,00
Cultura	13.853.000,00
Direitos da Cidadania	240.000,00
Urbanismo	80.294.000,00
Habitação	105.000,00
Saneamento	88.304.700,00
Gestão Ambiental	4.440.000,00
Agricultura	5.760.000,00
Indústria	171.000,00
Comércio e Serviços	861.000,00
Transporte	27.726.000,00
Desporto e Lazer	12.060.077,42
Encargos Especiais	41.809.000,00
Reserva de Contingência	15.201.000,00
Total	**1.114.500.000,00**

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços

Lei 4.320/64 (art. 2, § 2, inciso III)

Consolidado Geral - 2026

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
04	Administração	13.000,00	47.000,00	0,00	60.000,00
04.122	Administração Geral	13.000,00	46.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1300	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1300.449051	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	18.000,00	0,00	46.000,00
04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	2.000,00	5.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0002.1001.449051	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0002.1019	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.1019.449051	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.2011.449051	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	5.000,00	0,00	12.000,00
04.122.0002.2015.449051	Obras e Instalações	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.122.0002.2041	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2041.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0005.2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0005.2023.449051	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0005.2024	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0005.2024.449051	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04.122.0021.2140	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04.122.0021.2140.449051	Obras e Instalações	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
04.182	Defesa Civil	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.182.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.182.0005.2501	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.182.0005.2501.449051	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	Assistência Social	999.000,00	5.000,00	0,00	1.004.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0041.2462	FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0041.2462.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
08.245.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
08.245.0026.1015	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
08.245.0026.1015.449051	Obras e Instalações	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
10	Saúde	50.000,00	2.260.000,00	0,00	2.310.000,00
10.122	Administração Geral	0,00	600.000,00	0,00	700.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	600.000,00	0,00	700.000,00
10.122.0002.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	0,00	500.000,00	0,00	100.000,00
10.122.0002.2085.449051	Obras e Instalações	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.122.0002.2131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.122.0002.2131.449051	Obras e Instalações	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.301.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.301.0028.2098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.301.0028.2098.449051	Obras e Instalações	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	105.000,00	0,00	405.000,00
10.302.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0017.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0017.2082.449051	Obras e Instalações	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	50.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00
10.302.0028.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	50.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0028.1034.449051	Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0028.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.0028.2082.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0017.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0017.2095.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	Educação	7.000.000,00	3.250.000,00	0,00	10.250.000,00
12.122	Administração Geral	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.122.0002.2235	QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.122.0002.2235.449051	Obras e Instalações	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	7.000.000,00	50.000,00	0,00	7.100.000,00
12.361.0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0030.2186	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0030.2186.449051	Obras e Instalações	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0031	ESCOLAS MUNICIPAIS	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
12.361.0031.1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
12.361.0031.1014.449051	Obras e Instalações	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.365.0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.365.0009.2125	MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.365.0009.2125.449051	Obras e Instalações	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
13	Cultura	550.000,00	796.000,00	0,00	1.346.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	550.000,00	596.000,00	0,00	1.996.000,00
13.391.0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	550.000,00	596.000,00	0,00	1.996.000,00
13.391.0023.1042	IMPLANTAÇÃO DO NOVO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	300.000,00	596.000,00	0,00	300.000,00
13.391.0023.1042.449051	Obras e Instalações	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.391.0023.1043	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ	250.000,00	596.000,00	0,00	250.000,00
13.391.0023.1043.449051	Obras e Instalações	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
13.391.0023.2612	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
13.391.0023.2612.449051	Obras e Instalações	0,00	596.000,00	0,00	596.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.392.0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.392.0024.2171	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
13.392.0024.2171.449051	Obras e Instalações	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15	Urbanismo	323.000,00	28.549.000,00	0,00	28.872.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	323.000,00	26.160.000,00	0,00	26.856.000,00
15.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0002.2508	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0002.2508.449051	Obras e Instalações	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.0011	VIAS URBANAS	323.000,00	26.135.000,00	0,00	26.781.000,00
15.451.0011.1020	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	323.000,00	26.135.000,00	0,00	323.000,00
15.451.0011.1020.449051	Obras e Instalações	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
15.451.0011.2118	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	26.135.000,00	0,00	26.135.000,00
15.451.0011.2118.449051	Obras e Instalações	0,00	26.135.000,00	0,00	26.135.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.769.000,00	0,00	1.819.000,00
15.452.0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0013.2060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0013.2060.449051	Obras e Instalações	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	0,00	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
15.452.0018.2108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	0,00	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
15.452.0018.2108.449051	Obras e Instalações	0,00	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
15.752	Energia Elétrica	0,00	620.000,00	0,00	1.140.000,00
15.752.0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	620.000,00	0,00	1.140.000,00
15.752.0012.2061	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA	0,00	100.000,00	0,00	520.000,00
15.752.0012.2061.449051	Obras e Instalações	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
15.752.0012.2456	ILUMINAÇÃO FESTIVA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.752.0012.2456.449051	Obras e Instalações	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0174	HABITAÇÕES URBANAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0174.1022	Projetos Habitacionais de Interesse Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0174.1022.449051	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	41.559.000,00	1.380.000,00	0,00	42.939.000,00
17.122	Administração Geral	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
17.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
17.122.0002.1214	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EDIFÍCIOS SAE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
17.122.0002.1214.449051	Obras e Instalações	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17.511.0045	SISTEMA DE ESGOTO RURAL	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17.511.0045.1033	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES - ÁREA RURAL	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17.511.0045.1033.449051	Obras e Instalações	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	41.033.000,00	0,00	0,00	512.215.000,00
17.512.0014	SANEAMENTO GERAL	36.997.000,00	0,00	0,00	36.997.000,00
17.512.0014.1008	PARQUE LINEAR, CÓRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	36.997.000,00	0,00	0,00	36.997.000,00
17.512.0014.1008.449051	Obras e Instalações	36.997.000,00	0,00	0,00	36.997.000,00
17.512.0042	SISTEMA DE ÁGUA URBANO	2.486.000,00	0,00	0,00	12.548.000,00
17.512.0042.1025	INVESTIMENTOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)	2.450.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
17.512.0042.1025.449030	Material de Consumo	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0042.1025.449051	Obras e Instalações	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
17.512.0042.1026	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DA ETA	4.000,00	0,00	0,00	6.000,00
17.512.0042.1026.449030	Material de Consumo	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.512.0042.1026.449051	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.512.0042.1027	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA SISTEMA DE ÁGUA	32.000,00	0,00	0,00	34.000,00
17.512.0042.1027.449030	Material de Consumo	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.512.0042.1027.449051	Obras e Instalações	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17.512.0043	SISTEMA DE ESGOTO URBANO	1.550.000,00	0,00	0,00	3.790.000,00
17.512.0043.1024	INVESTIMENTOS - SISTEMAS DE ESGOTO (SUBSTITUIÇÃO, OBRAS E EXPANSÃO)	510.000,00	0,00	0,00	520.000,00
17.512.0043.1024.449030	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.512.0043.1024.449051	Obras e Instalações	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
17.512.0043.1028	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA - SISTEMA DE ESGOTO	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0043.1028.449030	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.512.0043.1028.449051	Obras e Instalações	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17.512.0043.1401	CONSTRUÇÕES E REPAROS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E EEE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
17.512.0043.1401.449030	Material de Consumo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.512.0043.1401.449051	Obras e Instalações	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
17.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
17.541.0039.2403	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
17.541.0039.2403.449051	Obras e Instalações	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00	33.000,00	0,00	38.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	28.000,00	0,00	54.000,00
18.541.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.541.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.541.0002.2015.449051	Obras e Instalações	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	25.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0039.2450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0039.2450.449051	Obras e Instalações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0039.2457	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0039.2457.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542	Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
18.542.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
18.542.0039.1005	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0039.1005.449051	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0039.2110	PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0039.2110.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
20.122	Administração Geral	0,00	32.500,00	0,00	35.000,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	32.500,00	0,00	35.000,00
20.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	30.000,00	0,00	2.500,00
20.122.0002.2015.449051	Obras e Instalações	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
20.122.0002.2410	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.122.0002.2410.449051	Obras e Instalações	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22	Indústria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0016.2071	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0016.2071.449051	Obras e Instalações	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0016.2078	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Código	Discriminação da Despesa	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Totais
23.691.0016.2078.449051	Obras e Instalações	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695	Turismo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0016.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0016.2106.449051	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26	Transporte	400.000,00	12.260.000,00	0,00	12.660.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.451.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.451.0040.1210	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.451.0040.1210.449051	Obras e Instalações	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.453.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.453.0040.2068	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DO TRANSPORTE COLETIVO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.453.0040.2068.449051	Obras e Instalações	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.781	Transporte Aéreo	0,00	10.050.000,00	0,00	10.050.000,00
26.781.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	10.050.000,00	0,00	10.050.000,00
26.781.0040.2175	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	10.050.000,00	0,00	10.050.000,00
26.781.0040.2175.449051	Obras e Instalações	0,00	10.050.000,00	0,00	10.050.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	2.010.000,00	0,00	4.010.000,00
26.782.0015	ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
26.782.0015.2117	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
26.782.0015.2117.449051	Obras e Instalações	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
26.782.0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0040.2111	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0040.2111.449051	Obras e Instalações	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.122	Administração Geral	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.122.0002.2015.449051	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813	Lazer	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0019.2102	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0019.2102.449051	Obras e Instalações	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Total Geral da Despesa Orçada	**50.909.000,00**	**48.688.500,00**	**0,00**	**99.597.500,00**

Mariel Cadenazzi Matta
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Tabelas Explicativas Da Receita e Despesa

Art.22 §2º Inc.III - Lei 4.320/64

Consolidado Geral - 2026

PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	ESTIMADA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00 -	Receitas Correntes	609.960.245,77	675.160.910,71	816.425.081,87	851.048.000,00	1.125.516.363,13
1.1.0.0.00.0.0.00 -	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.401.524,03	112.120.873,83	115.061.417,36	150.106.140,23	160.644.525,90
1.1.1.0.00.0.0.00 -	Impostos	0,00	0,00	0,00	143.440.888,00	152.210.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00 -	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	69.760.888,00	68.360.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00 -	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	56.860.888,00	56.260.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00 -	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	56.860.888,00	56.260.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00 -	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	0,00	0,00	0,00	48.600.888,00	48.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00 -	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00 -	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00 -	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00 -	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	12.900.000,00	12.100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00 -	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	12.900.000,00	12.100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00 -	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	0,00	0,00	0,00	12.300.000,00	12.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00 -	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	600.000,00	100.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00 -	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00	30.000.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00 -	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	27.000.000,00	30.000.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00 -	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	24.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00 -	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	24.000.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00 -	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00	6.000.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

1.1.1.3.03.4.1.00 -	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00	6.000.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00 -	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	46.680.000,00	53.850.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00 -	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	46.680.000,00	53.850.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00 -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	0,00	0,00	0,00	46.680.000,00	53.850.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00 -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	52.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00 -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00 -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00 -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00 -	Taxas	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00	8.118.714,13
1.1.2.1.00.0.0.00 -	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	1.566.000,00	2.728.399,00
1.1.2.1.01.0.0.00 -	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	2.448.035,00
1.1.2.1.01.0.0.00 -	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	2.448.035,00
1.1.2.1.01.0.1.00 -	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00	2.448.035,00
1.1.2.1.04.0.0.00 -	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	33.000,00	182.783,00
1.1.2.1.04.0.0.00 -	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	33.000,00	182.783,00
1.1.2.1.04.0.1.00 -	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	0,00	0,00	0,00	33.000,00	182.783,00
1.1.2.1.50.0.0.00 -	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	103.000,00	97.581,00
1.1.2.1.50.0.0.00 -	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	103.000,00	97.581,00
1.1.2.1.50.0.1.00 -	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	0,00	0,00	0,00	103.000,00	97.581,00
1.1.2.2.00.0.0.00 -	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.984.000,00	5.390.315,13
1.1.2.2.01.0.0.00 -	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	4.984.000,00	5.390.315,13
1.1.2.2.01.0.0.00 -	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	4.984.000,00	5.390.315,13
1.1.2.2.01.0.1.00 -	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	0,00	0,00	0,00	4.984.000,00	5.390.315,13
1.1.3.0.00.0.0.00 -	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	115.252,23	315.811,77
1.1.3.1.00.0.0.00 -	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	115.252,23	315.811,77
1.1.3.1.50.0.0.00 -	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	115.252,23	277.997,77
1.1.3.1.50.0.0.00 -	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	115.252,23	277.997,77
1.1.3.1.50.0.1.00 -	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário – Principal	0,00	0,00	0,00	115.252,23	277.997,77
1.1.3.1.99.0.0.00 -	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	37.814,00
1.1.3.1.99.0.0.00 -	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	37.814,00
1.1.3.1.99.0.1.00 -	Outras Contribuições de Melhoria – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	37.814,00

1.2.0.0.00.0.0.00 -	Contribuições	13.168.941,01	12.740.651,67	15.514.011,66	12.860.000,00	18.488.079,15
1.2.4.0.00.0.0.00 -	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	12.860.000,00	18.488.079,15
1.2.4.1.00.0.0.00 -	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	12.860.000,00	18.488.079,15
1.2.4.1.50.0.0.00 -	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	12.860.000,00	18.488.079,15
1.2.4.1.50.0.0.00 -	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	12.860.000,00	18.488.079,15
1.2.4.1.50.0.1.00 -	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	0,00	0,00	0,00	12.860.000,00	18.488.079,15
1.3.0.0.00.0.0.00 -	Receita Patrimonial	12.105.807,80	12.929.585,70	9.330.092,10	8.928.993,53	7.389.597,96
1.3.1.0.00.0.0.00 -	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	2.223.000,00	859.478,00
1.3.1.1.00.0.0.00 -	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	2.223.000,00	859.478,00
1.3.1.1.01.0.0.00 -	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	1.723.000,00	859.478,00
1.3.1.1.01.1.0.00 -	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	721.000,00	178.478,00
1.3.1.1.01.1.1.00 -	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	0,00	0,00	0,00	720.000,00	177.478,00
1.3.1.1.01.1.2.00 -	Aluguéis e Arrendamentos – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00 -	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	681.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00 -	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	681.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00 -	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00 -	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00 -	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	6.705.993,53	6.530.119,96
1.3.2.1.00.0.0.00 -	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	6.705.993,53	6.530.119,96
1.3.2.1.01.0.0.00 -	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	6.227.374,28	5.755.140,86
1.3.2.1.01.0.0.00 -	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	6.227.374,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00 -	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	0,00	0,00	0,00	6.227.374,28	0,00
1.3.2.1.01.1.0.00 -	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	5.755.140,86
1.3.2.1.01.1.1.00 -	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.755.140,86
1.3.2.1.02.0.0.00 -	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	478.619,25	774.979,10
1.3.2.1.02.0.0.00 -	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	478.619,25	774.979,10
1.3.2.1.02.0.1.00 -	Remuneração de Depósitos Especiais – Principal	0,00	0,00	0,00	478.619,25	774.979,10
1.4.0.0.00.0.0.00 -	Receita Agropecuária	12.059,10	2.509,34	6.364,80	103.000,00	1.165,00
1.4.1.0.00.0.0.00 -	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	103.000,00	1.165,00
1.4.1.1.00.0.0.00 -	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	103.000,00	1.165,00
1.4.1.1.01.0.0.00 -	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	103.000,00	1.165,00
1.4.1.1.01.0.0.00 -	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	103.000,00	1.165,00
1.4.1.1.01.0.1.00 -	Receita Agropecuária – Principal	0,00	0,00	0,00	103.000,00	1.165,00
1.6.0.0.00.0.0.00 -	Receita de Serviços	33.673.948,22	42.818.176,28	39.254.921,99	46.228.021,92	52.734.776,94

1.6.1.0.00.0.0.00 -	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	102.000,00	300.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00 -	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	102.000,00	300.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00 -	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00 -	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00 -	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral – Principal	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00 -	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	300.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00 -	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	300.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00 -	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos – Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	300.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00 -	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	46.126.021,92	52.434.776,94
1.6.9.9.00.0.0.00 -	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	46.126.021,92	52.434.776,94
1.6.9.9.50.0.0.00 -	Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00	43.996.924,77	49.679.877,94
1.6.9.9.50.1.0.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	26.309.826,13	29.872.374,51
1.6.9.9.50.1.1.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Principal	0,00	0,00	0,00	24.093.040,04	24.566.222,07
1.6.9.9.50.1.2.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.879.134,35	2.264.777,17
1.6.9.9.50.1.2.00 -	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.879.134,35	2.264.777,17
1.6.9.9.50.1.3.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	132.604,90	2.900.473,09
1.6.9.9.50.1.3.00 -	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.473,09
1.6.9.9.50.1.4.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água – Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	205.046,84	140.902,18
1.6.9.9.50.1.4.00 -	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	140.902,18
1.6.9.9.50.2.0.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	0,00	17.687.098,64	19.798.730,27
1.6.9.9.50.2.1.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Principal	0,00	0,00	0,00	17.482.595,76	19.770.941,26
1.6.9.9.50.2.2.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	122.337,04	3.012,25
1.6.9.9.50.2.3.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	32.975,82	18.320,31
1.6.9.9.50.2.4.00 -	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário – Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	49.190,02	6.456,45
1.6.9.9.50.9.0.00 -	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00	0,00	8.773,16
1.6.9.9.50.9.1.00 -	Outros Serviços Sujeitos à Regulação – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.773,16
1.6.9.9.99.0.0.00 -	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	2.129.097,15	2.754.899,00
1.6.9.9.99.0.0.00 -	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	2.129.097,15	2.754.899,00
1.6.9.9.99.0.1.00 -	Outros Serviços – Principal	0,00	0,00	0,00	80.197,15	3.990,00

1.6.9.9.99.0.2.00 -	Outros Serviços – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	6.900,00	10.597,00
1.6.9.9.99.0.3.00 -	Outros Serviços – Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.722.000,00	2.302.323,00
1.6.9.9.99.0.4.00 -	Outros Serviços – Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	320.000,00	437.989,00
1.7.0.0.00.0.0.00 -	Transferências Correntes	449.558.952,77	487.722.312,58	627.948.888,20	618.123.712,00	862.783.123,73
1.7.1.0.00.0.0.00 -	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	265.669.706,00	480.419.652,65
1.7.1.1.00.0.0.00 -	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	127.135.000,00	132.600.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00 -	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	0,00	0,00	0,00	123.535.000,00	129.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00 -	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	116.035.000,00	120.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00 -	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	0,00	0,00	0,00	116.035.000,00	120.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00 -	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	9.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00 -	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	9.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00 -	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00 -	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00 -	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00 -	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	8.981.000,00	14.655.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	6.980.000,00	10.715.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	6.980.000,00	10.715.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal	0,00	0,00	0,00	6.980.000,00	10.715.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	0,00	0,00	0,00	800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	0,00	0,00	0,00	800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	0,00	0,00	0,00	800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00 -	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	1.192.000,00	1.940.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00 -	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	0,00	0,00	1.192.000,00	1.940.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00 -	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	0,00	0,00	0,00	1.192.000,00	1.940.000,00
1.7.1.2.53.0.0.00 -	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.7.1.2.53.0.0.00 -	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.7.1.2.53.0.1.00 -	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção – Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

1.7.1.2.99.0.0.00 -	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00 -	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00 -	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais – Principal	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	115.746.900,00	318.053.407,65
1.7.1.3.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	115.746.900,00	318.053.407,65
1.7.1.3.50.1.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	22.150.000,00	20.255.345,38
1.7.1.3.50.1.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	0,00	0,00	0,00	22.150.000,00	20.255.345,38
1.7.1.3.50.2.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	90.179.129,38	288.536.230,65
1.7.1.3.50.2.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	0,00	0,00	0,00	90.179.129,38	288.536.230,65
1.7.1.3.50.3.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	8.240.053,62
1.7.1.3.50.3.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	8.240.053,62
1.7.1.3.50.4.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.021.778,00
1.7.1.3.50.4.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.021.778,00
1.7.1.3.50.5.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	17.770,62	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Principal	0,00	0,00	0,00	17.770,62	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	0,00	0,00	0,00	6.882.806,00	7.294.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00 -	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00	5.120.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00 -	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00	5.120.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00 -	Transferências do Salário-Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	4.410.000,00	5.120.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00 -	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00	0,00	1.275.100,00	1.805.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00 -	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00	0,00	1.275.100,00	1.805.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00 -	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	0,00	0,00	0,00	1.275.100,00	1.805.000,00

1.7.1.4.53.0.0.00 -	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	0,00	0,00	197.706,00	192.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00 -	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	0,00	0,00	197.706,00	192.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00 -	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	0,00	0,00	0,00	197.706,00	192.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00 -	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	177.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00 -	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	177.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00 -	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	177.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT – Principal	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF – Principal	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00 -	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR – Principal	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	1.493.000,00	5.872.600,00
1.7.1.6.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	1.493.000,00	5.872.600,00
1.7.1.6.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	1.493.000,00	5.872.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00 -	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	0,00	0,00	0,00	1.493.000,00	5.872.600,00
1.7.1.7.00.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.7.1.7.51.0.1.00 -	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

1.7.1.7.54.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
1.7.1.7.54.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
1.7.1.7.54.0.1.00 -	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	2.422.500,00	1.944.645,00
1.7.1.9.56.0.0.00 -	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.9.56.0.0.00 -	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.9.56.0.1.00 -	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – Principal	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00 -	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	50.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00 -	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	50.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00 -	Transferência Especial da União – Principal	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	50.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00 -	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	920.000,00	1.089.645,00
1.7.1.9.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	920.000,00	1.089.645,00
1.7.1.9.99.0.1.00 -	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	0,00	0,00	0,00	920.000,00	1.089.645,00
1.7.2.0.00.0.0.00 -	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	294.820.000,00	296.513.471,08
1.7.2.1.00.0.0.00 -	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	261.885.000,00	247.242.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00 -	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	220.000.000,00	200.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00 -	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	220.000.000,00	200.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00 -	Cota-Parte do ICMS – Principal	0,00	0,00	0,00	220.000.000,00	200.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00 -	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	45.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00 -	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	45.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00 -	Cota-Parte do IPVA – Principal	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	45.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00 -	Cota-Parte do IPI – Municípios	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	2.100.000,00

1.7.2.1.52.0.0.00 -	Cota-Parte do IPI – Municípios	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	2.100.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00 -	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	2.100.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00 -	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	85.000,00	142.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00 -	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	85.000,00	142.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00 -	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	0,00	0,00	0,00	85.000,00	142.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	32.059.000,00	47.007.751,08
1.7.2.3.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	32.059.000,00	47.007.751,08
1.7.2.3.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	32.059.000,00	47.007.751,08
1.7.2.3.50.0.1.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	0,00	0,00	0,00	32.059.000,00	47.007.751,08
1.7.2.4.00.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00 -	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00 -	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00 -	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	696.000,00	2.263.720,00
1.7.2.9.51.0.0.00 -	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	346.000,00	745.720,00
1.7.2.9.51.0.0.00 -	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	346.000,00	745.720,00
1.7.2.9.51.0.1.00 -	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	0,00	0,00	0,00	346.000,00	745.720,00
1.7.2.9.52.0.0.00 -	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00 -	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00 -	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00 -	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	350.000,00	65.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00 -	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	350.000,00	65.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00 -	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	0,00	0,00	0,00	350.000,00	65.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00 -	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.840.000,00

1.7.3.2.00.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.840.000,00
1.7.3.2.50.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.840.000,00
1.7.3.2.50.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.840.000,00
1.7.3.2.50.0.1.00 -	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.840.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00 -	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	6,00	10.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00 -	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	6,00	10.000,00
1.7.4.1.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	6,00	10.000,00
1.7.4.1.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	6,00	10.000,00
1.7.4.1.51.0.1.00 -	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	6,00	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00 -	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	57.334.000,00	84.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	57.334.000,00	84.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	57.334.000,00	84.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	57.334.000,00	84.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00 -	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	0,00	0,00	0,00	57.334.000,00	84.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00 -	Outras Receitas Correntes	4.039.012,84	6.826.801,31	9.309.385,76	14.698.132,32	23.475.094,45
1.9.1.0.00.0.0.00 -	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	7.724.800,00	4.612.132,58
1.9.1.1.00.0.0.00 -	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	7.724.800,00	4.612.132,58
1.9.1.1.01.0.0.00 -	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	7.721.500,00	4.603.320,58
1.9.1.1.01.0.0.00 -	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	7.721.500,00	4.603.320,58
1.9.1.1.01.0.1.00 -	Multas Previstas em Legislação Específica – Principal	0,00	0,00	0,00	7.393.000,00	4.489.750,00
1.9.1.1.01.0.2.00 -	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00 -	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	261.500,00	90.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00 -	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	66.800,00	22.570,58
1.9.1.1.06.0.0.00 -	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	3.300,00	8.812,00
1.9.1.1.06.1.0.00 -	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	3.300,00	8.812,00
1.9.1.1.06.1.1.00 -	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal	0,00	0,00	0,00	3.300,00	8.812,00
1.9.2.0.00.0.0.00 -	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	1.713.332,32	481.961,87

1.9.2.1.00.0.0.00 -	Indenizações	0,00	0,00	0,00	249.000,00	187.579,00
1.9.2.1.01.0.0.00 -	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	238.000,00	187.579,00
1.9.2.1.01.0.0.00 -	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	238.000,00	187.579,00
1.9.2.1.01.0.1.00 -	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público – Principal	0,00	0,00	0,00	238.000,00	187.579,00
1.9.2.1.99.0.0.00 -	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00 -	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00 -	Outras Indenizações – Principal	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	1.294.000,00	274.087,00
1.9.2.2.02.0.0.00 -	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.9.2.2.02.0.0.00 -	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.9.2.2.02.0.1.00 -	Restituição de Benefícios Não Desembolsados – Principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00 -	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.264.000,00	274.087,00
1.9.2.2.99.0.0.00 -	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.264.000,00	274.087,00
1.9.2.2.99.0.1.00 -	Outras Restituições – Principal	0,00	0,00	0,00	1.264.000,00	274.087,00
1.9.2.3.00.0.0.00 -	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	170.332,32	20.295,87
1.9.2.3.99.0.0.00 -	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	170.332,32	20.295,87
1.9.2.3.99.0.0.00 -	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	170.332,32	20.295,87
1.9.2.3.99.0.1.00 -	Outros Ressarcimentos – Principal	0,00	0,00	0,00	170.332,32	20.295,87
1.9.9.0.00.0.0.00 -	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.260.000,00	18.381.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00 -	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.260.000,00	18.381.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00 -	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	470.000,00	901.800,00
1.9.9.9.12.2.0.00 -	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	470.000,00	901.800,00
1.9.9.9.12.2.1.00 -	Ônus de Sucumbência – Principal	0,00	0,00	0,00	470.000,00	901.800,00
1.9.9.9.99.0.0.00 -	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	4.790.000,00	17.479.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00 -	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	0,00	0,00	0,00	4.790.000,00	17.479.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00 -	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	0,00	0,00	0,00	4.790.000,00	17.479.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00 -	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.479.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00 -	Receitas de Capital	15.370.248,18	20.771.413,99	11.496.286,43	59.394.000,00	63.123.636,87
2.1.0.0.00.0.0.00 -	Operações de Crédito	3.200.000,00	3.217.213,59	1.214.191,14	50.000.000,00	34.721.109,45
2.1.1.0.00.0.0.00 -	Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	34.721.109,45
2.1.1.2.00.0.0.00 -	Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	34.721.109,45
2.1.1.2.52.0.0.00 -	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	34.721.109,45
2.1.1.2.52.0.0.00 -	Operações de Crédito Internas para Programas de	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	34.721.109,45

	Saneamento					
2.1.1.2.52.0.1.00 -	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento – Principal	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	34.721.109,45
2.2.0.0.00.0.0.00 -	Alienação de Bens	1.341.598,82	6.289.042,22	2.502.792,52	940.000,00	1.297.527,42
2.2.1.0.00.0.0.00 -	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00 -	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00 -	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00 -	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00 -	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00 -	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	940.000,00	1.296.527,42
2.2.2.1.00.0.0.00 -	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	940.000,00	1.296.527,42
2.2.2.1.01.0.0.00 -	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	940.000,00	1.296.527,42
2.2.2.1.01.0.0.00 -	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	940.000,00	1.296.527,42
2.2.2.1.01.0.1.00 -	Alienação de Bens Imóveis – Principal	0,00	0,00	0,00	940.000,00	1.296.527,42
2.4.0.0.00.0.0.00 -	Transferências de Capital	10.828.649,36	11.265.158,18	7.779.302,77	8.454.000,00	27.105.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00 -	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	5.581.000,00	26.990.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00 -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00 -	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00	24.925.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00 -	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00 -	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00	19.975.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00	19.975.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00 -	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00	19.975.000,00

2.4.1.9.00.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00 -	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00 -	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00 -	Transferência Especial da União – Principal	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00 -	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	50.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 -	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	2.873.000,00	115.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	341.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00 -	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00 -	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00 -	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	2.532.000,00	65.000,00
2.4.2.9.51.0.0.00 -	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00 -	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
2.4.2.9.51.0.1.00 -	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.132.000,00	65.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00 -	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.132.000,00	65.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00 -	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	0,00	0,00	0,00	1.132.000,00	65.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00 -	Dedução da Receita	-56.735.179,47	-56.622.260,79	-58.875.093,10	-76.287.000,00	-74.140.000,00
9.5.0.0.00.0.0.00 -	FUNDEB	-56.735.179,47	-56.622.260,79	-58.875.093,10	-76.287.000,00	-74.140.000,00
9.5.1.0.00.0.0.00 -	FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-76.287.000,00	-74.140.000,00
9.5.1.7.00.0.0.00 -	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-76.287.000,00	-74.140.000,00
9.5.1.7.11.0.0.00 -	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-23.927.000,00	-24.720.000,00
9.5.1.7.11.5.0.00 -	FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-23.927.000,00	-24.720.000,00
9.5.1.7.11.5.1.00 -	FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	-23.207.000,00	-24.000.000,00
9.5.1.7.11.5.1.11 -	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-23.207.000,00	-24.000.000,00

9.5.1.7.11.5.2.00 -	FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	-720.000,00	-720.000,00
9.5.1.7.11.5.2.01 -	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-720.000,00	-720.000,00
9.5.1.7.21.0.0.00 -	FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	-52.360.000,00	-49.420.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00 -	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	-52.360.000,00	-49.420.000,00
9.5.1.7.21.5.0.00 -	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	-44.000.000,00	-40.000.000,00
9.5.1.7.21.5.0.01 -	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-44.000.000,00	-40.000.000,00
9.5.1.7.21.5.1.00 -	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	-8.000.000,00	-9.000.000,00
9.5.1.7.21.5.1.01 -	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-8.000.000,00	-9.000.000,00
9.5.1.7.21.5.2.00 -	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	-360.000,00	-420.000,00
9.5.1.7.21.5.2.01 -	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-360.000,00	-420.000,00
	TOTAL	568.595.314,48	639.310.063,91	769.046.275,20	834.155.000,00	1.114.500.000,00

PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
Código	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	ESTIMADA
		2024	**2025**	**2026**
3.0.00.00	Despesas Correntes	780.464.635,98	698.846.632,28	972.823.350,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	315.396.823,39	296.144.510,00	357.752.727,42
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	281.000,00	381.000,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	281.000,00	381.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	0,00	295.863.510,00	357.371.727,42
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	4.420.000,00	3.221.000,00
3.1.90.03	Pensões	0,00	1.041.000,00	1.715.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.230.000,00	396.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0,00	223.520.810,00	264.666.127,42
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	44.318.500,00	55.760.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	1.736.500,00	1.572.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	9.525.500,00	23.155.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	13.000,00	32.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.058.200,00	6.853.500,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	699.518,68	1.116.000,00	1.415.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	0,00	1.116.000,00	1.415.000,00
	TOTAL	780.464.635,98	698.846.632,28	972.823.350,00

PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
Código	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	ESTIMADA
		2024	2025	2026
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	1.058.000,00	1.400.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	58.000,00	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	464.368.293,91	401.586.122,28	613.655.622,58
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	61.860.837,66	107.795.550,00
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0,00	18.663.000,00	41.465.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	16.941.627,42	28.410.000,00
3.3.50.41	Contribuições	0,00	12.550.916,34	30.455.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	0,00	13.201.293,90	7.373.550,00
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	504.000,00	92.000,00
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	300.000,00	380.000,00
3.3.60.41	Contribuições	0,00	299.000,00	380.000,00
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	0,00	1.000,00	0,00
3.3.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (PPP)	0,00	4.199.000,00	10.000.000,00
3.3.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto	0,00	4.199.000,00	10.000.000,00
3.3.70.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	1.647.000,00	1.063.000,00
3.3.70.41	Contribuições	0,00	1.626.000,00	1.058.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	21.000,00	5.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	1.245.872,58	1.428.872,58
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.245.872,58	1.428.872,58
3.3.90.00	Aplicações Diretas	0,00	332.333.412,04	492.988.200,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	880.000,00	940.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	1.680.660,00	2.097.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	39.126.765,55	37.682.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	627.000,00	304.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	330.000,00	500.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	194.000,00	486.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0,00	782.000,00	3.285.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	1.245.000,00	1.452.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	34.138.115,00	31.215.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	228.301.008,94	368.140.100,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	7.935.000,00	10.824.000,00
3.3.90.41	Contribuições	0,00	1.000,00	0,00
	TOTAL	780.464.635,98	698.846.632,28	972.823.350,00

PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
Código	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	ESTIMADA
		2024	2025	2026
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	0,00	6.188.000,00	7.170.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	6.031.750,00	10.670.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.498.500,00	1.343.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	901.500,00	3.797.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.575.907,55	12.079.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	897.205,00	1.003.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	54.251.754,03	134.678.140,56	126.475.650,00
4.4.00.00	Investimentos	45.883.770,70	125.096.140,56	113.175.650,00
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	1.358.192,52	202.000,00
4.4.50.42	Auxílios	0,00	1.358.192,52	202.000,00
4.4.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público - Privada	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.67.83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.70.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	520.000,00	45.000,00
4.4.70.41	Contribuições	0,00	0,00	40.000,00
4.4.70.42	Auxílios	0,00	520.000,00	5.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	46.000,00	146.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	46.000,00	146.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	0,00	123.170.948,04	112.781.650,00
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	526.000,00	374.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.120.000,00	1.197.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	111.391.974,26	99.223.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	9.502.973,78	11.782.150,00
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	0,00	625.000,00	200.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.000,00	5.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	8.367.983,33	9.582.000,00	13.300.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	0,00	9.582.000,00	13.300.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	9.582.000,00	13.300.000,00
9.0.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	630.227,16	15.201.000,00
9.9.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	630.227,16	15.201.000,00
9.9.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	630.227,16	15.201.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	630.227,16	15.201.000,00
	TOTAL	834.716.390,01	834.155.000,00	1.114.500.000,00

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.02	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.03	CONSULTORIA JURÍDICA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.04	ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.05	ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.06	SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.02	GABINETE DO PREFEITO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.03	SECRETARIA DE GOVERNO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.04	PROCURADORIA GERAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.07	SECRETARIA DE FAZENDA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.12	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.14	CONTROLADORIA GERAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.15	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.16	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.21	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.23	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.24	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.25	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.26	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.27	SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.28	FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.29	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.30	GABINETE DO VICE-PREFEITO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.32	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.33	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.34	FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.35	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.36	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.37	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.38	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.39	FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.42	SECRETARIA DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03	SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
03.20	SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.17	FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

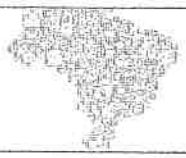
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.40	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.41	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
05	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
05.13	FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
FINALIDADE	
Não Especificada	
LEGISLAÇÃO	
Não Especificada	

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Banco Original.
Agora com clientes em
todas as cidades do Brasil.

Banco ORIGINAL
Core

Art. 165 da Constituição Federal de 88

Constituição Federal de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínu

Precisa de Orientação Jurídica? ×

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e p
pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Texto compilado
Mensagem de veto
Vigência
Partes mantidas pelo Congresso Nacional

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Govêrno;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Govêrno e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o calculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano Plurianual

Art. 3º (VETADO)

Seção II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI

Dos Restos a Pagar

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO PATRIMONIAL

Seção I

Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada

e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentaria e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II -- quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Leis

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.083, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da **Lei orgânica** do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na **Lei Orgânica** do Município de Araguari, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araguari para 2026, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento fiscal do Município de Araguari e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º., da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as especificadas no anexo I, de acordo com os programas e ações estabelecidos no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, a ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em lei especifica que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II desta Lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referidas no caput deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);

II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (VII) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que trata o art. 3º., desta Lei, estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação ou elemento de despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação ou elemento de despesa;

IX - esfera orçamentária;

X - origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2026, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas fisicas e financeiras.

Art. 7º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999,

a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/SOF nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, e elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da **Lei Orgânica** do Município de Araguari, da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados anteriormente, comporão o projeto de lei orçamentária para 2026 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Lei Federal nº **9.394**, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº **9.424**, de 24 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº **11.494**, de 20 de junho de 2007, alterada pela Lei Federal nº **14.113**, de 25 de dezembro de 2020, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º., inciso IV e § 3º, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000;

V - da dívida pública municipal consolidada para 2026, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2026, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 4º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2026, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e subelementos das despesas.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Araguari.

Art. 10. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2024.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determinam o art. 100, § 5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme acórdão, orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964, e art. 8º. da Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 15. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, e para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme estabelece o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as entidades da Administração Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 20. As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16, da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Araguari, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV`s.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação Dos Resultados Dos Programas Financiados Com Recursos do Orçamento

Art. 22. Para atender o disposto no art. 4º., I, "e", da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Araguari.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos art.s 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º, deste artigo, conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências Para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, consoante estabelecem a Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2026 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não renumerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 25. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão

pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos art.s 16 e 17, da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, e ainda a **Lei Orgânica** da Assistência Social, Lei Federal nº **8.742**, de 7 de dezembro de 1993, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como na regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio (quando permitido) como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;

VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 26. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 25, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização, dos juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município de Araguari, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 28. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão

fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

§ 1º A gestão financeira do Municipio de Araguari cuidará para a sustentabilidade da divida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº **109**, de 15 de março de 2021.

§ 2º Esta Lei compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº **109**, de 15 de março de 2021.

Art. 30. O Município de Araguari deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A sustentabilidade da dívida, especificará:

I - indicadores de sua apuração;

II - níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

III - trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

IV - medidas de ajuste, suspensões e vedações;

V - planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos art.s 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art.s 15, 16 e 17, do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos art.s 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º, deste artigo, a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art.s 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser efetuada no mês de abril de cada ano, nos termos da Lei nº **4.779**, de 20 de maio de 2011, e suas alterações, devendo para tanto ser observada a Súmula Vinculante nº 42, do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º., § 2º, da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida por meio de lei autorizativa, se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000, conforme o caso, e ainda tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do Município de Araguari, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2026 conterá autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (trinta por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos idênticas ou similares, dentro da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido neste artigo.

Art. 38. Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a promoverem:

I - remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2026;

II - transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2026;

III - transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2026.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2026, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 39. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e/ou o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

Art. 40. A Lei Orçamentária anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STNº do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 1º O Município de Araguari poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, mediante decreto.

§ 2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, regulamentadas mediante decreto a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, ou outro meio de divulgação oficial, com as devidas justificativas.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, durante a execução orçamentária, elemento de despesa, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº **101**, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964.

Art. 44. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam o caput dos art.s 16 e 17, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ao apurarem que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderão enquanto permanecer a situação mencionada, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº **109**, de 15 de março de 2021, da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação

legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV, deste artigo;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º. da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 46. Fica autorizada a atualização no Plano Plurianual de Governo vigente, dos valores das metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com os valores dos anexos desta Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 47. Integram a presente Lei:

I - Anexo I de "Metas e Prioridades da Administração Pública";

II - Anexo II de "Metas Fiscais";

III - Anexo III de "Riscos Fiscais".

Art. 48. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e os seus anexos será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta

Thiago Rafael Dias de Faria

Download Anexo: Anexo
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2025/anexo-lei-ordinaria-7083-2025-araguari-mg-1.zip?X-.

Art. 167

Título VI
Da Tributação e do Orçamento

Capítulo II
Das Finanças Públicas

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

Histórico de Alterações do Artigo

EMC-003 de 17/03/1993

Dispositivo	Texto Anterior	Alteração
Inc. IV	IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;	IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;
Par. 4		§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

EMC-019 de 04/06/1998

Dispositivo	Texto Anterior	Alteração
Inc. X		X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

EMC-020 de 15/12/1998

Dispositivo	Texto Anterior	Alteração
Inc. XI		XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

EMC-029 de 13/09/2000

Dispositivo	Texto Anterior	Alteração
Inc. IV	IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a	IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001

Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º Subordina-se às normas estabelecidas nesta Resolução a dívida pública consolidada e a dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - Estado, Distrito Federal e Município: as respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

IV - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e

V - dívida consolidada líquida: dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 2º A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

Art. 2º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do Fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal, na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somandose as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores excluídas as duplicidades. *(Parágrafo com redação dada pela Resolução nº 5, de 2002)*

§ 4º *(Revogado pela Resolução nº 5, de 2002)*

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2; e

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3, serão observadas as seguintes condições:

I - O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro;

II - para fins de acompanhamento da trajetória de ajuste dos limites de que trata o art. 3, a relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida será apurada a cada quadrimestre civil e consignada no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o limite apurado anualmente após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) estabelecido neste artigo será registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros a que se refere o *caput*, aplicar-se-ão os limites previstos no art. 3º para o Estado, o Distrito Federal ou o Município que:

a) apresente relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida inferior a esses limites, no final do exercício de publicação desta Resolução; e

b) atinja o limite previsto no art. 3º antes do final do período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão disponíveis ao Ministério da Fazenda os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias após a data de referência das apurações.

Art. 5º Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de abril de 2002

SENADOR RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL Nº 43, DE 2001 / (*)
DOU de 21.12.2001 / Republicada DOU de 10.4.2002

Texto consolidado com as alterações decorrentes da Resolução nº 3, de 2002

Portaria STN nº 4, de 18.1.2002

Alteração: Resolução 29/2009 / Resolução 2/2009 / Resolução 48/2008 / Resolução 47/2008 / Resolução SF 49/2007 / Resolução SF 6/2007 / Resolução SF 40/2006 / Resolução SF 32/2006 / Resolução SF 67, de 7.12.2005 / Resolução nº 19/2003

Faço saber que eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 3º da Resolução nº 3, de 2002, determino a republicação da Resolução nº 43, de 2001, com o seu texto consolidado.

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nas operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com garantia da União, as verificações de adimplência dos tomadores para com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal: Resolução SF 49/2007

I - até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional; Resolução SF 49/2007

II - a partir de 1º de janeiro de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Resolução 48/2008

a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão beneficiário de garantia prestada pelo Tesouro Nacional; ou Resolução 48/2008

b) da entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional. (NR) Resolução 48/2008

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - Estado, Distrito Federal e Município: as respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios

judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

IV - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e

V - dívida consolidada líquida: dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Parágrafo único. A dívida pública consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Parágrafo único. Equiparam-se a operações de crédito:

I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do Fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não se equiparam a operações de crédito: Resolução 19/2003

I - assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º desta Resolução; Resolucão 19/2003

II - parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida. (NR) Resolução 19/2003

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades.

§ 4º A análise das propostas de operações de crédito será realizada tomando-se por base a receita corrente líquida de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de apresentação do pleito ou da documentação completa, conforme o caso.(NR)

Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do Fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal, na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores excluídas as duplicidades. Resolução nº 3/2002

§ 4º A análise das propostas de operações de crédito será realizada tomando-se por base a receita corrente líquida de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de apresentação do pleito ou da documentação completa, conforme o caso. (NR) Resolução nº 3/2002

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

V - conceder qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição. Resolução nº 3/2002

VI - em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de royalties,

participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva:a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União;

b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º Constatando-se infração ao disposto no caput, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 6º e 7º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar operação sujeita a esta Resolução.

§ 2º Qualquer receita proveniente da antecipação de receitas de royalties será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União.

§ 3º Nas operações a que se refere o inciso VI, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social. (NR)

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:I - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

II - no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

§ 2º Não serão computados como despesas de capital, para os fins deste artigo:I - o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as despesas realizadas e as previstas que representem empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; eIII - as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pelos entes da Federação ou pela União.

§ 3º O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II do § 2º, se concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, terá seu valor deduzido das despesas de capital.

§ 4º As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo, desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas.

§ 5º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 6º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 9º e 10, respectivamente.

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o *caput* as seguintes modalidades de operações de crédito:

I - contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal;

II - contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000. (NR) Resolucão 19/2003

III - contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações. (NR) Inciso acrescentado p/Resolução 29/2009

§ 4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do caput será feito pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano. (NR) Resolução 2/2009

§ 5º Os entes da Federação que apresentarem a média anual referida no § 6º superior a 10% (dez por cento) deverão apresentar tendência não crescente quanto ao comprometimento de que trata o inciso II do caput.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

§ 8º O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Art. 8º Revogado p/Resolução nº 3/2002

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4º.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor: Resolução nº 3/2002

I - não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas; Resolução nº 3/2002

II - esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal; Resolução nº 3/2002

III - esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 3/2002

IV - esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997. (NR) Resolução nº 3/2002

Art. 10. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4, observado o disposto nos arts. 14 e 15.

Art. 11. Até 31 de dezembro de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos. (NR) Alterado p/Resolução 29/2009

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 11 será observado o seguinte:

I - é definido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o resgate dos títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do montante vincendo;

II - o Estado, o Distrito Federal ou o Município cujo dispêndio anual, definido no inciso II do art. 7, seja inferior a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida deve promover resgate adicional aos 5% (cinco por cento), estabelecidos no inciso I, em valor suficiente para que o dispêndio anual atinja 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

III - em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para o não cumprimento dos limites fixados nos arts. 6º e 7, exclusivamente para fins de refinanciamento de títulos da dívida pública.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos títulos da dívida pública emitidos com vistas a atender à liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 13. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e sucessivas, nos termos dos contratos firmados entre a União e a respectiva unidade federada. Resolução nº 3/2002

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no § 1, somente poderão ser refinanciados para pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º O refinanciamento de títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, têm prazo de refinanciamento limitado a até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos do caput deste artigo, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. Resolução nº 3/2002

§ 4º Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o § 3, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor. (NR)

Art. 14. A operação de crédito por antecipação de receita orçamentária deve cumprir as seguintes condições:

I - realizar-se somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II - ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano;

III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - será vedada enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada.

Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município. Resolução SF 32/2006

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput deste artigo: Resolução SF nº 40/2006

I - o refinanciamento da dívida mobiliária; Resolução SF nº 40/2006

II - as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito desta Resolução, até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo; Resolução SF nº 40/2006

§ 2º No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício do mandato do chefe do Poder Executivo.(NR)

Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional. Resolução nº 3/2002

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios: Alterado p/Resolução 29/2009

I - até 30 de abril de 2009, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito; (NR) Resolução 48/2008

II - a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Resolução 48/2008

a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão tomador da operação de crédito; ou Resolução 48/2008

b) da entidade tomadora da operação de crédito. (NR) Resolução 48/2008

Art. 17. É vedada a contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município por instituição financeira por ele controlada.

Art. 18. A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II - a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e não renegociadas.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor ou, alternativamente, mediante declaração fornecida pelo Estado, Distrito Federal ou Município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia. Resolução nº 3/2002

§ 3º Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades que integrem o próprio Estado, o Distrito Federal, ou o Município, conforme definido no art. 2º desta Resolução.

§ 4º O Estado, o Distrito Federal ou o Município que tiver dívida honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, não poderá contratar novas operações de crédito até a total liquidação da mencionada dívida.

§ 5º Excetua-se da vedação a que se refere o § 4, o refinanciamento da dívida mobiliária.(NR)

Art. 19. As leis que autorizem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a emitir títulos da dívida pública deverão conter dispositivos garantindo que:

I - a dívida resultante de títulos vencidos e não resgatados será atualizada pelos mesmos critérios de correção e remuneração dos títulos que a geraram;

II - os títulos guardem equivalência com os títulos federais, tenham poder liberatório para fins de pagamento de tributos, e seus prazos de resgate não sejam inferiores a 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

Art. 20. Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I - de natureza política;
II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III - contrária à Constituição e às leis brasileiras; e

IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

CAPÍTULO IV
DOS PLEITOS PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

I - pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução;

II - autorização legislativa para a realização da operação;

III - comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária;

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 3/2002

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal; Resolução nº 3/2002

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;

V - declaração do chefe do Poder Executivo atestando o atendimento do inciso III do art. 5;

VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

VII - no caso específico de operações de Municípios com garantia de Estados, certidão emitida pela Secretaria responsável pela administração financeira do garantidor, que ateste a adimplência do tomador do crédito perante o Estado e as entidades por ele controladas, bem como a inexistência de débito decorrente de garantia a operação de crédito que tenha sido, eventualmente, honrada; Resolução nº 3/2002

VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Resolucão nº 3/2002

IX - cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

X - relação de todas as dívidas, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira;

XI - balancetes mensais consolidados, assinados pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

XII - comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o caput do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII - comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIV - lei orçamentária do exercício em curso; e

XV - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que serão reguladas pelo art. 22.

§ 2º Dispensa-se a exigência de apresentação de documento especificado no inciso VIII, quando a operação de crédito se vincular à regularização do referido débito.

§ 3º Os processos relativos às operações de crédito ao amparo das Resoluções nº 47, de 2000, e nº 17, de 2001, ambas do Senado Federal, serão instruídas apenas com os documentos especificados nos incisos II, III, IV e XIII. Resolução nº 3/2002

§ 4º A apresentação dos documentos especificados nos incisos IX, X e XI poderá ser dispensada, a critério do Ministério da Fazenda, desde que o órgão já disponha das informações contidas naqueles documentos em seus bancos de dados. (NR) Resolução nº 3/2002

§ 5º As certidões exigidas no inciso VIII devem: Resolução 48/2008

I - até 30 de abril de 2009, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito; Resolução 48/2008

II - a partir de 1º de maio de 2009, referir-se aos seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Resolução 48/2008

a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão tomador da operação de crédito; ou Resolução 48/2008

b) da entidade tomadora da operação de crédito. (NR) Resolução 48/2008

Art. 22. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I - documentação prevista nos incisos I, II, IV a VIII e XI a XIII do art. 21;

II - solicitação da instituição financeira que tenha apresentado, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município, proposta firme de operação de crédito, contendo cronograma de reembolso, montante, prazo, juros e garantias; e

III - documento, assinado pelo chefe do Poder Executivo, discriminando as condições da operação proposta pela instituição financeira e contendo declaração de concordância com as mesmas.

Art. 23. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito interno ou externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União deverão conter:

I - exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual conste a classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria;

III - documentação de que trata o art. 21; e

IV - No caso de operações de crédito destinadas ao financiamento de etapas complementares ou subseqüentes dos respectivos projetos, o pleiteante deverá apresentar ao Senado Federal o demonstrativo físico-financeiro dos desembolsos ocorridos, comparando-o com o cumprimento das metas apresentadas ao Senado Federal por ocasião da solicitação do financiamento do projeto. Resolução nº 3/2002

Parágrafo único. No caso de operações de crédito externas, a documentação de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Senado Federal por meio de mensagem do Presidente da República.(NR)

Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Ministério da Fazenda quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 1º A devolução de que trata este artigo deverá ser comunicada ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada pelo Ministério da Fazenda, este deverá informar, também, ao Senado Federal.

§ 3º A Comissão de Assuntos Econômicos ou o Plenário do Senado Federal poderão realizar diligências junto aos pleiteantes, no sentido de dirimir dúvidas e obter esclarecimentos.

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito contratada junto a instituição não financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem autorização prévia do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação pendente de autorização. Resolução 19/2003

§ 5º A solicitação da regularização a que se refere o § 4º deve ser encaminhada ao Ministério da Fazenda, aplicando-se nesse caso as mesmas exigências feitas por esta Resolução aos pleitos regulares.Resolução 19/2003

§ 6º A verificação dos limites e condições das operações em processo de regularização a que se refere o § 4º terá como data de referência aquela em que for protocolado o pedido de regularização. Resolução 19/2003

§ 7º A conclusão do processo de regularização de que tratam os §§ 4º e 6º será encaminhada pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante. (NR) Resolução 19/2003

Art. 25. O encaminhamento dos pleitos pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal deve ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa exigida por esta Resolução.

§ 1º Caso o Ministério da Fazenda constate que a documentação recebida não é suficiente para sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo igual prazo a partir do cumprimento das exigências.

§ 2º Não atendidas as exigências no prazo de que trata o caput deste artigo, o pleito deverá ser indeferido.

Art. 26. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, caso tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão remeter, quando solicitado, ao Ministério da Fazenda:

I - informações sobre o montante das dívidas flutuante e consolidada, interna e externa;

II - cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive os parcelamentos de débitos relativos às contribuições sociais da que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com especificação das parcelas vencidas e não pagas; e

III - balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar ao Ministério da Fazenda, na forma e periodicidade a ser definida em instrução específica daquele Órgão, as informações necessárias para o acompanhamento das operações de crédito aprovadas nos termos desta Resolução e para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, conforme previsto nos arts. 31 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.

Art. 28. São sujeitas a autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I - de crédito externo;

II - decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

III - de emissão de títulos da dívida pública;

IV - de emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

Parágrafo único. O Senado Federal devolverá ao Ministério da Fazenda, para as providências cabíveis, o pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja documentação esteja em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 29. Os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal quando atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, acompanhados de parecer técnico que contenha, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

I - demonstrativo do cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 32;

II - análise do mérito da operação de crédito, avaliando sua oportunidade, seus custos e demais condições, e seu impacto sobre as necessidades de financiamento do setor público; e

III - demonstrativo do perfil de endividamento da entidade pública solicitante, antes e depois da realização da operação.

§ 1º O parecer a que se refere o caput incluirá, obrigatoriamente, conclusão favorável ou contrária ao mérito do pleito.

§ 2º Nos pleitos relativos a emissão de títulos da dívida pública, o parecer a que se refere o caput conterá, também:

I - especificação do valor dos títulos a serem emitidos e do valor do estoque de títulos do mesmo emissor já existentes, com indicação das datas de referência de tais valores;

II - análise do impacto da operação de crédito no mercado mobiliário e do desempenho dos títulos já emitidos nesse mercado; e

III - em se tratando de refinanciamento de títulos vincendos, histórico da evolução dos títulos desde sua emissão, registrando-se sua valorização ao longo do tempo.

Art. 30. Quando não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal não serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda devolverá os pleitos a que se refere o caput, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 31. As operações de crédito não sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão objeto do seguinte procedimento pelo Ministério da Fazenda:

I - os pleitos que não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32 serão indeferidos de imediato;

II - os pleitos que atenderem aos requisitos mínimos, definidos no art. 32, serão autorizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para os fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23.

Parágrafo único. Os requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21 serão comprovados à instituição financeira ou ao contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato. (NR) Acrescetnado p/Resolução 29/2009

Art. 33. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta Resolução não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo quando proposto pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Art. 34. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Ministério da Fazenda, para exposição do parecer por ele emitido.

Parágrafo único. O não-comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar da pauta da reunião seguinte.

Art. 35. A indicação dos relatores dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito de que trata esta Resolução será feita mediante a estrita observância da ordem de entrada do pedido na Comissão de Assuntos Econômicos e da relação de membros titulares da mesma Comissão, nos termos do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Senador já indicado como relator de pedido de que trata o caput não será designado novamente antes que todos os membros titulares da referida Comissão tenham sido designados relatores de pedidos da mesma espécie.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS

Art. 36. As operações de antecipação de receita orçamentária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais do processo de que trata o caput.

Art. 37. O Ministério da Fazenda analisará o enquadramento das operações de antecipação de receita orçamentária no disposto nesta Resolução, tomando por base as condições da proposta firme de que trata o inciso II do art. 22.

§ 1º Estando o pleito de realização da operação de antecipação de receita orçamentária enquadrado nas exigências desta Resolução, o Ministério da Fazenda solicitará ao Banco Central do Brasil a realização do processo competitivo eletrônico, que se dará por meio da divulgação da proposta firme a todo o sistema financeiro, em recinto ou meio eletrônico mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em meio eletrônico mantido pelo Banco Central do Brasil, sendo permitido a qualquer instituição financeira, inclusive àquela que encaminhou a proposta firme ao Ministério da Fazenda, oferecer a mesma operação com juros inferiores ao da proposta firme inicial.

§ 2º O resultado do processo competitivo de que trata o § 1º será divulgado pelo Banco Central do Brasil, sempre que possível por meio eletrônico, a todas as instituições financeiras, ao Senado Federal, ao Ministério da Fazenda, ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, e ao Tribunal de Contas competente, com descrição detalhada das ofertas realizadas.

§ 3º Não serão aceitas propostas que cobrem outros encargos que não a taxa de juros da operação, a qual deve ser, obrigatoriamente, prefixada ou indexada à Taxa Básica Financeira - TBF.

§ 4º A proposta firme não poderá apresentar taxa de juros superior a uma vez e meia a TBF vigente no dia do seu encaminhamento.

§ 5º A novação de operações vincendas ou vencidas será submetida ao mesmo rito de análise e processo competitivo das operações novas.

§ 6º Realizado o processo competitivo de que trata o § 1, a operação de antecipação da receita orçamentária só poderá ser contratada após a entrega, ao Ministério da Fazenda, de declaração da não ocorrência de reciprocidade ou condição especial que represente custo adicional ao expresso pela taxa de juros da operação, assinada por representante da instituição financeira e pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública, destinados a refinanciar títulos vincendos, devem ser encaminhados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios ao Ministério da Fazenda, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput implicará a alteração das datas-base de todos os títulos a serem emitidos, que serão postergadas por período equivalente ao número de dias úteis de atraso, sem que haja a correspondente correção do valor nominal dos títulos a serem emitidos.

§ 2º Estando incompleta a documentação encaminhada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, o Ministério da Fazenda solicitará a complementação dos documentos e informações, considerando-se, para efeito do disposto no § 1, a data de entrega da documentação completa.

Art. 39. A venda de títulos da dívida pública por seus emissores será efetuada, obrigatoriamente, em leilões públicos eletrônicos realizados pelo Banco Central do Brasil ou por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata este artigo.

§ 2º É obrigatória a publicação de edital do leilão a que se refere o caput com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para sua realização.

§ 3º Após a realização do leilão eletrônico, o Banco Central do Brasil encaminhará as informações relevantes sobre os mesmos, sempre que possível por meio eletrônico, às instituições financeiras, ao Ministério da Fazenda, ao Senado Federal, ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, e ao Tribunal de Contas competente.

§ 4º A recolocação, no mercado, de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mantidos em suas respectivas tesourarias ou fundos das dívidas, será feita, obrigatoriamente, por meio de leilões eletrônicos, na forma definida neste artigo.

Art. 40. O Senado Federal solicitará ao Banco Central do Brasil, quando julgar necessário, a fiscalização de operação de crédito específica junto à instituição financeira credora.

Art. 41. O Ministério da Fazenda informará mensalmente ao Senado Federal:

I - a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações;

II - cada uma das operações de crédito autorizadas e não autorizadas no período, fornecendo dados sobre:

a) entidade mutuária;

b) prazo da operação;

c) condições de contratação, tais como valor, garantias e taxas de juros;

III - número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação;

IV - número de instituições financeiras que apresentaram propostas para realização de operações de antecipação de receita orçamentária, no processo competitivo definido pelo art. 36; e

V - outras informações pertinentes.

§ 1º O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantindo o acesso público às informações, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os nomes das instituições financeiras autorizadas a realizar as operações de antecipação de receita orçamentária serão informados exclusivamente ao Senado Federal.

Art. 42. O Ministério da Fazenda encaminhará, trimestralmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, relatório analítico das operações de compra e venda de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizadas no período, com especificação, para cada resolução autorizativa do Senado Federal, da modalidade da operação, dos valores e quantidades negociadas, de seus custos e deságios e da relação dos participantes da cadeia de compra e venda.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, sempre que solicitado, encaminhará ao Senado Federal relação dos participantes da cadeia de compra e venda a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Revogado p/Resolucão nº 3/2002

Art. 44. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos; e

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta) dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o inciso III do art. 12, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato de autorização.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

Art. 45. A fiscalização quanto à correta utilização dos recursos arrecadados com a venda dos títulos vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal poderá, havendo evidências de irregularidade, realizar diligência nos termos do § 3º do art. 24 ou solicitar ao respectivo Tribunal de Contas que realize auditoria na aplicação dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o caput.

Art. 46. O valor atualizado dos recursos obtidos através da emissão de títulos vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, utilizados para finalidades distintas, passa a ser considerado dívida vencida, para efeito do cálculo dos limites definidos nos arts. 6º e 7º desta Resolução, até que haja o resgate de títulos em valor atualizado equivalente ao desvio de finalidade incorrido.

Art. 47. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias e fundações.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da receita líquida real, conforme definida no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no caput será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por eles assumidas mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nessa ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do § 1º e o valor equivalente ao limite definido no caput será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no caput será aplicado sobre um duodécimo da receita líquida real.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 49. Aos contratos firmados pelos Estados e pelo Distrito Federal com a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes) aplica-se o disposto no art. 45.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 15.

Art. 50. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as Resoluções nºs 78 e 93, de 1998; 19, 22, 28, 40 e 74, de 1999; e 58, 62, 63, 64 e 65, de 2000, todas do Senado Federal.

Senado Federal, em 9 de abril de 2002

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Senado Federal

Texto consolidado com as alterações decorrentes da Resolução nº 3, de 2002

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Texto compilado

Mensagem de veto
(Vigência)
(Vigência)
(Vigência)
(Vigência)

(Vigência)

Regulamento

(Vide Lei nº 13.800, de 2019)

~~Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.~~

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.~~

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

~~I – organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;~~

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II – administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;~~

II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III – parceria: qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;~~

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil;~~

IV - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V – administrador público: agente público, titular de órgão, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista competente para assinar instrumento de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse públicos;~~

V - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI – gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;~~

VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VII – termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999;~~

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII – termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999;~~

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

~~X – comissão de seleção: órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;~~

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~ao publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;~~

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

~~XIII - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;~~

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:~~

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

~~XV - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.~~

XV - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º-A. As parcerias disciplinadas nesta Lei respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

~~I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquile em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais específicas conflitarem com esta Lei, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento;~~

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - às transferências voluntárias regidas por lei específica, naquile em que houver disposição expressa em contrário;~~

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.~~

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Normas Gerais

~~Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos relacionados a seguir:~~

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

~~Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração:~~

Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

~~VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas;~~

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Seção II

Da Capacitação de Gestores, Conselheiros e Sociedade Civil Organizada

~~Art. 7º A União, em coordenação com os Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil, instituirá programas de capacitação para gestores, representantes de organizações da sociedade civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas, não constituindo a participação nos referidos programas condição para o exercício da função.~~

Art. 7º A União poderá instituir, em coordenação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - administradores públicos, dirigentes e gestores; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - representantes de organizações da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - membros de conselhos de políticas públicas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - membros de comissões de seleção; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - membros de comissões de monitoramento e avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias disciplinadas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade da administração pública para instituir processos seletivos, avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizará a execução em tempo hábil e de modo eficaz e apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.~~

Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

Seção III

Da Transparência e do Controle

~~Art. 9º No início de cada ano civil, a administração pública fará publicar, nos meios oficiais de divulgação, os valores aprovados na lei orçamentária anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta Lei.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.~~

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.~~

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

~~IV - valor total da parceria e valores liberados;~~

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.~~

Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IV

Do Fortalecimento da Participação Social e da Divulgação das Ações

Art. 13. (VETADO).

~~Art. 14. O poder público, na forma de regulamento, divulgará, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias com a administração pública, com previsão de recursos tecnológicos e linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.~~

Art. 14. A administração pública divulgará, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 15. Poderá ser criado, no âmbito do Poder Executivo federal, o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.

§ 1º A composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração serão disciplinados em regulamento.

§ 2º Os demais entes federados também poderão criar instância participativa, nos termos deste artigo.

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas e a administração pública serão consultados quanto às políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção V

Dos Termos de Colaboração e de Fomento

~~Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.~~

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

~~Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.~~

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VI

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 18. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 19. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 20. Preenchidos os requisitos do art. 19, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. Os prazos e regras do procedimento de que trata esta Seção observarão regulamento próprio de cada ente federado, a ser aprovado após a publicação desta Lei.

Art. 21. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VII

Do Plano de Trabalho

~~Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:~~

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;~~

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;~~

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;~~

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição de cumprimento das metas;~~

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;~~

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;~~

VI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VII – estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;~~

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;~~

VIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IX – modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;~~

IX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~X – prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.~~

X - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.~~

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VIII

Do Chamamento Público

~~Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.~~

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:~~

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

~~III – métodos;~~

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - custos;

~~V – plano de trabalho;~~

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI – indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.~~

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 24. Para a celebração das parcerias previstas nesta Lei, a administração pública deverá realizar chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.~~

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

~~I – a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;~~

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II – o tipo de parceria a ser celebrada;~~

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

~~V - as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;~~

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

~~VII - a exigência de que a organização da sociedade civil possua:~~
~~a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;~~
~~b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;~~
~~c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.~~

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.~~

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 25. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~I - essa possibilidade seja autorizada no edital de chamamento público e a forma de atuação esteja prevista no plano de trabalho; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~II - a organização da sociedade civil responsável pelo termo de fomento e/ou de colaboração possua: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~a) mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~b) mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede, comprovada na forma prevista no edital; e (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~c) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do plano de trabalho que cabe à organização da sociedade civil celebrante do termo de fomento e colaboração; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~IV - a organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal, nos termos do regulamento; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~V - seja comunicada à administração pública, no ato da celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~
~~Parágrafo único. A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput não poderá ser alterada sem prévio consentimento da administração pública, não podendo as eventuais alterações deseumprir os requisitos previstos neste artigo. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade na internet.~~

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público interno e as entidades personalizadas da administração poderão criar portal único na internet que reúna as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.~~

Parágrafo único. (Revogado) . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.~~

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei.~~

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.~~

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º , deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

~~§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.~~

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24.~~

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1º do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.~~

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24.~~

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 3º O procedimento dos §§ 1º e 2º será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.~~

§ 3º (Revogado) . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 29. Exceto nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.~~

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;~~

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;~~

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.~~

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.~~

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página de sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.~~

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.~~

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

~~Art. 33. Para poder celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:~~

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

~~II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;~~

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:~~

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;~~

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando os à disposição para exame de qualquer cidadão.~~

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do caput os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.~~

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) .

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

~~I - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;~~

I - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

~~III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;~~

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;~~

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

~~VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;~~

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.~~

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;~~

~~d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;~~

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

~~f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;~~

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

~~i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;~~

~~VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.~~

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.~~

~~§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.~~

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

~~§ 4º Deverá constar, expressamente, do próprio instrumento de parceria ou de seu anexo que a organização da sociedade civil cumpre as exigências constantes do inciso VII do § 1º do art. 24 desta Lei.~~

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º , deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

~~Art. 37. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria.~~

Art. 37. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 38. O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.~~

Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção X

Das Vedações

que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

~~III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;~~

~~IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;~~

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

~~§ 3º A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, no que tange a ter como dirigente agente político de Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições das empregadoras incidentes sobre a folha de salários.~~

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º , não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:~~

~~I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;~~

~~II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.~~

~~Parágrafo único. É vedado também ser objeto de parceria:~~

~~I – a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;~~

~~II – o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.~~

Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado) : (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 41. É vedada a criação de outras modalidades de parceria ou a combinação das previstas nesta Lei.~~

~~Parágrafo único. A hipótese do *caput* não traz prejuízos aos contratos de gestão e termos de parceria regidos, respectivamente, pelas Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999.~~

Art. 41. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Seção I

Disposições Preliminares

~~Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:~~

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

~~III – o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;~~

~~IV – a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;~~

~~V – a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;~~

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

~~VII – a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;~~

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

~~X – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e, que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;~~

~~XI – a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;~~

~~XII - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;~~

~~XIII - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;~~

~~XIV - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;~~

~~XV - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;~~

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

~~XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos da art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001 ;~~

~~XVIII - a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;~~

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

~~XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.~~

~~Parágrafo único . Constarão como anexos do instrumento de parceria:~~

~~I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;~~

~~II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.~~

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção II

Das Contratações Realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil

~~Art. 43. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da~~

impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O processamento das compras e contratações poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º O sistema eletrônico de que trata o § 1º conterá ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro de que trata o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 44. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º (VETADO) (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção III

Das Despesas

Art. 45. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

III - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (VETADO);

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IX - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

V - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 46. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

~~assim o exija;~~

~~III - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência de inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;~~

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

~~§ 1º A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.~~

~~§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~§ 3º Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.~~

~~§ 4º Não se incluem na previsão do § 3º os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.~~

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º (VETADO).

~~Art. 47. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata o caput deste artigo.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 3º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 5º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - contra a administração pública ou o patrimônio público;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 6º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 7º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 8º Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo de rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IV

Da Liberação dos Recursos

Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundadas indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 49. No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I – ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;

II – apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III – estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 49. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 50. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

Seção V

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados nos termos do art. 57, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 52. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

~~Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.~~

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 54. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~a) prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~b) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - será considerada irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituída aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VI

Das Alterações

~~Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.~~

~~Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.~~

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 56. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 57. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.~~

~~Parágrafo único. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.~~

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VII

Do Monitoramento e Avaliação

~~Art. 58. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação de cumprimento do objeto, na forma do regulamento.~~

~~§ 1º Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.~~

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Para a implementação do disposto no § 2º , a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

~~Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.~~

~~Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:~~

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

~~III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;~~

~~IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;~~

~~V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;~~

~~VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.~~

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 60. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.~~

esfera de governo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção VIII

Das Obrigações do Gestor

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

~~IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;~~

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

~~Art. 62. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:~~

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

~~II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.~~

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único . As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

~~§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.~~

§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

~~§ 3º O regulamento poderá, com base na complexidade do objeto, estabelecer procedimentos diferenciados para prestação de contas, desde que o valor da parceria não seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).~~

§ 3º O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

~~§ 1º Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 53 e 54.~~

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

~~Art. 65. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.~~

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

~~I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando os documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;~~

~~II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.~~

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. O órgão público signatário do termo de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:~~

~~I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58;~~

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

~~§ 1º No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.~~

~~§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.~~

~~§ 3º A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado.~~

~~§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que tratam o caput e o § 1º deste artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:~~

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - os impactos econômicos e sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 68. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II

Dos Prazos

~~Art. 69. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.~~

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º A definição do prazo para a prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.~~

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas parciais, periódicas ou exigíveis após a conclusão de etapas vinculadas às metas do objeto.~~

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 3º O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.~~

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

~~§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no termo de colaboração ou de fomento, devendo dispor sobre:~~

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - aprovação da prestação de contas;

~~II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou~~

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - rejeição da prestação de contas e a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.~~

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 6º As impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.~~

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

~~Art. 71. A administração pública terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria.~~

~~§ 1º A definição do prazo para a apreciação da prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.~~

~~§ 2º O prazo para apreciar a prestação final de contas poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.~~

~~§ 3º Na hipótese do descumprimento do prazo definido nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º em até 15 (quinze) dias do seu transcurso, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Ministro de Estado ou ao Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, bem como ao conselho de políticas públicas e ao órgão de controle interno correspondentes.~~

~~§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput e do § 1º sem que as contas tenham sido apreciadas:~~

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

~~II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no caput deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.~~

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

~~I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;~~

~~II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;~~

~~III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:~~

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) omissão no dever de prestar contas;

~~b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;~~

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

~~Parágrafo único. A autoridade competente para assinar o termo de fomento ou de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.~~

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I

Das Sanções Administrativas à Entidade

~~Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:~~

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

~~II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;~~

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.~~

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.~~

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção II

Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Art. 74. (VETADO).

~~Art. 75. O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, de gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 76. A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa

Art. 77. O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações: ~~(Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~

"Art. 10.....

.....

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;

.....

XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

~~XIX - frustrar a licitude de processo seletivo para celebração de parcerias da administração pública com entidades privadas ou dispensá-lo indevidamente;~~

XIX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~XX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;~~

XX - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XXI - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular." (NR)

Art. 78. O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII: ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ (Vigência)

"Art. 11.....

.....

VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas." (NR)

Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ (Vigência)

"Art. 23. .....

.....

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.' (NR)"

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. (VETADO).

~~Art. 80. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no § 2º do art. 43 desta Lei, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas.~~

Art. 80. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no caput, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 81. Mediante autorização da União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão aderir ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV para utilizar suas funcionalidades no cumprimento desta Lei.

I - serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor desta Lei para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - os Municípios de até cem mil habitantes serão autorizados a efetivar a prestação de contas e os atos dela decorrentes sem utilização da plataforma eletrônica prevista no art. 65. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 82. (VETADO).

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

~~§ 1º A exceção do que trata o caput, não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a promulgação desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública.~~

~~§ 1º A exceção do que trata o caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Medida provisória nº 658, de 2014)~~

~~§ 1º A exceção do que trata o caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.102, de 2015)~~

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da promulgação desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão.~~

~~§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da entrada em vigor desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a um ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão. (Redação dada pela Medida Provisória nº 684, de 2015)~~

§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 83-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 84. Salvo nos casos expressamente previstos, não se aplica às relações de fomento e de colaboração regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação referente a convênios, que ficarão restritos a parcerias firmadas entre os entes federados.~~

~~Parágrafo único. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor desta Lei serão executados até o término de seu prazo de vigência, observado o disposto no art. 83.~~

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º . (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-B. As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-C. Os benefícios previstos no art. 84-B serão conferidos às organizações da sociedade civil que apresentem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - promoção da assistência social; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - promoção da educação; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - promoção da saúde; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - promoção da segurança alimentar e nutricional; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - promoção do voluntariado; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-B a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou fórmas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 85. O art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: ~~(Vigência) (Vigência)~~ (Vigência) (Vigência) (Vigência)

" Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei." (NR)

Art. 85-A. O art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Vigência) ~~(Vigência) (Vigência) (Vigência)~~ (Vigência)

"Art. 3º .....

.....

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

....." (NR)"

Art. 85-B. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ~~(Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~ (Vigência)

'Art. 4º .....

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.' (NR)"

Art. 86. A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A e 15-B: ~~(Vigência)~~ ~~(Vigência) (Vigência)~~ ~~(Vigência)~~ (Vigência)

" Art. 15-A. (VETADO)."

" Art. 15-B. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso."

~~Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.~~

Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória ate o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.~~

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 658, de 2014)~~

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Lei nº 13.102, de 2015)~~

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 684, de 2015)~~

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos quinhentos e quarenta dias de sua publicação oficial, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Para os Municípios, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Por ato administrativo local, o disposto nesta Lei poderá ser implantado nos Municípios a partir da data decorrente do disposto no caput. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Brasília, 31 de julho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Guido Mantega
Miriam Belchior
Tere... Campello
Clélio Campolina Diniz
Vinícius Nobre Lages
Gilberto Carvalho
Luís Inácio Lucena Adams
Jorge Hage Sobrinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º .8.2014

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitada por preço global – objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO CBUQ A QUENTE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, ETP, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 29/09/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, até o dia 26 de setembro de 2025, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Setor de Engenharia, acompanhada por servidor a ser designado, em dias diferentes para cada um dos licitantes interessados. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal e www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Araguari-MG, 10 de setembro de 2025.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, comunica a intenção à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2025, Processo Administrativo nº 023/2025, gerenciada pela Secretaria Muncipal de Educação, para aquisição de papel A4 conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL (R$)
64	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM 75 G/M2 – CX 10 PTC 500 FOLHAS. ISSO 9001.	CHAMEX	60	202,00	12.360,00

Conforme especificações descritas no Processo Administrativo nº 023/2025 correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais). Fornecedor: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA - LTDA, CNPJ nº 30.735.649/0001-11.

Igor Faria dos Santos
Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras e Tecnologia da Informação

PLANEJAMENTO

COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 166/2020 (Plano Diretor), de 29 de Junho de 2020, convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão do PPA (Plano Plurianual) para o exercícios de 2026 a 2029 e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2026.

A audiência será realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no auditório da SICOOB / ARACOOP, situada à Rua Jaime Gomes, 283 – Centro.

Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 166/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: N&S NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 60.371.066/0001-10 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENTRE OUTROS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; Cobertura Orçamentária: FICHA: 863 – FONTE: – 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.2 2.10.305.0028.2116.3.3.90.39.00 – Locação de Bens Móveis e Imóveis - Valor: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); período: 12 (doze) meses.

Araguari, 12 de setembro de 2025
Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº130/2019.

PROPONENTE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 014/2023	SITUAÇÃO - LEI Nº13019/2014 - Art.n°72.	DATA	GESTOR
Associação Casa de Davi CNPJ:26.342.770/0001-73	Processo Administrativo nº 2500-25	I - regular com ressalva	10/09/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento do Processo Administrativo nº 2500-25, após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei"

Araguari 10 de Setembro de 2025.

Tais Vieira Marques
Presidente

Ana Maria Beatriz Sandela
Membro

Gessica Stefane de Castro
Membro

FAEC

DESPACHO DECISÓRIO

Despacho Decisório – Processo Administrativo nº 520/2021 (FAEC)
PREÂMBULO

O Presidente da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal, especialmente a Portaria nº 1595/2021 que instaurou a Comissão Especial para condução do Processo Administrativo nº 520/2021, e considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, profere a presente decisão administrativa referente ao processo em epígrafe. O feito cuida da apuração de infrações contratuais imputadas à empresa PANIFICADORA CARRIJO LTDA – EPP, atual ESTAÇÃO STEVENSON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.946.102/0001-22, relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 101/2017 (Concorrência Pública nº 002/2017), concernente à concessão onerosa de uso de bem público municipal (imóvel denominado "Estação Stevenson"). Esta decisão mantém, em todos os seus termos, o conteúdo da decisão administrativa originária proferida por esta Fundação no referido processo, passando a expor o relatório dos fatos, a fundamentação jurídica à luz dos princípios da Administração Pública e, por fim, o dispositivo.

dos seus efeitos a contar da meia-noite (00h) de sábado, dia 20 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Joaquim Fernandes Soares

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1593/2025

Designa servidor para exercício de função em regime de tempo integral.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO a solicitação de designação do servidor para o exercício de suas funções em Regime de Tempo Integral, em razão da demanda de atendimentos diversos da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, o servidor: JUNIO ALVES DA SILVA, matrícula nº: 74.560, ocupante do cargo de: VIGIA.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do "caput" do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

LICITAÇÃO

AVISO DE SOBRESTAMENTO

PROCESSO nº. 057/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Logística, Licitação, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados o sobrestamento do PROCESSO nº. 057/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE TAQUARAL, EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E PROJETOS ANEXOS. O sobrestamento fez necessário, em conformidade com o Ofício nº 1322/2025, emitido pela Secretaria de Infraestrutura, diante da necessidade de analisar os pedidos de esclarecimentos apresentados e realizar as possíveis adequações. Assim, até que o órgão técnico processe as devidas retificações para fins de republicação do Ato Convocatório (Edital) para amplo conhecimento de pretensos interessados que queiram acudir ao chamamento, estes autos permanecem sobrestados "SINE DIE".

Publique-se na forma da Lei.

Araguari-MG, 19 de setembro de 2025.

Igor Faria dos Santos - Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

PLANEJAMENTO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 166/2020 (Plano Diretor), de 29 de Junho de 2020, convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão do PPA (Plano Plurianual) para o exercícios de 2026 a 2029 e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2026.

A audiência será realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no auditório da SICOOB / ARACOOP, situada à Rua Jaime Gomes, 283 – Centro.

Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2.022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI/MG

Partes: Município de Araguari – MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araguari - MG. Lei: 6.664, 30 de novembro de 2.022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na cláusula quinta, do respectivo convênio, firmado entre os partícipes. Vigência: até agosto de 2.026. Araguari, 27 de agosto de 2.025. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari e Kemp Rocha Neves Junior - Diretor Presidente da APAE - Araguari.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO 090/2.025-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 090/2.025-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O INSTITUTO SORRIA BRASIL – PROJETO "ARAGUARI SORRIDENTE". CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENENTE: INSTITUTO SORRIA BRASIL, inscrito no CNPJ nº 07.667.275/0001-22, situado na Avenida Bahia, nº 879, Sala 3, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP 38440-188, representado por seu Presidente Sr. Marcos Elísio de Lima Bastos, residente e domiciliado em Uberlândia/MG. Objeto: Repasse de recurso financeiro, proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 6.909, de 29 de abril de 2025, para a execução do Projeto "Araguari Sorridente", viabilizando o oferecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, muco suportadas e implanto retidas (overdentures), bem como a realização de procedimentos especializados de saúde bucal, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 049/2025-SMS. Araguari, 10 de setembro de 2.025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Marcos Elisio de Lima Bastos – Presidente do Instituto Sorria Brasil.

FAMEP

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 465/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Objeto: Escoramento do CIE - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO FAMEP, torna público que o Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto era o "Escoramento do CIE", foi REVOGADO, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público supervenientes, uma vez que a Administração decidiu adotar a solução de locação do objeto. Araguari/MG, 17 de setembro de 2025. André Gama Corcino - Presidente da FAMEP.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 465/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Objeto: Escoramento do CIE - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO FAMEP, torna público que o Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto era o "Escoramento do CIE", foi REVOGADO, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público supervenientes, uma vez que a Administração decidiu adotar a solução de locação do objeto. Araguari/MG, 17 de setembro de 2025. André Gama Corcino - Presidente da FAMEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – PROCESSO 1147/2025

CONTRATO: 53/2025 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 13/2025	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 15/09/2025 e 15/09/2026	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 15/09/2025	
CONTRATADA	PRESTADORA DE SERVIÇOS SALUTI LTDA
ENDEREÇO:	RUA EDISON DA SILVA JARDIM, N° 95, CAPOEIRAS

que nem todas secretarias tiveram aumento, a secretária ainda elenca a importância de cada secretário de forma responsável, abaixar gastos desnecessários, para a melhoria do andamento do município. Na secretaria de Infraestrutura, o valor sempre elevado pela grandiosidade de obras e agora com o início do Parque Linear, a secretária Mariel cita uma possível alteração no valor da secretaria de Infraestrutura repassando este orçamento para a secretaria de Agricultura que executaria as estradas vicinais. O Fundo de Saúde, pode ter que ter um aumento, será uma unidade que será acompanhada de mais perto, para se caso necessário haja mudanças. Na secretaria municipal de Desenvolvimento Social, fica com o valor de R$ 10 mi, e destrincha todos os fundos vinculados as secretaria. Na secretaria de Meio Ambiente com contratos robustos, como o manejo do aterro, mata do desamparo... A reserva de contingência no valor de R$ 13 mi e meio. As fundações com os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, e recurso próprio da FAEC. As principais fontes de aumento de receita, ITR, ICMS, Mariel cita as principais obras e manutenção e zeladoria das praças, as ciclofaixas da Av. Minas Gerais, destaca a finalização do Parque das Águas II, que será um grande ganho para nosso município. As 14:36, a secretária Mariel agradece a presença de todos, e deixa aberto a possibilidade de perguntas, não havendo foi encerrada a audiência pública. Fernanda de Paiva Queiroz Machado, Jeverda Coutinho Pereira Germano, Márcia Aurora Sabar Vidal, Luis Cardoso Salomão, Marcelo Henrique de Lima, Waldirene de Oliveira Souza, Daniela Luciana Brasileiro, Guilherme Henrique de Souza Reis, Guilherme Rodrigues França, Maria Padena da Matta; Daryane Dulci Alves, Roseane Rodrigues Luiz R. Pereira; Thayná Vieira de J. Pinto, Moises Gomes Ferreira. Ata da audiência pública do PPA 2026 - 2029 e da LOA 2026. Aos 22 de setembro de 2025, às 18:12, no auditório do Sicoob Pracoop, situado na Rua Jaime Gomes, nº 283, Centro, na cidade de Jaguari, realizou-se a audiência pública referente Plano Plurianual 2026-2029 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, que foi divulgada no Correio Oficial de nº. 2.175 de 12 de setembro de 2025 e 2.179 de 19 de setembro de 2025. A audiência pública foi aberta pela secretária municipal de planejamento, orçamento e habitação Mariel Padena da Matta,

que se apresentou e explanou o que será apresentado, sobre o PPA e a LDA, a secretária cita os artigos que baseia o PPA, instrumento de planejamento, Mariel cita o curto prazo para fazer grandes projeções, mas elenca a importância quanto do PPA quanto a LDA. Neste ano foi feito um levantamento através de pesquisas nos veículos disponíveis pelo município, como Correio Oficial, Instagram, a opinião de todos que participaram nas opiniões as áreas que mais pediram prioridade na Saúde, logo após Educação e Infraestrutura, pontos em destaque é construção das escolas e das creches, formação dos professores e aquisição de mobiliários. A secretária destaca os pedidos na área da Saúde que o primeiro ponto foi o Programa Saúde da Família, Mariel destaca a manutenção da UPA, ampliação de prédio, construção de novo CAPS AD, construção da UBS do Tipê e também Milenium. Na secretaria de Infraestrutura os cidadãos pediram por mais pavimentação e recapeamento, Mariel destaca que nesta questão a cidade avançou muito, inclusive cita as obras do bairro Independência e Santiago que em épocas de chuva alagavam mas a realidade hoje é outra, o problema foi sanado com grande êxito. Na pesquisa a secretaria de Trânsito ganhou visibilidade na questão de sinalização do sistema viário e dos logradouros públicos. Na pasta do Desenvolvimento Social, os votos obtidos foi em segurança alimentar e distribuição de alimentos e para o Centro de Treinamento do Trabalhador (SINE). No Esporte / Lazer, o apoio ao Esporte amador e Construção e manutenção de centros esportivos no bairro a secretaria destaca como é importante também essa questão. Na área da Agricultura a conservação e melhoria das estradas rurais foi o mais elencado. Mariel agora explana sobre a LDA, cita que o planejamento se baseia como nos gastos que temos no dia a dia, e destacando os impostos que por vezes são oscilantes. Dando continuidade, a secretaria cita as principais arrecadações como Federal e União ICMS FPM e Recursos para a Saúde vindos do Governo Federal, cita um grande marco para nossa saúde nas cirurgias bariátricas que antes conseguíamos apenas 1 por ano no Hospital de Uberlândia, mas hoje realizamos 20 por mês. Agora dividindo por estruturas orçamentária Mariel cita novamente a questão dos precatórios que deverão ser pagos e entra no orçamento, na secretaria de Planejamento elenca o Minha Casa, Minha vida como previsão para o próximo exercício. Em sequência, destacar na Educação, construção de uma escola e manutenção das demais. Na Infraestrutura, iluminação pública, estradas rurais, recapeamento

e obras de drenagem. Na secretaria de Serviços Urbanos, cita as podas e capinas manutenção das praças. No Desenvolvimento Econômico e Turismo a revitalização do Aeroporto Municipal e Convênio com SEBRAE - SENAI. Na pasta da Controladoria aumento devido à contratação de consultores em governança. Na secretaria de Saúde é citado o aumento do atendimento especializado de Média e Alta Complexidade, UPA e o Hospital de longa permanência Padre Félix, que cuida dos pacientes em caso de espera para fazer algum procedimento, execução de ordens judiciais como aquisição de fraldas geriátrica aparelhos de diabetes, etc., 3 UBSF's que são gerido por contrato de gestão construção de novas UBSF no bairro Santiago. Na secretaria do Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, o maior gasto é com folha de pagamento e pagamento de subvenção social a entidades conveniadas, fornecimento de cestas básicas / enxovais e Kits bebês para famílias de baixa renda. Na secretaria de Meio Ambiente, a Mariel destaca o plano de manejo, manutenção do aterro sanitário e Fundo Municipal de Defesa Ambiental. Bago após cita a secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, as pinturas estratigráficas que ainda são necessárias, semáforo, radares e sinalização vertical, e também a manutenção do terminal rodoviário. A Reserva de Contingência do município o valor previsto destinado a atender as Emendas Impositivas do Legislativo. Na SAE, a captação e distribuição de água na zona urbana e zona rural, manutenção da rede de esgoto e construção de usina fotovoltaica. Após destaca o orçamento da FAEC e FAMEP, na FAEC a promoção de eventos culturais e construção e manutenção dos Patrimônio Histórico, já na FAMEP, o apoio ao esporte de alto rendimento, apoio ao Esporte Amador e subvenção a instituição conveniadas. O valor final para o orçamento 2026, Mariel elenca um valor em torno de 1,1 Bi. A secretaria agradece a presença de todos e abre os questionamento caso os participantes queiram. Vicente presente na audiência questiona sobre a residência inclusiva para a pessoa deficiente é presente no orçamento. Em resposta a Secretária Mariel responder que para iniciar é necessário estabelecer projeto, ter uma percepção da real situação. Mas é fundamental ter um plano de trabalho que irá dita as orientação necessária para a implementação da residência imobiliária. Mariel encerra a

finaliza às 19:07 hrs, Liberto Rodrigues de Oliveira Ribeiro, Jaqueline Moreira Vieira, Mayara Mendes, Fátima R. Moreira, Maria dos Anjos Oliveira, Sarah Marques Vidal Machado, Lúcia Helena dos Santos, Vivian Fonseca Barbosa, Renato de Paula Cláudio de Fátima Maria, Emilly Dias Laís Maria Vidal Tavares Gonçalves Chaves, Ana Antonia de Paiva, Luciana Goulart Brazileiro Valdivieso de Oliveira Souza, Fernanda Batinho Pereira Germano Thiago Farias, Karla C. F. Lustri, Gustavo Moreira, Ivan Pereira Dias, João Batista Rodrigues dos Santos Jorge Antonio B Ferreira Maria Madalena da Silva Tavares Adelino Deividiane Cardoso Rodrigues, Fábio Faria de Almeida, Luiz R. Pereira, Moisés Ramos Ferreira, Edayndi Vieira de Alves Pinheiro.